

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44.ª DA REPÚBLICA — N. 268

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 1932

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932.
Decreto n. 22.050, de 4 de novembro de 1932.
Decreto n. 22.071, de 10 de novembro de 1932 (reprodução).
Decreto n. 22.075, de 11 de novembro de 1932.
Decreto n. 22.076, de 11 de novembro de 1932.
Decreto n. 22.086, de 14 de novembro de 1932.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 14 do corrente.
Ministério da Fazenda — Decretos de 9 do corrente.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 11 do corrente.
Ministério da Guerra — Decretos de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias do Interior e de Contabilidade e da Polícia do Distrito Federal.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente do Departamento Nacional de Saúde Pública, da Inspetoria de Águas e Esgotos e do Conselho Nacional de Educação.
Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Patrimônio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria da Aviação.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Expediente, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade e dos Departamentos Nacionais da Indústria e do Povoamento.
Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.828 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1932

Aprova o Regulamento de Seguros

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento de Seguros que a este acompanha, assinado pelo Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

Art. 2.º O referido regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1932, 111.ª da Independência e 41.ª da República.

GETÚLIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Regulamento a que se refere o decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932

TÍTULO I

Das sociedades de seguros em geral

CAPÍTULO I

CONDIÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1.º A exploração das operações de seguros sómente pôde ser exercida no território nacional por sociedades anônimas ou mutuas, nacionais ou estrangeiras, constituídas em forma legal, mediante prévia autorização do Governo Federal e de acordo com o presente regulamento.

§ 1.º Ficam excluídas do regime estabelecido neste regulamento as associações de classe, de beneficência e de socorros mútuos, que instituem pensões ou pecúlios em favor de seus associados e suas famílias, quando tais sociedades não distribuam lucros a seus sócios ou administradores.

§ 2.º As sociedades que explorem as operações de seguros sociais ficam sujeitas à legislação especial reguladora de tais seguros.

§ 3.º As sociedades a que se refere este artigo ficam também sujeitas às leis e regulamentos que vierem a vigorar a respeito.

Art. 2.º Para os efeitos de sua constituição e outros do presente regulamento, as sociedades dividem-se em dois grupos:

A — O das que operam ou pretenderem operar em seguros contra incêndio, marítimos e transportes em geral, acidentes pessoais, e outros que assegurem o resarcimento de danos causados ou responsabilidades causadas por eventos que possam ocorrer às pessoas ou coisas, e que não estejam incluídos no item B.

B — O das que operam ou pretenderem operar em seguros de vida, isto é, em operações que tenham por base a duração da vida humana.

§ 1.º As companhias do grupo B poderão usar nas suas apólices as cláusulas adicionais de dupla indenização, renda ou dispensa do prêmio em caso de invalidez e outras conexas, sem que sejam consideradas como incluídas no grupo A.

§ 2.º As sociedades de seguros que desejarem operar deverão constituir-se, sendo anônimas, com um capital de responsabilidade nunca inferior a mil contos de réis, sendo que as nacionais deverão realizar quarenta por cento em dinheiro, que, entretanto, em nenhum caso será inferior a quinhentos contos de réis, no ato da constituição, e as estrangeiras, dois terços, por ocasião da instalação, e, se forem mutuas, com um número nunca inferior a trescentos sócios, que se obriguem a realizar também, no ato da constituição da

sociedade, um fundo inicial de quinhentos contos de réis, no mínimo.

§ 3.º Quando as sociedades operarem cumulativamente em mais de um ramo de seguros que se enquadre nos grupos A e B, o capital realizado ou o fundo inicial deverá ser igual à soma das importâncias mínimas exigidas para cada grupo.

Art. 3.º A aprovação dos estatutos das sociedades e a autorização para seu funcionamento no país serão concedidas por decreto do Presidente da República, mediante requerimento dirigido ao Ministro da Fazenda, por intermédio da Inspetoria de Seguros.

Parágrafo único. Ficam igualmente sujeitas à prévia autorização para funcionar e à fiscalização da Inspetoria de Seguros as sociedades que tenham por fim reunir e capitalizar em commun as economias de seus associados ou aderentes, sob qualquer outra forma não prevista no presente regulamento, embora sem tomar para com os mesmos obrigações determinadas e positivas.

Art. 4.º Tratando-se de sociedades nacionais, o requerimento deverá ser instruído com documentos, devidamente legalizados, provando:

a) Se forem anônimas:

Que se constituíram com observância das leis e regulamentos em vigor.

b) Se forem mutuas:

I — Que a assembléa de instalação se realizou havendo sido convocada com um prazo de quinze dias, pelo menos, na primeira vez e de oito nas seguintes.

II — Que os estatutos se acham assinados por todos os socios responsaveis pelo fundo inicial de que tratam os parágrafos 1.º e 2.º do art. 2.º deste regulamento.

III — Que a ata da assembléa de instalação está assinada por socios que representem, no mínimo, dois terços dos subscritores do fundo inicial, caso tenha sido a assemblea realizada na primeira ou segunda convocação, e por qualquer número na terceira

c) Quer anônimas ou mutuas:

Que se acha depositada, em estabelecimento bancário, sujeito à fiscalização do Governo Federal e, onde não o houver, nas coletorias ou delegacias fiscais, a importância necessária para tornar efetiva a garantia inicial de que trata o art. 10, u. 1, do presente regulamento.

Parágrafo único. As relações dos socios responsáveis pelo capital social, se a sociedade for anônima, ou pelo fundo inicial, se for mutua, deverão ser do próprio punho dos subscritores ou de seus representantes devidamente habilitados, e conter, além dos nomes, domicílios e profissões, as quotas do capital ou do fundo que subscreverem. Essas relações, as atas das assembléas de instalação, os estatutos sociais, os documentos comprobatórios do depósito no Banco do Brasil e os requerimentos solicitando a autorização deverão ser apresentados com as firmas devidamente reconhecidas.

Art. 5.º Tratando-se de sociedades estrangeiras, o requerimento deverá ser instruído:

I — Com a declaração precisa, em moeda brasileira, do capital de responsabilidade para as suas operações no Brasil, e da importância realizada na forma e limites do art. 2.º.

II — Com documentos que provem a existência legal da sociedade no país onde tiver sede, assim como a sua boa situação financeira nos três últimos anos sociais.

III — Com dois exemplares ou cópias dos estatutos em vigor.

Parágrafo único. Todos os documentos devem ser apresentados devidamente autenticados e legalizados, e os originais, em língua estrangeira, acompanhados da respectiva tradução firmada por tradutor público juramentado na Capital Federal.

Art. 6.º Examinadas, pela Inspetoria de Seguros, a constituição da sociedade, oportunidade e conveniência do seu estabelecimento no território nacional, regimen administrativo, garantia da realização do capital e formação de reservas, distribuição de dividendos, partilha de lucros e idoneidade dos fundadores ou representantes, será o requerimento encaminhado ao Ministro da Fazenda, com parecer final do Inspetor de Seguros, que salientará os inconvenientes, as omissões e falhas verificadas no plano de operações e proporá as medidas e cláusulas que julgar devam ser adotadas em salvaguarda dos interesses dos segurados e da viabilidade da empresa.

Art. 7.º — O Governo, à vista do requerimento, devidamente instruído e informado, resolverá conceder ou recusar a autorização.

Parágrafo único. O decreto que conceder a autorização mencionará as condições que o Governo entenda necessárias, para que os estatutos e planos das sociedades se adaptem às leis do país.

Art. 8.º Cumprido o disposto nos arts. 6.º e 7.º, será expedida a carta-patente, assinada pelo Ministro da Fazenda e pelo Inspetor de Seguros, a qual, uma vez registrada na Inspetoria de Seguros e na Junta Comercial do Distrito Federal ou da sede da sociedade, e publicada no "Diário Oficial" da União, dará direito ao início das operações.

Parágrafo único. A carta-patente não será entregue à sociedade sem que esta exiba à Inspetoria de Seguros, para ser registrado, o conhecimento do depósito de garantia inicial nos cofres do Tesouro Nacional ou de suas delegacias fiscais, nos Estados, quando aí tiverem sede, e prove ter feito as publicações necessárias para seu funcionamento. Para cada um dos grupos de operações de que trata este regulamento, será expedida uma carta-patente, que abrangerá todas as modalidades dos respectivos grupos.

Art. 9.º Publicado o decreto e expedida a carta-patente, serão apresentados à Inspetoria de Seguros, para exame e aprovação, os modelos, em triplicata, das apólices de seguros, que deverão mencionar a importância do capital de responsabilidade e do realizado pela sociedade e conter cláusulas gerais que assinalem, de modo claro, os direitos e obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único. As sociedades de seguros não poderão emitir apólices cujos modelos não tenham sido previamente submetidos, pelo prazo de quinze dias, ao exame da Inspetoria de Seguros, para que esta proponha, dentro daquele prazo, as modificações que lhe parecerem justas e razoáveis, si existirem cláusulas ou condições que contravenham às leis e regulamentos vigentes.

Art. 10. As sociedades em geral são obrigadas:

I — A prestar, dentro de sessenta dias da assinatura do decreto de autorização, sob pena de ser declarado o mesmo sem efeito, uma garantia em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública Federal interna, na importância de duzentos contos de réis para cada um dos grupos do art. 2.º e de trezentos contos de réis, no caso de operarem cumulativamente em mais de um dos referidos grupos.

II — A prestar à Inspetoria de Seguros todos os esclarecimentos necessários à boa execução de sua ação fiscalizadora, nos termos deste regulamento.

III — A publicar, anualmente, no "Diário Oficial" da União, quando tiverem sede na Capital Federal ou no estrangeiro, e, no jornal oficial dos respectivos Estados, quando aí tiverem sede, até a véspera da assembléa geral ordinária anual, o relatório de que trata o presente regulamento, assim como o balanço das operações em trinta e um de dezembro do ano anterior, com a conta de lucros e perdas. Para as sociedades estrangeiras, o prazo será até trinta e um de março, sendo quanto a estas sómente exigida a publicação do balanço e conta de lucros e perdas referentes às transações efetuadas no Brasil.

IV — A publicar, no jornal oficial de sua sede, até trinta dias após a reunião de cada assembléa geral, a respectiva ata.

V — A fornecer aos segurados que o solicitarem um exemplar do balanço, acompanhado da conta de lucros e perdas.

VI — A manter em dia na respectiva sede ou agência principal de que trata o art. 56, autenticados pelo representante da Inspetoria de Seguros e devidamente selados, os registros exigidos por este regulamento.

VII — A enviar à Inspetoria de Seguros:

a) dentro de dez dias, a prova das publicações a que forem obrigadas por lei, regulamentos ou estatutos;

b) dentro de dez dias, a comunicação da eleição de diretores, membros do conselho fiscal, nomeação de agentes autorizados a celebrar contratos, bem como de qualquer alteração que nesse sentido possa ocorrer;

c) juntamente com a comunicação referente aos agentes nomeados, certidões das procurações que os constituíram;

d) o aviso de convocação de qualquer assembléa geral;

e) dentro de vinte dias da realização de qualquer assembléa geral, a cópia, autenticada pela mesa, da respectiva ata;

f) dentro de trinta dias da assembléa geral, o balanço e conta de lucros e perdas devidamente aprovados pela mesma.

g) dentro de noventa dias da terminação de cada semestre, o mapa estatístico das operações durante o mesmo, de acordo com o modelo anexo;

h) dentro de cinco dias do pagamento de qualquer imposto federal, fiscalizado especialmente pela Inspetoria de Seguros, prova desse pagamento;

i) dentro de trinta dias do encerramento de qualquer agência, comunicação da nomeação de seus representantes para atender às reclamações dos portadores de apólices emitidas pela agência fechada, até a data dos respectivos vencimentos, aos quais serão outorgados poderes para receber primeiras citações, resolver reclamações e liquidar os sinistros ou obrigações.

Parágrafo unico. As sociedades são, ainda, obrigadas a exhibir, para exame, à Inspetoria de Seguros, sempre que esta julgar conveniente, os livros e os registros exigidos pelo presente regulamento, fornecendo os esclarecimentos e provas que se tornarem necessários à ação fiscalizadora do Governo.

Art. 11. As despesas de instalação das sociedades, qualquer que seja a forma de sua organização, não poderão exceder de vinte e cinco por cento do capital realizado e deverão ser amortizadas, anualmente, em uma percentagem nunca inferior a dez por cento dos lucros líquidos ou sobras das operações.

Art. 12. É vedado às sociedades distribuir dividendos, "bonus", ou quaisquer outras vantagens pecuniárias, com prejuízo das reservas obrigatórias.

Art. 13. As sociedades nacionais são obrigadas a fazer constar dos seus balanços gerais os fundos e reservas empregados no estrangeiro, em virtude das responsabilidades ali assumidas por suas agências, sucursais ou filiais, bem como a fornecer à Inspetoria de Seguros uma relação sobre a forma por que esses valores se acham empregados, e a renda de prêmios auferida no estrangeiro.

Art. 14. As sociedades poderão operar cumulativamente nos grupos previstos no art. 2º, contanto que estabeleçam, no balanço, fundos distintos e reservas independentes para cada grupo e façam inteira separação entre as receitas e despesas de cada ramo, afim de serem, no fim de cada ano social, organizadas as contas de lucros e perdas na forma prevista neste regulamento.

§ 1º. No fim de cada ano social, será organizado o balanço com a conta de lucros e perdas e a indicação da forma da distribuição dos lucros sociais.

§ 2º. Os fundos de garantia de um grupo não poderão cobrir deficiências resultantes das operações de outro grupo.

Art. 15. Não é permitido às sociedades, sem consentimento do Governo Federal, encampar operações de outras, fundir-se, abandonar ou mudar os planos de operações, transformar a sua organização ou seu objeto, ou de qualquer modo alterar o seu capital e estatutos.

Art. 16. Para a fusão, dentro do país, de duas ou mais sociedades, ou a cessação das operações de uma a outra, deverão as sociedades que tiverem contratado a operação, nos dez dias seguintes à assinatura do contrato, enviar ao Governo, por intermédio da Inspetoria de Seguros, todos os documentos relativos ao ato, com os balanços gerais das companhias contratantes que serviram de base à operação, e cópia autenticada do acordo.

Parágrafo unico. Sendo a transação efetuada entre sociedades estrangeiras ou entre nacionais e estrangeiras, o prazo para a apresentação dos documentos, exigidos no presente artigo, será de noventa dias.

Art. 17. Examinados, pela Inspetoria de Seguros, os documentos fornecidos, e a situação financeira das sociedades requerentes, será o processo encaminhado ao Ministro da Fazenda, que decidirá, afinal.

Parágrafo unico. Por decreto do Presidente da República, ficarão as sociedades contratantes habilitadas a ultimar a operação, respeitados os direitos dos segurados em toda a sua plenitude e satisfeitas as condições que o Governo Federal julgar necessário estabelecer.

Art. 18. A garantia inicial responde especialmente pelas dívidas fiscais das sociedades e multas impostas pelos regulamentos em vigor e pelas obrigações para com os segurados, sendo, nas sociedades anônimas, considerada como parte do capital, e, nas mutuas, como fundo de garantia e antecipação de reservas.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL — SUA REALIZAÇÃO E EMPREGO

Art. 19. O capital de responsabilidade (art. 2º, § 2º) das sociedades nacionais ou estrangeiras, que operam ou ve-

nam a operar no território brasileiro, será comum aos diversos grupos explorados ou a explorar.

Parágrafo unico. Embora o capital das sociedades seja comum a todos os grupos de operações, ficam, entretanto, as mesmas sociedades, para os efeitos fiscais, obrigadas a declarar à Inspetoria de Seguros o capital de previsão básico para cada grupo de operações.

Art. 20. O capital de responsabilidade das sociedades estrangeiras a funcionarem no Brasil somente será empregado:

a) em apólices da Dívida Pública Federal, Estadual ou Municipal do Distrito Federal;

b) em títulos que gozem da garantia da União, dos Estados ou do Governo do Distrito Federal;

c) na aquisição de imóveis no Distrito Federal e nas capitais dos Estados;

d) em hipotecas, até o máximo de 50 % do valor das propriedades urbanas, e de 35 % do valor das propriedades rurais, situadas no território da República;

e) em ações de bancos ou companhias com sede no Brasil, que tenham, pelo menos, três anos de existência, e em debêntures de bancos ou companhias, com sede no Brasil.

Parágrafo unico. É facultada a aquisição de títulos brasileiros da dívida pública externa, contanto que esses títulos fiquem depositados na Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres, no próprio Tesouro Nacional ou nos bancos nacionais ou estrangeiros autorizados a funcionar no Brasil e fiscalizados pelo Governo Brasileiro, sendo o cálculo do valor em mil réis feito pela taxa cambial da data do depósito dos referidos títulos, observada a cotação do dia na Bolsa de Londres.

Art. 21. O capital de responsabilidade das sociedades nacionais será de livre aplicação nas seguintes modalidades:

a) depósitos nos bancos nacionais ou estrangeiros autorizados a funcionar no Brasil, e fiscalizados pelo Governo Brasileiro;

b) apólices da dívida pública federal, estadual ou municipal, do Distrito Federal;

c) títulos que gozem da garantia da União, dos Estados ou do Governo do Distrito Federal;

d) hipotecas sobre imóveis, até o máximo de 50 %, do valor das propriedades urbanas, e de 35 %, do valor das propriedades rurais, situadas no território da República;

e) aquisição de imóveis;

f) ações de bancos ou companhias, com sede no Brasil, que tenham, pelo menos, três anos de existência, e debêntures de bancos ou companhias, com sede no Brasil.

APÍTULO III

DA CESSAÇÃO DAS OPERAÇÕES E LIQUIDAÇÃO DAS SOCIEDADES

Art. 22. As sociedades nacionais ou estrangeiras que pretenderem cessar as operações, ou as de um grupo, devem requerer imediatamente a cassação ou modificação da respectiva autorização, sendo que esta se dará pela mesma forma que a autorização.

§ 1º. O pedido de cassação ou modificação deve ser acompanhado dos documentos comprobatórios da resolução da sociedade.

§ 2º. A liquidação das operações, no caso de que trata este artigo, será acompanhada pela Inspetoria de Seguros, por intermédio do fiscal para esse fim designado, com observância dos dispositivos constantes deste capítulo e aplicáveis à hipótese.

Art. 23. A dissolução voluntária de sociedade nacional deve ser resolvida em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, por meio de aviso que declarará, de modo inequívoco, o objeto da reunião.

Parágrafo unico. A dissolução não pode ser votada, quanto às sociedades anônimas, senão pela forma estabelecida na legislação especial a elas referentes, e, quanto às mutuas, senão de acordo com o previsto neste regulamento.

Art. 24. Uma vez resolvida a dissolução, os liquidantes nomeados são obrigados a comunicar à Inspetoria de Seguros, dentro de cinco dias, a sua nomeação, bem como a requerer ao Ministro da Fazenda, por intermédio da referida Inspetoria, a cassação da autorização concedida para o funcionamento da sociedade, fazendo acompanhar a petição da cópia da ata da assembleia que tiver resolvido a dissolução, do livro de presença e de um exemplar dos estatutos

sociais então em vigor, assim como de todos os documentos comprobatórios da validade da resolução.

Parágrafo único. Examinados a petição e documentos, feitas as exigências necessárias a seu estudo, a Inspetoria de Seguros os encaminhará, com parecer, ao Ministro da Fazenda.

Art. 25. As sociedades estrangeiras que resolverem cessar totalmente as suas operações no país deverão apresentar o pedido de que trata o artigo antecedente, fazendo-o acompanhar dos documentos comprobatórios da sua resolução, pedido este que terá o mesmo encaminhamento que o das nacionais.

Art. 26. Resolvida a dissolução de qualquer sociedade nacional ou a liquidação das operações no país de qualquer sociedade estrangeira, os liquidantes nomeados levantarão imediatamente, com a assistência de funcionários designados pelo inspetor de Seguros, o balanço do ativo e passivo, e organizarão:

a) O arrolamento detalhado dos bens do ativo com as respectivas avaliações, indicando quais os garantidores das reservas obrigatórias correspondentes a cada grupo;

b) a lista dos credores por dívidas de indenizações de sinistros, de reservas ou restituição de prêmios com indicação das respectivas importâncias, bem como da forma e data do reconhecimento dos débitos de indenizações;

c) a lista dos créditos da Fazenda Nacional;

d) a lista dos demais credores, com indicação das importâncias e proveniência de seus créditos, bem como sua classificação segundo a lei de falências.

§ 1.º Esses documentos devem ser enviados à Inspetoria de Seguros dentro do prazo de quinze dias da nomeação dos liquidantes.

§ 2.º A lista dos credores de reservas matemáticas de seguro de vida pode ser apresentada com as importâncias englobadas por classes de seguro, quando o prazo de quinze dias seja insuficiente, a juízo da Inspetoria de Seguros, para organização da lista detalhada, caso em que esta lista deverá ser apresentada no prazo fixado pela mesma Inspetoria.

Art. 27. Verificado pela Inspetoria de Seguros, em face dos documentos apresentados e do parecer dos funcionários que tenham assistido a sua organização, que o ativo garantidor das reservas obrigatórias e mais o depósito de garantia inicial são suficientes para o pagamento integral dos créditos constantes das listas a que se referem as alíneas b e c do artigo antecedente, a Inspetoria de Seguros acompanhará a liquidação, que deve ser procedida primeiramente em relação a esses créditos.

§ 1.º A proporção que os liquidantes forem convertendo em moeda corrente os bens garantidores das reservas obrigatórias, devem depositar as respectivas importâncias no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, em conta que somente poderá ser movimentada para pagamento aos credores a que se refere este artigo, depois de conhecido com exatidão o montante de todos esses créditos, e da necessária autorização da Inspetoria de Seguros aos liquidantes.

§ 2.º Os bens constitutivos do depósito de garantia inicial, com autorização do Ministro da Fazenda, mediante requerimento dos liquidantes processado por intermédio da Inspetoria de Seguros, serão entregues pela repartição em que se encontrem ao estabelecimento em que esteja aberta a conta a que se refere o parágrafo anterior, para que este os converta em dinheiro a ser levado a crédito da mesma.

§ 3.º Havendo créditos dessa natureza a ser reconhecidos ou fixados judicialmente, desde que as respectivas importâncias reclamadas fiquem garantidas pelos depósitos referidos no parágrafo anterior, os liquidantes solverão os demais créditos da mesma natureza, ficando em depósito a importância necessária à liquidação daqueles.

§ 4.º Fixados por sentença passada em julgado ou por acordo os créditos para cuja liquidação haja em depósito a necessária importância, serão pelos respectivos titulares levantados os seus valores, mediante alvará do Juízo em que tenha corrido a ação ou autorização da Inspetoria de Seguros, quando os liquidantes não sejam encontrados ou não promovam o pagamento.

§ 5.º Desde que estejam pagas as dívidas fiscais e as dos credores a que se refere este artigo, ou esteja depositada importância suficiente ao pagamento integral desses

créditos, podem os liquidantes solver os demais compromissos da sociedade.

§ 6.º Nesta forma de liquidação devem ser observadas, quanto às publicações e reclamações, as prescrições do presente regulamento.

Art. 28. A Inspetoria de Seguros acompanhará todo o processo de liquidação a que se refere o artigo anterior até solução dos créditos no mesmo referidos, podendo notificar os liquidantes a tomar medidas em salvaguarda dos direitos e interesses dos titulares desses créditos quando estejam periclitando, bem como fará, por intermédio de seus técnicos, as verificações necessárias.

Art. 29. O funcionário ou funcionários encarregados da fiscalização da liquidação devem representar ao inspetor de Seguros contra qualquer resolução dos liquidantes que lhes pareça lesiva aos direitos ou interesses dos credores referidos nas alíneas b e c do art. 26, cabendo ao inspetor tomar as medidas que julgue necessárias, inclusive determinar aos liquidantes a inexecução, total ou parcial, da resolução impugnada.

Parágrafo único. Dessa determinação têm os liquidantes recurso para o Ministro da Fazenda, dentro do prazo de cinco dias, devendo em igual prazo ser encaminhado o recurso com parecer da Inspetoria, podendo esta reconsiderar a sua decisão, caso em que recorrerá *ex-officio*, no dito prazo.

Art. 30. Os liquidantes são obrigados a dar à Inspetoria de Seguros conhecimento de todas as operações e transações da liquidação, e a exhibir-lhe todos os livros de escrituração, registros e mais documentos, bem como a apresentar balanços e balancetes sempre que necessários, sem prejuízo da obrigação de apresentar em janeiro e julho de cada ano o balanço relativo ao semestre anterior, com um breve, mas preciso, relatório do que tiver sido feito no mesmo semestre.

Art. 31. Cassada pelo Governo Federal a autorização para funcionar de qualquer sociedade em virtude da sua má situação financeira ou verificado pela Inspetoria de Seguros, quer em face dos documentos apresentados de acordo com o art. 26, quer no decurso da liquidação a que se referem os artigos antecedentes, que os bens representativos das reservas obrigatórias e mais o depósito de garantia inicial são insuficientes para o pagamento integral dos créditos aludidos nas alíneas b e c do mesmo artigo, será imediatamente nomeado pelo ministro da Fazenda um delegado do Governo Federal para, juntamente com um liquidante designado pela sociedade, proceder à liquidação da mesma, de acordo com os artigos seguintes.

Parágrafo único. Esse delegado, de livre nomeação e desmissão do Ministro da Fazenda, tem por mira especial proceder à liquidação em colaboração com a Inspetoria de Seguros, e com os vencimentos fixados pelo Ministro, a expensas da sociedade liquidanda.

Art. 32. Uma vez cassada a autorização para funcionamento de qualquer sociedade em virtude de sua má situação financeira, de acordo com o que dispõe o presente regulamento, considera-se a mesma dissolvida e em liquidação, se for nacional, e em liquidação para as suas operações no país, se for estrangeira.

§ 1.º A sociedade nacional, por seus diretores, fica obrigada a convocar desde logo, nos prazos legais, a assembleia para nomeação de um liquidante, e a sociedade estrangeira a nomeá-lo no prazo máximo de sessenta dias.

§ 2.º Enquanto esse liquidante não for nomeado, são considerados tais, para todos os efeitos, os administradores em exercício, quanto às nacionais, e os agentes gerais, quanto às estrangeiras.

Art. 33. A liquidação a que se refere o art. 31 produz desde logo os seguintes efeitos:

a) as execuções judiciais já iniciadas contra sociedade liquidanda ficam suspensas a partir da cassação da autorização para o seu funcionamento ou a partir da nomeação do delegado do Governo quando a verificação da insolvabilidade da sociedade tiver ocorrido após a cassação da autorização, não podendo, durante o processo da liquidação, continuar tais execuções ou ser intentadas quaisquer outras, salvo nos casos adiante previstos;

b) consideram-se vencidas a partir da cassação da autorização ou da nomeação do delegado do Governo, nos termos do item antecedente, todas as obrigações civis ou comerciais da sociedade liquidanda e, consequentemente, as cláusulas penais dos contratos assim vencidos não serão atendidas, nem correrão juros contra a sociedade ainda que estipuladas, enquanto não for pago todo o passivo.

Parágrafo unico. Durante essa liquidação fica interrompida a prescrição extintiva a favor ou contra a massa liquidanda.

Art. 34. O delegado do Governo, logo que nomeado, procederá, juntamente com os liquidantes, ao levantamento do balanço e organização dos documentos a que se refere o artigo 26, ou fará a verificação dos que já tenham sido levantados anteriormente à sua nomeação, podendo corrigi-los quando necessário.

§ 1.º Esses documentos devem ser enviados por cópia, autenticada pelos liquidantes e pelo delegado do Governo, à Inspetoria de Seguros, bem como publicados, pelo menos três vezes, no *Diário Oficial* da União, em um jornal de grande circulação da sede da sociedade e em outro das capitais dos Estados onde tenham tido agências emissoras de apólices, fazendo-se essa publicação em forma de edital convidando todos os interessados a apresentar suas reclamações dentro do prazo nunca inferior a vinte dias da publicação.

§ 2.º Essas reclamações podem ser encaminhadas por intermédio da Inspetoria de Seguros, e mesmo entregues às suas delegacias regionais, quando procedentes dos Estados.

§ 3.º Os interessados que não apresentem suas reclamações dentro do prazo estabelecido por este regulamento não podem contestar, nem mesmo por via judicial, o que a respeito dos seus débitos tenha sido resolvido.

Art. 35. De posse das reclamações, o delegado do Governo e liquidantes, depois das necessárias diligências para seu esclarecimento, decidirão das mesmas e publicarão as decisões no *Diário Oficial* da União e no jornal de sua sede em que tiverem publicado o edital, sendo que nos jornais estaduais serão somente publicadas decisões relativas às reclamações sobre apólices emitidas nos respectivos Estados.

§ 1.º Sendo a decisão contrária à pretensão do reclamante, pôde este recorrer para o Ministro da Fazenda dentro do prazo de dez dias da sua publicação no jornal dos Estados em que tenha sido emitida a apólice sobre que verse a reclamação.

§ 2.º Esse recurso deve ser encaminhado por intermédio da Inspetoria de Seguros, podendo o mesmo ser entregue às suas Delegacias Regionais, e deve ser remetido ao Ministro da Fazenda, depois de ouvido em dez dias o delegado do Governo, com quaisquer documentos por este fornecidos.

Art. 36. Os credores não contemplados nas listas a que se refere o art. 26, os que delas sejam excluídos ou incluídos por importância inferior àquela a que se considerem com direito, ou os que se julguem mal classificados, não podem prosseguir nas ações que acaso já tenham intentado, bem como propor as que lhes competirem, depois da decisão a respeito de seus créditos ou daqueles contra os quais tenham reclamado.

Art. 37. Conhecido o montante exato de todos os créditos referidos nas alíneas "b" e "c" do art. 26 e convertidos em moeda corrente todos os bens representativos, das reservas obrigatórias e do depósito de garantia inicial, será apurada em rateio a quota de cada um desses credores, que são considerados quirográficos pelo saldo de seus créditos e, nessa qualidade, concorrem ao restante dos bens do ativo.

Art. 38. O delegado do Governo e o liquidante, a proporção que forem fazendo a liquidação do ativo, irão depositando no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal o produto da venda dos bens do ativo, abrindo, porém, conta especial para o depósito de garantia inicial e reservas obrigatórias.

Parágrafo unico. Poderão ser atendidos desde logo pelas respectivas garantias os credores privilegiados sobre determinados bens do ativo.

Art. 39. O delegado do Governo e conjuntamente o liquidante ficarão investidos de amplos poderes de administração, inclusive para nomeação e demissão de funcionários e fixação dos respectivos vencimentos, para representação judicial ou extra-judicial da sociedade, liquidação do ativo e passivo, bem como para outorgar e revogar mandatos, transigir, concordar, propor e receber ações inclusive contra acionistas para integralização de capital, devendo encerrar a liquidação no, mais breve tempo possível.

Art. 40. Durante a liquidação serão pagas todas as despesas de administração, inclusive salários e honorários de empregados imprescindíveis ao serviço da sociedade e de pessoas contratadas para serviços especiais, transportes e estadias, e o mais que necessário seja à marcha regular da liquidação, bem como os vencimentos do delegado do Governo e do liquidante.

§ 1.º O liquidante terá os vencimentos que lhe forem fixados pela autoridade que o tiver nomeado, os quais não poderão exceder aos do delegado do Governo.

§ 2.º O delegado do Governo e o liquidante têm vencimentos somente até a constituição definitiva da lista de créditos apresentadas, e dessa época em diante vencem honorários correspondentes à percentagem fixada pelo Ministro da Fazenda sobre o ativo liquidado, mediante proposta da Inspetoria de Seguros, a requerimento dos interessados, percentagem esta que não poderá exceder de dez por cento, em conjunto, para o liquidante e o delegado do Governo.

§ 3.º Essa percentagem somente poderá ser percebida ao final da liquidação.

Art. 41. Havendo discordância entre o delegado do Governo e os liquidantes provisórios ou definitivos, não somente quanto à alienação de bens e ajuste de créditos, como quanto às despesas da sociedade liquidanda o assunto deve ser submetido à decisão da Inspetoria de Seguros, da qual haverá recurso para o Ministro da Fazenda.

Art. 42. O depósito de garantia inicial será entregue pelo Tesouro Nacional ou pelas suas Delegacias Fiscais ao estabelecimento em que tiver sido aberta a conta especial de que tratam os artigos 27, § 1.º e 38, após a autorização do Ministro da Fazenda, concedida mediante requerimento dos liquidantes, encaminhado por intermédio da Inspetoria de Seguros, que o informará devidamente.

Parágrafo unico. Quando o depósito seja feito em apólices, o estabelecimento que o receba deve promover a venda das mesmas.

Art. 43. Os cálculos das reservas atribuídas aos portadores de apólices, contratos, ou de prêmios, contribuições ou quotas a serem restituídas, devem ser submetidos à verificação da Inspetoria de Seguros.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS ÀS SOCIEDADES MUTUAS

Art. 44. O fundo inicial que as sociedades mutuas nacionais deverão constituir, de acordo com o art. 2.º, deste regulamento, será destinado à realização do depósito de garantia exigido pelo art. 10, n. 1, bem como ao pagamento das despesas de instalação, e ainda suprir as deficiências da receita proveniente das primeiras contribuições.

§ 1.º O fundo inicial deve ser amortizado anualmente, à proporção que forem sendo constituídas as reservas obrigatórias, e pôde vencer juros até o máximo de dez por cento anuais sobre o fundo ainda não amortizado, juros esses que não devem exceder de metade do excesso da receita sobre a despesa.

§ 2.º Não vencerão juros as quotas de amortização que, postas à disposição dos socios, não forem por estes levantadas.

Art. 45. Não será permitido às sociedades mutuas, quer em disposições estatutárias, quer por deliberação da assembleia geral ou da administração, instituir vantagens, além da remuneração comum, senão aos seus administradores ou auxiliares destes, e tais vantagens, não poderão exceder em sua totalidade, a um quinto do excesso da receita sobre a despesa, verificado anualmente, depois de constituídas todas as reservas e amortizado totalmente o fundo inicial.

Art. 46. Os estatutos regularão:

a) o prazo de duração da sociedade, objeto, sede e denominação;

b) o numero dos administradores, dos membros do conselho fiscal e de seus suplentes, condições de sua investidura, substituição e destituição, e a duração dos respectivos mandatos, a qual não deverá exceder de seis anos para os administradores e de tres para os fiscais;

c) os poderes da assembleia geral e dos órgãos da administração;

d) a forma de dissolução e liquidação social e destino dos bens, respeitados os dispositivos deste regulamento.

Parágrafo unico. No silencio dos estatutos sociais e deste regulamento, prevalecerão, no que lhes forem applicaveis, as disposições que regem as sociedades anonimas.

Art. 47. Os administradores serão escolhidos dentre os membros da sociedade.

Art. 48. Haverá anualmente, até o dia trinta e um de março, uma assembleia geral ordinaria para tomar conhecimento do relatório e contas apresentadas pelos administradores relativamente ao exercicio financeiro anterior, bem como do parecer do conselho fiscal, cabendo tambem á assembleia geral ordinaria a eleição, nas épocas fixadas nos estatutos, dos administradores, membros do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Art. 49. As assembleias deverão reunir-se mediante convocação publicada duas vezes no *Diário Oficial* da União e em um dos jornais de maior circulação no local em que a sociedade tiver sede, devendo o aviso conter, de modo claro e preciso, o seu objeto, bem como o dia, hora e local da reunião.

§ 1.º Quando a assembleia geral tiver por objeto a reforma dos estatutos da sociedade, sua dissolução antes do termo ou a alteração de sua forma, a convocação será publicada duas vezes no *Diário Oficial* da União, ou no jornal oficial da sua sede e em outros jornais dos de maior circulação dos capitais dos Estados em que houver socios.

§ 2.º A publicação deverá ser feita em relação à primeira convocação, com a antecedência mínima de quinze dias, no local em que a sociedade tiver sede, e de trinta dias nas capitais dos Estados em que tiver socios, reduzidos à metade aqueles prazos, tratando-se de segunda e terceira convocações.

Art. 50. As assembleias gerais só poderão deliberar em primeira convocação com a presença de socios que representem, pelo menos, metade do capital segurado, de acordo com o último balanço apresentado à Inspetoria de Seguros e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo unico. Se tiver por objeto a alteração dos estatutos, a assembleia só poderá deliberar, em primeira convocação, com socios que representem dois terços do capital segurado; em segunda, com socios que representem metade desse capital; e, em terceira, com qualquer número.

Art. 51. Para dissolução das sociedades antes de seu tempo, ou para mudança de sua forma, hipotese esta em que deve preceder autorização do Governo, que julgará da conveniência e oportunidade da operação, a assembleia só poderá deliberar em primeira reunião, comparecendo socios que representem tres quartos, pelo menos, do capital segurado, de acordo com último balanço e nos termos do artigo anterior; em segunda reunião, com a presença de socios que representem, no mínimo, metade desse capital segurado; e, em terceira reunião, com qualquer número.

§ 1.º Se a dissolução ou a mudança de forma da sociedade for aprovada em terceira reunião, a deliberação da assembleia só valerá se for ratificada, dentro de quatro meses, por socios representando, pelo menos, um quarto do capital segurado, de acordo com o último balanço apresentado à Inspetoria de Seguros, computados os votos dos socios que houverem comparecido.

§ 2.º A ratificação poderá ser feita por cartas, declarações, ou por qualquer outra forma autenticada.

Art. 52. As resoluções das assembleias gerais serão tomadas por maioria absoluta dos socios presentes.

Art. 53. Os socios poderão fazer-se representar nas assembleias por meio de procuradores, devidamente constituídos, os quais deverão ser socios, não podendo cada um representar mais de dez consocios.

Art. 54. As atas das assembleias gerais consignarão, em resumo, os debates havidos e, com precisão e clareza, as deliberações tomadas e serão assinadas, em primeiro lugar, pelos membros da mesa e, em seguida, pelos demais socios que o quizerem, os quais assinarão obrigatoriamente o livro de presença, que lhes será para este fim apresentado, antes de iniciados os trabalhos.

Parágrafo unico. É facultado às assembleias gerais delegar poderes à mesa para assinar a ata.

Art. 55. Todos os socios terão direito ao rateio anual da parte das sobras a este fim destinada, conforme os estatutos sociais.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS ÀS SOCIEDADES ESTRANGEIRAS

Art. 56. As sociedades de seguros estrangeiras autorizadas a operar no território brasileiro, são obrigadas a manter na Capital Federal, sua agência principal, com plenos poderes para representar a sociedade, em juízo ou fora dele, como autora ou ré, receber primeiras e outras citações, resolver todas as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, aceitar ou recusar propostas de seguros, emitir apólices e liquidar sinistros.

Art. 57. As sociedades ficam sujeitas, nas suas relações, quer com o Governo, quer com particulares, aos tribunais brasileiros e às leis e regulamentos brasileiros, vigentes ou que vierem a ser adotados sobre a matéria da sua concessão, assim como às disposições que regem as sociedades brasileiras da mesma natureza, no tocante às relações entre estas e seus credores, acionistas e quaisquer interessados que tiverem domicílio no Brasil, embora ausentes.

Art. 58. As sociedades são obrigadas a manter, na agência principal da Capital Federal, uma escrituração completa de todas as operações contratadas e realizadas no Brasil.

Parágrafo unico. Serão redigidos em português todos os livros, apólices e documentos relativos às operações feitas no Brasil.

Art. 59. Não é permitido às sociedades pôr em execução no país as alterações de seu capital e estatutos, sem prévia aprovação do Governo Federal.

Parágrafo unico. As alterações de que trata este artigo deverão ser submetidas à aprovação do Governo Federal, por intermédio da Inspetoria de Seguros, no prazo máximo de noventa dias, contados da data da resolução.

Art. 60. Além da publicação do balanço e da conta de lucros e perdas relativos às operações no país, exigidos por este regulamento, as sociedades estrangeiras são obrigadas a fornecer, anualmente, à Inspetoria de Seguros uma cópia do seu último balanço geral, autenticada pelos respectivos representantes no Brasil.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS ÀS SOCIEDADES DE SEGUROS DO GRUPO A

SECÇÃO I

Das reservas de garantia, sua constituição e emprego

Art. 61. As sociedades nacionais e estrangeiras, que operem ou que venham a operar no território brasileiro, são obrigadas a constituir as seguintes reservas para garantia das operações de seguros relativas ao grupo A:

Reserva técnica:

- a) de riscos não expirados;
- b) de sinistros não liquidados.

Art. 62. A reserva de riscos não expirados, que será constituída em trinta e um de dezembro de cada ano, compor-se-á de trinta e três e um terço por cento dos premios liquidados arrecadados no ano, quando se tratar de seguros terrestres e de transportes contratados por determinado tempo, de vinte e cinco por cento dos premios liquidados dos três últimos meses do ano financeiro quando os seguros de acidentes de transporte versarem sobre apólices de viagem, e de vinte e cinco por cento sobre o premio liquido, quando se tratar de seguros de acidentes pessoais.

§ 1.º Entendem-se por premios liquidados as importancias que o segurado paga à sociedade seguradora pelo risco que a mesma assume na apólice emitida deduzida, apenas a parte do resseguro, cancelações e restituições.

§ 2.º No caso de seguros de acidentes pessoais efetuados por mais de um ano, com pagamento antecipado de premios, a reserva de que trata o artigo anterior deve ser acrescida da importancia correspondente a 50 % dos premios relativos aos exercícios subsequentes.

Art. 63. A reserva de sinistros não liquidados será constituída também em trinta e um de dezembro de cada ano e corresponderá à importancia das reclamações já conhecidas, ajustadas ou por ajustar, em juízo ou fora dele, por estimativa das sociedades seguradoras, ficando adstrito à Inspetoria de Seguros o exame da mesma, caso assim entender.

Art. 64. A constituição da reserva técnica de riscos não expirados e de sinistros não liquidados independe da apuração de lucros.

Art. 65. As reservas de riscos não expirados e a de sinistros não liquidados constituem garantia especial dos portadores de apólices em vigor e dos credores de indenizações ajustadas ou por ajustar, os quais terão sobre elas privilegio especial.

Art. 66. A reserva técnica de riscos não expirados não pôde ser onerada nem servir a outros fins que não os previstos no artigo anterior e respondem por ela, quando insuficientes os seus fundos, o capital, nas sociedades anônimas, e, nas mutuas, quaisquer fundos especialmente a isso destinados e, finalmente, seus socios.

Art. 67. As reservas de riscos não expirados devem ser empregadas, dentro de trinta dias da publicação do balanço previsto no art. 10, n. III, da seguinte forma:

- a) em depósito especial no Banco do Brasil ou na Caixa Economica Federal;

b) em títulos da dívida pública interna federal, estadual ou do Distrito Federal e títulos que gozem da garantia da União, dos Estados ou do governo do Distrito Federal;

c) em empréstimos sob caução dos títulos de dívida pública acima referidos, até o máximo de 80 % da cotação oficial;

d) em ações e "debentures" de bancos e companhias com sede no Brasil e que tenham, pelo menos, três anos de existência;

e) em hipotecas sobre imóveis, até o máximo de 50 % do valor das propriedades urbanas, e de 35 % do valor das propriedades rurais situadas no território da República.

Parágrafo unico. Quando empregadas em títulos ao portador, devem essas reservas ser depositadas no Tesouro Nacional, na sua Delegacia em Londres ou em bancos devidamente autorizados a funcionar na República, sob a condição de não serem retiradas, sem prévia autorização da Inspetoria de Seguros.

Art. 68. A Inspetoria de Seguros verificará se as importâncias correspondentes ao capital e reservas estão representadas no ativo por parcelas de real valor, podendo exigir quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, inclusive certificados dos bancos com detalhes do movimento de fundos, contas de compra e venda de títulos, contas de agentes ou outros comprovantes. A Inspetoria poderá ainda:

I — Em casos excepcionais, exigir que as sociedades levantem balanços extraordinários, nos quais fiquem verificadas a existência das reservas e a regularidade da escrituração.

II — No caso de desfalque na importância necessária para cobrir o capital e reservas, e que exceda de cinquenta por cento do capital, obrigar a sociedade seguradora a fazer uma redução nas despesas, realizar mais capital, aumentar o existente ou suspender a emissão de novas apólices, não assumindo outros riscos, até que as reservas sejam integralizadas.

III — Si o desfalque nas reservas fôr originado por manifesta incompetência administrativa ou imprudência, notificar a sociedade a ressegurar os riscos vigentes em outra congênere, nas melhores condições possíveis para os segurados.

Seção II

Do limite em cada risco isolado. Do resseguro. Do cosseguro

Art. 69. As sociedades nacionais e estrangeiras de seguros compreendidas no grupo A são obrigadas a observar as seguintes regras, no tocante ao limite em cada risco isolado:

I — Como limite de trabalho não poderão reter, em cada risco isolado, uma responsabilidade que exceda a quarenta por cento do seu capital realizado e reservas livres.

II — Dentro desse limite de trabalho a distribuição de responsabilidade ou resseguros fica ao arbitrio de cada sociedade e não está sujeita aos impostos e taxas fiscais, podendo ser contratados os resseguros no estrangeiro.

III — O que exceder do limite de trabalho será ressegurado desde o início da responsabilidade assumida, em outras sociedades autorizadas a operar no Brasil.

Art. 70. Consideram-se livres, para o efeito do cálculo do limite de trabalho em cada risco isolado todos os fundos da reserva acumulados pelas sociedades, exceção feita da reserva técnica de riscos não expirados e sinistros não liquidados.

Art. 71. A colocação do excesso dos riscos, a que se refere o item III do artigo 69, poderá ser feita, excepcionalmente, no estrangeiro, por intermédio de sociedades de seguros devidamente autorizadas a funcionar no país, quando fôr previamente comprovado à Inspetoria de Seguros que se acha esgotada a capacidade seguradora do mercado nacional, ou que as sociedades autorizadas a operar se recusaram a aceitar o resseguro.

Art. 72. Podem, igualmente, ser colocados por intermédio de sociedades de seguros devidamente autorizadas a funcionar no país, diretamente ou por meio de resseguros, no estrangeiro, os riscos que, por sua natureza, não encontrem cobertura no mercado nacional, ouvida previamente a Inspetoria de Seguros, que deverá exigir a necessária comprovação.

Art. 73. Todas as sociedades autorizadas a operar no território da República são obrigadas a declarar à Inspetoria de Seguros, no princípio de cada ano, as espécies e ramos de seguros que deverão explorar durante o exercício e, no correr deste, as modificações que se derem.

Art. 74. As sociedades mutuas só poderão guardar em cada risco isolado uma importância equivalente a quarenta

por cento do depósito de garantia inicial e das reservas a que se refere o art. 70. Desde que pretendam assumir riscos, sob sua exclusiva responsabilidade, de importância maior, deverão constituir, nos termos dos estatutos, um fundo suplementar, sobre o qual incidirá, também, a percentagem referida.

Art. 75. Nos casos de cosseguro, é permitida a emissão de uma única apólice, cujas condições valerão, integralmente, para as partes contratantes. A apólice emitida conterá os nomes de todas as sociedades cosseguradoras e, por extenso, as respectivas responsabilidades e bem assim a assinatura do representante legal de cada sociedade.

Art. 76. Nos casos de resseguros ou colocação de seguros diretamente no estrangeiro, de acordo com os artigos 69, II, 71 e 72, ficarão integralmente no Brasil, sob a responsabilidade da sociedade cedente, as reservas de garantia correspondentes à parte do risco cedida.

Seção III

Dos prêmios, registros e outras obrigações

Art. 77. Os prêmios dos seguros devem sempre ser calculados na base de ano ou de menor tempo, conforme a duração dos contratos, tendo-se em vista a natureza e as condições do objeto do seguro, segundo o que determinem as respectivas tarifas.

Art. 78. Não é permitido às sociedades estabelecer vantagens especiais para limitado número de segurados, e que importem dispensa do pagamento de prêmios ou parte de quaisquer contribuições a que sejam obrigados os demais segurados em idênticas condições.

Art. 79. Para todos os efeitos do balanço, os bens do ativo serão computados até o limite do valor de aquisição.

Parágrafo unico. Quando, no balanço, esses bens forem computados pelo preço de aquisição, ou mesmo por valor inferior, e se verificar em seu conjunto, no dia do encerramento do balanço, uma depreciação superior a dez por cento entre esses preços e o valor real dos mesmos nesse dia, ficarão as sociedades obrigadas a amortizar tal diferença por quotas anuais, em um prazo de cinco anos, que, com autorização da Inspetoria de Seguros, poderá ser prorrogado, a não ser que a sua compensação seja feita, no próprio balanço, com as reservas livres, si as houver.

Art. 80. As sociedades são obrigadas a manter, nas capitais ou praças comerciais dos Estados onde lhes convier emitir apólices, um agente com poderes necessários para assumir as responsabilidades que lhes cabem em virtude deste regulamento, resolver reclamações e receber primeiras e outras citações.

Art. 81. As sociedades são obrigadas a ter, na sua sede ou agência principal de que trata o artigo 56, o registro geral das apólices emitidas.

Parágrafo unico. Na sede ou agência principal, o registro das apólices aí emitidas será feito separadamente do registro das apólices emitidas pelas agências, devendo este último ser distinto para cada agência, embora em um só livro.

Art. 82. O registro geral das apólices emitidas deverá conter:

- Número, data e classe da apólice;
- Nome do segurado;
- Natureza do risco e importância segurada;
- Importância do prêmio, imposto e selos.
- Importância ressegurada (art. 69, III).

Parágrafo unico. As companhias são obrigadas a conservar devidamente arquivadas por ordem numérica e de acordo com o registro, uma minuta ou cópia fiel de cada apólice emitida na sede ou nas agências, e da qual constem todos os detalhes da operação.

Art. 83. O registro geral e o arquivo de que trata o parágrafo unico do artigo antecedente, deverão ser conservados rigorosamente em dia, atendendo-se, quanto ao lançamento dos dados fornecidos pelas agências, a maior ou menor distância entre estas e as sedes, ou agências principais.

Art. 84. As sociedades farão a emissão das apólices em ordem de numeração seguida, a qual será diferente para a sede ou agência principal e para cada uma das demais agências.

Art. 85. O relatório que as sociedades são obrigadas a remeter à Inspetoria de Seguros, no fim de cada ano financeiro, acompanhando o balanço e a conta de lucros e perdas, deverá conter explicações minuciosas dos diversos títulos, quer do balanço, quer da conta de lucros e perdas.

Art. 86. O balanço deverá ser organizado de modo a constar:

Do ativo — Capital a realizar, bens imóveis e títulos, importâncias emprestadas com garantia hipotecaria ou caução de apólices da dívida pública e outros títulos; cauções dadas em garantia; dinheiro em caixa; depósitos em bancos e na Caixa Econômica Federal; fundos em depósito das sociedades congêneres; saldos das contas de agentes; letras e promissórias a receber; juros, rendas e alugueres vencidos e não recebidos, correspondentes ao exercício; móveis e utensílios; despesas de instalação não amortizadas; sociedades congêneres devedoras; devedores diversos; outras contas do ativo.

Do passivo — Capital de responsabilidade, reservas técnicas e estatutárias; quaisquer outras reservas; obrigações a pagar por abertura de créditos ou empréstimos; dividendos antigos a pagar; cauções recebidas em garantia; fundo em depósito das sociedades congêneres; sociedades credoras; credores diversos; outras contas de responsabilidade.

Art. 87. As contas de lucros e perdas deverão ser levantadas como:

Receita — Transporte do saldo da conta anterior, si houver; transporte das reservas de riscos não expirados e sinistros não liquidados da conta anterior, prêmios recebidos e a receber, correspondentes ao exercício; juros e alugueres recebidos e a receber, referentes ao exercício; diversas rendas; lucros sobre venda ou liquidação de bens do ativo.

Despesa — Transporte do saldo da conta anterior, si houver; sinistros pagos no exercício; prêmios pagos em virtude de resseguros, anulações e rescisões, comissões, corretagens e bonificações; honorários, vencimentos e outras remunerações pagas; alugueres e juros pagos no exercício; reparo e despesa com propriedades imóveis; impostos sobre bens do ativo; quaisquer outros impostos; despesas gerais; reservas de riscos não expirados e sinistros não liquidados para o exercício futuro.

Parágrafo único. Nas contas de lucros e perdas de cada grupo, serão separadamente mencionados para cada ramo:

Receita — Reserva de prêmios não vencidos do ano anterior, si houver.

Reserva de sinistros em liquidação.

Prêmios.

Despesa — Cancelamentos e restituições
Comissões.

Sinistros ocorridos no exercício.

Reserva de riscos não vencidos.

Reserva de sinistros não liquidados

Resseguros.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS ÀS SOCIEDADES DE SEGUROS DO GRUPO B SEGUROS DE VIDA

SECÇÃO I

Das tabelas e planos — Das operações e das reservas de garantia, sua constituição e emprego

Art. 88. As sociedades de seguros sobre a vida que funcionam ou venham a funcionar no território brasileiro, sejam nacionais ou estrangeiras, são obrigadas a submeter previamente à aprovação do Ministro da Fazenda, por intermédio da Inspetoria de Seguros:

a) os planos e tabelas para pagamento de prêmios, as taboas de mortalidade que servirem de base às suas operações e as taxas de juros;

b) as fórmulas, deduzidas, para os cálculos dos prêmios e das reservas matemáticas;

c) as taxas de sobrecarga e bases sobre redução, resgate e liquidação dos contratos;

d) a descrição do modo de fixação dos lucros e da sua distribuição aos segurados;

e) o quadro completo de garantias para todos os planos e idades correspondentes ao prazo mínimo de vinte anos.

Parágrafo único. Esses métodos de cálculo, fórmulas, bases, taxas e quadros só poderão ser alterados com aprovação do Governo.

Art. 89. As reservas matemáticas que as sociedades deverão constituir, tanto para o seguro de vida como para as

rendas vitalícias, serão, pelo menos, iguais às calculadas pela taboas de mortalidade "American Experience" e a taxa de cinco por cento dos juros anuais.

§ 1.º Desde que, ao encerrar o balanço anual, uma sociedade não puder satisfazer a avaliação das reservas matemáticas sobre as bases acima descritas, deverá constitui-las, pelo menos, iguais às calculadas com a mesma taboas de mortalidade e a taxa de seis por cento de juros anuais.

§ 2.º Si não puder também satisfazer esta última avaliação, deverá suspender a emissão de novos seguros e notificar ao Inspetor de Seguros, que fixará segundo as condições gerais, financeiras e econômicas do momento as taxas que a sociedade deverá adotar para avaliação do ativo e passivo, cujas bases poderão ser menos rigorosas do que as previstas no § 1.º deste artigo, e ainda decidirá se a companhia deverá:

I — Continuar a emitir novos seguros e em que condições.

II — Sem emitir novos seguros, continuar a gestão dos seguros em vigor.

III — Liquidar imediatamente todos os seus compromissos, nas condições do capítulo III deste regulamento.

§ 3.º Si a sociedade não concordar com a decisão do inspetor, poderá recorrer ao Ministro da Fazenda, cuja decisão será final.

§ 4.º Nenhuma sociedade poderá distribuir lucros aos seus segurados ou acionistas enquanto a avaliação das suas reservas matemáticas não satisfizer o padrão descrito no § 1.º deste artigo.

§ 5.º Nenhuma sociedade poderá empregar no cálculo das suas reservas taxa de juros superior à taxa média verificada durante os três anos próximos passados sobre o seu ativo.

Art. 90. As sociedades manterão, além das reservas matemáticas, uma reserva de contingência, formada e alimentada pelas seguintes percentagens, deduzidas anualmente dos prêmios recebidos: um por cento, até que esta reserva atinja a cinco por cento da reserva técnica, e daí por diante, meio por cento até atingir a dez por cento da mesma reserva, não sendo obrigatória a dedução enquanto a reserva de contingência for igual ou superior a esse limite.

Art. 91. Não poderá ser deduzida das reservas matemáticas, a título de despesas de aquisição, isto é, comissão do primeiro ano e custo do exame médico, importância superior à diferença entre os prêmios puros dos seguros novos e os prêmios puros dos mesmos seguros considerados como temporários por um ano. Essa dedução terá de ser amortizada em cinco anos.

Art. 92. As reservas técnicas e de contingência deverão ser empregadas da seguinte forma:

a) "sem limite", em apólices da dívida pública federal, estadual ou municipal do Distrito Federal; em títulos que gozem da garantia da União e dos Estados ou do Governo do Distrito Federal; em ações ou "debentures" de bancos, sociedades ou associações com sede no Brasil e cotação oficial nas bolsas do país ou fiscalizadas pela União, pelos Estados ou pelo Governo do Distrito Federal; em empréstimos sob caução dos títulos acima mencionados no limite máximo de cinquenta por cento de seu valor; em depósito nos bancos nacionais ou estrangeiros autorizados a funcionar no Brasil e fiscalizados pelo Governo brasileiro; em cadernetas da Caixa Econômica Federal; em bens imóveis urbanos no território da República, ou em empréstimos hipotecários sobre estes imóveis, no limite máximo de cinquenta por cento de seu valor; em empréstimos sob caução das próprias apólices de seguros, no limite da respectiva reserva matemática;

b) "até vinte e cinco por cento do total das reservas", em títulos da dívida pública dos países estrangeiros, em ações ou "debentures" das sociedades nacionais ou estrangeiras que tenham cotação oficial no país de sua emissão; em imóveis rurais no território da República ou em empréstimos hipotecários sobre estes imóveis no limite de trinta e cinco por cento do seu valor.

Art. 93. As reservas que as sociedades de seguros sobre a vida são obrigadas a manter, segundo seus estatutos e planos aprovados pelo Governo, em garantia especial das obrigações contraídas com os segurados, não poderão ter outro destino, enquanto não estiverem solvidas ou peremptas tais obrigações.

Parágrafo único. As reservas obrigatórias deste regulamento e as reservas técnicas são destinadas à garantia dos direitos dos segurados, que sobre elas terão privilégio.

Art. 94. Pelas reservas obrigatórias respondem, no caso de insuficiência de fundos:

a) nas sociedades anônimas, o capital;

b) nas sociedades mutuas, os proprios segurados mutualistas.

Art. 95. Aplica-se ás sociedades de seguros de vida o disposto no artigo 79 e seu paragrafo unico do presente regulamento.

SECÇÃO II

Do limite de riscos sobre uma só vida e do resseguro

Art. 96. As sociedades deverão determinar em seus estatutos o maximo que poderão assumir sobre uma só vida, tendo em vista os recursos de que disponham.

Parágrafo unico. Este maximo não poderá ser superior a dez por cento do capital realizado e das reservas livres, se forem anonimas, e a dez por cento do fundo inicial e das reservas livres, se forem mutuas.

Art. 97. As sociedades são obrigadas a levar ao conhecimento da Inspectoria de Seguros as alterações que os seus limites sofrerem.

Art. 98. Tratando-se de resseguros realizados no estrangeiro, ficarão integralmente no Brasil, em poder da sociedade cedente, as reservas correspondentes á parte cedida.

SECÇÃO III

Da proposta de seguros e suas condições Registro e outras obrigações

Art. 99. A proposta que fôr apresentada á sociedade pela pessoa que pretenda segurar-se, bem como a apolice de seguro, deverão mencionar: a primeira, as condições gerais do contrato e a segunda, discriminadamente, essas condições e as vantagens que a sociedade garante ao segurado no caso de sobreviver o mesmo ao prazo estipulado, assim como todos os casos de decadencia, caducidade e eliminação ou redução dos seus direitos e beneficios, e o quadro de garantia relativo ao prazo minimo de vinte anos.

§ 1.º Quando fôr pedido, por escrito, pelo segurado, a sociedade deverá fornecer ao mesmo uma cópia fiel da proposta do respectivo seguro.

§ 2.º A aceitação ou recusa do seguro deverá decidir-se no prazo de noventa dias, contados da apresentação da proposta. Se não o fôr, o proponente terá o direito de desistir do seguro e pedir a restituição da qualquer importancia ataco paga adeantadamente á sociedade.

Art. 100. É proibida a estipulação de qualquer contrato de seguro sobre a vida de menores de quatorze anos de idade, sendo porém, permitida a constituição de seguros pagaveis em caso de sobrevivencia, estipulando-se ou não a restituição dos premios em caso de falecimento do segurado.

Art. 101. Não é permitido ás sociedades estabelecer vantagens especiais para limitado numero de segurados e que importem na dispensa de pagamento de premios ou de uma parte de quaisquer contribuições a que estejam obrigados os demais segurados em identicas condições, sem compensação equivalente.

Art. 102. As sociedades de seguros de vida deverão manter, na sua sede ou agencia principal, o registro de apolices e todos os elementos e documentos necessarios a permitir uma fiscalização completa e constante.

§ 1.º O registro de apolices deverá conter os seguintes detalhes, além de outros que as sociedades acharem convenientes:

1. Numero da apolice;
2. Nome do segurado;
3. Profissão;
4. Data do inicio do risco;
5. Idade na emissão e data do nascimento;
6. Idade elevada;
7. Plano do seguro;
8. Clausulas adicionais;
9. Residencia do segurado;
10. Importancia do seguro ou renda;
11. Valor dos premios e fórmulas do seu pagamento;
12. Situação;
13. Modo e data do cancelamento e liquidação;
14. Decadencia e reabilitação;
15. Sélos e impostos;
16. Resseguro (companhia, valor e premio).

§ 2.º As sociedades poderão ter o registro de apolices em livros e completado por fichas ou arquivos apropriados, com os elementos que ampliem as indicações e lançamentos para facilitar os serviços internos das sociedades e a fiscalização.

Art. 103. As sociedades farão a emissão das apolices em ordem de numeração seguida, podendo usar uma numeração especial para cada tipo.

Art. 104. As sociedades de seguros sobre a vida remeterão no fim de cada exercicio financeiro, á Inspectoria de Seguros, o relatório, balanço e conta de lucros e perdas, movimento durante o exercicio do ativo invertido, tudo de conformidade com os modelos anexos.

TITULO II

CAPITULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA INSPECTORIA NO TOCANTE Á FISCALIZAÇÃO DAS SOCIEDADES

Art. 105. A ação fiscal da Inspectoria de Seguros abrange todas as sociedades que operam ou venham a operar em seguros no Brasil. Os seus poderes são amplos e compreendem os negocios que se relacionem com as empresas fiscalizadas, no atinente á sua organização, funcionamento e solvabilidade, não lhe sendo, porém, permitido imiscuir-se nos atos propriamente de gestão e administração das sociedades fiscalizadas.

Art. 106. O Inspetor de Seguros, no exercicio de suas funções, póde:

- a) impôr multas nos casos de contravenção deste regulamento;
- b) provocar, quando haja fraude, a responsabilidade criminal dos administradores da sociedade;
- c) exigir das sociedades o cumprimento estrito dos estatutos sociais e dos regulamentos em vigor, além das medidas, informações e exames em quaisquer livros que interessem ao serviço e aos fins da fiscalização.

Art. 107. É também da competencia do Inspetor de Seguros:

- a) tomar conhecimento das pretensões das sociedades que se proponham a operar, examinar a sua constituição e modo de funcionamento, planos de operações, capacidade de exito, idoneidade dos seus incorporadores e conveniencia da sua autorização;
- b) fazer lavrar as cartas patentes de autorização, subcrevendo-as, antes de as encaminhar á assinatura do Ministro da Fazenda;
- c) requisitar de quaisquer repartições públicas e das autoridades judiciarias e administrativas do país as informações, diligencias e medidas necessarias ao esclarecimento e eficiencia da fiscalização.

Art. 108. Ao Inspetor de Seguros compete, além das atribuições constantes dos arts. 106 e 107 deste regulamento:

1.º, apresentar anualmente ao Ministro da Fazenda o relatório dos serviços relativos ao ano anterior. Nesse relatório fornecerá dados estatísticos em mapas detalhados, que proporcionem elementos para se aquilatar do desenvolvimento das operações sujeitas á sua fiscalização, da garantia e regularidade do funcionamento das sociedades, do emprego dos capitais e reservas, e prestará quaisquer outros esclarecimentos, em notas confidentiais, sobre a situação financeira das mesmas sociedades;

2.º, tomar as providencias e adotar as medidas que julgar necessarias ao exito da fiscalização, representando ao Ministerio da Fazenda sobre os casos omissos e propondo as modificações que a pratica e a experiencia ditarem;

3.º, despachar ou emitir, no mais curto prazo, parecer sobre os requerimentos e quaisquer documentos das sociedades e dar-lhes conveniente destino;

4.º, ordenar a inscrição e registro das cartas patentes dos estatutos e de quaisquer outros documentos das sociedades fiscalizadas;

5.º, fazer expedir e assignar as guias para o deposito de garantia inicial e para recolhimento das multas que impuzer por infrações regulamentares;

6.º, fazer expedir os avisos para reclamações sobre levantamento de depositos e reservas, fusão ou encampação de sociedades e transferencia de operações;

7º, exercer fiscalização sobre as sociedades que estiverem funcionando, exigindo os necessários dados e esclarecimentos e verificando que as operações estão de conformidade com as leis e regulamentos em vigor e com os estatutos sociais, impondo-lhes as penas de sua atribuição e fazendo lavrar os respectivos autos de infração;

8º, notificar as sociedades fiscalizadas para reintegração ou reforço dos valores estabelecidos por lei e dos capitais e reservas acaso desfalcados ou insuficientes;

9º, examinar ou fazer examinar, pelo menos de três em três anos, por funcionários especialmente designados, as condições financeiras de todas as sociedades autorizadas a funcionar no território brasileiro, sua capacidade para solver as responsabilidades assumidas, tomando, em seguida, as providências de sua alçada e propondo ao Ministro da Fazenda as que não forem de sua competência;

10, orientar o execução de todos os serviços afetos à repartição, principalmente a fiscalização preventiva das sociedades fiscalizadas, a cujos representantes e diretores prestará, com a possível rapidez, verbalmente ou por escrito, todas as informações necessárias.

Art. 109. Aos fiscais compete:

1º, fiscalizar as sociedades que lhes sejam distribuídas pelo Inspetor;

2º, verificar, de acordo com as instruções, verbais ou escritas, do Inspetor, se as sociedades cumprem fielmente as disposições de leis e regulamentos e as ordens que lhes disserem respeito, dando ao mesmo Inspetor conhecimento imediato das faltas e irregularidades que encontrarem;

3º, orientar as sociedades sobre o exato cumprimento destes dispositivos;

4º, dar parecer em todos os processos e informar, no mais curto prazo, os papéis que lhes forem distribuídos pelo Inspetor, salientando as irregularidades encontradas e propondo as medidas que julgarem necessárias;

5º, desempenhar qualquer diligência que lhes seja determinada pelo Inspetor;

6º, autenticar os livros de registro das sociedades fiscalizadas.

Art. 110. Ao atuário-chefe incumbe:

1º, realizar todas as diligências, verificações e exames técnicos relativos às sociedades fiscalizadas;

2º, rever, pelo menos quinquenalmente, todas as tabelas de prêmios e taboas de mortalidade, adotadas no país pelas sociedades de seguros de vida;

3º, verificar se as reservas de seguros de vida guardam a necessária relação matemática com as responsabilidades provenientes do total dos seguros em vigor, e se estão aplicadas na forma prevista neste regulamento;

4º, verificar, periodicamente, a avaliação de fim de exercício das apólices de seguros de vida;

5º, verificar se as tabelas de prêmios e contribuições se encontram matematicamente calculadas para responderem pelos riscos e compromissos assumidos;

6º, elaborar as bases e elementos técnicos que forem necessários para as instruções complementares especiais que houverem de ser expedidas;

7º, desempenhar qualquer diligência que lhe seja determinada pelo Inspetor;

8º, fazer informar pelo atuário e sub-atuário os papéis que lhe forem distribuídos pelo Inspetor, dando, em seguida, seu parecer sobre os mesmos;

9º, organizar as estatísticas técnicas;

10, estudar e dar parecer, no mais curto prazo, sobre os planos, métodos de cálculo, fórmulas, bases, taxas de juros, quadros e tarifas apresentadas à aprovação do Governo.

Art. 111. Incumbe ao contador:

1º, examinar a forma de organização dos balanços das sociedades fiscalizadas, bem como as contas de lucros e perdas, providenciando para que obedeçam ao estatuto neste regulamento e aos modelos adotados pela Inspetoria;

2º, proceder ao exame e dizer sobre os balanços e contas das sociedades, estudar relatórios e mais papéis que lhe sejam distribuídos pelo Inspetor, propondo todas as medidas, inclusive as de ordem repressiva, que julgar necessárias para a fiel observância das leis, dos regulamentos e dos estatutos;

3º, verificar a exatidão dos métodos de escrituração das sociedades;

4º, apurar anualmente, e sempre que se tornar preciso, a exata e efetiva observância do disposto neste regulamento sobre o emprego das reservas;

5º, verificar se as reservas e o capital das empresas estão devidamente constituídos e aplicados na forma deste regulamento;

6º, organizar as estatísticas de contabilidade.

Art. 112. O atuário-chefe e o contador apresentarão anualmente, ao Inspetor os quadros estatísticos de todas as operações realizadas pelas sociedades autorizadas a operar no território brasileiro, acompanhados das necessárias observações.

Art. 113. Todos os funcionários da inspetoria de Seguros são obrigados a guardar rigoroso sigilo acerca dos assuntos de caráter reservado de que tomarem conhecimento no exercício de suas funções, sob pena de suspensão ou demissão, esta mediante processo, consoante a gravidade da falta; além do que preceitua o art. 192 do Código Penal.

CAPÍTULO II

DO REGIMEN REPRESSIVO

Art. 114. Além das penas em que possam incorrer, pela violação das leis penais e fiscais, as sociedades, nacionais ou estrangeiras, ficarão ainda sujeitas às seguintes penalidades administrativas:

1º, as que, diretamente ou por interposta pessoa, firma comercial ou sociedade, se propuserem a realizar, por meio de anúncios ou prospectos, ou realizarem contratos de seguros ou resseguros de qualquer natureza, interessando pessoas e coisas existentes no Brasil, sem que tenham obtido a carta patente de autorização para operar, a multa de 5:000\$, no primeiro caso, e de 1:000\$ por contrato feito, no segundo, elevando-se esta última importância a 5:000\$ na reincidência e respondendo solidariamente pela satisfação das multas os interessados nas publicações ou intermediários na operação feita;

2º, as que, embora autorizadas, fizerem tais contratos antes da aprovação dos respectivos planos, tabelas, taboas, métodos de cálculos, taxas, tarifas ou modelos de apólices, a multa de um a dois contos de réis;

3º, as que recusarem submeter-se a qualquer ato de fiscalização, conforme os regulamentos, notadamente na omissão de informações com o intuito de iludir a fiscalização, na falta de fornecimento de relatórios, balanços e contas, estatísticas e quaisquer documentos exigidos pela inspetoria e na recusa ao exame dos registros obrigatórios e fornecimento das informações exigidas pelo parágrafo único do artigo 10 deste regulamento, a multa de um a cinco contos de réis e, na reincidência, a suspensão da carta patente;

4º, as que fizerem declarações ou dissimulações fraudulentas, quer nos relatórios, balanços, contas e documentos apresentados à Inspetoria, quer nas informações que esta lhes requisitar, a multa de cinco a dez contos de réis, além da suspensão da carta patente, ou cassação da autorização para funcionar, conforme a gravidade da falta;

5º, as que espalharem prospectos, publicarem anúncios, expedirem circulares ou fizerem outras publicações que contenham afirmativas ou informações contrárias às leis ou aos seus estatutos e planos, ou que possam induzir alguém em erro, quer sobre a verdadeira natureza e importância real das operações, quer sobre o alcance da fiscalização a que estiverem obrigadas, a multa de três a cinco contos de réis e, na reincidência, a suspensão da carta patente;

6º, as que não completarem dentro do prazo improrrogável de sessenta dias, depois da notificação da Inspetoria, a caução inicial desfalcada por qualquer dos fatos previstos nas leis e regulamentos em vigor, a suspensão imediata da carta patente, até a prova da integralização do depósito;

7º, as que deixarem de efetuar o resseguro a que são obrigadas pelo presente regulamento, a multa de vinte por cento sobre o valor dos prêmios correspondentes às importâncias não resseguradas, e a suspensão da carta patente, se não fizerem o resseguro devido dentro do prazo que lhes for notificado;

8.º, as que emitirem apolices em termos diversos da proposta aceita, quanto ás vantagens oferecidas aos segurados e ás condições gerais do contrato, exigidas por este regulamento e pelas leis em vigor, á multa de cinco a dez contos de réis, conforme a gravidade da falta;

9.º, as que infringirem qualquer outra disposição das leis, regulamentos ou de seus estatutos, á multa de quinhentos mil réis a cinco contos, conforme a gravidade da infração, suspendendo-se a carta patente, se revelarem, pela reincidência, o intuito de se furtarem ao cumprimento do estatuido.

Art. 115. A pessoa, firma comercial ou sociedade que, salvo nos casos previstos no presente regulamento, por conta própria ou de outrem, tomar parte em operações de seguros e resseguros de qualquer natureza, ou de capitalização, interessando pessoas ou coisas existentes no Brasil, contratadas directamente no estrangeiro com sindicatos, companhias, sociedades ou qualquer entidade, incorrerá na multa de trinta por cento do valor nominal da apolice ou obrigação, ou da quantia declarada em qualquer documento particular ou judicial relativo ás responsabilidades assumidas.

Parágrafo unico. Quando na infração fór parte alguma sociedade autorizada a operar no país, ser-lhe-á immediatamente suspensa a carta patente e, em seguida, cassada a autorização para funcionar, além das multas previstas neste regulamento.

Art. 116. O Inspetor de Seguros, em virtude de exames nas sociedades ou de documentos por elas apresentados, poderá:

1 — Em casos excepcionais, exigir que as sociedades levantem balanços extraordinarios, nos quais fiquem verificadas a existencia das reservas e regularidade da escrituração.

2 — No caso de desfalque na importancia necessaria para cobrir o capital, e reservas, que exceda de cincoenta por cento do capital, obrigar a sociedade seguradora a fazer uma redução nas despesas, realizar mais capital, aumentar o existente ou suspender a emissão de novas apolices, não assumindo novos riscos até que as reservas estejam integralizadas, salvo os casos previstos no art. 79 e seu paragrafo.

3 — Se o desfalque nas reservas fór originado por manifesta incompetencia administrativa ou imprevidencia, notificar a sociedade para ressegurar os riscos vigentes em outras congêneres, nas melhores condições possiveis para os segurados.

4 — Se a sociedade não se conformar com as determinações que lhe forem feitas pela Inspetoria, ou deixar de executá-las nos prazos marcados nas notificações que receber, ser-lhe-á imediatamente suspensa a carta patente e cassada a autorização para funcionar.

Art. 117. Será suspensa a carta patente e, em seguida, cassada a autorização para funcionar, além dos casos já previstos, á sociedade que:

1 — Não completar ou reforçar os depositos e reservas, ou não aplicar devidamente as importancias respectivas de accordo com este regulamento, nos prazos marcados e nos termos que lhe forem fixados em notificação especial.

2 — Não se conformar, nos prazos designados, com as disposições das leis, dos regulamentos e dos estatutos ou deixar de observar os planos, ou bases, taboas, tabelas e tarifas aprovadas para as suas operações.

3 — Não emitir apolices dentro de um ano da expedição da carta patente.

Art. 118 — Pelas multas, assim como por todos os atos praticados pelas sociedades não autorizadas, suas sucursais, filiais, agencias ou representantes, ficam solidariamente responsáveis as pessoas que promoverem ou tomarem parte na sua organização, direção ou gerencia, bem como em suas deliberações (art. 2.º, § 1.º, lei n. 1.083, de 22 de agosto de 1860; Código Civil, art. 20, parágrafo unico, da introdução e artigo 20, § 1.º, da Parte Geral).

Art. 119. Quando, em um mesmo processo, se comprovar contra determinada sociedade o concurso de varias infrações da mesma natureza, impôr-se-lhe-á, de uma só vez, a pena da multa mais elevada, com o aumento da sexta parte.

Art. 120. A suspensão da carta patente dar-se-á por meio de ato do Inspetor, notificada a interessada. Esse ato

será sempre submetido, com efeito suspensivo, á aprovação do Ministro da Fazenda. Confirmada a suspensão, será, então, publicada no "Diário Oficial" da União, e durará até que a mesma autoridade a faça cessar, á vista da prova de não haver mais infração.

Paragrafo unico. A autorização será cassada mediante decreto do Presidente da Republica, publicado no *Diário Oficial* da União.

Art. 121. As infrações serão verificadas e punidas mediante processo administrativo que terá por base o auto, a representação, o relatório, a denuncia ou outro qualquer meio habil.

Art. 122. Os processos serão presentes ao Inspetor de Seguros, que mandará intimar a sociedade, no prazo marcado nunca inferior de quinze dias, a alegar o que entender a bem do seus direitos, sob pena de revelia.

§ 1.º A intimação para a defesa será feita na pessoa do infrator ou do diretor ou representante, quando se tratar de sociedade, ou por edital com o prazo de quinze dias, publicado no *Diário Oficial* da União, no caso de ausencia em lugar incerto e não sabido.

§ 2.º Decorrido o prazo e não comparecendo a parte, subirá o processo a julgamento, depois de certificada a revelia.

Art. 123 — Apresentada a defesa, para a qual todos os meios serão facultados, dela terão vista o denunciante da infração e o fiscal a quem esteja afeta a fiscalização da sociedade denunciada. Se por qualquer destes forem juntos ao processo novos documentos, deles terá vista a denunciada.

§ 1.º Quando o denunciante fór um particular e não disser, no prazo de dez dias, sobre a defesa, o processo proseguirá, não obstante, os seus ulteriores termos.

§ 2.º Subindo o processo a julgamento do Inspetor de Seguros poderá este, dentro de oito dias, determinar as diligencias necessarias e, no prazo maximo de vinte dias, proferir a decisão, impondo a penalidade em que tiver incorrido o contraventor ou julgando improcedente o auto de denuncia.

§ 3.º Dessa decisão será intimada a parte, na forma do artigo anterior.

Art. 124. Cabe recurso voluntario, ou "ex-officio", para o Ministro da Fazenda, das decisões da Inspetoria sobre a materia deste capítulo.

§ 1.º O recurso voluntario será interposto dentro do prazo de quinze dias da data da intimação do despacho á parte interessada.

§ 2.º O recurso "ex-officio", ou necessario, será interposto no proprio ato que julgar improcedente a infração.

Art. 125. Perempto ou julgado improcedente o recurso, o infrator será intimado, pela forma prevista nos artigos anteriores, para, no prazo improrrogavel de oito dias, dar cumprimento á decisão passada em julgado. Se não o fizer, a inspetoria providenciará, sem demora, para tornar efetiva a pena, oficiando ás repartições competentes para que seja deduzida a importancia da multa do depósito de garantia inicial, o qual será integralizado nos termos e pela forma determinada neste regulamento.

Parágrafo unico. Os recursos contra imposição de multas serão acompanhados do conhecimento do depósito das respectivas importancias, no Tesouro Nacional, quando as pessoas multadas não tiverem cauções suficientes nos cofres públicos.

Art. 126. As multas cominadas neste regulamento serão recolhidas ás repartições competentes, dentro de oito dias, contados da data da notificação ao representante legal da sociedade, sob pena de serem deduzidas da caução existente no Tesouro Nacional, a qual deverá ser integralizada dentro de 15 dias. Não havendo caução, a cobrança será feita judicialmente.

Art. 127. No caso de ser verificada qualquer infração das leis penais, o processo, em original ou por cópia, será enviado á Procuradoria da Republica, para os fins de direito.

Art. 128. Entrará em liquidação a sociedade que fór dissolvida nos casos da legislação vigente, bem assim quando lhe fór cassada a autorização para funcionar.

TÍTULO III

Disposições gerais e transitorias

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 129. As sociedades ficam responsáveis pela exatidão do pagamento de todos os impostos e selos devidos pelas suas operações de conformidade com as leis e decretos vigentes.

Art. 130. As sociedades deverão inserir nos seus contratos, documentos, anúncios e prospectos, a cifra, com exatidão, do seu capital subscrito e realizado.

Art. 131. Os funcionários da Inspetoria, quando, por determinações do inspetor geral, houverem de se ausentar da Capital da República, ou dos lugares da sede de sua residência oficial, em diligências ou inspeções atinentes ao serviço de fiscalização, terão transporte gratuito e direito a receber uma diária ou ajuda de custo, arbitrada pelo Inspetor e aprovada pelo Ministro da Fazenda.

Parágrafo unico. Essas despesas correrão por conta da verba "Eventuais" do Tesouro Nacional e serão estimadas, aproximadamente, pelo Inspetor de Seguros, no começo de cada exercício, quando não haja verba especial.

Art. 132. Os funcionários da Inspetoria, em diligência ou inspeção fora da Capital Federal, poderão diretamente requisitar passagens, dentro do perímetro da zona que tiverem de inspecionar, independentemente de autorização do Inspetor, perante quem, todavia, justificarão os motivos de tal requisição. Essa faculdade é extensiva aos delegados regionais, para inspecionar as sociedades e agências compreendidas na circunscrição que lhes compete.

Art. 133. O Inspetor de Seguros, os delegados regionais, os fiscais e demais funcionários da inspetoria, no desempenho das suas funções, terão direito a franquia postal e telegráfica para a correspondência do serviço de fiscalização.

Art. 134. A Inspetoria de Seguros fornecerá às sociedades todos os modelos de balanço, contas de lucros e perdas, demonstrações, mapas e quadros que as mesmas deverão apresentar, assim como a forma dos registros que deverão ter, e previstos pelo presente regulamento.

Art. 135. As sociedades são obrigadas a fornecer aos segurados ou beneficiários que o solicitarem qualquer via da apolice emitida a seu favor, ou da minuta da proposta respectiva, pagando os interessados as despesas necessárias.

Art. 136. No ativo das sociedades, quando haja de se apurar seu valor líquido, não devem ser computados: os créditos vencidos incobráveis ou de difícil liquidação; os excessos dos valores de balanço sobre os reais, sem prejuízo do disposto no art. 79 e seu parágrafo unico; as despesas de instalação que não estejam representadas por bens ou benfeitorias; a quota que, no valor dos móveis e utensílios, deva corresponder à sua depreciação; e, em geral, todos os saldos e contas que não representem valor realizável.

Art. 137. O ano financeiro das sociedades deverá coincidir com o ano civil.

Art. 138. Os contratos de seguros em geral devem estipular a indenização máxima pela qual é a sociedade seguradora responsável, além da qual nenhum pagamento será feito a não ser o de juros da mora, em que possa ser condenada, no caso de ação judicial.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 139. As sociedades autorizadas a funcionar anteriormente a este regulamento são somente obrigadas a calcular e aplicar suas reservas pela forma nele estatuida um ano depois da data da sua publicação, sendo que para qualquer alteração de capital já invertido esse prazo será de três anos. Os demais dispositivos começarão a vigorar sessenta dias após aquela data.

Art. 140. As sociedades nacionais ou estrangeiras, que não se quizerem submeter integralmente ao presente regulamento, deverão dar conhecimento dessa sua decisão ao Governo, por intermedio da Inspetoria de Seguros, no prazo de 30 dias improrrogaveis, contado da data da publicação deste decreto no *Diário Oficial* da União, e, suspendendo suas operações, entrarão em imediata liquidação, sendo-lhes cassada a autorização para funcionar no Brasil.

Art. 141. As sociedades de seguros são obrigadas a, no prazo de 120 dias, contado da data da publicação do presente regulamento, submeter à aprovação da Inspetoria de Seguros os modelos das apolices segundo as respectivas disposições, os quais, na falta de aprovação ou recusa dentro de 30 dias, considerar-se-ão aprovados.

Art. 142. Os processos de infração de tarifas relativos às operações do grupo A devem obedecer à seguinte forma: Recebida qualquer denúncia pela Inspetoria de Seguros, esta fará as diligências que julgar necessárias à apuração do fato, podendo ouvir a sociedade denunciada, o segurado ou os intermediários da operação, bem como quaisquer pessoas que possam ter conhecimento da infração, e intimará, de acordo com os dispositivos do presente regulamento, os responsáveis, para vista do processo e apresentação da defesa escrita, no prazo de dez dias. Esgotado o prazo da defesa, o Inspetor de Seguros proferirá sua decisão, aplicando ou não a penalidade relativa à infração em que a sociedade tenha incorrido.

Parágrafo unico. Cabe recurso voluntário ou *ex-officio* para o Ministro da Fazenda das decisões da Inspetoria de Seguros, sobre a materia deste artigo.

Art. 143. As sociedades de seguros que estejam na presente data liquidando extra-judicialmente suas operações ficarão, desde logo, sujeitas ao regimen de liquidação neste regulamento estabelecido, regimen que se aplicará desde já às que o requererem.

Art. 144. O Governo nomeará uma comissão especial, de que fará parte o atuário-chefe da Inspetoria de Seguros, para estudo do padrão minimo de solvabilidade das sociedades de seguros sobre a vida humana, afim de que sejam estabelecidas uma tabela brasileira de mortalidade e uma tabela de rendas, que substituam, sem prejuízo das garantias dos segurados, as bases previstas neste regulamento.

Art. 145. O Governo organizará a Comissão de Seguros, de caráter consultivo, a qual, á requisição do Ministro da Fazenda, opinará em materia de seguros e, outrossim, poderá sugerir, sempre que o julgar conveniente, medidas de ordem geral, ou particular, relativas á indústria de seguros e sua legislação. Essa comissão será composta do inspetor de Seguros e quatro membros, representando os seguintes ramos: terrestres, transportes, vida e acidentes, e que serão nomeados pelo Ministro da Fazenda, por indicação dos interessados.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1932. — *Oswaldo Aranha*.

Modelo A

Balanço da Companhia de Seguros.....com sede em.....
Estado d.....em.....de.....de.....

Activo	Passivo
Capital—(Entradas a realizar).....	Capital—(Numero de ações e o valor nominal).....
Titulos da divida publica federal—(V. anexo).....	Reservas — (Discriminar as verbas de cada titulo de reserva e as de lucros suspensos).....
Titulos da divida publica estadual—(V. anexo).....	Sinistros ou seguros a liquidar.....
Bens de raiz—(V. anexo).....	Lucros a distribuir — (Discriminar as importancias do ultimo dividendo a distribuir, dos dividendos não reclamados e de quaisquer bonus ou lucros que pertençam aos segurados).....
Hipotécas—(V. anexo).....	Premios de seguros a pagar.....
Emprestimos sob caução—(V. anexo).....	
Titulos garantidos pela União—(V. anexo).....	
Dinheiro em caixa e em conta corrente nos bancos— (Discriminar os estabelecimentos depositarios com as respectivas importancias).....	
Premios a receber — (Discriminar as importancias em letras, se houver).....	
Juros a receber.....	
Aluguéis a receber.....	
Depositos com banqueiros e debitos de agentes.....	
Sinistros e avarias a liquidar e salvados.....	
Movels e utensilios.....	

NOTAS

(1) — Quando dos balanços constarem outros titulos, deverão as companhias mencionar discriminadamente cada titulo com a necessaria clareza. Nas sociedades mutuas, a referencia ao capital será substituida pela do fundo inicial e as condições em que o mesmo estiver.

(2) — Os balanços das companhias estrangeiras serão confeccionados sobre as operações no Brasil, mencionando, além das importancias das reservas e mais titulos do passivo, a do capital para operações no paiz; e no ativo, além dos valores representativos, a do capital a realizar.

(3) — Quando se tratar de companhias que operem em seguros sobre a vida e em seguros terrestres e maritimos deverão ser organizados separadamente os respectivos balanços.

(4) — O balanço deve ser acompanhado dos seguintes anexos e explicativos.

Modelo B.

Demonstração geral da conta de Lucros e Perdas da Companhia.....com sede em.....
Estado d.....relativa ao semestre findo em de de.....

Debito	Credito
Sinistros ocorridos no ano (discriminar as importancias relativas a cada ramo de operações).....	Saldo do exercicio anterior.....
Seguros liquidados pelo vencimento ou rescisão do contrato.....	Premios de seguros (discriminar as importancias relativas a cada ramo de operações).....
Premios de resseguros.....	Aluguéis.....
Honorarios e gratificações á administração, ao conselho fiscal e ordenados de empregados.....	Juros e dividendos.....
Comissões e corretagens.....	Lucros no ano pela realização de valores do ativo.
Impostos federaes, estaduais e municipais.....	
Despesas geraes.....	
Dividendos a distribuir.....	
Creditado ás contas de reservas (discriminar as importancias levadas á conta de cada titulo de reserva).....	
Perdas no ano pela realização de valores do ativo.	
Saldo para o seguinte exercicio.....	

Notas

- (1) — Quando da demonstração geral da receita e despesa constarem outras verbas, deverão ser mencionadas com discriminação e a necessaria clareza. As companhias estrangeiras organizarão a demonstração das suas operações no Brasil.
- (2) — As sociedades que operam sobre rendas, quer no debito quer no credito, mencionarão distintamente das outras verbas as importancias dos premios recebidos e das rendas pagas.
- (3) — Quando se tratar de companhias que operam em seguros sobre a vida e em seguros terrestres e maritimos deverão ser organizadas separadamente as respectivas demonstrações.

Quinta-feira 17

DIARIO OFICIAL

Novembro de 1932 20991

durante o semestre findo em.....de.....de 19....

recebidos

Sinistros pagos

Terrestres

Terrestres

Acidentes

Acidentes

Totais

Incendios

Transportes

Totais

Auto-
moveis

Respon-
sabilidade
civil

Acidentes
pessoais

Vidros

Incendios

Maritimos

Terrestres

Auto-
moveis

Respon-
sabilidade
civil

Acidentes
pessoais

Vidros

Anexo ao balanço da Companhia..... em..... de..... de 19.....

Relação dos títulos que figuram no ativo

Títulos com cotação oficial

Descrição dos títulos	Saldo que passou do exercício anterior			Títulos vendidos durante o exercício				Títulos comprados durante o exercício				Saldo no fim do exercício			
	Numero de ações «debentures», apólices, ou outros títulos	Valor nominal dos mesmos	Valor no balanço	Numero	Valor nominal	Valor realizado	Data da operação	Numero	Valor nominal	Custo da aquisição	Data da operação	Numero	Valor nominal	Valor no balanço	Valor conforme a cotação na bolsa
Por descrição dos títulos se entende nome oficial dos mesmos, bem como taxa de juros e prazo para resgate (em se tratando de «debentures», apólices ou obrigações)															
1/ Fundos da dívida publica federal (do Brasil).															
2/ Fundo da dívida publica dos Estados ou do Distrito Federal (do Brasil).															
3/ Fundos da dívida publica dos municípios (do Brasil).															
4/ Fundos da dívida publica de qualquer país estrangeiro.															
5/ «Debentures» de empresas com sede no Brasil.															
6/ Ações de empresas com sede do Brasil.															
7/ «Debentures» de empresas com sede no estrangeiro.															
8/ Ações de empresas com sede no estrangeiro.															

DECRETO N. 22.050 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1932

Modifica varias sub-consignações do orçamento da Marinha para 1932

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e,

Considerando que algumas dotações do orçamento da despesa para o Ministerio da Marinha no exercício corrente, consigna importancias insuficientes para ocorrer ao pagamento das respectivas despesas; mas,

Considerando que, mediante transferencia de uma para outras dotações, obtem-se os necessarios recursos, sem alteração na importancia total fixada, no mesmo orçamento;

Decreta:

Art. 1.º Ficam reduzidas e elevadas de acôrdo com a discriminação abaixo, as dotações do orçamento da despesa para o Ministerio da Marinha no corrente ano:

Verbas reduzidas:

N. 1. Secretaria de Estado — Consignação Pessoal — sub-consignação n. 2 — Diretoria do Expediente, de quatrocentos e trinta e dois contos novecentos e oitenta e quatro mil réis.....	432:984\$000
Para quatrocentos e doze contos novecentos e oitenta e quatro mil réis.....	412:984\$000
N. 5. Diretoria de Portos e Costas — Consignação Pessoal — sub-consignação n. 1 — Diretoria, de quarenta e nove contos e oitocentos mil réis.....	49:800\$000

Para quarenta e quatro contos e oitocentos mil réis.....	44:800\$000
N. 5. Diretoria de Portos e Costas — Consignação Pessoal — sub-consignação n. 7 — Serviço de praticagem, etc., de vinte e oito contos de réis.....	28:000\$000
Para onze contos de réis.....	11:000\$000
N. 8. Diretoria de Fazenda — Consignação Pessoal — sub-consignação n. 2 — Depósito Naval do Rio de Janeiro, de duzentos e setenta e seis contos novecentos e doze mil réis.....	276:912\$000
Para duzentos e cincoenta e um contos novecentos e doze mil réis.....	251:912\$000
N. 8. Diretoria de Fazenda — Consignação Material — sub-consignação n. 1 — Material de consumo, de quatro mil e quinhentos contos de réis.....	4.500:000\$000
Para três mil seiscentos e cincoenta contos de réis.....	3.650:000\$000
N. 8. Diretoria de Fazenda — Consignação Material — sub-consignação n. 2 — Diversas despesas, de duzentos e oitenta contos de réis.....	280:000\$000
Para duzentos e setenta contos de réis.	270:000\$000
N. 11. Diretoria do Ensino — Consignação Pessoal — sub-consignação n. 1 — Professores e mestres, de seiscentos e oitenta e oito contos e duzentos mil réis.....	688:200\$000
Para seiscentos e sessenta e três contos e duzentos mil réis.....	663:200\$000

N. 11. Diretoria do Ensino — Consignação Pessoal — sub-consignação n. 2 — Escola de Grumetes, de cento e cinquenta e nove contos quatrocentos e oitenta mil réis	159:480\$000
Para cento e trinta e quatro contos quatrocentos e oitenta mil réis	134:480\$000
N. 14. Diretoria do Ensino — Consignação Pessoal — sub-consignação n. 4 — Escolas de Aprendizes, de cento e sessenta e dois contos seiscentos e sessenta e quatro mil réis	162:664\$000
Para cento e trinta e dois contos seiscentos e sessenta e quatro mil réis	132:664\$000
N. 18. Diretoria do Armamento — Consignação Pessoal — sub-consignação n. 1 — Diretoria, etc., de dois mil cento e doze contos oitocentos e trinta e três mil réis	2.112:833\$000
Para dois mil quarenta e dois contos oitocentos e trinta e três mil réis	2.042:833\$000
N. 20. Força Naval — Consignação Pessoal — sub-consignação n. 1 — Oficiais, de dezenove mil seiscentos e um contos e quatrocentos mil réis	19.601:400\$000
Para dezenove mil duzentos e sessenta e seis contos e quatrocentos mil réis	19.268:400\$000
N. 20. Força Naval — Consignação Pessoal — sub-consignação n. 4 — Regimento Naval, de três mil quatrocentos e quarenta e oito contos quinhentos e quarenta e oito mil réis	3.448:548\$000
Para três mil duzentos e quarenta e oito contos quinhentos e quarenta e oito mil réis	3.248:548\$000
N. 20. Força Naval — Consignação Pessoal — sub-consignação n. 10 — Gratificações regulamentares ao pessoal do Regimento Naval, de mil e duzentos contos de réis	1.200:000\$000
Para mil cento e oitenta contos de réis	1.180:000\$000
N. 20. Força Naval — Consignação Pessoal — sub-consignação n. 11 — Pagamento às praças que tiverem baixa, etc., de dez contos de réis	10:000\$000
Para dois contos de réis	2:000\$000
N. 22. Munições de boca — Consignação Material — sub-consignação n. 1 — Material de consumo, de treze mil e cem contos de réis	13.100:000\$000
Para doze mil quinhentos e cinquenta contos de réis	12.550:000\$000
N. 23. Eventuais — sub-consignação n. 4 — Pessoal contratado, de seiscentos contos de réis	600:000\$000
Para quinhentos e cinquenta contos de réis	550:000\$000
N. 24. Material — Consignação Material — sub-consignação n. 1 — Material permanente, de mil e quinhentos contos de réis	1.500:000\$000
Para mil e duzentos contos de réis	1.200:000\$000
Verbas aumentadas:	
N. 20. Força Naval — Consignação Pessoal — sub-consignação n. 9 — Gratificações regulamentares a sub-oficiais, etc., de treze mil quatrocentos e quarenta e nove contos de réis	13.449:000\$000
Para quatorze mil duzentos e quarenta e nove contos de réis	14.249:000\$000
N. 21. Classes Inativas — Consignação Pessoal — sub-consignação n. 2 — Aposentados, de mil duzentos e dez contos de réis	1.210:000\$000
Para mil trezentos e quarenta contos de réis	1.340:000\$000
N. 21. Classes Inativas — Consignação Pessoal — sub-consignação n. 3 — Novos inativos, de mil cento e cinco contos seiscentos e dez mil e duzentos réis	1.105:610\$200

Para dois mil trezentos e cinco contos seiscentos e dez mil e duzentos réis	2.305:610\$200
N. 21. Classes Inativas — Consignação Pessoal — sub-consignação n. 4 — Invalidos, de trezentos contos de réis	300:000\$000
Para trezentos e quarenta contos de réis	340:000\$000

N. 22. Munições de boca — Consignação Pessoal — sub-consignação n. 1 — Rações em dinheiro, etc., de três mil contos de réis	3.000:000\$000
Para três mil trezentos e setenta contos de réis	3.370:000\$000

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1932, 111.º da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.

Protophenes Pereira Guimarães.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 22.071 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1932 (*)

Aprova e manda executar o regulamento para o serviço de Fazenda da Armada

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve aprovar e mandar executar, a partir de 1 de janeiro de 1933, o regulamento para o serviço de Fazenda da Armada, que a este acompanha, assinado pelo vice-almirante Protophenes Pereira Guimarães, ministro de Estado dos Negócios da Marinha; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1932, 111.º da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.

Protophenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 22.073 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1932

Aprova novo orçamento, na importância de 1.117:916\$620, para aquisição de 40 vagões para animais em diversas linhas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e, de acordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Ficam aprovados os novos orçamentos, na importância total de mil contos cento e dezesseis contos novecentos e dezesseis mil seiscentos e vinte réis (1.117:916\$620), os quais com este baixam, rubricados pelo diretor geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Públicas, em substituição aos aprovados pelo decreto n. 19.159, de 8 de abril de 1930, para aquisição dos seguintes vagões:

10 na linha de Rio Grande e Caldas	279:479\$155
5 na linha de Catalão	139:739\$577
15 na linha de Tuiuti a Passos e ramal de Biguatinga	419:218\$733
10 na linha de Igarapava a Uberaba	279:479\$155

devendo a despesa, até o maximo de 1.117:916\$620 ser apurada e escriturada pela forma determinada no § 1.º do artigo unico do aludido decreto.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1932, 111.º da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

(C—5.022—16-11-932—33\$700)

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

DECRETO N. 22.076 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1932

Aprova projetos e orçamentos na importancia total de réis 220:403\$792, de melhoramentos e aquisições a serem efetuados pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, por conta da taxa adicional de 10 %

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e de acordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Ficam aprovados os projetos e orçamentos, que com este baixam, rubricados pelo diretor geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Públicas, dos seguintes melhoramentos a serem efetuados pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

Linha do Rio Grande e Caldas:

- 1) Instalação de um motor trifasico de aneis de 10 HP com chave reostato, linha, etc.. 5:400\$000
- 2) Aquisição de 14 aparelhos de staffo electricos "Webb Thompson" e respectivos acessórios e instalação dos mesmos entre as estações de Franca e Jaguará..... 158:208\$982

Linha de Igarapava a Uberaba:

- 3) Substituição de freio a vacuo simples por freio a vacuo automatico em 10 carros gaiolas da série EM..... 10:925\$750

Linha de Tuiuti a Passos e de Guaxupé a Biguatinga:

- 4) Instalação de luz electrica em 4 locomotivas. 23:957\$500
 - 5) Substituição de freio a vacuo simples por freio a vacuo automatico em 20 carros gaiolas da série EM..... 21:851\$500
- 220:403\$792

§ 1.º A despesa, que for realmente efetuada, até o maximo da importancia de duzentos e vinte contos quatrocentos e três mil setecentos e noventa e dois réis (220:403\$792), depois de apurada em regular tomada de contas, deverá ser escriturada na conta especial do produto da taxa adicional de dez por cento (10 %) sobre as tarifas em vigor.

§ 2.º Para conclusão dos melhoramentos e aquisição, fica marcado o prazo de oito meses, contados da data da notificação á companhia requerente.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1932, 111.º da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

(C—5.023—16-11-932—53\$000)

DECRETO N. 22.086 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1932

Reduz os vencimentos do representante do Ministerio Público junto ao Tribunal de Contas

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Os vencimentos do representante do Ministerio Público junto ao Tribunal de Contas ficam reduzidos, a partir da data da publicação deste decreto, a 48:000\$ (quarenta e oito contos de réis) anuais, sendo 32:000\$ de ordenado e 16:000\$ de gratificação; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1932, 111.º da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 14 de corrente mês:

Foi exonerado o bacharel Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, do lugar de consultor juridico do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por ter sido nomeado para outro cargo;

Foi nomeado o bacharel Carlos Maximiliano Pereira dos Santos para o lugar de consultor geral da Republica;

Foi nomeado o bacharel Fernando Antunes para o lugar de consultor juridico do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Por outro, da mesma data, foi exonerado, a pedido, o bacharel Raul Fernandes do lugar de consultor geral da Republica.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 9 do corrente, foi nomeado Romão João da Silva Filho, para o lugar de 4.º escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Pernambuco. (Reproduzido por ter saído com incorreção).

Ministerio da Guerra

Por decreto de 10 do corrente, foi concedida transferência para a reserva de 1.ª classe, de acordo com o art. 22, § 2.º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 28.371, de 3 de setembro de 1931, ao tenente-coronel do extinto corpo de intendentes Pedro Nicolau de Mesquita Telles, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decretos de 11 de novembro de 1932:

Foram aposentados, de acordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915: Viriato Carlos de Oliveira Souza, chefe de seção da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Maranhão; Hermenegildo José de Lima, carteiro de 1.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Alagoas; Porfirio de Faria, telegrafista de 2.ª classe da extinta Repartição Geral dos Telegrafos; João Jorge Debusie, carteiro da agencia postal-telegrafica de Petropolis, subordinada á Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Rio de Janeiro, e Lauro Ayres da Gama Bastos, telegrafista de 2.ª classe da extinta Repartição Geral dos Telegrafos.

Foram exonerados: José Cruz Filho, do cargo de tesoureiro da agencia postal de Penedo, subordinado á Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Alagoas, de acordo com o n. 11 do art. 130 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931; Henrique Serpa Junior do cargo de agente postal de Itaipava, no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931, por ter o mesmo aceitado outro cargo público, e por abandono de emprego, Archimedes Chaves Gama do cargo de estafeta da agencia postal telegrafica de Olinda, subordinada á Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Pernambuco, de acordo com o art. 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o art. 14, § 2.º do decreto n. 14.663, de 1.º de fevereiro de 1921.

Foi promovido, por merecimento, a carteiro de 3.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Rio de Janeiro, o carteiro auxiliar da mesma repartição Mario Caetano dos Santos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria do Interior

Por portaria de 16 de novembro corrente, foi declarado cidadão brasileiro Francisco Victor, natural de Portugal, nascido a 30 de abril de 1901, filho de Valentim Francisco Victor e de Clementina Victoria, casado, residente nesta Capital.

Requerimento despachado

Dia 16 de novembro de 1932

Renato Franco, recorrendo de ato do interventor federal no Estado do Pará. — Junte cópia dos documentos apresentados.

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 9 de novembro de 1932

Primeira secção

A'los do senhor ministro:

Avisos:

Ao comandante do Corpo de Bombeiros:

N. 2.142 — Declarou-se que, não pôde ser atendida a solicitação no sentido de ser aplicada na compra de terrenos e construção de postos nas zonas de Santa Teresa e Tijuca o saldo de 287.842\$500, da importância de 500.000\$000, que lhe foi entregue por conta do crédito aberto pelo decreto n. 21.607, de 1 de julho corrente, visto que esse crédito se destinava a despesas de natureza inteiramente diversa.

N. 2.143 — Declarou-se ter sido aprovado o balancete de receita e despesa das "Massas" e da "Caixa de Economias Lícitas" daquela Corporação.

— Ao diretor da Imprensa Nacional: N. 2.144 — Solicitou-se informar si as atribuições dos empregados da oficina de impressão tipográfica daquela repartição eram rigorosamente iguais às dos da oficina de impressão do "Diário Oficial", quando sobreveiu a lei numero 5.622, de 28 de dezembro de 1928.

— Ao ministro da Fazenda: N. 2.145 — Pediu-se informar se os recursos do Tesouro Nacional permitiram a abertura de um crédito especial de 3.000\$000, para atender ao pagamento dos vencimentos que competem, no período que menciona, ao revisor de debates da secretaria do extinto Senado Federal, Antonio de Senna Madureira, posto em disponibilidade por decreto de 3 de outubro findo.

N. 2.146 — Pediu-se informar quais as razões por que não foi feito na ocasião própria o aumento de que trata o artigo 1º da lei n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, nos vencimentos dos oficiais e demais empregados da oficina de impressão tipográfica da Imprensa Nacional, os quais agora renovaram o pedido de equiparação aos seus colegas da oficina de impressão do "Diário Oficial".

— Ao secretário da Guerra do Governo Provisório:

N. 2.151 — Restituiu-se, com as necessárias informações, o processo do Mi-

nisterio da Fazenda, referente ao pedido de pagamento feito pelo ex-fiel de armazem da secção de encomendas postais da Alfandega de Manaus, Raimundo Barbosa Serra, aproveitado por decreto de 23 de maio findo, no cargo de chefe de secção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Telegrama:

— Ao interventor federal no Estado do Espírito Santo: Comunicou-se a resolução pela qual deve ser paga ao bacharel João Milton Varejão, uma gratificação igual à de exercício de seu cargo, como substituto do procurador da Republica, na secção daquele Estado, tendo sido dada a necessaria ciencia á Delegacia Fiscal.

A'los do senhor diretor geral:

Offícios:

Ao diretor da Secretaria da Policia do Distrito Federal:

N. 1.678 — Transmittiu-se, para ser devidamente informado, o requerimento em que a "The Leopoldina Railway C.º Ltd.", pede pagamento de contas na importância total de 788\$300, por transportes efetuados por conta daquela repartição em 1931.

— Ao diretor do Arquivo Nacional:

N. 1.679 — Transmittiram-se, para serem encadernadas, as minutas dos avisos expedidos pela primeira secção desta Diretoria no mês de agosto ultimo.

Telegrama:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Espírito Santo: Deu-se ciencia da resolução do senhor ministro, transmittida ao interventor federal naquele Estado por telegrama de S. Ex., nesta data.

Segunda secção

A'los do senhor ministro:

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos no Tesouro Nacional:

N. 2.147 — De 700\$000, a oito funcionarios, conforme folha inclusa, por serviços extraordinarios prestados fora das horas de expediente, em outubro findo.

N. 2.148 — De 450\$000, a Accacio Pereira da Cruz, por serviços prestados em outubro findo, como jardineiro do ex-Senado Federal.

— Ao chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 2.149 — Comunicou-se a aprovação da concorrência realizada para o fornecimento de uniformes dos continuos, estafetas e serventes da Repartição, escolhido o proponente de menor preço.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.150 — Pediu-se a reconsideração da resolução daquele Tribunal, pela qual foi mantida a anterior, que negou registro ao termo aditivo, firmado a 11 de outubro findo, ao contrato celebrado entre o Escritório de Obras deste Ministerio e a firma Campos & Fernandes Limitada, para obras na Escola 15 de Novembro, para o que se juntaram os documentos cuja falta de apresentação motivou a decisão anterior do Tribunal.

— Ao presidente do Supremo Tribunal Federal:

N. 2.152 — Declarou-se que fica res-tabelecido o regimen instituido pela circular de 14 de outubro deste ano, do secretário do Chefe do Governo Provisório, relativamente á vigencia dos artigos

244, 736, 738 e 764, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, no que diz respeito á lavratura de contratos e prestação de serviços por conta de créditos que não estejam á disposição da Comissão Central de Compras, aprovados os atos em contrario praticados na conformidade do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930.

Identicos:

— Aos Juizes de Menores do Distrito Federal, das 1ª, 2ª e 3ª Varas Federais, Privativo de Accidentes no Trabalho, procurador geral da Republica, Tribunal do Juri, presidente da Corte de Apelação do Distrito Federal, consultor geral da Republica.

N. 2.153 — Identicos, *mutatis mutandis*, ao chefe de Policia do Distrito Federal, aos diretores do Manicomio Judicial, Imprensa Nacional, Instituto Sete de Setembro, Escola Quinze de Novembro, Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, Escola João Luiz Alves, Arquivo Nacional, Secretaria da Camara dos Deputados, Casa de Correção, Casa de Detenção, presidente do Conselho de Assistência e Proteção aos Menores, engenheiro chefe do Escritório de Obras, Depositario Publico e comandantes da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros.

— Ao presidente do Tribunal Superior Eleitoral:

N. 2.154 — Pediu-se opinar sobre a possibilidade de serem aproveitados nos atuais trabalhos eleitorais, com grande economia para os cofres publicos, os livros e material de expediente do antigo Alistamento Eleitoral ora em depósito no Juizo Federal do Espírito Santo e na Delegacia Fiscal do Tesouro em Minas Gerais, conforme relação inclusa, e de acordo com sugestão do presidente do Tribunal Regional Eleitoral, no primeiro desses Estados.

A'los do senhor diretor geral:

Requerimento despachado:

J. G. Pereira & Comp., propondo vender a este Ministerio, material de expediente para o serviço eleitoral. — Apresente requerimento.

Expediente de 10 de novembro de 1932

Primeira secção

A'los do senhor diretor geral:

Offícios:

Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras:

N. 1.682 — Transmittiu-se, para ser devidamente informado, o requerimento em que a Companhia Telefonica Brasileira, pede pagamento, por exercicios findos, da importancia de 35\$652, relativo ao serviço telefonico prestado áquele Escritório em 1931.

— Ao procurador geral do Distrito Federal:

N. 1.683 — Transmittiu-se, para ser devidamente informado, o requerimento em que a Companhia Telefonica Brasileira, pede o pagamento, por exercicios findos, de contas no total de 699\$540, relativas ao serviço telefonico prestado áquele Procuradoria Geral em 1931.

Segunda secção

Offícios:

Ao presidente da Comissão Central de Contas:

N. 1.684 — Pediu-se informar em quanto importará a despesa com o fer-

nocturno do material pedido pela Comissão Legislativa, conforme relação.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.685 — Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 105, referente á encomenda feita pelo officio n. 1.668, de 1 de setembro findo.

N. 1.688 — Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 107, referente á encomenda feita pelo officio n. 860, de 26 de maio findo, da Diretoria do Interior.

— Ao secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.686 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 105.

N. 1.687 — Idem, idem, dos pedidos ns. 107 e 108.

— Ao diretor da Estrada de Ferro São Luiz á Caxias:

N. 1.681 — Solicitou-se o fornecimento de 4 passagens, em primeira classe, com direito a bagagem, de São Luiz á Flores, ao Sr. Miguel Archanjo Teixeira, funcionario da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Piauí, sua senhora e dois filhos menores.

Expediente de 11 de novembro de 1932

Primeira secção

A'tos do senhor diretor geral:

Officios:

Ao diretor da Secretaria da Policia do Distrito Federal:

N. 1.690 — Declarou-se que cabe aos responsaveis por adiantamentos requisitados obter os documentos comprobatórios de não entrega do numerário, desde que se queiram eximir da responsabilidade pelos mesmos sem a prestação de contas, qu'então provocar, perante a Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional, a comunicação de que tais adiantamentos não chegaram a ser efetuados.

— Ao delegado fiscal do Tesouro, no Amazonas:

N. 1.691 — Declarou-se que, deve correr por conta da sub-consignação n. 7, da verba n. 15 "Administração, Justiça e outras despesas no Territorio do Acre", da qual foi destacada a importância de 4:000\$, distribuida áquella Delegacia, a despesa de 1:700\$000, relativa ao transporte do bacharel José Potiguara da Frota e Silva, adjunto de promotor do segundo termo da comarca de Tarauacá, em Vila Feijó, quando seus serviços se fizeram necessarios, como promotor publico interino, da mesma comarca, em Vila Seabra, naquele Territorio.

— Ao procurador da Republica na Secção do Territorio do Acre:

N. 1.692 — Comunicou-se a providencia solicitada ao delegado fiscal do Tesouro no Amazonas, pelo officio numero 1.691, desta data.

Telegrama:

Ao delegado fiscal do Tesouro em São Paulo: Pediram providencias no sentido de ser entregue a Olimpio Ribeirão de Freitas, porteiro do Tribunal Regional Eleitoral naquele Estado, a importância de um mês de vencimentos, como ajuda de custo.

Segunda secção

A'tos do senhor ministro:

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 2.155 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 3:892\$100, para o pagamento, no periodo que menciona, dos vencimentos que competem ao bacharel Oscar de Castilho Daltro, posto em disponibilidade como official de Secretaria da Corte de Apelação do Distrito Federal, conforme crédito especial aberto, registrado e posto á disposição no Tesouro Nacional.

N. 2.156 — Solicitou-se a entrega ao capitão pagador da Policia Militar, Joaquim Antonio Guimarães, da importância de 500\$000, para atender ao pagamento que compete mensalmente, no periodo que menciona, ao major reformado daquela Corporação, Manoel Celestino Pimentel, por diferença de vencimentos, visto ter havido engano no aviso anterior quanto ao calculo dos vencimentos do mesmo official.

— A'tos do senhor diretor geral:

Officios:

Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.689 — Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 106, referente á encomenda feita pelo officio n. 1.305, de 2 de setembro ultimo, desta Diretoria.

N. 1.694 — Transmittiu-se, para ser tomada na consideração que merecer, a proposta de Freitas Bastos & Comp., para a venda do Codigo Eleitoral, commentado pelo professor João C. da Rocha Cabral.

N. 1.695 — Pediu-se a reencadernação do volume contendo a coleção de orçamentos de despesa de 1923 a 1928, desta Diretoria.

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 1.693 — Pediu-se a remessa a esta Diretoria, do aviso n. 2.071, de 25 de outubro ultimo, bem como dos documentos que o acompanharam

Policia do Distrito Federal

Dia 16 de novembro de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe de Policia:

Maria Ventura Benitz, Francisco João Martins, Stor Luciano, Ramon Antelo Rodrigues, Francisco Arnan Gerpe, José Maria de Almeida, Delphim da Costa Gomes, Bento da Silva Ramalho, Ricardo Gomes Garrido e Paulino Paes Corrêa. — Lavrem-se os termos de responsabilidade, de acôrdo com o parecer da 3ª Delegacia Auxiliar.

Alfredo Alves Ferreira. — Feito o depósito, lavre-se o termo de responsabilidade.

Eduardo Pinto das Neves, José Ferreira e Domingos Rodrigues. — Restituam-se os processos, devidamente informados, ao Sr. ministro da Justiça.

Reynaldo Vieira da Silva e Manoel Sardinha de Abreu. — Averbem-se, sómente para efeito de aposentadoria.

Euclydes Reis e José Maria de Mattos Gualba. — Mantenho os despachos anteriores.

Antonio José de Mendonça, Martinho Ferreira e Aristides Antonio de Sant'Anna. — Indeferidos.

Tenente-coronel Emygdio Serôa da Motta e Maximino Pereira Nogueira e

José Pereira Nunes. — Atendam-se, na forma regulamentar.

Nicanor Meirelles, Colbert Creliert, José Herdy Garchet, Joel Pacheco de Oliveira, João Gaspary e Armindo Pinto de Pinho. — Inscrevam-se.

Raymundo Jeronymo da Costa e Pedro Carlos da Fonseca. — Restituam-se mediante recibo.

Valerio Villas Bôas. — Certifique-se, de acôrdo com a informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

Antonio Muniz Pacheco. — Seja cancelada a nota, á vista da informação.

Sport Club Flôr da America. — Concedo a licença e aprovo os estatutos, de acôrdo com a informação da 2ª Delegacia Auxiliar.

Herculano Duarte Mattos. — A' Terceira Delegacia Auxiliar, para providenciar como no caso couber.

Associação Aliança dos Cegos. — A' 4ª Delegacia Auxiliar, para providenciar como no caso couber.

Ribeiro Costa & Comp. — Inscreva-se, desde que satisfaça a exigencia do edital.

Albino Castro & Comp. — Expeça-se guia para o levantamento da caução.

José Luiz Silva. — Seja cancelada a nota, de acôrdo com o parecer da Inspectoria da Guarda Civil.

Alfredo Limeira, Niemayer. — Concedo as férias regulamentares.

Jorge Ferreira. — Feito o depósito de 3:000\$ (tres contos de réis), lavre-se o termo de responsabilidade, de acôrdo com o parecer da 3ª Delegacia Auxiliar.

Isabel P. de Ferreira Lima. — Nada ha que deferir.

A. Ruthemberg. — Certifique-se, de acôrdo com a informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

Paulo Stern. — Dirija-se ao Sr. ministro da Justiça.

João Rodrigues. — Arquive-se.

José Duarte Pereira. — Feito o depósito, lavre-se o termo de responsabilidade.

Guilherme Aristides Tourinho. — Organizem-se as folhas de pagamento. Altamiro Fernandes Fontes. — Nada ha que deferir.

João Dantas de Oliveira, Helio Lopes da Cruz, Raul Corrêa Dias Costa, Henriques Dias de Azevedo Futuro, Affonso Pinto de Magalhães, Ary dos Santos Corrêa, Manoel José Linhares e Theodoro Alves da Silva. — Atendam-se, na forma regulamentar.

José Sampaio Lourenço e Edgard Duque Guimarães. — Deferidos.

João Augusto de Maia Penido. — Submeta-se ao exame regulamentar.

Pedro Martins da Silva. — Indeferido, de acôrdo com a informação da Inspectoria da Guarda de Vigilantes Noturnos.

Veterano Foot-Ball Club e Sport Club Palestra Italia. — Concedam-se as licenças, de acôrdo com o parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

Aristides de Oliveira Palmeira. — Restituam-se, mediante recibo.

Affonso Herculano de Lima. — Nada ha que deferir.

Gremio C. Rouxinol. — Aprovo os estatutos.

Amelio Mesquita. — Certifique-se.

Luiz Ignacio Fernandes de Oliveira e Alodio Tovar. — Certifiquem-se.

Pedro de Freitas Abreu. — Concedo as férias regulamentares.

Paulo Pinto Guimarães. — Indeferido.

Luiz Cardoso. — Averbem-se, para fins de aposentadoria.

José Moreira de França. — Indeferido.

Adhemar Couto e Pamphilio de Carvalho. — Atendam-se.

Luiz Mendonça & Comp. — Apresentem nova caução, afim de ser inscrita na concorrência e manjengo o despacho no requerimento protocolado sob número 30.566.

Ribeiro Costa & Comp. — Expeça-se guia para o levantamento da caução.

P. Alfredo Cavarra. — Nada ha que deferir.

Aureliano de Souza Filho. — Restituam-se, mediante recibo.

José Dias B. Cordia. — Ao inspetor da Guarda Civil, para atender.

Osorio Benechedes Santos Filho, P. de Araujo Chagas, Fausto Cordeiro Ezequiel, Milton Samantino, Newton Corrêa Ramalho, Oswaldo Meirelles, Licinio Marinho Neves, José Fernandes Dantas, Carlos Britto, Oswaldo Accioly Cahet, Deocleciano Saboia Albuquerque, Francisco Borja de Oliveira e Alvaro Pillar Gonçalves. — Inscrevam-se.

Manoel Cardoso, Balan Baptista do Souza, Arlindo Lopes e Binotte Fucci. — Sejam canceladas as notas.

Homero Pinto Ribeiro. — Retifique-se, á vista da informação.

Guig Chacariau Sana Klsau e Jorge Chacariau. — Nada ha que deferir.

Americo Ribeiro, Constantino da Costa Oliveira, Domenico Risalda, Ildelfonso Nunes Machado, Joaquim Gomes da Costa, José Pereira Luzes, José Santiago da Silva, Polydoro Augusto Rendeiro, Leonel Roberto Colle, Luiz de Siqueira, Waldemar da Costa e Souza, Belmiro Dias da Silva, Ricardo Gomes de Garrido, Domingos Ferreira Lago, Carlos Knemery & Comp. Ltd., Feoderock Horcarke e Garavaglia Antonio. — Lavrem-se os termos de responsabilidade, de acordo com os pareceres.

Jeronymo Pedro de Almeida, João Monteiro, Affonso Mazine, Antonio Seid Loureiro, A. Co. Brazil & Cia. Metalurgica do Brasil, Joaquim Manoel de Souza, Antonio Kohn, Antonio José Gonçalves, Antonio Marques Vilar, Antonio Monteiro Serrão, Francisco Magdalena, Luiz Peres Iglezias, José dos Santos Maricoto, Luigi Tascone, Gertrude Paris Niedemberg e Antonio Thomé. — Indeferidos.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Oswaldo Fontes, José Luiz Rodrigues e Thomé Fernandes Camara. — A' Terceira Delegacia Auxiliar.

Eduardo Simão Tauile. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Belarmino Rodrigues. — Restituam-se, mediante recibo.

João Olivio Rodrigues. — A' Inspeção de Veículos, para informar.

Polydoro Augusto Rendeiro, Lionel Roberto Cole e Delfim da Costa Gomes. — Restituam-se e certifiquem-se em termos.

Nelson do Brasil Gomes, Juracy Theodoro, Murat Rodrigues dos Santos, Alberto Duarte Brandão e Alfredo de Mendonça Telles. — Certifiquem-se.

Bernardino Dias Pereira e Antonio Domingos Nunes. — Concedam-se os passaportes.

Almir de Oliveira Braga, Aloizio Ennes Cavalcanti, Djalma Andrade França, Francisco dos Santos Paim, Alceu Pinto Duarte, João Amaral de Souza, Orlando Ribeiro da Silva e Talisman da Silva Campos. — Averbem-se, em termos.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1932 — Circular n. 135 — Declaro aos senhores inspetores das alfândegas e administradores das mesas de rendas, para seu conhecimento e devida execução, que, de conformidade com o que foi resolvido pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio, no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 60.706, deste ano, verificado pelos documentos de carga e consulares que tenha se realizado o embarque dos volumes antes de findo o prazo referido no art. 1º, do decreto n. 21.742, de 13 de agosto ultimo, devem ser deferidas aos importadores as vantagens do mesmo decreto. — *Oswaldo Aranha.*

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1932 — Circular n. 136 — Recomendo aos senhores inspetores das alfândegas e administradores das mesas de rendas que, nos processos de vistorias em volumes descarregados com indícios de arrombamento, avaria, quebra, repregamento, etc., de que tratam os arts. 379 e 385, da "Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas da Republica" e decreto n. 15.518, de 13 de junho de 1922, os despachos intimando os comandantes dos vapores, seus agentes ou consignatarios para assistir tais vistorias, devem declarar dia e hora em que as mesmas se efetuarem, mencionando expressamente no termo que for lavrado a presença ou não do intimado, sob pena de responsabilidade dos funcionarios que omitirem essa vigencia. — *Oswaldo Aranha.*

— Por portarias de 14 do corrente, do senhor diretor geral do Tesouro, foram concedidas as seguintes licenças:

De dois meses, para tratamento de saúde, ao segundo escrivão da Alfândega de S. Francisco, no Estado de Santa Catarina, João Manoel Soares;

De doze meses, ao escrivão da coletoria das rendas federais em Goianinha, no Estado do Rio Grande do Norte, Lauro Lamartine do Nascimento, para se afastar do exercicio do seu cargo,

De seis meses, para tratamento de saúde, ao terceiro escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, Randalpho Bartholomeu de Oliveira Mafra;

De noventa dias, ao escrivão da coletoria das rendas federais em União, no Estado de Alagoas, Orlando Bugarim, para continuar afastado do exercicio do seu cargo;

De seis meses, ao coletor das rendas federais da primeira coletoria da capital de Alagoas, com sede em Bebedouro, bacharel Pedro Lobão Filho, para continuar afastado do exercicio do seu cargo;

De seis meses, ao escrivão da coletoria das rendas federais em Castelo, no Estado do Espirito Santo, Delfino Bôa-Nova, para continuar afastado do exercicio do seu cargo.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de novembro de 1932

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 387 — Comunicando que a Inspeção de Fiscalização do Exercicio da

Medicina, solicitou o comparecimento do auxiliar de escrita da Alfândega desta capital, Alfredo José Pito de Cerqueira, no dia 16 do corrente, ás 11 horas, afim de ser submetido á inspeção de saúde para aposentadoria.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos:

N. 1.027 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar que as cambiais em ouro remetidas pelos correios estrangeiros para liquidação de saldos das contas do serviço internacional, sejam recolhidas á Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, até que seja o assunto resolvido entre o Ministerio da Fazenda, e o Banco do Brasil.

— Ao Sr. Dr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 99 — Solicitando que seja submetido a inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria, o ajudante de porteiro da Alfândega desta capital, João Pimenta da Silva.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 14 de novembro de 1932

Do Sr. contador geral:

Offícios:

Aos Srs. chefes das sub-contadorias seccionais:

N. 2.297 — Delegacia Fiscal em Goiaz, respondendo o officio n. 80, declarando que as despesas estão compreendidas na circular n. 211, de 15 de maio de 1931, desta contadoria.

N. 2.298 — Alfândega do Rio de Janeiro, remetendo processo protocolado nesta repartição sob numero 11.125, de 1932.

N. 2.299 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica, transmitindo por copia o officio n. 3.117, da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro de modificações feitas na tabela de distribuição de créditos da verba 11ª, do Ministerio da Educação, em virtude do decreto numero 21.521.

N. 2.300 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica, transmitindo por copia o officio da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro das alterações feitas nas verbas 1ª e 13ª, do Ministerio da Educação, em virtude do decreto n. 21.094.

— Aos Srs. chefes das sub-contadorias seccionais:

N. 2.301 — Delegacia Fiscal em Sergipe, remetendo portaria n. 89, desta contadoria.

N. 2.302 — Ministerio da Guerra, sobre posse e exercicio do funcionario.

N. 2.303 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos no Distrito Federal, idem, idem, idem.

N. 2.304 — Ministerio da Marinha, remetendo o decreto de designação de funcionario.

N. 2.305 — Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos, idem, idem, idem.

N. 2.306 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, sobre os serviços dessa sub-contadoria seccional.

N. 2.307 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos, sobre afastamento de funcionario dos serviços dessa delegação.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de novembro de 1932

Requerimento do Sindicato Unitivo Ferroviário da Central do Brasil, pedindo autorização para averbação em folha de pagamento de mensalidade dos seus associados. (Processo n. 56.811, de 1932). — Indeferido. O artigo 6º dos estatutos da requerente exclui a possibilidade de ser atendido no que pleiteia, em face do disposto no artigo 3º letra h, do decreto n. 21.576, de 27 de junho último.

Requerimento da Associação de Beneficência Burocrática, pedindo aprovação de estatutos. (Processo n. 56.349, de 1932). — Adapte seus estatutos, dentro do prazo improrrogável de sessenta dias, ao regime estabelecido no decreto n. 21.576, de 27 de junho último.

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 16 de novembro de 1932

Requerimento de Guedes S. A., apresentando documentos e pedindo baixa dos compromissos assinados no Banco do Brasil. (Processo n. 62.199, de 1932.) — Satisfazer a exigência quanto ao selo.

Requerimento de V. Alves Lamas apresentando documentos relativos aos termos assumidos perante o Banco do Brasil. (Processo n. 62.004, de 1932). — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência do selo nos documentos indicados.

Requerimento de José Gonçalves Lisboa, reclamando contra o Banco dos Funcionários Públicos. (Processo número 55.168, de 1932). — Convide-se o interessado a comparecer neste gabinete para tomar conhecimento do que informa o banco quanto a sua reclamação.

Requerimento de Jorge da Costa Van Erven, apresentando documentos comprobatórios de cambiais. (Processo número 62.787, de 1932). — Convide-se o interessado a selar os documentos.

Requerimento da Associação de Companhia de Seguros, Fire Insurance Association of Rio de Janeiro, consultando sobre operações bancárias. (Processo n. 39.741, de 1932). — Responda-se nos termos do parecer.

O parecer a que se refere o senhor consultor é o seguinte:

A Associação da Companhia de Seguros e a Fire Insurance Association of Rio de Janeiro, consultam se constituem operações bancárias as operações que especifica de folhas 2 a folhas 4.

Expuzemos no parecer emitido no processo n. 32.676, de 1931, denúncia de Manoel Pereira Coelho, negociante estabelecido em Viçosa, Estado de Minas Gerais, oferecida contra o coronel Estelvinho Ferreira Maciel, o conceito de banco e de operações bancárias.

O senhor ministro adotou o nosso parecer, negando provimento ao recurso "ex-officio" no despacho de 12 de janeiro do corrente ano.

Repetimos o conceito expendido, na consulta formulada pela Companhia Mineira Auto Viação Intermunicipal relativa à fiscalização bancária com a qual concordou o senhor ministro e também no processo relativo à consulta

do corretor João Severino da Silva. (Processo n. 25.268, de 1932).

Ora, se as operações citadas pelas consulentes não constituem um "comércio", isto é, se as consulentes não as exercitam habitual e profissionalmente, com repetição e frequência não poderão ficar subordinadas à fiscalização bancária.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de novembro de 1932

Processos:

N. 42.748, de 1932 -- Jacob Haul, solicitando os favores do decreto n. 21.459, de junho último. -- Arquite-se, visto haver expirado em 31 de outubro findo o prazo para a concessão do favor de que se trata. Restitua-se o auto à Receita-Júria do Distrito Federal.

N. 60.256, de 1932 -- Orlando de Carvalho, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 54.359, de 1932 -- Luiz Cruz, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 54.363, de 1932 -- Eduardo Melick, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 56.923, de 1932 -- Anacleto de Fonseca, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 40.566, de 1932 -- J. Eliam & Irmãos, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 41.836, de 1932 -- Antonio Latorre, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 41.898, de 1932 -- Jayme Trilci, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 42.760, de 1932 -- Belmiro Vieira & Comp., com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 49.260, de 1932 -- Florindo L. Cruzes, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 44.668, de 1932 -- Jorge Nicólaú Abduch, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 45.848, de 1932 -- Euzébio & Companhia, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 47.260, de 1932 -- João Pereira Gomes, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 60.772, de 1932 -- Domingos Gouveia & Comp., com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 51.650, de 1932 -- Braz & Martins, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 56.107, de 1932 -- David Catrin, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 56.453, de 1932 -- Luiz Valente, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 56.395, de 1932 -- Francisco Miranda, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 60.264, de 1932 -- Alberto Coeco, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 60.799, de 1932 -- Victor Duarte Coelho, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 60.735, de 1932 -- Francisco Nunes da Costa, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 60.681, de 1932 -- J. M. d'Almeida, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 60.773, de 1932 -- Domingos Gouveia & Comp., com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 60.771, de 1932 -- Candido Ricardo de Almeida, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 60.777, de 1932 -- M. J. Torres, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 60.765, de 1932 -- J. Rogossian & Irmão, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 60.707, de 1932 -- Milton Arruda, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 37.084, de 1932 -- Manoel Affonso de Souza Martins, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 37.268, de 1932 -- J. Espirito Santo Gonçalves, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 37.934, de 1932 -- Alexandra Pick, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 38.474, de 1932 -- A. Almeida Carvalho & Comp., com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 39.150, de 1932 -- Rodrigues & Oliveira, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 39.698, de 1932 -- Avelino Machado, com igual pedido. -- Identico despacho.

N. 53.014, de 1932 -- M. J. Caldas, com igual pedido. -- Identico despacho.

Ofícios:
Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 74 -- Afim de ser dada solução ao processo fichado sob n. 39.573, do ano em curso, que tem por base o ofício n. 1.792, de julho último, da Recebedoria do Distrito Federal, solicita providências no sentido de ser feita a remessa do processo n. 6.709, de 1926, que se acha no arquivo dessa repartição. (Processo n. 39.573, de 1932.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 725 -- Em aditamento ao ofício n. 709, de 4 do corrente, transmite o processo de executivo fiscal n. 4.876, série F. E., movido contra Catharina Cherubina Procopio, o qual, por equívoco, deixou de acompanhar o mesmo ofício. (Processo n. 59.719, de 1932.)

N. 726 -- Rogando providências no sentido de ser cancelada a dívida de penadagua do exercício de 1921, constante da certidão n. 1.853, série E. R., em nome de Manoel Pinto da Silva, pelo predio n. 147 do hêco João Pereira. (Processo n. 62.565, de 1932.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.214 -- Solicitando providências, afim de que ao processo incluso número 38.310, de 1932, seja anexado o referido na informação, com posterior devolução de todo o processado a esta Diretoria para cumprimento do despacho de fls. (Processo n. 38.310, de 1932.)

N. 1.215 -- Solicitando providências no sentido de ser encaminhado a esta Diretoria o auto de infração n. 930, de 1931, remetido a essa repartição com a ordem n. 1.094, de outubro findo. (Processo n. 59.299, de 1932.)

N. 1.216 -- Em solução ao ofício número 1.866, de julho último, em que solicita a devolução do processo que acompanhou o ofício n. 2.293, de 1930, dessa Recebedoria, declara que o mesmo tomou no Tesouro o número de ordem 52.106, do mesmo ano, tendo sido remetido ao Conselho de Contribuintes, em 20 de outubro de 1931. (Processo n. 37.284, de 1932.)

— Ao Sr. secretário do Conselho de Contribuintes:

N. 873 — Devolvendo o processo fichado sob n. 50.733, do ano em curso, de interesse da firma Mendes Raupp, Martins & Comp., que acompanhou o vosso ofício n. 710, de 14 de setembro último, comunica que a inspeção fiscal junto a esta Diretoria, em sua informação de fls., do mesmo processo, declara não ter em seu poder os selos a que se refere o mesmo ofício. (Processo número 50.733, de 1932.)

— Ao Sr. superintendente da Repressão do Contrabando no Rio Grande do Sul:

N. 874 — Para o fim indicado no despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 27 de outubro último, remete o processo fichado sob n. 18.393, de 1930, que tem por base o aviso do Ministério das Relações Exteriores n. NQ/90/1929, referente ao trânsito de mercadorias de produção nacional, depositadas no porto de Montevideu. (Processo n. 18.393, de 1930.)

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal:

N. 875 — Afim de ser dada solução ao processo fichado sob n. 12.903, do ano em curso, em que é interessada a Sociedade Anonima Brasiltrid, solicita providências no sentido de ser resolvido o assunto constante do ofício n. 248, de abril próximo passado, desta Diretoria. (Processo n. 12.903, de 1932.)

— Ao Sr. presidente da Comissão de Revisão da Tarifa:

N. 876 — Nos termos do despacho do Sr. ministro da Fazenda, transmite o processo fichado sob n. 48.005, deste ano, em que é interessada a Federação Industrial do Rio de Janeiro. (Processo n. 48.005, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Natal:

N. 24 — Solicitando audiência a respeito, transmite o processo fichado sob n. 60.070, deste ano, em que é interessado o Governo desse Estado. (Processo n. 60.070, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Pelotas:

N. 27 — Afim de ser dada solução ao processo fichado sob n. 26.802, do ano em curso, que tem por base o telegrama n. 136, de maio próximo passado, dessa repartição, referente à indicação de um funcionário para completar o quadro da comissão de revisão de despachos, junto a essa Alfandega, solicita vossas providências no sentido de ser respondida, com urgência, a ordem telegráfica n. 368, de junho último desta Diretoria. (Processo n. 26.802, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.369 — Afim de ser dada solução ao processo fichado sob n. 13.866, de 1931, que tem por base o aviso número E C/146 8/42, (85) 4.331, de 7 de março do mesmo ano, do Ministério das Relações Exteriores, referente ao pedido dos produtores de lã no Estado do Rio Grande do Sul no sentido de serem majorados os direitos aduaneiros sobre fios de lã, recomendando providências afim de que seja restituído o processo número 9.503, de 1931, cuja remessa já foi solicitada pelas ordens, de ns. 368 e 481, respectivamente, de 7 de abril de 1931, e 15 de abril próximo passado, desta Diretoria. (Processo n. 13.866, de 1931.)

N. 1.370 — Para o fim indicado no despacho, transmite o processo fichado sob n. 45.574, deste ano, em que é interessada a Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas. (Processo número 45.574, de 1932.)

N. 1.371 — Para o fim indicado no despacho, do Sr. ministro da Fazenda, de 27 de outubro último, remete o processo fichado sob n. 21.488, do ano em curso, em que é interessada a Companhia Minas da Passagem. (Processo número 21.488, de 1932.)

N. 1.372 — Em solução ao ofício número 3.462, de outubro findo, transmite o processo fichado sob n. 27.250, deste ano. (Processo n. 48.579, de 1932.)

N. 1.374 — Para o fim indicado na informação, transmite o processo fichado sob n. 59.014, deste ano, em que é interessada a The Leopoldina Railway Limited. (Processo n. 59.014, de 1932.)

N. 1.374 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda tendo presente o processo fichado sob n. 57.302, do ano em curso, em que a Santa Casa de Misericórdia de Vassouras pede permissão para desembarcar com os favores constantes do § 2º, do art. 2º, das Preliminares da Tarifa, (1) uma mala, marca Letreiro, vinda da Europa pelo vapor "Kerguelen", entrado no porto desta Capital, em 9 de julho próximo findo, contendo roupas usadas, proferiu, em data de 28 de outubro último, o seguinte despacho:

"O assunto já está resolvido pela ordem n. 1.521, de 1931, pelo que nada ha que deferir. (Processo n. 57.302, de 1932.)

N. 1.375 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 32.417, do ano em curso, em que a Companhia Siderurgica Belgo Mineira pede isenção definitiva de direitos para o material desembarcado, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 145, de 13 de fevereiro próximo passado, desta Diretoria, proferiu, em data de 20 de outubro último, o seguinte despacho:

"Indeférido, de acordo com o parecer".

O parecer que emiti, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi acôrde com a informação prestada pelo escriptorio Other de Mendonça, nos seguintes termos:

"O Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, com o ofício retro, encaminha o processo em que a Companhia Siderurgica Belgo Mineira solicita isenção definitiva de direitos para o material desembarcado mediante termo, em virtude da ordem n. 145, de 13 de fevereiro do corrente ano. Conforme se verifica do processo n. 5.872, de 1932, junto, em vista do qual expedida a ordem n. 145, a mencionada companhia obtinha desembaraço provisório para 900.150 quilos de óleo combustível a granel para fornos Martin de usina metalúrgica. Acompanham o pedido em estudo os seguintes documentos: fatura consular, fls. 9, idem comercial, folhas 10, conhecimento de carga, fls. 11, nota de importação, fls. 12, certificado técnico referente às cargas líquidas a granel, fls. 16, relação do material, em duas vias, fls. 18 e 19, com o respectivo certificado passado pelo engenheiro fiscal junto à mencionada companhia, ambos, o certificado e a relação, estão de acôrdo com o art. 6º, do decreto nú-

mero 8.592, de 8 de março de 1911, cópia do termo de responsabilidade, folhas 20, pelo qual se verifica haver sido o pedido feito dentro do prazo marcado, quando confrontado com a petição de fls. 21.

A vista do resolvido no processo número 54.062, de 1931, considerando óleo combustível como material de custeio e, assim, não compreendido no contrato, para gozar do favor (ordem n. 732, a Alfandega do Rio, publicada no *Diário Oficial* de 24 de junho último), penso que o pedido em estudo não merece ser atendido". (Processo n. 32.417 de 1932.)

N. 1.376 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda tendo presente o processo fichado sob n. 5.821, do ano em curso, em que submete à consideração superior a decisão, dessa Inspeção, n. 31, proferida em reunião da Comissão da Tarifa de 5 de janeiro próximo findo, em virtude do requerimento em que a Produtos Roche S. A., pede restituição dos direitos que devia ter pago a maior pela nota de importação n. 15.821, de 1931, proferiu, em data de 19 de outubro último, o seguinte despacho:

"A vista dos fundamentos em que assenta a decisão do Sr. inspetor da Alfandega desta Capital, proferida em seu despacho de fls. resolvo seja restabelecida a razão de 5 % para as mercadorias constantes da primeira parte do art. 980, da Tarifa em vigor". (Processo n. 5.821, de 1932.)

N. 1.377 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda indeferiu, por despacho de 19 de outubro último, a petição em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira, pede o desembaraço livre do pagamento de direitos aduaneiros e taxas, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de (60) sessenta dias, para (2.260.390) dois milhões duzentos e sessenta mil trezentos e noventa quilos de óleo de petróleo combustível e (987.130) novecentos e oitenta e sete mil cento e trinta quilos de óleo do petróleo combustível para combustão interna de motores Diesel. (Processo n. 55.162, de 1932.)

N. 1.378 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, de acôrdo com o parecer emitido por esta diretoria, mandou aquilvar, por despacho de 13 de outubro último, o processo fichado sob n. 36.660, do ano em curso, que acompanhou o ofício n. 2.203, de julho próximo passado, dessa repartição, e tem por base o ofício n. 945-C, de maio próximo findo, do Sr. Chefe de Polícia, referente ao pagamento de direitos aduaneiros por parte de repartições públicas que, não dispondo de numerário, pretendiam satisfazer esse pagamento mediante empenho de despesa.

N. 1.379 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda atendendo ao que solicitou o Sr. encarregado de expediente da Agricultura, em aviso fichado sob n. 60.885, do ano em curso, concedeu, por despacho datado de 10 do corrente mês, observadas as exigências legais, isenção de direitos aduaneiros para mil sacos de tubérculos de batata, destinados ao plantio, e consignados à firma Caetano Castelano & Comp., de Rio Claro, no Estado de São Paulo. O material referido procede de Buenos Aires e foi trazido pelo vapor "Linel", entrado no porto

desta apital em 18 do mês proximo pasado. (Processo n. 63.166, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 141 — Confirmando a ordem telegráfica n. 785, do corrente mês, comunica que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, de acôrdo com a proposta constante do officio n. 173, do dia 8, dispensar o 3º escriturário do Tesouro Nacional, Cornelio Fagundes, da comissão de revisão de despachos na Alfandega de Natal e designar para substitui-lo na mesma comissão o 3º escriturário dessa repartição, João Emygdio Pinheiro da Camara, conforme consta do officio n. 477, de 11 do corrente mês, do Sr. diretor geral do Tesouro. (Processo n. 63.584, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 48 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, de acôrdo com a proposta constante do officio número 173, do dia 9, desta diretoria, dispensar o 3º escriturário do Tesouro Nacional Cornelio Fagundes, da comissão de revisão de despachos na Alfandega de atal e designar para substitui-lo, na mesma comissão, o 3º escriturário da Delegacia Fiscal no Pará, João Emygdio Pinheiro da Camara, conforme consta do officio n. 477, de 11 do corrente mês, do Sr. diretor geral do Tesouro. (Processo n. 63.584, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 80 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 349, de setembro último, fichado sob número 55.957, deste ano, em que João André de Souza, pede permissão para, independente do recolhimento prévio, recorrer do ato da 2ª Coletoria Federal em Santa Rita, nesse Estado, que o multou em 2:500\$000, por despacho proferido em data de 29 de outubro proximo passado, indeferiu o pedido, nos termos do parecer desta diretoria, que foi acôrde com o da 2ª sub-diretoria respectiva, assim concedido:

“De acôrdo. Já está resolvido pela superior autoridade que recurso algum pôde se encaminhado sem o depósito necessario ou assinatura de termo por fiador, conforme a hipotese.

Se a lei proíbe, terminantemente, o encaminhamento ao Conselho de Contribuintes, sem depósito prévio, consequentemente não se deverá permitir, nem por equidade, aquele encaminhamento para as Delegacias, que representam a instancia imediatamente inferior.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 457 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 57.720, do ano em curso, em que J. Souza Dias & Comp. pedem para pagar as prestações mensais a multa de 2:500\$, que lhes foi imposta, em virtude de auto lavrado contra os mesmos por infração do vigente regulamento do imposto de consumo, proferiu, em 29 de outubro ultimo, o seguinte despacho:

“Pago integralmente o imposto apurado, concedo a indenização da multa em cinco prestações, de acôrdo com o parecer.”

O parecer que emiti, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi acôrde com a informação prestada pelo escriturário Manoel Madruga, nos seguintes termos:

“O Sr. delegado fiscal em São Paulo submete á consideração do Exmo. senhor

ministro da Fazenda, por intermédio desta diretoria, acompanhado do respectivo processo, o requerimento em que a firma J. Souza Dias solicita permissão para efetuar em prestações mensais o pagamento da multa, que lhe foi imposta na importância de 3:518\$800.

O impetrado encontra amparo no artigo 6º, letra h, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921. Se a autoridade superior entender de deferi-lo, deve a firma requerente assinar termo de confesso e reconhecimento de divida, com fiador idoneo.

A divida poderá ser paga em seis prestações mensais, sendo a primeira de réis 518\$800 e as restantes de 500\$000, cada uma.”

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 300 — Confirmando a ordem telegráfica n. 775, do corrente mês, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o interventor federal nesse Estado, em telegrama fichado sob n. 63.458, do ano em curso, autorizou, por despacho de 1º do corrente mês, livre transito pela fronteira para os animais procedentes das Republicas vizinhas, que se destinem a figurar na feira da cidade de Bagé, mediante a assinatura de termo de responsabilidade pela volta dos mesmos animais.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 82 — Solicitando providencias no sentido de ser esta diretoria informada, com urgencia, a data do telegrama a que se refere o officio n. 363, de outubro findo, e si o mesmo foi expedido por esta diretoria. (Proc. n. 62.505, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 61 — Afim de ser data solução ao processo fichado sob n. 40.618, de 1930, referente ao balanço procedido na coletoria das rendas federais em Bomfim, nesse Estado, pelo ex-inspetor fiscal Claudio Cunha, recomenda providencias urgentes no sentido de ser cumprida a ordem n. 17, de 1930, reiterada pelas ordens ns. 25, 28, 3 e 27, respectivamente, de 1930 do mesmo ano. (Processo n. 40.616, de 1930)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 226 — Para serem prestados os necesarios esclarecimentos, remete o processo, fichado sob n. 16.648, do ano em curso, relativo ao telegrama n. 30, de 15 de fevereiro último, do prefeito de Bebedouro, nesse Estado. (Processo n. 16.648/32 e n. 61.527/32.)

N. 227 — Em resposta ao vosso telegrama n. 888, de 1931, fichado sob numero 67.402, do mesmo ano, declara que o assunto a que o mesmo se refere já foi solucionado pela ordem desta diretoria, n. 68, do vigente ano. (Processo n. 67.402, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 162 — Afim de que sejam prestados esclarecimentos sobre o assunto constante do officio de folhas, transmite o processo fichado sob n. 59.417, deste ano, relativo ao balanço efetuado na coletoria federal de Tomazina, nesse Estado. (Processo n. 59.417, de 1932.)

N. 163 — Para o fim indicado no parecer, restitue o processo fichado sob n. 57.871, deste ano, em que é interessada a Companhia Força e Luz do Paraná. (Processo n. 57.871, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 227 — Para o fim indicado no parecer, restitue o processo fichado sob n. 61.123, deste ano, em que é interessada a firma O. Gomes & Comp. (Processo n. 61.123, de 1932.)

N. 228 — Para os fins constantes da informação, devolve o processo fichado sob n. 47.875, do corrente ano, em que é interessada a firma Usinas Francisco Vasconcellos S. A. (Processo n. 47.875, de 1932.)

N. 229 — Para o fim indicado no parecer, restitue o processo fichado sob n. 62.498, deste ano, relativo á lotação de fianças dos exatores federais nesse Estado, para o triênio de 1932-1934. (Processo n. 62.498, de 1932.)

N. 682 — O diretor interino da Receita Pública do Tesouro Nacional transmite ao Sr. inspetor fiscal dos impostos de consumo no Estado do Maranhão, o incluso processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 50.198, deste ano, relativo a uma representação da Mesa de Rendias de Tutoia, nesse Estado, sobre a arrecadação do imposto de taxa de viação, efetuada pela Alfandega da Parnaíba, no Piauí, afim de que preste informações a respeito. (Processo n. 50.198, de 1932.)

N. 683 — O diretor interino da Receita Pública do Tesouro Nacional declara ao 3º escriturário da Delegacia Fiscal no Pará, João Emygdio Pinheiro da Camara, para os devidos fins, que o senhor ministro da Fazenda resolveu, de acôrdo com a proposta constante do officio n. 173, do último dia 9, desta diretoria, designá-lo para substituir o 3º escriturário do Tesouro Nacional, Cornelio Fagundes, na comissão de revisão de despachos junto á Alfandega de Natal, conforme consta do officio n. 477, de 11 do corrente mês, do Sr. diretor geral do Tesouro. (Processo n. 63.584, de 1932.)

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de novembro de 1932

Processos:

N. 19.218 (32) — Hermes da Silva Medella, solicitando contribuir para o montepio. — Indeferido.

N. 7.307 (30) — Officio de n. 18, de 5 de fevereiro de 1930, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, relativo ao pagamento de 120\$, ao engenheiro Fernando Cesar de Andrada. — Indeferido.

N. 32.279 (29) — Officio de n. 796, de 25 de junho de 1929 da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo, referente ao recurso de Bento Aguiar de Souza. — Nego provimento do recurso para o fim de manter, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

N. 57.971 (32) — Officio de n. 125, de 26 de setembro de 1932, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Londres, relativo ao pagamento de selo de nomeação dos Srs. Nicanor Damasio de Oliveira e outros. — Indeferido. Na conformidade do art. 21 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, o vencimento do cargo anterior, de que já tenha sido pago o tributo, na forma da lei então vigente e o do cargo para o qual se der a promoção ou transferencia, independentemente da espécie em que forem pagos tais ven-

cimentos. Está certo, pois, o critério adotado pela Diretoria da Despesa indicado na informação.

N. 48.799 (31) — Ofício de n. 330, de 14 de agosto de 1931, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Pará, referente ao pagamento de 1:100\$000 a Maria de Figueiredo Cirne. — De acordo com o parecer, dou provimento do recurso, tão somente, para o fim de isentar o suplicante da responsabilidade que lhe foi imposta pela Delegacia Fiscal quanto ao recolhimento da quantia de 5:260\$000. Em relação à dívida proveniente do aluguel do prédio em que funciona a Mesa de Rendas de Obidos, relativo ao período de janeiro a outubro de 1925, no total de 1:100\$, deve ser a mesma processada oportunamente, para pagamento, na forma da legislação em vigor.

N. 38.218 (30) — Ofício de n. 154, de 23 de julho de 1930, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, relativo ao requerimento em que Leonel Vieira de Souza, pede pagamento. — Indeferido.

N. 58.165 (32) — Luiz Candido de Figueiredo, solicitando seja contada sua aposentadoria da data em que ficou em disponibilidade. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

N. 46.838 (28) — Aviso de n. 4.091, de 18 de setembro de 1928, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, referente ao pagamento a Maria Catarina do Imperio Barros. — Habilite-se na forma da lei.

N. 55.304 (32) — Maria Candida da Silveira Rosa e outros, solicitando reconsideração de despacho. — Habilite-se na forma da lei.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 46.597 (31) — Ofício n. 1.883, de 6 de agosto de 1931, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, relativo à dívida de que são credores Salgado, Guimarães & Comp. — Satisfacam a exigência do parecer.

N. 25.874 (32) — Aviso n. 424, de 18 de maio de 1932, do Ministério da Guerra, referente ao pagamento de réis 25\$600, a Maria de Britto Nunes. — Apresente alvará de autorização.

N. 48.912 (31) — City Lage, pedindo juntada. — Preliminarmente, sele o documento de fls. 8.

N. 54.467 (28) — Paulo Albuquerque, solicitando restituição de documentos. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 48.744 (25) — Ofício n. 227, de 10 de setembro de 1925, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Paraíba, relativo a João Olyntho do Rego, pedindo pagamento. — Dirija-se ao Ministério da Marinha.

N. 60.816 (25) — Heitor Gonçalves de Araujo, solicitando pagamento de diferença de vencimentos. — Dirija-se ao Ministério da Guerra.

N. 57.427 (32) — Djanira de Vasconcellos e outra, solicitando reversão de meio soldo e montepio. — Satisfacam as exigências do parecer do Sr. sub-diretor.

N. 57.381 (32) — Manoel da Silva Araujo, por seu procurador, juntando documentos. — Satisfaca a exigência.

Requerimento

Sem numero — Paulo Netto dos Reis, solicitando averbação em folha de pagamento. — Venha por intermedio da Caixa Economica.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de outubro de 1932

N. 14.509, de 1931 — Requerimento do Hospital N. S. das Dôres, de Ponte Nova, Minas, de 12 de março de 1931, por seu procurador, sobre pagamento de quotas lotéricas. — Indeferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de novembro

N. 59.661 — Requerimento de Campos Côrtes, de 26 de outubro de 1932. — A vista das informações, indeferido.

N. 61.351 — Requerimento da viúva de Nestor Victor dos Santos, por seu procurador, de 1 de novembro de 1932. — Em relação ao período dos anos anteriores, até 1930/31, dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas. Quanto ao anno de 1932, a Diretoria da Despesa.

Dia 12

N. 52.108, de 1931 — Requerimento de Antonia Soares Leal, de 3 de setembro de 1931. — Revalide o selo dos documentos de fls. 2, 3 e 4, que não se acham inutilizados de acordo com o regulamento n. 17.538, de 1926.

N. 63.206 — Requerimento de Jayme, Everaldo e Cera Balão, por seus procuradores, de 9 de novembro de 1932. — Sele devidamente o alvará.

N. 56.238 — Requerimento de Theresa de Jesus Gomes Rodrigues, de 9 de novembro de 1932. — Revalide os selos do documento de fls. 3 e 4, atestado e petição por não estarem inutilizados de acordo com o decreto n. 17.538, de 1926.

N. 56.948 — Requerimento de Laura Corrêa de Cerqueira, de 14 de outubro de 1932. — Satisfaca a exigência.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1932

Alexandre Herculano Rodrigues, desistindo de seu pedido de compra dos lotes de terrenos numerados 133 a 138, da rua Sacadura Cabral, que fazem esquina com o beco das Escadinhas. — A vista da declaração do interessado, archive-se. (Processo n. 26.244, de 1932).

Offícios:

Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica:

N. 1.125/1.770 — Encaminhando a contra-fé da intimação n. 9.512-3, feita pelo Juiz Federal da Segunda Vara contra a Companhia Brasileira de Produtos Químicos para as providencias que julgardes necessarias.

Cumpra-me informar que os bens dessa companhia foram adjudicados a Fazenda Nacional em virtude de sentença de 14 de outubro de 1930, do juiz Olimpio de Sá e Albuquerque.

— Sr. juiz dos Feitos da Fazenda Municipal:

N. 1.126/1.771 — Encaminhando o incluso processo em que Dionisio Heitor pede que esta diretoria preste esclarecimentos ao Exmo. Sr. Dr. procurador geral da Republica, relativos aos terrenos e predios, sitos á rua Dr. Dias Ferreira n. 187, solicito vos dignéis de providenciar no sentido de que esse juizo se pronuncie a respeito. (Processo n. 33.134/932).

— Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.127/1.772 — Encaminhando o incluso processo em que o procurador de Miguel José de Souza Moraes, protesta contra o despacho exarado por esta diretoria relativo ao aforamento de um terreno de marinha, sito á Estrada Frêes, no Canto do Rio, em Niterói, peço vos dignéis de providenciar no sentido de que seja cobrado com a revalidação devida, o selo do requerimento que deu origem ao mesmo processo. (Processo n. 53.853/932).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 11/1.773 — Afim de que essa delegacia fiscal se pronuncie a respeito, encaminho o incluso processo em que o Ministerio da Guerra, pelo aviso numero 525, de 16 de junho ultimo, encaminha a este ministerio o requerimento de João Alberto Lahorgue, pedindo seja determinado o lugar onde está reservada a área de terras nas colonias da União, a que tem direito, de acordo com a lei n. 1.220, de 24 de agosto de 1904. (Processo n. 32.319/932).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 21/1.774 — Recomendando providencias no sentido de ser devolvido a esta diretoria o processo n. 62.475, de 1927, o qual foi encaminhado a essa delegacia fiscal pelo oficio desta repartição n. 1, datado de 19 de janeiro de 1932 (Processo n. 62.475/932).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 16/1.775 — Em referencia ao offcio dessa repartição n. 658, de 15 de dezembro de 1928, com o qual encaminhastes a esta diretoria o oficio numero 18, de 26 de janeiro de 1926, da Coletoria Federal de Pirapora, nesse Estado, relativo á situação de terrenos á margem do rio "S. Francisco", comunico-vos, afim de que dais ciência áquella repartição, que em virtude do disposto do decreto n. 21.235, de 2 de abril do corrente anno, está assegurado aos Estados o dominio dos terrenos marginaes e seu acrescidos, dos rios navegaveis e dos de que se fazem os navegaveis. (Processo n. 63.801/928).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de novembro de 1932

Requerimentos:

N. 21.872 — Abilio Augusto Rodrigues Malheiro. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 15.166 — Atílio Scorza. — Em face do informado, intime-se a requerente a alegar o que entender em sua defesa, no prazo de 30 dias.

N. 16.645 — Castro Lopes Brandão & Comp. — Indeferido. Intime-se a firma requerente a fazer a aquisição

dos sélos necessários ao stock das mercadorias de que se trata, dentro de 48 horas.

N. 23.461 — Juízo Federal da 1ª Vara do Distrito Federal, sobre executivo fiscal. — De acordo com a informação e parecer, cumpre-se a precatoria de fls. Oficie-se ao juiz deprecante comunicando.

N. 24.083 — Companhia Brasileira de Seguros. — Arquite-se.

N. 24.084 — Companhia Separadora do Espírito Santo. — Idem.

N. 24.095 — Colegio Batista. — Idem.

N. 24.086 — Companhia Nord Deutsche Versicherungen. — Idem.

N. 24.087 — Companhia Brasileira Diamantífera. — Idem.

N. 24.088 — Companhia Brasileira de Minas Santa Matilde. — Idem.

N. 19.188 — José Augusto Rodrigues. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 1:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1933 proximo.

N. 18.518 — J. Menescal. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 2:040\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1933 proximo, ficando mantida a classificação de "comissario de algodão".

N. 19.629 — Maximino José Pereira. — Em face do que foi apurado e consta desta processo, altere-se para "marceneiro com estabelecimento" a classificação do negócio de que se trata, no corrente ano.

N. 2.833 — A. Pimentel. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para "padaria" a classificação do negócio de que se trata, no corrente ano.

N. 20.956 — Januario Lima da Fonseca. — Aceite-se a fiança, lavrando-se termo na forma do disposto no decreto n. 21.617, de junho último.

N. 19.049 — M. S. Mendes & Comp. — Proceda-se de acordo com o laudo e parecer.

N. 14.248 — Irmãos Cavaliere. — Arquite-se.

N. 21.029 — Maria Emilia Bitencourt Barbosa. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 1.637 — João Augusto Martins. — Idem.

N. 17.103 — Miguel Orange Guerin. — Idem.

N. 5.341 — Teixeira & Gonçalves. — Em face do informado, imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

Autos de infração:
N. 1.706, de 1931 contra a Companhia Industria Limitada e Paredes & Costa. — Intime-se a firma Paredes & Costa a satisfazer o pagamento do imposto devido, tendo em vista o informado.

N. 1.266, de 1932 contra Camara Cruz & Comp. Ltd. — Abra-se defesa a firma Carlos da Silva Araujo & Comp., tendo em vista o relatado no auto e termos de fls.

N. 178, de 1932 contra S. Carvalho & Comp. — Idem.

Precatorios despachados:

Juizo da Primeira Pretoria Criminal entrega de 300\$ a favor de José Henrique de Sá Leitão Filho. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal entrega de 300\$ a favor de Plinio Sarmento. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal entrega de 600\$ a favor de Edmundo José Vieira (Dr.). — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal entrega de 145\$600 a favor de Celestino Vasques de Freitas (Dr.). — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal entrega de 700\$ a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da Segunda Vara Criminal entrega de 600\$ a favor de Mario Antonio Ferreira. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Em 16 de novembro de 1932

Requerimentos:

N. 8.128 — João Rosa dos Santos. — Não tendo sido feita a prova de aquisição do negocio, a transferencia não pôde ser autorizada.

N. 21.897 — Antonio da Fonseca Machado. — Transfira-se.

N. 19.478 — S. Velloso & Comp. Limitada. — Transfira-se, de acordo com o parecer e informação.

N. 23.143 — Cervejaria Polonia Limitada. — Pague-se á requerente a importância de 50\$, conforme a informação e o parecer.

N. 23.144 — Raul Martins Ribeiro. — Averbese a mudança.

N. 22.877 — Antonio Carvalho. — Averbese a mudança, dando-se para 1933 o valor locativo de 3:000\$000.

N. 22.742 — Eiras & Comp. — Averbese a mudança, dando-se para 1933 o valor locativo de 5:200\$000.

N. 11.723 — José Valezquez. — Proceda-se a transferencia *ex-officio* nos termos da informação, e concorde o parecer. Imponho a multa de 50\$, pela infração do art. 17 do decreto n. 21.454, de 6 de fevereiro de 1906, de acordo com o art. 44 do referido decreto.

N. 13.861 — Mauricio Netto. — Faça-se a transferencia *ex-officio*, de acordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, nos termos do disposto no art. 44 do regulamento numero 5.152, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 13.859 — Manoel Pereira Gomes. — Idem, idem.

N. 22.46 — Demerval Alves de Medeiros. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, pela infração do art. 17 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, de acordo com o art. 44 do referido mês.

N. 20.579 — Joaquim Maria Moreira Guimarães. — Anote-se o hidrometro em 1930, 1931 e 1932, oficiando-se nos termos propostos, á Diretoria da Receita, para que sejam canceladas as certidões de divida de 1930 e 1931, dos numeros citados na informação juntado-se ao processo a certidão n. 75.946, inutilizada na repartição.

N. 18.920 — Rodrigues Alves. — Inscreva-se a coléta de fls. 2, a partir de junho último, nos termos da informação e parecer, e dê-se a baixa de Antonio S. Gomes, no 2º semestre corrente.

N. 13.996 — Manoel Antonio Fernandes. — Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei, por infração do art. 17 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, nos termos do art. 44 do mesmo decreto.

N. 20.191 — Meir Vasman. — Inscreva-se, Francisco Cardoso, a partir de junho de 1931, pela rua Visconde de

Itaúna n. 110, sob., de acordo com a coléta n. 4.446, e averbe-se a mudança de Meir Wisman para o n. 115, da mesma rua, ficando sem efeito o despacho de 23 de outubro de 1931, no processo n. 20.191 de 1931.

N. 11.956 — Valentim Tavares da Silva. — Proceda-se de acordo com o parecer do Sr. sub-diretor.

N. 11.957 — Mancel Baptista. — Averbese a baixa no lançamento do exercicio de 1932, e proceda-se nos termos da informação.

N. 22.257 — Luiza Helt. — Arquite-se.

N. 28.603 — Honorio Carreiro da Silva. — Transfira-se nos termos da informação e parecer.

N. 18.933 — J. Teixeira, Ferreira. — Transfira-se *ex-officio* para J. Teixeira Ferreira & Comp., nos termos da informação e parecer, sob multa de 50\$, que imponho por infração do art. 17 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

N. 18.382 — Lopes & Ventura. — Não está provado o inicio do negocio. O recibo de fls. 6, além de não se achar revestido das formalidades legais, foi pago a favor de Luiz Marques Pinto, e a certidão de fls. 4 declara que na ocasião da visita da Saúde Pública o negocio já estava instalado. Mantenho, portanto, o despacho de 3 de julho de 1931.

N. 22.378 — Basilio Marinho de Carvalho Netto. — Dê-se a baixa para efeito em 1933.

N. 18.924 — José Antonio Fernandes. — Transfira-se *ex-officio* para José Antonio Fernandes, nos termos da informação e parecer. Imponho a multa de 50\$000, por infração do art. 17 do regulamento mandado observar pelo decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, nos termos do art. 44 do referido decreto.

N. 19.928 — João do Prado Montes Pires da França. — Idem, idem.

N. 20.431 — Armando Eiras. — Inscreva-se a coléta referida na informação resalvados os direitos da Fazenda Nacional caso se verifique, em qualquer tempo, que houve sucessão, ficando responsável o coletando por qualquer divida existente.

N. 20.427 — Manoel Venancio. — Idem, idem.

N. 23.116 — Pereira & Comp. — Faça-se a transferencia, de acordo com a representação e parecer. Imponho a multa de 50\$000, nos termos do disposto no art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 23.426 — Albano Manoel da Costa. — Averbese a mudança.

N. 23.392 — Maciel & Irmãos. — Transfira-se de acordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, nos termos do disposto no art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Notificações:

N. 645 — José Saad, rua Condessa de Belmonte n. 74. — Não ha que deferir. Mantenho o despacho de 8 de julho último.

N. 922 — Jack Firskestein, rua Santa Anna n. 60. — Não tendo sido paga a divida até 31 de outubro prossiga-se a notificação de fls. de acordo com a lei geral.

N. 919 — Barreto de Carvalho, rua Barão de Bom Retiro n. 437 A. — Verificando não ter o interessado pago a dívida até 31 de outubro de, nem apresentado requerimento pedindo os favores do decreto n. 2.459 de acordo com a lei geral.

N. 921 — F. Leal, rua Visconde de Itaipua n. 193. — Não tendo o interessado feito o pagamento até 31 de outubro último, nem apresentado qualquer requerimento em sua defesa, prossiga a notificação de fls.

N. 956 — M. G. Mackenzie, rua Francisco Oclavio n. 11. — Multa de 150\$000 e registro de 60\$000.

Certidões:

N. 1.127 — Fernando Carrasco. — Certifique-se o que constar.

N. 22.127 — Manoel José de Souza Moraes. — Idem, idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 16 de novembro de 1932

Requerimentos despachados

N. 11.641-32 — I. Muniz & Comp. — Indeferido, em virtude do disposto no art. 98 do regulamento.

N. 11.526-32 — Igreja Evangelica Fluminense. — Anote-se como isenta.

N. 5.724-30 — Antonio Elias dos Santos. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 10.141-31 — Pinto Xavier. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 11.700-32 — José Tiburcio Pires. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter entrado fora do prazo legal.

N. 6.398-32 — Carlos de Oliveira Maia. — Deferido. Cancele-se a declaração apresentada em duplicata. Proceda-se a nova revisão, de acordo com as modificações introduzidas pelo decreto n. 21.554, de 26 de junho de 1932, e convide-se o declarante a indicar o nome da mulher.

N. 11.709-32 — Alvaro Borges Dias. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter dado entrada fora do prazo legal. O Cadastro intimou o reclamante a informar a quem foram pagos os juros informados.

N. 11.705-32 — A. S. Rodrigues. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 11.704-32 — Eugenio Lopes Gonçalves. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 11.633-32 — Leighton M. Clark. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter vindo fora do prazo. Adm. a retificação solicitada se opõe a disposição do art. 98 do regulamento.

N. 11.702-32 — Aristides Vieira Mascarenhas. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter dado entrada fora do prazo legal.

N. 10.474-32 — Reynaldo Gross LeFebvre. — Indeferido a retificação pretendida. Não é possível que o requerente ignorasse quais os ordenados que recebera. Logo, a segunda declaração não merece fé. Faça-se a revisão das duas declarações, tributando-se no modelo 25 essas pretensões retiradas.

N. 9.557-32 — Conuocio Sanseverino. — Discrimine as verbas de "juros" e "descontos" (pagos), "despesas gerais" e "aluguéis", indicando, quanto a todas essas verbas, as pessoas a quem foram pagas e quantias.

N. 11.068-32 — Mario Albuquerque Fonseca e Souza. — Cumpra-se o despacho de 23-12-1930 e pegam-se informações à Secção de Recife.

N. 2.774-32 — William Carthwaite, Baronet. — Cancele-se o lançamento "ex-officio". E intime-se o procurador a dizer quanto remeteu em 1929 e em 1931.

N. 13.599-30 — Domingos de Oliveira Alves. — Cancele-se o "ex-officio" e proceda-se ao calculo sem multa, visto ter sido apresentada declaração antes do inicio de tal processo.

N. 5.361-32 — Oswaldo Furst. — Tendo verificado haver sido pago o imposto do exercicio de 1930, no total de —, de acordo com o decreto n. 21.459, de 1932, propoção que se archive o presente processo.

N. 10.710-32 — Balivar Lindgren. — Archive-se.

Offícios expedidos:

N. 31 — Ao inspetor da Alfandega do Rio Grande (R. G. do Sul), fazendo comunicação.

N. 32 — Ao inspetor da Alfandega de Porto Alegre, agradecendo comunicação.

N. 119 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo processo em que é interessado José Gondim Menezes.

N. 357 — Ao diretor dos Serviços de Aguas e Esgotos, agradecendo comunicação.

N. 358 — Ao Sr. procurador da Republica, restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra a firma Teixeira Coelho & Figueira.

N. 416 — Ao diretor da Receita Publica, restituindo processo em que é interessado Francisco Henrique Ferreira.

N. 417 — Ao diretor da Receita Publica, transmitindo processo em que é interessada a Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos e prestando informações.

N. 418 — Ao diretor da Receita Publica, fazendo comunicação.

N. 419 — Ao diretor da Receita Publica, restituindo processo em que é interessada Yolanda Araujo de Martino.

N. 420 — Ao diretor da Receita Publica, restituindo processos em que é interessado Luiz Dutra Nicacio e prestando esclarecimentos.

N. 421 — Ao diretor da Receita Publica restituindo processo em que são interessados Raul Antonio Rocha e Hermes Soares da Rocha e prestando informações.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 16 de novembro de 1932

N. 8.586, de 1932 — Hugo Lazzari — A vista do que já decidiu esta delegacia e uma vez que não cabe pedido de reconsideração e sim recurso de decisão sobre lançamento, nada ha a deferir.

N. 13.986, de 1930 — Costa & Lourenço — A vista da informação supra e uma vez que já foi proferido despacho sobre a reclamação dos interessados contra o lançamento, nada mais ha a deliberar.

N. 11.330, de 1931 — J. Moreira da Rocha & Comp. — Apresente dentro de dez dias discriminação das despesas gerais.

N. 12.106, de 1931 — A. Cid Lopes — Prossiga-se no processo em nome de Antonio Lopes, expedindo-se por edital nova notificação para pagamento do debito, inclusive multa, que será de 50 % do imposto, atendendo-se a que o lançamento não foi legalmente autorizado e considerando-se ainda que é essa e não a de 60 % do imposto a pena a ser comuna em casos como o de que se trata, ex-vi do decreto n. 21.554, de junho ultimo, que deve ser aplicado á especie retroativamente, por haver reduzido a penalidade.

N. 3.603, de 1932 — Alberto V. Alves Silva — Faça a prova das contribuições para instituições de caridade, indique o nome e residencia da pessoa a quem paga juros e preste esclarecimentos a natureza das contribuições para fundos de beneficencia. (N. 7 da cedula C).

N. 11.252, de 1932 — Bastos Fernandes & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 11.850, de 1932 — J. Rainho & Comp. — Dê-se a certidão dos despachos a que se referem os suplicantes, esclarecendo-se que ele não se refere ao processo de lançamento ex-officio de 1927, a que aludem.

N. 10.219, de 1932 — J. Barbosa & Barbosa — Proceda-se pela forma proposta.

N. 11.490, de 1930 — Manoel Dias Ferraz — Uma vez que o contribuinte indicou rendimento superior ao que serviu de base ao lançamento ex-officio e a repartição não tem elementos para o impugnar, cumpra-se o despacho de 1 de junho ultimo, a p. 7.

N. 7.975, de 1932 — Octavio de Miranda Machado — Proceda-se como propõe o parecer retro, cobrando-se porém a multa de 50 % do imposto.

N. 10.069, de 1932 — Brune Hoppe — Proceda-se pela forma proposta, expedindo-se nova notificação para pagamento do debito, inclusive multa de 50 % do imposto, nos termos do decreto n. 21.544, de junho ultimo.

N. 1.835, de 1932 — Aurelio de Almeida — Proceda-se pela forma proposta.

N. 1.366, de 1932 — Alberto Pereira Pinto de Andrade — Em face das informações retro, archive-se, depois de feitas as necessarias anotações.

N. 11.391, de 1931 — Pedro Verano de Abreu — Proceda-se pela forma proposta.

N. 6.841, de 1930 — Joaquim Marques — Proceda-se como propõe o parecer supra.

N. 7.479, de 1930 — Estrada de Ferro Central do Brasil (Carlos Moraes Niemeyer e outros) — Proceda-se pela forma proposta, exigindo-se tambem informação sobre a natureza dos rendimentos declarados e si os contribuintes de que se trata residem em Valença ou em outro local do Estado do Rio.

N. 7.621, de 1930 — Avelino da Costa Coimbra — Proceda-se como se propõe no parecer supra e no de fls. 7. v.

N. 9.590, de 1932 — Luiz Corrêa Logulio — Deixo de conhecer da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 10.720, de 1932 — Ciro Romano Farina — Retifique-se o lançamento tomando-se em consideração o rendimento

to que a Companhia Brasileira de Indústria afirma haver creditado ao suplicante em 1930, incluído o saldo a que a mesma alude, uma vez que não o recebeu por ato de sua própria vontade.

N. 2.752, de 1929 — João de Carvalho — Proceda-se pela forma proposta.

N. 2.306, de 1932 — Corrêa & Magalhães — Proceda-se pela forma proposta.

N. 8.761, de 1931 — Manoel da Silva Pereira e Augusto Rodrigues — Proceda-se pela forma proposta.

N. 9.460, de 1931 — A. Comercial dos Chauffeurs do Brasil S. A. — Idem.

N. 8.233, de 1932 — Joaquim Horta de Mattos. — Idem.

N. 8.691, de 1932 — José Penna — Proceda-se como propõe o parecer e reveja-se a declaração junta, n. 1.289, uma vez que não se indicou nela o total das vendas em 1927 mas apenas as de setembro a dezembro.

N. 8.318, de 1932 — Affonso Nunes da Silva — Atendendo a que o lançamento não foi legalmente autorizado, resolvo mandar que se expeça nova notificação para pagamento do débito, inclusive multa de 50 % do imposto, levando-se em conta a dedução em folha do imposto proporcional, realizada em 1929, ano de base do lançamento.

N. 9.656, de 1930 — Arthur Lopes da Costa — Proceda-se como propõe o parecer, devendo ser a multa de 50 % "ex-vi" do decreto n. 21.554, de 1932, aplicável ao caso.

N. 5.591, de 1930 — Palistrio Giovanni Losco — Proceda-se pela forma proposta.

N. 12.362, de 1931 — Aristides Cunha — Expeça-se nova notificação para pagamento do débito, inclusive multa, que será de 50 % do imposto, "ex-vi" do decreto n. 21.554, de 1932, e uma vez que o lançamento não foi autorizado legalmente.

N. 305, de 1932 — Arlindo Machado Pavão — Prossiga-se a cobrança.

N. 1.151, de 1932 — Bernardino Marques Corrêa — Tendo a firma interessada apresentado declaração referente a 1930, que no entanto, por falta de prova, não se sabe si abrange as operações da filial á rua Cardoso de Mello n. 4, cancele-se o lançamento "ex-officio" em relação á filial e proceda-se á revisão da citada declaração, levando-se em conta os lucros da sucursal, calculado de acordo com os selos para vendas mercantis e exigindo-se discriminação das despesas gerais, em 1929, da casa matriz.

N. 1.098, de 1932 — Adelino & Monteiro — Proceda-se como propõe o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1932

Thomaz Ibarrola, carteiro auxiliar da D. R. dos C. T. do Distrito Federal, pedindo sua nomeação para o cargo de au-

xiliar de 3ª classe. — Preliminarmente, submeta-se a concurso, de acordo com o regulamento. (N. 11.555-32.)

José da Silva, feitor de turma da E. F. C. B., solicitando sua volta para a Residência do ramal de Pirapóla. — Dirija-se ao diretor da Estrada ou ao chefe da Divisão a que pertencer, de acordo com os arts. 6º, § 13, e 13, § 6º do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931. (N. 12.415-12.)

Pedro João Scarpim, carteiro da agência de Ponta-Grossa, Paraná, solicitando sua nomeação para auxiliar de 2ª classe. — Indeferido, em vista das informações. (N. 11.774-32.)

José Christina Malta, agente postal de Chapéu d'Uvas, Minas Gerais, pedindo sua transferência para guarda-travessia da E. F. C. B. — Indeferido, em vista das informações. (N. 11.670-32.)

Luiz Alves de Araújo, ex-estafeta da agência postal de Campina Grande, Paraíba, pedindo sua reintegração. — Indeferido, em vista das informações. (Número 12.043-32.)

Alberto da Silva, carteiro de classe da D. R. dos C. T. do Estado do Rio, solicitando sua remoção para a D. R. do Distrito Federal. — Não ha vaga em que possa ser aproveitado. (N. 11.889-32.)

José Servílio de Araújo Lima, ex-amanuense da Administração dos Correios no Pará, pedindo revisão do processo que motivou sua demissão. — Indeferido, em vista das informações. (N. 10.767-32.)

Lauro Lyra Neiva, auxiliar de 1ª classe da D. R. dos C. T. da Paraíba, solicitando sua remoção para o cargo de auxiliar de 2ª classe da do Distrito Federal. — Mantenho o despacho anterior, em vista das informações. (N. 17.384-32.)

Antonio Mendes e Souza, pedindo sua reintegração no cargo de condutor de malas. — Indeferido, em vista das informações. (N. 11.992.)

Fracisco Carlos de Arruda, agente postal de Pirassununga, São Paulo, pedindo sua remoção para a de Campinas — Cidade. — Indeferido, em vista das informações. (N. 10.698-32.)

Manoel Calmon Sales, servente de 2ª classe da E. F. C. B., pedindo permuta de logar ou transferência para a Rede de Viação Cearense. — Indeferido, em vista das informações. (N. 8.321-32.)

Marino Braga, ex-servente de 2ª classe da antiga D. G. dos Correios, pedindo seu aproveitamento do D. G. T. — Indeferido, em vista das informações. (N. 10.838-32.)

Luiz Chiaparine, praticante de agente da E. F. C. B., solicitando sua transferência para cargo efetivo na E. F. Noroeste do Brasil. — Indeferido, em vista das informações. (N. 11.254-32.)

Claudemiro Tavares Laranjeira, empregado da E. F. C. B., pedindo seu aproveitamento como servente nessa Estrada. — Não ha aga em que possa ser aproveitado. (N. 11.0005-32.)

João de Britto, pedindo a sua readmissão no cargo de condutor de trem de 4ª classe da E. F. C. B. — Indeferido, em vista das informações. (N. 9.299-32.)

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 16 de novembro de 1932, foram concedidas as seguintes licenças: ao guarda-fios de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos, Antonio Seabra de Menezes, seis meses, em prorrogação, a contar de 13 de setembro de 1932; e ao auxiliar de 2ª classe da agência postal telegrafica de Santos, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de São Paulo, Alberto Monteiro, um mês e dezoito dias, em prorrogação, a contar de 24 de julho de 1932.

Apostila — No decreto de 3 de junho de 1932, promovendo, por merecimento, a auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, a auxiliar de 2ª classe da mesma Diretoria Ives Alves Pinto, foi declarado que a promoção é por antiguidade; no decreto de 22 de agosto de 1932, promovendo, por merecimento, a 1ª oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro o segundo oficial da mesma Diretoria Regional, Waldomiro Ribeiro de Almeida, foi declarado que o nome do funcionario promovido é Waldemiro Ribeiro de Almeida.

Viriato Carlos de Oliveira e Souza, chefe de seção da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Maranhão; Hermenegildo José de Lima, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Alagoas, Porfírio de Faria, telegrafista de 2ª classe da extinta Repartição Geral dos Telegrafos, João Jorge Debusie, carteiro da agência postal-telegrafica de Petropolis, subordinada á Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Rio de Janeiro, e Lauro Ayres da Gama Bastos, telegrafista de 2ª classe, da extinta Repartição Geral dos Telegrafos, todos aposentados por decretos de 11 de novembro de 1932. — Apresentem certidões de tempo de serviço público passadas de acordo com a circular n. 15, do Ministerio da Fazenda, de 26 de janeiro de 1894, extraídas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram. Proven si estão quites do pagamento de selos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os emprégos exercidos, sobre os quais não houve cobrança do respectivo selo e a razão por que deixou de ser efetuada ou si eram isentos de tais impostos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Officio expedido em 12 de novembro de 1932:

N. 3.802 — Ao juiz eleitoral da 1ª Circunscrição da 1ª Zona, solicitando a inclusão dos nomes do Sr. ministro, doutor José Americo de Almeida e de seu official de gabinete Dr. Ruy Carneiro, na lista dos funcionarios qualificaveis *ex-officio*.

Officios expedidos em 14 de novembro de 1932:

N. 3.813 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados pelo funcionario aposentado, Hilario Roberto, maquinista de 1ª classe, em disponibilidade,

da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 3.814 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados pelo funcionário aposentado, Osmundo Fernandes de Araujo, telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos.

N. 3.815 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados pelo funcionário aposentado, Evaristo Dornelles de Menezes, auxiliar de carteiro da agência do Correo de Alegrete, subordinada à Administração dos Correios de Santa Maria da Boca do Monte, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 3.816 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados pelo funcionário aposentado, Miguel Pinheiro Teixeira, carteiro de 1ª classe da extinta Administração dos Correios do Rio Grande do Sul.

N. 3.817 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre o tempo de serviço público do escrevente Tobias Gomes de Menezes.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de novembro de 1932

Dispensando, a pedido, do cargo de chefe do Tráfego Postal da Diretoria Regional do Piauí, o 2º oficial Annibal Corrêa Lobão, da Diretoria Regional do Maranhão. (Portaria n. 1.355, de 16 de novembro de 1932).

Esclarecendo, em aditamento à portaria n. 1.321, de 8 do corrente, que a dispensa de funções nas respectivas seções não atinge os funcionários que além dos seus serviços normais exercam também comissões de fiscalização externa, os quais ficam apenas dispensados da assinatura do ponto. (Portaria n. 1.345, de 16 de novembro de 1932).

Designando o guarda-fios diarista Luiz de Souza Bruno para servir, interinamente, como encarregado da 7ª seção das linhas telegráficas da Diretoria Regional de Mato Grosso. (Portaria número 1.353, de 16 de novembro de 1932).

Designando o telegrafista de 4ª classe Alcides Martins Latsch Cherem, para as funções de agente postal telegrafico de Rio Claro, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, e transferindo dessa agência para a de Barra do Pirai, na mesma diretoria regional o funcionário de igual classe Antonio Luiz Pereira. (Portaria n. 1.351, de 16 de novembro de 1932).

Designando o diarista-radio Elias Alexandrino dos Santos com exercício na Estação Central Telegrafica, para auxiliar a modificação a ser feita na instalação radiotelegrafica da Diretoria Regional de Botucatu.

Terminados esses trabalhos o referido diarista deverá ali ter exercício permanentemente. (Portaria n. 1.341, de 16 de novembro de 1932).

Designando o telegrafista de 4ª classe Eleutherio de Sá Leitão para, em comissão, instalar aparelhos manipuladores à dupla corrente e "Sounders", nas estações telegráficas de Vitória, Caravelas e Ilheus, assim como orientar, sob novas disposições, o tráfego telegrafico nas referidas estações. (Portaria n. 1.344, de 16 de novembro de 1932).

Determinando que o telegrafista de 2ª classe Francisco de Paula Martins e o de 3ª classe Mario Fernandes da Silveira, transferidos pelas portarias ns. 1.256 e 1.255, de 28 de outubro findo para as Diretorias Regionais de Ribeirão Preto e Uberaba, tenham exercício, respectivamente, nas agências postais-telegráficas de Copacabana e Cascadura, até 31 de dezembro proximo futuro, quando deverão ser desligados para cumprirem as transferências constantes das portarias acima referidas. (Portaria n. 1.343, de 16 de novembro de 1932).

Transferindo, na jurisdição da Diretoria Regional de São Paulo, de Campinas para Araras, onde exercerá as funções de agente postal-telegrafico, o telegrafista de 3ª classe, Joaquim dos Santos Botelho e, de Araras para a estação-sede, o telegrafista de 5ª classe, Jar-del Benovente da Silva. (Port. 1.357 -- 16-11-932);

Transferindo, na jurisdição da Diretoria Regional do Maranhão, de encarregado do 1º trecho da 4ª seção das respectivas linhas telegráficas para igual incumbencia no 6º trecho do ramal do Turf-Assu, o guarda-fios diarista Antonio Piauí e, desse encargo para aquele, o trabalhador Antonio Ferreira Lima. (Port. 1.356 -- 16-11-932);

Transferindo o telegrafista de 5ª classe, Aldo Caldas Faraco, da estação-sede da Diretoria Regional de Santa Catharina para a agência postal-telegrafica de Tubarão, na mesma Diretoria Regional, e, dessa ultima estação para aquela, o diarista Oswaldo Lentz. (Port. 1.354 -- 16-11-932);

Transferindo, do encargo da 12ª seção das linhas telegráficas da Diretoria Regional de Mato Grosso para 11ª seção da mesma Diretoria Regional, o diarista Aprigio Estevão dos Santos. (Port. 1.352 -- 16-11-932);

Transferindo, na jurisdição da Diretoria Regional de Mato Grosso, da estação telegrafica de Porto Esperidião para a agência postal-telegrafica de Lageado, onde servirá de auxiliar, o diarista Jeronymo Sudario Galvão, e, da estação-sede, respectivamente, para a referida estação telegrafica de Porto Esperidião e para a de Presidente Murtinho, onde exercerão as funções de encarregados, o diarista Viciat Baptista Ribeiro e o praticante diplomado Hildebrando Alves Ferreira. (Port. 1.350 -- 16-11-932);

Transferindo, na jurisdição da Diretoria Regional de Mato Grosso, do 2º trecho da 3ª seção, das respectivas linhas telegráficas, para o 2º trecho da 4ª seção, o guarda-fios diarista Hermelando Pereira de Sá; do 5º trecho da 7ª seção para o 3º trecho da mesma seção o guarda-fios diarista Oriovaldo de Campos Borges; e, desse ultimo trecho para o primeiro citado, onde servirá como auxiliar, o diarista João Baptista Nazario. (Port. 1.349 -- 16-11-932);

Transferindo para a agência postal-telegrafica de Miracema, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, o telegrafista de 5ª classe Otto Barroso, ora com exercício na estação-sede daquela Diretoria Regional. (Port. 1.318 -- 16-11-932);

Transferindo para a agência postal-telegrafica de Petropolis, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, o praticante diplomado, ora em exercício na estação-sede da mesma Diretoria Regional, Anisio de Paula e Silva. (Port. 1.347 -- 16-11-932);

Transferindo para a agência postal-telegrafica de Campos, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, o telegrafista de 4ª classe Ignacio Guimarães Jobin, o de 5ª classe Alvaro Martin da Cunha e o praticante diplomado Geobert Ferreira de Carvalho, todos com exercício na estação-sede da referida Diretoria Regional. (Port. 1.346 -- 16-11-932);

Transferindo o telegrafista de 1ª classe José Octavio Rocha, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul para a do Distrito Federal. (Port. 1.342 -- 16-11-932).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Arthur Oscar de Magalhães, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de Paraíba, tres meses, sendo um mês e doze dias com o ordenado e o prazo restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saúde, a contar de 9 de outubro findo;

Beatriz de Camargo, diarista, com exercício na Diretoria Regional de São Paulo, tres meses, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 14 de agosto ultimo;

Adalberto Aguiar de Souza, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Geral, seis meses, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 29 de outubro findo;

Laudelina Mesquita Medina, praticante diplomada, com exercício na Diretoria Regional do Distrito Federal, tres meses, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 24 de setembro ultimo;

Odette Saboya Ribeiro, diarista, com exercício na Diretoria Regional do Ceará, dois meses, com a diaria integral, nos termos do art. 21 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, a contar de 16 de outubro findo;

Onofre Thereziano de Assis, estafeta, com exercício na Diretoria Regional de Juiz de Fora, tres meses, em prorrogação, sendo dois meses com o ordenado e o prazo restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saúde, a contar de 1º de outubro;

Raul Epaminondas Saldanha, ajudante da agência do correio de "Monte Azul", subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, trem meses, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1º de agosto ultimo.

Departamento dos Correios e Telegrafos

Renda de telegramas nas estações-sédes das Diretorias Regionais arrecadada no mês de outubro de 1932 e comparada a de outubro de 1931:

Estações	1932	1931	Para mais	Para menos
Manaus (radio)	38:49\$300	35:80\$353	2:69\$367	—
Belem.	40:04\$200	21:77\$300	26:26\$300	—
São Luiz do Maranhão	25:68\$100	13:77\$300	3:68\$2460	—
Terezina.	13:62\$400	12:89\$3100	72\$300	—
Fortaleza.	41:68\$500	37:80\$5740	3:87\$9760	—
Natal.	19:41\$000	22:85\$7370	—	3:44\$370
João Pessoa.	27:58\$700	27:57\$7255	9\$445	—
Recife.	87:66\$400	96:25\$9390	—	8:59\$8990
Maceió.	43:91\$300	45:15\$150	—	1:23\$850
Aracaju.	18:15\$400	18:59\$5220	—	440\$820
Bala.	71:72\$700	70:34\$4150	4:38\$550	—
Vitoria.	17:49\$500	16:87\$6370	619\$130	—
Niteroi.	38:91\$8900	33:90\$63740	5:01\$2160	—
Distrito Federal.	133:34\$920	138:05\$3345	—	4:70\$425
São Paulo.	94:44\$500	70:61\$3120	23:83\$2380	—
Ribeirão Preto.	6:01\$200	4:60\$400	1:41\$8800	—
Curitiba.	53:71\$880	59:23\$7830	—	5:52\$3950
Florianopolis.	10:81\$100	9:85\$4020	956\$080	—
Porto Alegre.	406:31\$6400	129:87\$5000	23:55\$8600	—
Santa Maria.	8:90\$000	7:69\$0170	1:21\$8830	—
Belo Horizonte.	41:10\$2300	37:01\$6400	4:08\$3900	—
Juiz de Fora.	6:801\$200	6:22\$9560	571\$540	—
Diamantina.	3:95\$2200	2:46\$3730	1:48\$470	—
Campanha.	511\$000	994\$000	483\$600	—
Uberaba.	9:46\$5900	3:74\$9304	5:71\$6600	—
Goiaz.	5:41\$100	4:73\$6200	680\$900	—
Cuiabá.	12:42\$200	13:20\$5330	—	1:07\$430
Corumbá.	6:92\$600	10:94\$7590	—	4:01\$990
Soma	954:264\$900	923:108\$353	84:249\$272	53:09\$725
(Para mais.)				
(Para menos.)				
Diferença total para mais.				

Diretoria Regional do Distrito Federal

Mapa da renda telegrafica arrecadada nos meses de outubro de 1931 e 1932 nas estações desta Capital

Estações	1931	1932	Para mais	Para menos
Avenida Rio Branco.	85:66\$7035	83:53\$6910	—	2:130\$425
Arsenal de Marinha	—	4:18\$4200	4:18\$4200	—
Banguê.	328\$900	474\$200	14\$300	—
Barão de Mauá.	1:362\$450	4:646\$700	23\$250	—

Borda do Meio.	8\$100	7:00\$205	4:680\$000	8\$100	2:328\$205
Caís do Porto.	—	257\$900	362\$300	—	—
Campos Grande.	—	997\$350	1:582\$000	—	—
Cascadura.	—	9:61\$2970	10:352\$355	—	—
Catete.	—	2:648\$265	3:900\$710	—	—
Copacabana.	—	—	22\$200	—	—
Cosme Velho.	—	14:82\$7990	19:370\$900	—	—
D. Pedro II.	—	413\$550	1:729\$600	—	—
Deodoro.	—	—	45\$700	—	—
Engenho de Dentro.	—	237\$800	519\$200	—	—
Fazenda de Santa Cruz.	—	87\$800	421\$000	—	—
Fortaleza de S. João.	—	—	404\$200	—	—
Frei Caneca.	—	—	113\$600	—	—
Gavea.	—	—	29\$400	—	—
General Canabarro.	—	—	4:183\$400	—	—
Haddock Lobo.	—	3:97\$5020	4:133\$290	—	—
Hotel Gloria.	—	1:629\$469	2:314\$500	—	—
Igrejinha.	—	2:658\$100	2:580\$040	—	—
Ilha das Cobras.	—	1:326\$420	93\$800	—	—
Ilha do Governador.	—	263\$800	141\$700	—	—
Ipanema.	—	—	364\$200	—	—
Jardim Botânico.	—	639\$180	10:845\$460	—	—
Lapa.	—	7:831\$390	66\$600	—	—
Largo do Catumbi.	—	—	136\$000	—	—
Leme.	—	—	165\$500	—	—
Madureira.	—	—	80\$300	—	—
Marquês de Abrantes.	—	—	125\$800	—	—
Meier.	—	2:135\$000	3:318\$100	—	—
Olaria.	—	—	40\$800	—	—
Paqueta.	—	200\$400	161\$800	—	—
Pedregulho.	—	—	68\$000	—	—
Penha.	—	—	61\$300	—	—
Piedade.	—	—	325\$400	—	—
Praça da Bandeira.	—	—	885\$100	—	—
Praça Tiradentes.	—	—	639\$500	—	—
Praia de São Cristóvão.	—	—	75\$300	—	—
Praia Vermelha.	—	328\$100	1:081\$100	—	—
Ponta do Cajú.	—	—	97\$000	—	—
Ramos.	—	505\$800	836\$300	—	—
Realengo.	—	557\$600	943\$000	—	—
Rio Comprido.	—	—	125\$600	—	—
Rocha.	—	876\$300	882\$800	—	—
Rua Leopoldo.	—	—	108\$300	—	—
Santa Tereza.	—	386\$800	647\$900	—	—
São Cristóvão.	—	2:229\$700	2:507\$400	—	—
São Clemente.	—	4:944\$340	4:772\$400	—	—
S. Francisco Xavier.	—	971\$100	953\$000	—	—
S. Januario.	—	—	6\$200	—	—
S. Luiz Gonzaga.	—	—	99\$900	—	—
Sepetiba.	—	—	21\$400	—	—
Suc. Praça 15 Novembro.	—	138:053\$345	133:346\$920	—	—
Tanque.	—	—	13\$400	—	—
Tijuca.	—	3:710\$200	5:042\$900	—	—
Vila Isabel.	—	2:503\$300	2:312\$800	—	—
Soma.	—	299:175\$579	314:812\$485	—	—
Diferença para mais em 1932.					15:636\$906

Departamento de Aeronautica Civil
MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Estatística do Tráfego Aéreo Comercial no Brasil — 3º trimestre de 1932

Mês e Companhias	Extensão das linhas km.	Pessoal e material de vôo em serviço		Tráfego executado		Transportes efetuados			
		Aeronaves	Pilotos	Percorso km.	Duração H. m.	Passageiros	Correio kg.	Bagagens kg.	Cargas kg.
Julho :									
Emp. Viação Aérea Rio Grandense.....	1.484	3	2	14.512	103 40	92	37	553	935
Sindicato Condor Limitada.....	4.685	8	9	48.361	281 36	328	1.493	2.290	1.040
Panair do Brasil, S. A.....	6.485	8	7	60.584	404 01	249	1.767	3.662	3.515
Compagnie Générale Aéropostale.....	4.650	23	9	46.510	338 40	—	1.537	—	6.795
	17.304	42	27	169.986	1127 57	669	4.884	6.505	12.305
Agosto :									
Emp. Viação Aérea Rio Grandense.....	1.215	4	2	18.644	127 15	89	61	926	1.384
Sindicato Condor Limitada.....	4.685	10	10	61.739	362 12	253	1.601	2.309	1.173
Panair do Brasil, S. A.....	6.485	6	7	63.497	417 22	308	1.652	4.432	2.911
Compagnie Générale Aéropostale.....	4.650	20	6	37.200	250 33	—	1.290	—	5.220
	17.035	40	25	181.080	1157 19	650	4.64	7.667	10.688
Setembro :									
Emp. Viação Aérea Rio Grandense.....	1.215	4	2	18.882	134 10	67	74	523	867
Sindicato Condor Limitada.....	4.685	7	7	77.639	454 36	255	2.238	3.233	935
Panair do Brasil, S. A.....	6.485	7	6	57.940	377 34	260	1.761	3.588	1.931
Compagnie Générale Aéropostale.....	4.650	20	6	37.200	257 25	—	1.142	—	5.096
	17.035	38	21	191.711	1233 45	582	5.218	7.344	8.859
Terceiro trimestre de 1932.....									
Igual período de 1931.....	17.304	49	28	542.777	3319 01	1.911	14.76	21.516	31.852
Igual período de 1930.....	14.077	44	23	470.969	3050 09	1.513	12.372	14.076	4.433
Igual período de 1929.....	15.503	49	32	508.282	3602 45	1.554	8.934	6.896	1.92
Igual período de 1928.....	7.005	36	17	3.938	2280 30	1.055	6.868	8.126	1.880
Igual período de 1927.....	6.355	41	16	238.418	1733 44	613	3.114	5.219	383

Nota — Não estão incluídos os dados dos vôos regulares e extraordinários em Mato Grosso, realizados em julho, agosto e setembro pelo Sindicato Condor Limitada, os quais serão incluídos no mapa de outubro.

ESTATÍSTICA DO TRAFEGO AEREO COMERCIAL NO BRASIL

Mês de setembro de 1932

Companhias e linhas aéreas	Extensão Klm.	Pessoal e material de vôo em serviço		Trafego executado		Transportes efetuados			
		Aeronaves	Pilotos	Percorso Klm.	Duração H. M.	Passageiros	Correio Kg.	Bagagens Kg.	Cargas Kg.
Empreza Viação Aerea Rio Grandense:									
Porto Alegre — Livramento.....	630			9.789	65	53	50	501	848
Porto Alegre — Uruguaiana.....	585			7.708	57	2	24	17	19
Vôos extraordinarios.....	—			1.395	10	12	—	5	—
	1.215	4	2	18.892	134	67	74	523	867
Syndicaio Condor Limitada:									
Cio de Janeiro — Porto Alegre.....	1.415			23.885	138	112	783	1.318	727
Rio de Janeiro — Natal.....	2.405			21.645	125	92	891	1.155	165
Campo Grande — Guyabá.....	865			—	—	—	—	—	—
Vôos extraordinarios (x).....	—			32.129	190	51	564	760	—
	4.685	7	7	77.659	454	255	2.238	3.233	935
Panair do Brasil, S. A:									
Belém — Buenos Aires.....	6.485			51.880	333	244	1.764	3.441	1.905
Vôos extraordinarios.....	—			6.080	44	16	—	147	56
	6.485	7	6	57.960	377	260	1.764	3.588	1.961
Compagnie Générale Aéropostales:									
Natal — Buenos Aires.....	4.650	20	6	37.200	267	—	1.142	—	5.096
Total geral.....	17.035	33	21	191.711	1.233	582	5.218	7.344	8.859

(x) Os dados dos vôos extraordinarios em Mato Grosso serão incluídos no mapa de outubro, juntamente com os dados relativos aos meses de julho e agosto.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Renato Ribeiro, sobre desconto para fiança. — Deferido. Dê-se conhecimento à Caixa do Pessoal Jornaleiro.

Virgulino Ferreira Pedrosa, pedindo transferência. — Indeferido, em face do parecer da 2ª Divisão.

Mambel da Costa Nunes, pedindo transferência. — Não há vaga.

Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturista, pedindo certidão. — Certifique-se, quanto à Rupturista Hidráulica, de acordo com o parecer da I. T. M. A.

Antonio José Maria, pedindo restituição de caderneta de reservista. — Restitua-se, mediante recibo.

Francisco dos Santos, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, de acordo com o informado.

Gentil de Castro Vidigal, pedindo transferência. — Indeferido de acordo com o parecer da Locomoção.

José Carlos do Nascimento, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, em prorrogação, com dois terços da diária.

José Campos Junior, pedindo licença. — Concedo três meses de licença, com o respectivo ordenado.

João Machado de Carvalho, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com o respectivo ordenado, em face dos pareceres.

José Rosa, pedindo licença. — Concedo seis meses de licença, de acordo com o informado.

José Marques de Carvalho, pedindo admissão. — Aguarde oportunidade.

José Soares Cardoso, pedindo readmissão. — Indeferido, de acordo com o parecer do Tráfego.

Maria Dias de Castro, pedindo redução de mensalidade. — Indeferido, em face do parecer da I. Comercial.

Alcides Sousa, pedindo transferência. — Indeferido, em face do parecer do Tráfego.

Alberto Clemente Pereira, pedindo abono de dois meses. — Indeferido, em face do parecer da 1ª Divisão.

Francisco Evangelista da Silva, Genúino Veiga, Napoleão Antonio Barbosa, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com dois terços da diária. Manoel Joaquim de Oliveira, Roberto Innocencio, Francisco Marcondes, Antonio Tobias Goulart e Norberto Gomes Ribeiro. — Compareçam à Secretaria.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 10 do corrente:

Foi designado o capitão Stenio Caio de Albuquerque Lima para adjunto do gabinete do Departamento do Pessoal da Guerra.

— Por outro de 14 do mesmo mês:

Foi cassado o comissionamento no posto de 2º tenente e excluído das fileiras do Exército o sargento José da Souza Leal.

Retificação — Por despacho de 28 do mês findo foi designado o 1º tenente Julio Maximiano Olivier Filho para ajudante de ordens do comandante da 6ª Brigada do Infantaria (R. G. do Sul), por conveniência absoluta do serviço, e não como publicou o Diário Oficial de 29 daquele mês.

— Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 27 de outubro findo, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700 de 12 de fevereiro de 1931, o capitão farmacêutico Alexandre Meyer, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando vinte e oito anos e vinte e nove dias de serviço.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1932. — General Augusto Ignácio do Espírito Santo Cardoso.

— Por decreto de 22 de setembro último, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o capitão médico Dr. Ataliba Klier, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando vinte e três anos, oito meses e quatro dias de serviço.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1932. — General Espírito Santo Cardoso.

Na carta-patente do oficial abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostila:

Por decreto de 27 de outubro findo, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700 de 12 de fevereiro de 1931, o capitão dentista Luiz Curio de Carvalho, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando trinta e três anos, três meses e deztois dias de serviço.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1932. — General Espírito Santo Cardoso.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de novembro de 1932

— Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, solicitando, o pagamento, no Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 2:066\$700 ao 1º tenente Laurentino Lopes Bonorino (aviso n. 1.022);

De 2:400\$ ao 3º sargento Lourenço Monteiro Lopes (aviso n. 1.023);

De 120\$ ao 1º sargento reformado Manoel Galdino de Jesus (aviso número 1.024).

— Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Marinha, pedindo providências sobre a designação de um oficial com a incumbência de realizar duas conferências sobre "Tática Naval" na Escola de Estado Maior, no decorrer do mês andante e em dezembro vindouro.

— Ao Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde Pública, transmitindo o requerimento do 2º tenente comissionado Tancredo Corrêa Porto, pedindo dispensa dos exames finais e transferência por promoção para o ano seguinte do curso médico da Faculdade Fluminense de Medicina.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são dispensados do serviço de tropa, continuando licenciados, para estudo por conta própria, dos preparatórios dispensáveis à matrícula nos cursos militares, todos os segundos tenentes comissionados que se achavam no gozo de licença nos termos do art. 5º das instruções que baixaram com o decreto nú-

mero 19.752, de 17 de março de 1931, devendo ser descontado, do tempo dessa licença, o período em que os referidos oficiais estiveram em operações, desde a apresentação até a data do desligamento dos corpos.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1932 — Número 637.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — No intuito de normalizar a carga dos corpos de tropa, repartição e estabelecimentos militares atingidos pelos últimos acontecimentos que perturbaram a vida da Nação, declaro-vos que ficam adotadas, com caráter de urgência, as seguintes providências a serem observadas pelos comandos de regiões e circunscrições militares, distritos e chefes de serviços, repartições e estabelecimentos militares:

a) abertura de inqueritos para apurar os extravios de material, as suas causas e os responsáveis, si houver; de modo que sejam acautelados os interesses do Estado;

b) arrecadação de todo e qualquer bem da Nação, em poder de terceiros;

c) arrolamento de todo material existente e por comissões regularmente organizadas e encerramento da respectiva carga mediante lavratura de termo circunstanciado do qual conste todo o material extraviado;

d) abertura de nova carga, da qual só deverá constar o material realmente existente, de acordo com o arrolamento feito. — General Espírito Santo Cardoso.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1932 — Número 638.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro no Boletim do Exército que todas as unidades, repartições e estabelecimentos militares deverão enviar ao meu gabinete, com a máxima urgência possível, uma relação completa dos automoveis que possuem.

Nessa relação se mencionará o seguinte: iniciais da repartição, números de placa e do motor, nome do fabricante, tipo do carro, repartição a que pertence, autoridade que usa e qual o serviço em que é empregado o veículo.

Deverá também ser mencionado qual ou quais os veículos absolutamente indispensáveis. — General Espírito Santo Cardoso.

Dia 11

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

De 355\$600 ao capitão Edgard de Oliveira (aviso n. 1.031);

De 875\$ ao general reformado Silvestre Rocha (aviso n. 1.033);

De 1:216\$800 à Viacão Ferreira do Rio Grande do Sul (aviso n. 1.034);

De 3:626\$700 ao coronel Pedro Alcantara Cavalcanti de Albuquerque (aviso n. 1.035);

De 1:000\$ ao 1º tenente Ary Brasil (aviso n. 1.036).

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco:

De 52\$110 ao soldado reformado do Exército, Manoel Joaquim da Lima (aviso n. 1.030).

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional de Goiás:

De 510\$ ao 2º tenente contador Modestino André Rodrigues (aviso número 1.032).

— Ao Sr. ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, transmitindo os relatórios apresentados pela Comissão de Sindicância sobre os adiantamentos das quantias de 50:000\$ e 1:049\$, recebidos, respectivamente, pelo general de brigada Bertholdo Klinger e capitão Armando Dubois.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, pedindo providências para que, á conta da consignação "Pessoal" das verbas em seguída mencionadas, do atual orçamento do Ministério da Guerra, sejam postos á disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, os créditos das seguintes quantias:

2.ª Justiça Militar — 3. Vantagens, etc. — 20:000\$; 9.ª Serviços de Saúde e Veterinária — 2. Hospital Militar de Porto Alegre — 14:400\$; 11.ª Soldos e gratificações de oficiais — 1. Soldos e gratificações — 4.000:000; 2. Para pagamento, etc. — 60:000\$; 4. Para pagamento, etc. — 20:600\$; 12.ª Soldos, etapas e gratificações de praças — 1. Soldos, etapas e gratificações — 6.000:000\$000.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1932 — Número 640.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declara-vos que o preenchimento das vagas de graduados (cabos e sargentos) nos contingentes especiais ou em corpos de tropa; na falta de agregados, recorrer-se-á a graduados efetivos que o desejarem. Si as medidas acima indicadas não forem suficientes para o preenchimento dos aludidos claros, por transferencia de graduados dos corpos de tropa, levando em conta a natureza do serviço em cada contingente especial. — General *Espirito Santo Cardoso*.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1932 — Número 641.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos para publicação do Boletim do Exército:

I — que resolvi conceder ao general de divisão graduado da reserva de 1ª classe, João Borges Fortes, a exoneração que pede de membro da Comissão de Sindicância;

II — que tenho real satisfação em louvar o mesmo general pelo seu valioso concurso nos trabalhos de consolidação da obra revolucionária de outubro, pelo seu alto espirito de justiça e elevados sentimentos de patriotismo. — General *Espirito Santo Cardoso*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de novembro de 1932

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, transmitindo, para os efeitos do Regulamento do Sêlo, o requerimento em que Maria Cardoso de Rezende, residente em Três Corações, propõe a venda de um terreno situado naquela localidade.

Dia 11

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo, para os efeitos do Regulamento do Sêlo, os requerimentos de Maurilio da Costa Pinto e outros, pedindo obtenção da cadereta de reservista de 2ª categoria, e de Antonio Dantas, Filhos e outros, soldados do 3º Regimento de Infantaria, pedindo indulto ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio.

Diretoria da Aviação

1ª Divisão

Requerimentos despachados pelo senhor general diretor da Aviação:

Civis: José Gonzalez Garcia, Vivaldo Martins Simões, em 3-XI-932; Climerio Sousa, Humberto Barros, em 4-XI-932 e soldado Celso de Sousa Lacerda, da Escola de Aviação Militar, em 3-XI-932, todos pedindo matrícula no Curso de Sargento Aviador. — Sim, satisfazendo ás exigências regulamentares e si houver vagas.

Civis: Luiz Augusto Bohmgahrem, Aquiles de Aldrade, em 1-XI-932; Alan Francis Gepp, em 3-XI-932; Pedro Moacir Nobre, Oswaldo Garcia, em 4-XI-932; Arnaldo Teixeira Torres, em 8-XI-932, Alvaro Vieira de Araujo, Cristovam Santos Pimentel, Rui Barbosa Corrêa, Joulas Louis Kaison, Alberto Vitorino Monteiro James, Eros Monteiro, Cesar do Nascimento Pinho, em 9-XI-932 e Rubem Pires Franco, em 10-XI-932, todos pedindo transferencia como candidatos ao diploma de Navegantes, para o de Técnicos. — Como pedem.

Civis: Rui Pereira Neves, Valdemar Bartz, José Rodrigues, Antonio Ribeiro e outros, todos pedindo matrícula no Curso de Sargento Aviador. — Façam requerimentos, isoladamente, satisfazendo ás exigências regulamentares. Em 3-XI-932. — Manoel Barcelos Panchina, fazendo identico pedido. — Indeferido, por ter requerido fóra do prazo regulamentar, conforme se verifica da duplicidade de datas na inutilização do sêlo e na entrada na 3ª R. M., de 9 de setembro de corrente ano. Em 3-XI-932. Joaquim José Rodrigues Torres, fazendo identico pedido. — Deferido, se satisfizer ás exigências regulamentares, houver vagas e cumprir o disposto na letra a do art. 40 do R. E. Av. M. Em 3-XI-932. Walter Nogueira da Silva, fazendo identico pedido. — Sim, satisfazendo ás exigências regulamentares, havendo vaga; e, para o Curso Técnico, querendo. Em 3-XI-932. — Oswaldo de Paula Dias, fazendo identico pedido. — Sim, si houver vagas, sujeitando-se o requerente ás exigências regulamentares, e para o proximo ano somente no curso Técnico. se quizer. Em 3-XI-932. — Ben Hur Kriskhe, fazendo identico pedido. — Indeferido, por não satisfazer ás exigências da letra d do art. 40 do R. E. Av. M. Em 3-XI-932. João de Deus Sousa Castro, fazendo identico pedido. — Sim, satisfazendo o requerente ás exigências regulamentares e apresentando o exigido pela letra a do art. 40 do R. E. Av. M. Em 3-XI-932. José Ferreira da Conceição, fazendo identico pedido. — Sim, havendo vagas, satisfazendo ás exigências regulamentares e cumprindo o disposto na letra a do ar-

tigo 40 do R. E. Av. M. Em 3-XI-932. Alberto Peres, reservista, fazendo identico pedido. — Sim, si houver vagas e satisfizer ás exigências regulamentares, para o curso Técnico, querendo. Em 3-XI-932. Amaro Pecanha do Amaral e Avelino Ferreira, o primeiro pedindo certidão de idade e o último, a sua cadereta de reservista. — Restitua-se, mediante recibo. Em 4-XI-932. M. S. Lino & Comp., industriais, pedindo levantamento de uma caução efetuada em junho de 1930, visto terem cumprido a execução do serviço contratado. — Juntem o documento comprobatório da execução e voltem, querendo. Em 3-XI-932. Luiz de Tavora Freire, em 7-XI-932 e José Mirabeau Fernandes, em 10-XI-932, ambos pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo.

Terceiros sargentos: Solon de Araujo Sá, Artur Cordolito de Albuquerque e João Rodrigues, do Grupo de Aviação, pedindo dispensa do prazo minimo de dois anos de serviços nas funções de especialistas para poderem entrar em novo concurso para obtenção do diploma de Técnico de Aviação. — Indeferido, por contrariar os dispositivos do artigo 36, do Estatuto da Aviação Militar. Em 3-XI-932.

Aspirante a oficial: Almir dos Santos Policarpo, da Escola de Aviação Militar, pedindo justificativa de faltas e reinclusão no curso de oficial aviador. — De acordo com a última parte do artigo 168, do R. E. Av. M., a justificação de faltas, é atribuição do comandante da mesma, a quem competiria resolver o assunto. Em 8-XI-932.

Cabo: Carlos Vila, da Escola de Aviação Militar, pedindo inclusão na 6ª turma do Curso de Sargento Aviador. — Indeferido. O requerente foi desligado em agosto; somente para a 7ª turma. Em 8-XI-932. — *Angelo Mendes de Moraes*, major aviador, chefe da 1ª divisão.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

Expediente de 13 de novembro de 1932

Do Sr. diretor geral:

Offícios:

N. 2.775 — Ao Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, comunicando terem sido autorizados Jagunharo Miranda e Edgard Fernandes a arrendarem a lavra de baritina e mais minerais terrosos em terras de propriedade exclusiva de Paulina Raddine de Oliveira, no lugar denominado "Chacrinha" (Padre Faria), distrito de Antonio Dias, município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

N. 2.776 — Ao mesmo Serviço, comunicando ter sido autorizada a permuta entre a Companhia Brasileiro Carbureto de Calcio e a Companhia Força e Luz de Palmira, de duas quedas de agua formadas pelo rio Pinho, no município de Santos Dumont, no Estado de Minas Gerais.

N. 2.781 — Ao mesmo Serviço, comunicando terem sido autorizados Atílio Paulo Prandi e José Fogliati a adquirirem de Francisco de Paula Pereira Campos e Antonio Fiuza da Rocha, terras auríferas, situadas no município

de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais, e a organizarem uma empresa, sociedade ou companhia, destinada a lavar o ouro das referidas terras.

N. 2.782 — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, comunicando ter sido autorizada a concessão pedida por Caetano Castellano & Comp., agricultores e industriais em Rio Claro, Estado de S. Paulo, a título de auxílio, para o transporte de mil sacos de sementes de batatas, destinados àquele Estado.

N. 2.783 — Ao Instituto Biológico de Defesa Agrícola, comunicando ter sido autorizado o pedido feito pelos diretores da Companhia "Salvagrícola" Ltd., sobre a designação de um técnico para assistir a uma demonstração do aparelho "Salvagrícola".

N. 2.786 — Ao Serviço de Indústria Pastoral, remetendo cópia da portaria que altera o art. 180, das instruções destinadas a regerem a Inspeção Sanitária Federal de Frigoríficos, Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados.

N. 2.787 — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, transmitindo cópia do parecer do consultor jurídico deste ministério emitido sobre a consulta relativa ao registro dos institutos de créditos que se houverem organizado dentro dos moldes preconizados por esta Secretaria de Estado.

N. 2.788 — A Sociedade Estatística Pastoral e Agrícola, agradecendo a comunicação sobre a nova orientação dada à mesma sociedade.

N. 2.789 — Ao Serviço de Indústria Pastoral, remetendo conta do parecer do consultor jurídico deste ministério sobre a representação feita pela Delegação do mesmo Serviço no Estado do Paraná contra Alfredo Schutzler, afim de que possa ser examinada a possibilidade de ser extraída do projeto de remodelação dos serviços a cargo do diretor daquele Serviço, para constituir projeto em separado, a parte concernente à fiscalização de fabricas e entrepostos de produtos de origem animal.

N. 2.792 — Ao mesmo Serviço, solicitando informar si ha conveniência em ser mantido o Sr. Nestor Fonseca no cargo de auxiliar-técnico da Fazenda Modelo de Criação, de Ponta Grossa.

N. 2.793 — Ao mesmo Serviço, comunicando terem sido dispensados das funções que exerciam na Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal diversos funcionarios do dito Serviço.

N. 2.794 — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, comunicando ter sido dispensado o funcionario Domingos Pereira da Silva, das funções que exercia na Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal.

N. 2.795 — Ao Serviço do Algodão, remetendo cópia do parecer do consultor jurídico deste ministério sobre o caso do agrônomo Amaro Alvares da Silva, delegado daquele Serviço no Estado do Rio Grande do Norte.

Requerimentos despachados

Idalino Rosa, ex-escriturário do Patronato Agrícola Vidal de Negreiros, reclamando contra o ato do interventor federal no Estado da Paraíba, por tê-lo exonerado do cargo que exercia. O requerente declara ter solicitado, em 21 de abril, 3 meses de licença em prorrogação da de 30 dias obtida em 1 do mesmo mês e acrescenta que, só em 6 de junho, teve conhecimento do despa-

cho do interventor federal, mandando que se submetesse a inspeção de saúde. O despacho em questão foi publicado, no órgão oficial do Estado, em 12 de maio. Si o interessado deixou de tomar conhecimento do mesmo, em tempo oportuno, a culpa é exclusivamente sua. A exoneração em que incorreu é perfeitamente legal e, assim, não ha o que deferir em sua petição de 13 de agosto de 1932.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de novembro des 1932

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 4.001 — Solicita o pagamento da conta da Empresa Luz-Jornal, na importância de 800\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de novembro de 1932

Offícios:

Ao diretor presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 4.002 — Solicita o despacho de uma caixa contendo amostras de minérios, destinada ao Colegio Complementar de Alegrete e consignada à Inspeção Agrícola do Porto Alegre.

— Ao encarregado da tipografia do ministério:

N. 4.003 — Comunica que o encarregado do expediente autorizou a impressão do volume primeiro do "Boletim do Jardim Botânico do Rio de Janeiro".

— Ao diretor do Jardim Botânico:

N. 4.004 — Comunica que o encarregado do expediente autorizou a impressão do volume primeiro do "Boletim do Jardim Botânico do Rio de Janeiro".

— Ao Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.005 — Solicita providencias afim de que a firma F. P. Veiga, possa dar inicio, com urgencia, às obras de substituição da cobertura do almoxarifado desse serviço.

— Ao contador geral da Republica:

N. 4.006 — Remete a demonstração da distribuição de créditos e do empenho de despesa, relativamente ao mês de outubro.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Dia 14 de novembro de 1932

Avisos:

Ao Sr. Emilio Pinheiro de Barros, químico industrial:

N. 16.002 — Declara ter resolvido designá-lo para praticar na Usina Queiroz Junior Limitada, pelo prazo de dois anos.

— Ao diretor das Usinas Queiroz Junior, Ltda.:

N. 16.012 — Referente ao aviso numero 16.002, desta data.

— Ao interventor federal no Estado do Amazonas:

N. 16.122 — Relaciona os fornecimentos de mudas de arvores frutíferas

feitos pelo ministério àquele Estado, para os serviços de localização dos "sem trabalho".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de novembro de 1932

Por portaria de 12 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao tipografo contratado da tipografia anexa a esta Secretaria de Estado Osorio Xavier, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 15 de outubro proximo findo.

Offícios:

Ao, diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 16.022 — Comunica que o senhor encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro, tendo presente a cópia do officio n. 557, de 28 de outubro findo, do diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, relativa ao pedido de mudas de arvores frutíferas da referida estação, feito pelo Sr. Geraldo Figueiras de Rezende, exarou o seguinte despacho:

"Autorizo fornecer gratuitamente a quantidade regulamentar e mediante o preço da tabela o restante".

N. 16.032 — Restitue a certidão passada pelo Tribunal de Contas, relativa ao tempo de serviço publico federal da escrevente datilógrafa daquela diretoria, Marianna de Souza Costa.

N. 16.042 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro, tendo em vista o requerimento em que Domingos Vieira de Andrade solicita autorização para que lhe sejam vendidos 800 enxertos de laranjeiras "pera" da Estação de Pomicultura de Deodoro exarou, a respeito, o seguinte despacho:

"Autorizo a venda dos 800 enxertos nas condições requeridas, caso possa a Estação de Pomicultura de Deodoro fazer esse fornecimento sem prejuizo de outros pretendentes que tenham preenchido as exigencias regulamentares".

— Ao chefe da Comissão de Classificação do Serviço do Algodão, em Fortaleza:

N. 16.052 — Declara que os conhecimentos de recolhimento de renda e os boletins mensais, devem ser remetidos diretamente a esta diretoria geral.

— Ao diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 16.062 — Não tendo sido incluída na relação que acompanhou o officio numero 709, de 4 de outubro último, a casa em que reside o trabalhador desta Secretaria de Estado, Augusto dos Santos, pede informar o que corre a respeito.

— Ao diretor do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 16.072 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do ministro, aprovou o quadro numerico do pessoal variavel, a ser contratado para os serviços de pesquisa geografica no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro o corrente ano.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 16.082 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do ministro, resolveu autorizar a venda do caminhão "Chevrolet", existente na Fazenda de Sementes de Santarém, daquele serviço, no Estado do

Pará, e imprestável aos serviços da mesma fazenda.

— Ao Sr. Waldemar Rocha, zelador do Posto Experimental de Veterinária, em Porto Alegre:

N. 16.102 — Comunica que, de ordem do Sr. encarregado do expediente, na ausência do ministro, foram solicitadas providências à Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral, no sentido de serem transferidos para a delegacia do mesmo serviço, naquele Estado, os bens moveis ora existentes naquele estabelecimento.

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 16.092 — Referente ao ofício número 16.102, desta data.

— Ao Sr. Vicente Alvim de Castro, zelador do Posto Experimental de Veterinária, em Belo Horizonte:

N. 16.112 — Comunica que, de ordem do Sr. encarregado do expediente, na ausência do ministro, foram solicitadas providências à Diretoria Geral do Serviço para a delegacia do mesmo serviço, naquele Estado, os bens moveis ora existentes, naquele estabelecimento.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 16.132 — Comunico que o Sr. encarregado do expediente da Agricultura, na ausência do ministro, resolveu autorizar o fornecimento ao Sr. Admar Thury, do serviço de localização dos "sem

trabalho" no Estado do Amazonas, das 100 laranjeiras "pêra" e 50 "Baía", de que atualmente pôde dispor a Estação de Pomicultura de Deodoro.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECRETARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de novembro de 1932

Offícios:

N. 3.713 — Ao diretor geral de Agricultura, pedindo providência, afim de ser concedida franquia telegráfica, em objeto de serviço público, no Estado do Rio Grande do Norte, ao ajudante de inspetor, agrônomo (Petro Ferreira da Silva Pinto).

N. 3.715 — Ao Sr. Alfredo Chehab, Rio Bonito, comunicando, em resposta ao seu pedido de plantas, de 31 de outubro proximo passado, que só podem ser atendidos os pedidos de plantas dos lavradores inscritos, quando feitos mediante requerimento, e dentro do prazo legal, isto é, de janeiro a abril de cada ano.

N. 3.746 — Ao Sr. Manoel S. Octa-

viano Alvim, Juiz de Fôra, no mesmo sentido.

N. 3.717 — Ao Sr. Antonio Carlos Moreira, comunicando, em resposta à sua carta de 25 do preterito, que esta diretoria deixa de remeter-lhe as sementes pedidas, por não as possuir em stock.

N. 3.721 — Ao Sr. inspetor agrícola do 18º Distrito, Belo Horizonte, comunicando, em resposta ao seu ofício n. 1.983, de 26 de outubro, que esta diretoria deixa de atencê-lo, por não dispor mais de batatas para distribuição.

Dia 14

N. 3.730 — Ao Sr. administrador do Posto de Embalagem, em Nova Iguaçu, transmitindo o requerimento de Cesar Lino, chefe da firma Cesar Lino & Comp., em que pede pagamento de 1.566\$400, proveniente de fornecimento de caixas áquêle posto, destinadas á embalagem de laranjas, e solicitando áquêle administrador esolarecimentos a respeito.

N. 3.736 — Ao Sr. inspetor agrícola do 16º Distrito, Florianópolis, comunicando que por não possuir nenhuma trilhadeira em stock, esta diretoria remeteu dois ventiladores, número 3, Pilter, consoante guia de remessa n. 758, e conhecimento do Lloyd Brasileiro, já enviados.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Conselho Nacional de Educação

ATA TAQUIGRAFICA DA NONA SESSÃO DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINARIA DE 1932, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1932

Presidência do Sr. Dr. Carneiro Felipe, encarregado do expediente do Departamento Nacional do Ensino, tendo como secretário o Sr. Dr. Americo Lacombe.

Conselheiros presentes: Professores Leitão da Cunha, Samuel Libanio, Guerra Blesmann, Isaias Alves, padre Leonel Franca, Delgado de Carvalho, João Simplicio, almirante Americo Silvado e marechal Marques da Cunha.

O Sr. Presidente — Srs. membros do Conselho. O senhor ministro acaba de ser chamado a Palacio para uma reunião urgente do Ministerio. Nestas condições, venho substituí-lo, presidindo a sessão.

Vai ser lida a ata da sessão anterior. (É lida e aprovada a ata da sessão anterior.)

Passa-se ao expediente.

O Sr. professor Joaquim Amazonas enviou o seguinte telegrama á Secretaria do Conselho Nacional de Educação: (Lendo)

"Infelizmente perduram motivos saúde proibição médica comuniquei Dr. Aloysio para viajar agora. Tais razões sou forçado não comparecer atual sessão. — Amazonas."

O Sr. marechal Marques da Cunha (lendo):

Comissão de regimentos

Parecer n. 190.

"Foi apresentado a este Conselho, com as informações do Departamento Nacional do Ensino, para os fins de direito, o regimento interno da Faculdade de Engenharia do Paraná, reconhecida e subvencionada pelo governo do Estado, atualmente sob inspeção permanente federal, visto haver sido equiparada ao Instituto oficial congenera da Universidade do Rio de Janeiro.

São 110 folhas datilografadas, em duas vias, contendo 296 artigos, obedecendo, de um modo geral, às prescrições constantes dos decretos ns. 19.851 e 19.852, de 11 de abril de 1931.

Este regimento foi devidamente modelado sobre o regulamento da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, do qual quasi não se afasta, a não ser para ampliá-lo com objetivo de pormenorizar certas disposições que entendem com a vida propria, do modo de ser particular da Faculdade, sem, todavia, infringir os preceitos da lei comum.

Bem se compreende que assim deva ser, em se tratando de um regimento interno, o qual deve abranger as minúcias e normas particulares concernentes a todos os aspectos da vida escolar. Esse regimento contém 68 artigos e mais dos contidos (228) no regulamento da Escola Politécnica federal. A segunda omissão refere-se á tabela de taxas cobradas pela Faculdade, que não foi anexada ao regimento, como se faz mistér, afim de ser possível compará-la com a estabelecida no Instituto oficial congenera, sobretudo, no que diz respeito á guia de transferencia.

Entretanto, julgou a comissão que lhe competia fazer ligeiros reparos sobre um engano e duas omissões notadas no regimento em apreço. O engano refere-se ao parágrafo unico, do art. 125, em que ha uma referencia ao art. 84, quando deve ser ao 127. A primeira omissão é referente ao art. 163, que deixou de aludir ao caso de sentença judiciaria especificado no art. 104 do regulamento da Escola Politécnica federal. A segunda omissão refere-se á tabela de taxas cobradas pela Faculdade, que não foi anexada ao regimento, como se faz mistér, afim de ser possível compará-la com a estabelecida no Instituto oficial congenera, sobretudo, no que diz respeito á guia de transferencia.

A comissão não pôde deixar de focalizar, com especial agrado, um assunto que se acha tratado no regimento da Faculdade de Engenharia Paranaense com alto espirito liberal e filantropico. É o que se refere ás matrículas gratuitas, arts. 214 e 215, que são concedidas aos alunos indicados pelo governo do Estado, aos filhos dos professores, que o requererem, e aos filhos dos proletarios que não dispuzerem de meios para custear as despesas com o ensino respectivo, sem cogitar, em qualquer caso, de futuras indenizações.

A vista do exposto, opina a comissão, abaixo firmada, que se notifique a Faculdade de Engenharia do Paraná, por intermedio do respectivo inspetor, da conveniencia de ser o regimento escoimado das pequenas falhas apontadas, afim de

ser presente á próxima reunião do Conselho Nacional de Educação, de conformidade com as exigências da legislação vigente do ensino.

Sala das sessões do Conselho Nacional de Educação, 30 de setembro de 1932. — *Joaquim Marques da Cunha*, relator. — *Samuel Libanio*. — *Luiz Francisco Guerra Blesmann*. — *Americo Brazilio Silvado*.

O Sr. Leitão da Cunha — O parecer n. 164, lido numa das sessões da presente reunião, provocou, da parte do estabelecimento de ensino que o justificára, remessa de novos documentos sobre os quais a comissão elaborou, em aditamento, este novo parecer, infelizmente ainda não definitivo: (*Lendo*)

Comissão de Ensino Superior

Aditamento ao parecer n. 164

"Posteriormente á leitura do parecer n. 164, de 1932, a Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro juntou ao processo respectivo dois documentos com o intuito de satisfazer exigências ainda mantidas nesse parecer.

O primeiro desses documentos, officio n. 255, do prefeito de São Gonçalo, datado de 22 do mês corrente, assegura que o Hospital Municipal dessa cidade poderá fornecer, em média, a esse estabelecimento de ensino, dois cadáveres por mês.

Desde que a Diretoria da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro demonstre a este Conselho a possibilidade da utilização desses cadáveres, pela praticabilidade do seu transporte até a sede do serviço, terá sido resolvido o problema relativo ao estudo de Anatomia.

O outro documento é uma caderneta de Conta corrente com juros, aberta no Banco do Brasil, em nome da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, no dia 22 de setembro corrente, que indica terem sido feitos sucessivamente, nesse dia, em 23 e em 26, depósitos na importância respectiva de 9:500\$, 2:000\$ e 14:500\$, no total de 26:000\$, portanto.

Ficou assim demonstrada a procedencia das dúvidas levantadas pela comissão, respeito a, como se pretendia justificar a idoneidade financeira desse instituto de ensino.

Desde que seja presente ao Conselho a prova da personalidade jurídica da instituição mantenedora da Faculdade, também terá sido satisfeita a exigência final constante do parecer n. 164 deste ano." — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *João Simplicio*.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Passa-se á ordem do dia. Tem a palavra o Sr. professor Delgado de Carvalho, relator do parecer n. 189, da comissão de Ensino Secundário sobre o Ginásio Municipal de Padua.

O Sr. Delgado de Carvalho — Sr. Presidente, trata-se do Ginásio Municipal de Padua, que pede equiparação. O antigo Collegio Italo-Brasileiro de Santo Antonio de Padua, foi municipalizado em 1927. Nesse mesmo ano foi-lhe concedida inspeção preliminar e, em 1931, requereu equiparação. Para esse fim, foi enviado pelo Sr. inspetor federal um relatório interessante, com certo número de caracteristicos que não podem, absolutamente, passar despercebidos. O parecer da comissão de Ensino Secundário é o seguinte: (*Lê o parecer n. 189, apresentado na sessão de 27 de setembro.*)

O Sr. Presidente — Está em discussão o parecer. Não havendo quem peça a palavra, passa-se á votação. Os senhores que aprovam o parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Foi aprovado, unanimemente.

Tem a palavra o Sr. professor Samuel Libanio, relator do parecer n. 186, da comissão de regimentos, sobre a Faculdade de Direito do Pará.

O Sr. Samuel Libanio — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 186, apresentado em 26 de setembro.*)

O Sr. Presidente — Está em discussão o parecer. Não havendo quem peça a palavra, passa-se á votação. Os senhores que aprovam o parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Está aprovado, unanimemente.

Tem a palavra o Sr. almirante Americo Silvado, relator do parecer n. 183, da comissão de regimentos, sobre a Faculdade de Farmácia de Ouro Fino.

O Sr. almirante Americo Silvado — Sr. Presidente, sobre o regimento interno enviado pela Faculdade de Farmácia

de Ouro Fino a comissão de regimentos elaborou o seguinte parecer: (*Lê o parecer n. 183, apresentado na sessão de 26 de setembro.*)

O Sr. Presidente — Está em discussão o parecer. Não havendo quem peça a palavra, vou submetê-lo á votação. Os senhores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Está aprovado, unanimemente.

Tem a palavra o Sr. professor Guerra Blesmann, relator do parecer n. 172, da comissão de regimentos, sobre a Faculdade de Medicina do Paraná.

O Sr. Guerra Blesmann — Sr. Presidente, o parecer n. 172, da comissão de regimentos, refere-se ao regimento interno da Faculdade de Medicina do Paraná, enviado para estudo, compreendendo 93 paginas datilografadas e constituído de 204 artigos. Foi enviada, juntamente, a tabela de taxas. Nessa, de acôrdo com a lei, a unica taxa que deve ser igual em todos os estabelecimentos é a guia de transferencia, pela qual essa Faculdade cobra 200\$000. Quanto ás outras, tratando-se de um instituto livre, tem ele a liberdade de exigir aquilo que entender.

Pelo estudo feito á respeito do regimento enviado pela Faculdade de Medicina do Paraná, nada foi encontrado que contrariasse as disposições da lei vigente. Ela procurou anular alguns capitulos, naturalmente dando as minucias necessarias relativamente a alguns artigos do da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que lhe serviu, sem dúvida, como padrão. Nestas condições, a comissão achou perfeitamente atendidas as exigências dos decretos ns. 19.851 e 19.852, de 11 de abril de 1931, e o disposto no decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, sendo de parecer que o mesmo regimento seja aprovado.

O Sr. Leitão da Cunha — Tratando-se de um processo relativamente longo, cujo estudo, feito durante a sessão, iria prejudicar os trabalhos desta Casa, solicito a V. Ex. vista desses papeis até á próxima sessão.

O Sr. Presidente — Vou submeter á votação o pedido formulado pelo Sr. professor Leitão da Cunha, no sentido de lhe ser concedida vista do processo até á próxima sessão. Os senhores que estão de acôrdo, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Foi unanimemente aprovado.

Tem a palavra o Sr. almirante Americo Silvado, relator do parecer n. 182-A, referente á Escola de Farmácia e Odontologia de Guaratinguetá.

O Sr. almirante Americo Silvado — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 182-A, apresentado na sessão de 26 de setembro.*)

O Sr. Presidente — Acha-se em discussão o parecer da comissão de regimentos, sobre a Escola de Farmácia e Odontologia de Guaratinguetá. Não havendo quem peça a palavra, vou submetê-lo á votação. Os senhores que aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Foi aprovado, unanimemente.

Tem a palavra o Sr. almirante Americo Silvado, relator do parecer n. 168, da comissão de regimentos, sobre a Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora.

O Sr. almirante Americo Silvado — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 168, da comissão de regimentos apresentado em 20 de setembro.*)

O Sr. Presidente — Acha-se em discussão o parecer. Não havendo quem peça a palavra vai ser submetido á votação. Os senhores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Foi aprovado, unanimemente.

Tem a palavra o Sr. marechal Marques da Cunha, relator do parecer n. 182, da comissão de regimentos, sobre a Escola de Engenharia de Pernambuco.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 182, apresentado na sessão de 24 de setembro.*)

O Sr. João Simplicio — Sr. Presidente, tenho votado diversos pareceres sobre regimentos internos, mas, de vez em quando, desejo repisar meu voto inicial. Voto contra todas as restrições ao direito que tem os institutos livres de organizar o seu regimento dentro das obrigações estatuidas no art. 8º do decreto 20.179, de 6 de julho de 1931.

Sobre os institutos livres, a unica coisa que ha em toda a legislação atual do ensino é esse artigo. O art. 13 diz mais que o regimento interno do instituto livre a que for concedida inspeção permanente será imediatamente submetido á aprovação do Conselho Nacional de Educação. De modo que o instituto livre deve organizar o seu regimento dentro das obrigações estabelecidas no art. 8º, com a liberdade que

a lei lhe dá. Do contrário, seria desnecessária essa discriminação dos deveres dos institutos livres, porque bastava apenas declarar: "É requisito essencial para obtenção das prerrogativas a que se refere o artigo anterior cumprir as obrigações didáticas e regulamentares dos institutos oficiais."

Nestas condições, o regimento deve ser explícito. O item V do art. 8º, diz: "Instituir o provimento por concurso das vagas que ocorrerem no corpo docente, a partir da data do reconhecimento." De que modo, porém, pôde ser feito esse concurso? Ha diversas formas de concurso e a lei não manda seguir a praxe estabelecida na Faculdade de Medicina oficial ou na Escola Politécnica do Rio de Janeiro. Ela dá uma certa liberdade. O principal é que haja concurso. Naturalmente, o Conselho Nacional de Educação deve verificar si as provas exigidas são suficientes, e não obrigar que sejam as mesmas dos estabelecimentos oficiais. Voto, pois, contra todos os pareceres que restrinjam o direito que devem ter os institutos livres de organizar o seu regimento dentro das condições estabelecidas pela legislação em vigor.

O Sr. Marechal Marques da Cunha — Sr. presidente, com relação às palavras pronunciadas pelo meu eminente colega, Sr. João Simplicio, devo declarar, em primeiro lugar, que mais de uma vez tenho dito neste Conselho que, realmente, não devemos exigir uma igualdade absoluta entre o que está estabelecido em lei para os institutos oficiais e aquilo que se exige para os estabelecimentos que pedem inspeção preliminar ou equiparação. O item II do art. 8º, diz: "Observar regimen didático e escolar identico ao de instituto official congenero".

O Sr. João Simplicio — Na legislação, encontram-se três combinações com a palavra "didático". Encontram-se as expressões: "organização didática", "regimen didático" e "modelo didático". Todas elas deviam ser definidas, pois podem ter uma latitude enorme.

O Sr. Marechal Marques da Cunha — Entendo que, apesar das exigências do item II do art. 8º, cabe aos institutos livres equiparados uma certa liberdade para organização do seu regimen didático e escolar. Não posso, porém, chegar até a liberdade ampla preconizada pelo meu nobre colega, senhor João Simplicio, porque esses institutos são livres, mas precisam estar sujeitos a certas condições para que possam obter a regalia de expedir diplomas validos. Compreendo essa liberdade, que, para mim, não tem maior importancia quando se refere a minucias, a questões que dizem respeito á vida administrativa do estabelecimento. Não quero que exista um padrão, um modelo unico. Podem existir variantes, o que, aliás é permitido pela lei. A importancia da liberdade, para mim, existe na parte científica, na coordenação das materias, na organização dos programas, na avaliação da competencia dos professores, etc.

Já tive ocasião de ler ao Conselho uma mensagem do senhor ministro Carlos Maximiliano, dirigida ao Conselho Superior do Ensino, em que S. Ex. dizia, entre outras cousas, o seguinte:

"Absolutamente não se deve voltar ao sistema condenado de se lerem, no mesmo dia, a mesma pagina e o mesmo livro, em todas as escolas do país. Exige-se apenas seriedade no ensino eficiente e aprovações merecidas, o não uma uniformidade incompativel com a liberdade o progresso."

O Sr. almirante Americo Silvado — Nunca se leu a mesma pagina, no mesmo dia, em todo o país.

O Sr. Marques da Cunha — O Sr. Carlos Maximiliano falava de um modo geral. É possível que não se tenha dado precisamente isso.

Não posso considerar esses institutos como inteiramente livres, pois tem um inspetor federal e, pela equiparação, assumem compromissos. Acho que o regimento interno de um instituto livre deve conter todas as minucias, com a maior clareza.

O Sr. João Simplicio — Prefiro os regimentos sintéticos.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Em certos casos, não podemos deixar de descer a minucias. No caso, por exemplo, dos concursos, não se pôde dizer apenas que as cadeiras devem ser providas por esse modo. É necessario que fique tudo bem discriminado. O regimento em estudo trata com as minucias necessarias dos assuntos referentes á defesa de tese e á colação de grau, mas não diz nada sobre o provimento das vagas dos catedráticos. Além disso, nos institutos congregados em universidade ha uma autoridade superior, para a qual as suas congregações recorrem e que é o Conselho Universitario. Os institutos isolados e os livres, como não podem fazer o mesmo, dirigem-se ao Departamento Nacional do Ensino. Si recorrem para o Departamento, onde está a sua liberdade? Podem existir casos em que a congregação não se julgue habilitada a resolver. O regimento em debate traz o art. 142, que diz: (Lendo)

"Nos assuntos omissos ou não previstos no presente regimento, observar-se-á, como legislação subsidiaria, o que sobre eles estiver disposto no regimento interno da Escola Politécnica do Rio de Janeiro e nas leis e decretos que presidirem aos cursos superiores da República."

Como se vê, eles sentem a necessidade de subordinarem-se a essa organização.

O parecer opina pela devolução ao inspetor da Escola do regimento enviado, afim de que sejam preenchidas algumas lacunas ali encontradas pela Comissão. O Sr. João Simplicio é partidario dos regimentos sintéticos, mas não é possível deixar-se de exigir uma certa discriminação relativamente a alguns pontos do mesmo, como, por exemplo, o relativo ao provimento dos cargos de professores catedráticos.

O Sr. presidente — Continúa a discussão do parecer número 182. Não havendo quem peça a palavra, vou submetê-lo á votação. Os senhores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi aprovado.

Tem a palavra o Sr. Samuel Libanio, relator do parecer n. 188, da Comissão de Regimentos, sobre a Faculdade de Direito do Ceará.

O Sr. Samuel Libanio — Sr. presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 188, apresentada na sessão de 27 de setembro).

O Sr. presidente — Acha-se em discussão o parecer. Não havendo quem peça a palavra, vou submetê-lo á votação. Os senhores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Está aprovado unanimemente.

Tem a palavra o Sr. almirante Americo Silvado, relator do parecer n. 169, da Comissão de Regimentos, sobre a Escola de Farmacia e Odontologia de Araraquara.

O Sr. almirante Americo Silvado — Sr. presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 169, apresentada na sessão de 20 de setembro).

O Sr. presidente — Acha-se em discussão o parecer. Não havendo quem peça a palavra, proceda-se á votação. Os senhores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi aprovado unanimemente.

Estando esgotada a ordem do dia, convido os Srs. membros do Conselho para uma nova sessão no proximo sabado, 1º de outubro, ás quatorze horas.

(Levanta-se a sessão.)

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 14 de novembro de 1932

Arquivaram-se:

Ap Sr. ministro do Estado das Relações Exteriores, os termos dos avisos n. NC/260/6(52). 1.215, NC/261/6(52). 1.215, de 26 e 27 de setembro, e nú-

mero NC/270/6(52). 1.215, do 7 de outubro últimos, respectivamente, com relação aos novos casos de cólera e peste nas Filipinas e em Hawaii, bem como o recorte do jornal Japan Advertiser, contendo a noticia sobre um surto de cólera-mórbus na China e na Manchuria (aviso E. 2.741/148).

Ao mesmo ministerio, em referencia ao aviso NC/292/6(34). 1.210, datado de 27 de outubro último, a remessa, em tres exemplares, de um estudo do Sr. professor Dr. J. M. Carbo-Noboa, catedrático

de medicina tropical na Universidade de Guayaquil, sobre a transmissão da febre amarela pelo rato (aviso E. 2.742/149).

— Solicitaram-se providências:

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Guerra, no sentido daquela autoridade se dignar de determinar seja oajetada, com a possível brevidade, uma das caixas d'agua existentes na ilha do Rijo, bem como seja protegido, á prova de mosquitos, o tanque de abastecimento geral, que apresenta frestas na cobertura e rasgões na tela protetora, de

acôrdo com o que solicitou o Serviço de Polícia de Fôcos afeto a este departamento (aviso E. 2.743/150).

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, visto expirar amanhã, 15 do corrente, o prazo de 90 dias, da cessão do trem de lastro daquela estrada para os serviços de Santa Cruz, no sentido de ser prorrogado, si possível, para mais 90 dias o prazo em questão, visto não estar completamente executada a estrada entre os rios Guandú e São Francisco o haver necessidade de um grande volume de terras para a execução de aterros de diversas depressões existentes, no referido local, trazendo prejuizo á profilaxia da malária, serviços esses executados pela Inspetoria de Engenharia Sanitária deste departamento (ofício E. 2.736).

— Comunicaram-se:

Ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores, em referencia ao aviso n. NC/275/6(41). 1.210, de 12 de outubro último, com que aquela autoridade remete copia do jornal *La Prensa*, sobre a designação de um destacamento do Exército argentino para servir na fronteira com o Chaco, afim de manter a neutralidade argentina, no caso de guerra entre o Paraguai e a Bolivia, que medidas profiláticas foram também tomadas pelo Departamento Nacional de Saúde Pública, concernentes ao caso de invasão e propagação de molestias epidêmicas em nosso territorio (aviso E. 2.740/147).

Ao Sr. diretor geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em resposta ao offcio número D. E. 2.219, de 3 do corrente, que esta diretoria senta não poder enviar o decreto de 21 de fevereiro de 1925, referente á licença concedida a Francisca Luzia da Silva Ortiz, servente de 2ª classe do Hospital S. Sebastião, por haver sido ele encaminhado, na data de sua expedição, á diretoria daquele hospital, depois do "cumpra-se" necessário, devendo haver sido entregue ao interessado, atualmente ausente (offcio E. 2.738).

Ao Sr. Dr. Francisco Belisario Velloso Rabelo, satimo promotor público, Primeira Vara Criminal, Palacio da Justiça, em referencia ao offcio sem número, de 5 de novembro corrente, em o qual aquela autoridade solicita informações sobre si Miguel de Oliveira Bastos, filho de Epiphânio de Oliveira Bastos e de Maria Umbelina Tavares Bastos, é médico ou doutor em medicina, com diploma registrado neste departamento, a Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina informa que a pessoa portadora do nome em questão é formada pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, sendo natural do Estado da Bala, nascida em 29 de setembro de 1879, sendo seu diploma registrado neste departamento, em 12 de maio de 1925 (offcio E. 2.749).

— Remeteram-se:

Ao Sr. presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Distrito Federal, em duas vias, a relação pertencente ao quadro da Diretoria do Saneamento Rural, nos termos do art. 37 do Código Eleitoral e que, inadvertidamente, deixou de ser remetida a esse Juizo Eleitoral (offcio E. 2.748).

Ao Sr. Augusto Reis, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas, em atençaõ ao offcio n. 31, de 20 de outubro último, relativamente á higienização de diversas

offcinas de marceneiros desta Capital, em a informação prestada pelo inspetor sanitario deste departamento, Dr. João Neri, do qual se verifica não haver presentemente providência energica a ser tomada, visto como as offcinas constantes da inclusa informação estão em condições normais de funcionamento (offcio E. 2.747).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

João Jacintho de Melo, pedindo ratificação do nome. — Deferido (requerimento n. 809).

Pelo Sr. diretor geral:

Alfredo Antonio da Silva, sollicitando promoção. — Não é possível ser atendido, por já ter sido feita e publicada a classificação (requerimento n. 69/4).
Affonso Vianna de Souza, pedindo re-integração de lugar. — Indeferido (requerimento n. 982/4).

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 7 de novembro de 1932

Primeira Delegacia de Saude

Alvaro de Magalhães Corrêa. — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude

Antonio Gomes de Pinho Neves. — Concedo 60 dias.
Edna Guimarães Cardoso. — Deferido.

Terceira Delegacia de Saude

Antonio Pinto de Almeida. — Concedo 60 dias.
Henriqueta Jesus da Silva Machado. — Concedo 60 dias.
Luiz Lino Tavares. — Concedo 60 dias (petição n. 30.460).
Luiz Lino Tavares. — Concedo 60 dias (petição n. 30.461).
Odette da Rocha Paranhos. — Concedo 30 dias, improrrogaveis.
Luiz Lino Tavares. — Concedo 60 dias (petição n. 30.462).
Carmen de Castro Carvalho. — Concedo 60 dias, improrrogaveis.
Luiz Lourenço. — Indeferido.
Francisco da Silva Paes. — Concedo 60 dias, improrrogaveis.
Manoel Barreiros. — Mantida a multa, concedo 30 dias para cumprimento integral da intimação.

Dia 8

Inspetoria de Higiene Industrial

Severino Herminio. — Converta-se o deposito em pagamento da multa. Deferido quanto á prorrogação de prazo.

Segunda Delegacia de Saude

Dr. Frederico A. Liberalli. — Concedo 60 dias.
Antonio de Castro Paixoto. — Concedo 30 dias.

Dr. Alvaro Palmeira. — Deferido.

Terceira Delegacia de Saude

João Coelho Teixeira. — Concedo, Manoel Ribeiro Soares da Silva. — Deferido.
Carolina Gonçalves. — Deferido.
Irene Gonçalves. — Concedo 60 dias.
Abraão Farah Serur. — Relevo a multa si cumprir a intimação no prazo improrrogavel de 60 dias.

Dia 10

Inspetoria de Higiene Industrial

N. 897. — J. M. Ribeiro. — Mantida a multa, por não ter sido cumprido o despacho de fls. 5, concedo o prazo solicitado.

Inspetoria de Fiscalização de Generos Alimenticios

Alvaro Brasil. — Indeferido.

Serviço de Locomoção

N. 162. — Gregorio Rodrigues Ferrelra. — Concedo.
N. 163. — Gaudencio Ribeiro. — Concedo.
N. 164. — João Cardoso Alves. — Concedo.
N. 165. — Nelson Magalhães da Motta. — Concedo.
N. 166. — Roderico Machado Coelho. — Concedo.
N. 167. — Waldemar Ribeiro. — Concedo.
N. 168. — Alvaro Oliveira Tavares. — Admita-se, gratuitamente.

Primeira Delegacia de Saude

Ernesto G. Fontes. — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude

N. 435. — Alzira Padovani Vanetti. — Deferido.
N. 436. — Peixoto & Comp. — Indeferido.
N. 437. — Henrique Pimentel. — Concedo 60 dias.

Terceira Delegacia de Saude

N. 28.945. — Alice de Jesus Barbosa (procurador Manoel Antonio Martins). — Deferido.
N. 30.441. — João Vieira. — Relevo a infração, desde que o requerente cumpra a intimação no prazo de 30 dias.
N. 30.509. — Labilo Haddad. — Mantido o primeiro auto de infração, concedo o prazo de 90 dias.
N. 30.510. — Anna de Jesus Pinto. — Deferido.
N. 30.548. — M. Cors. — Concedo o habite-se a título precario, devendo cumprir o laudo na proxima vacancia.
N. 30.552. — José Bonifacio de Oliveira Coutinho. — Deferido.
N. 30.559. — Joaquim da Silva Pereira. — Concedo 30 dias.
N. 30.579. — Carmen de Mesquita Moura. — Concedo 60 dias.
N. 30.604. — A Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. — Indeferido.

N. 30.613. — Alvaro José dos Reis Junior. — Concedo a título precario.
N. 30.614. — Manoel José. — Deferido.
N. 30.637. — Anna Alvares Barata. — Indeferido.

Desta diretoria

N. 5.681. — Thereza Gomes da Fonseca. — Certifique-se o que constar.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1932

N. 4.893, de Albino A. Gonçalves;
n. 4.852, de Oswaldo Scalzilli & Comp.;

n. 4.838, de Joaquim de Souza Alves; n. 4.786, de Antonio Rodrigues Ferreira Neves; n. 4.892, de Silva, Oliveira & Filho; n. 4.859, de José Kallenbach Cardoso; n. 4.039, de Cervejaria Oriental Limitada; n. 5.242, de João Gutman; n. 4.697, de João Gutman. — Deferidos.

N. 5.309, de Antonio Carvalho. — Declare o local onde pretende se estabelecer.

N. 5.284, de Brown & Comp.; numero 5.297, de Alfredo Martins; numero 5.336, de Gonçalves & Oliveira, e numero 5.311, de José de Almeida. — Certifique-se.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Dia 14 de novembro de 1932

Maria Durr, Jorge Theodoro Cabral, Antonio Santos Carreira, Antonio José Alves, Anna Ramos Constante, Armando Serpes, Constantino R. Vaz, Salini Nader, Claudionor F. de Mello, Augusto Pinto Xavier, Sebastião R. da Silva, Pantalão Siffert, Julieta N. de Castro, Antonio J. G. da Silva, Americo Sargento, Julio Joaquim Malheiro, Pedro Jaras, José Machado, Mario A. C. Araujo, Manoel José Martins, Paulino da Silva, Laurindo Souza Matta, Ewerton Pinto & Comp., Silva Santos & Comp., Luiz P. Drumond, Joaquim Santos Carriço, Euphenia M. Tuller, Julieta Martins, Cavalcanti, Junqueira & Comp. — Deferidos.

Antonio M. Ventura. — Junte certidão de numeração.

Pierro F. Marto, Mathilde C. de Oliveira, Luiz E. Ayres, Manoel F. de Souza, Sociedade Anonima Brasileira Estabelecimento Mestre e Blatgé e Manoel Carneiro. — Transfira-se.

Whaitney Moreira Guimarães, Joaquim Borges Valladão, Aurelio A. Rocha, Manoel C. Nogueira, Alzira Lima Bazilio, Francisco R. Cardoso. — Compareçam a Secção de Expediente.

Rodolpho F. da Costa e Silva. — Reconheça a firma do funcionario que assinou o documento.

Arlindo Ignacio Rezende, Augusto Dias, Francisco H. de Farias, Bernardino Nunes, Maria Gloria R. de Faria, Maria C. Madeira da Rocha, Laura Ferreira Garcia. — Certifique-se.

Joaquim Silva Leite. — Retifique-se.

Olga V. dos Santos. — Prepare a instalação interna.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despachados
Aditamento ao de 9 de novembro de 1932

Paulo Candiota, pedindo seu aproveitamento no lugar de engenheiro da carteira predial do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União. — Não ha vaga. O lugar a que

se refere já está preenchido ha longo tempo.

Dia 10

Sociedade União dos Artistas, desta Capital, comunicando a posse de seus novos dirigentes. — Ao Departamento Nacional do Trabalho para arquivar.

Federação Regional dos Trabalhadores do Paraná, pedindo reconhecimento do Sindicato de Offícios Vários da Cidade do Rio Negro, naquêl Estado (DGE 107-F-932). — Ao Dr. consultor.

União dos Operarios em Fábricas de Tecidos, desta Capital, comunicando o preenchimento de duas vagas que existiam em sua diretoria. — Ao Departamento Nacional do Trabalho.

Dia 11

Departamento Nacional do Povoamento, encaminhando o pedido do inspetor do referido Departamento, no Estado de Santa Catarina, engenheiro Christiano C. Ribeiro da Luz, no sentido de lhe ser concedida autorização para ausentar-se da sede da inspetoria (DNP 5.143-932). — Faça-se expediente.

Presidente da União dos Operarios Estivadores, pedindo autorização para ser acompanhado, nos trabalhos da comissão revisora dos serviços de estiva, pelo associado Sabino Nilo de Moura. — Junte-se ao processo. Não ha o que deferir. Arquite-se.

Aliança Operaria das Fábricas de Tecidos de Magé, consultando sobre si um sindicato localizado no Distrito Federal pôde manter uma caixa beneficente no Estado do Rio de Janeiro (DGE 352-A-932). — Ao Departamento Nacional do Trabalho para juntar ao processo e arquivar.

Liga Regional Operaria, de Baurú, comunicando as providencias que tomou em relação ao assalto levado a efeito contra o jornal *Tribuna Operaria*, da mesma cidade. — Transmita-se ao interventor militar em São Paulo.

Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, remetendo os documentos referentes ás providencias tomadas para constituição da comissão mixta de conciliação do referido municipio. — Officie-se, delegando poderes para a nomeação.

Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, remetendo cópia da carta que lhe dirigiu a firma Ferreira Guimarães & Comp., proprietaria da fábrica de tecidos de algodão de Cachoeira de Itapemirim, sobre a conduta naquella localidade, do inspetor deste ministerio Dr. Silveira Lobo. — Ao inspetor Dr. Silveira Lobo para informar.

Dia 12

Daniel Quintanilha da Motta, servente da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, pedindo lhe seja permitido voltar ao serviço na referida hospedaria, da qual se acha afastado (DGE 39-D-932). — Arquite-se.

Dia 14

Dolabella, Portella & Comp., Ltda., pedindo providencias contra o abandono do trabalho verificado em Bocaiuva, norte de Minas, visto estar a Prefeitura Municipal daquela cidade fornecendo passagens aos operarios para São Paulo, facilitando, assim, a deslocação dos tra-

balhadores, em prejuizo da industria daquela localidade. — Telegrafe-se ao Sr. prefeito de Bocaiuva, para não facilitar a locomoção dos trabalhadores.

União dos Práticos de Farmacia, pedindo certidão do despacho exarado em seu officio n. 108, de 5 de fevereiro do corrente ano. — Declarado o fim, como pede.

Departamento Nacional do Povoamento, encaminhando o officio em que o inspetor do referido Departamento, engenheiro Ernani de Oliveira, explicando seu procedimento relativamente á exoneração do interprete auxiliar da Inspeção no Estado do Rio Grande do Sul, Leon Soltz, pede seja tornada sem efeito a censura que lhe foi imposta (DGE.586-932). — Não ha o que deferir, em virtude dos fundamentos do despacho de fls. 54 do processo D. N. P., n. 785, de 1932.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de novembro de 1932

Officios:

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Motoristas em Guindastes Eletricos e Classes Congeneres:

N. 1.101 — Remetendo cópia das cartas em que a S. A. Pacheco Moreira e Wilson, Sons & C. Limited, acusa o recebimento do officio-circular desta Diretoria, n. 25, de 25 do mês passado, relativo ao aproveitamento dos serviços de operarios sindicalizados.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho;

N. 1.102 — Idêntico ao anterior.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despachados

Aditamento ao dia 8 de novembro de 1932

Conselho Nacional do Trabalho, comunicando a applicação, até agora feita, dos decretos ns. 21.326 e 21.736, de 27 de abril e 24 de agosto de 1932, por diversas caixas de aposentadoria e pensões, na aquisição ou construção de casas para os respectivos associados e na instalação de carteiras de empréstimos (D. G. E. 6.153, de 1932). — Arquite-se.

Conselho Nacional do Trabalho, comunicando ter recebido resposta de 10, apenas, das 52 juntas administrativas de caixas de aposentadoria e pensões a que foram solicitadas sugestões sobre a materia dos arts. 25 e 43 do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931, e fazendo diversas considerações (D. G. E. 6.149, de 1932). — Insista-se nas sugestões pedidas, e remetidas estas, seja-me devolvido o processo.

Dia 9

Companhia Fábrica de Papel Petropolis, pedindo permissão para importar, com os respectivos acessórios, uma máquina destinada á substituição de outra, para fabricar papel (D. G. E. 306-C, de 1932). — Defiro, devendo ser lacrada a substituida, para completar as condições estabelecidas no parecer. (E) do teor seguinte o parecer a que se refere

Este despacho: "Desde que a máquina para fabricar papel é destinada a substituição de outra, atualmente em trabalho, o pedido poderá ser deferido desde que sejam tomadas as providências necessárias para que a máquina substituída fique efetivamente encostada durante o tempo em que vigorar a lei que restringe as importações de maquinismos."

Centro dos Proprietários de Cafés do Rio de Janeiro, apresentando considerações no sentido de serem os cafés compreendidos entre os estabelecimentos executados do regime adotado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 (D. G. E. 6.155, de 1932). — Junte-se ao processo, para apreciação, quando for oportuno.

Aurelio da Silva Rosado, pedindo se lhe conceda a prorrogação do prazo de 10 dias, que lhe deu o Departamento Nacional de Indústria, para apresentar documentos destinados a instruir o seu pedido de registro de marca depositado sob o n. 24.464, e cujo recebimento não se poderá verificar antes de 30 dias (D. G. E. 361-A, de 1932). — Defiro.

Mario Rodrigues de Mello, recorrendo da decisão pela qual a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Nazareth, em obediência a um acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, fez realizar novo pleito para preenchimento de uma vaga de membro da mesma Junta (D. G. E. 155-M, de 1932). — Nego provimento ao recurso.

Manoel Alves de Carvalho, reclamando contra a administração da Companhia Ferroviária Este Brasileiro, entre outros motivos, por lhe ter aplicado pena disciplinar (D. G. E. C., 28-M, de 1932). — Arquite-se, desde que inexistente recurso.

Guilherme Carlos de Carvalho, pedindo o seu aproveitamento num dos cargos das inspetorias regionais de que trata o decreto n. 21.690, de 1 de agosto último (D. G. E. 53-G, de 1932). — Cumpra-se. (Este despacho foi proferido em seguida ao do Sr. Chefe do Governo Provisorio, assim expresso: "Arquite-se".)

Ministerio da Fazenda, emitindo parecer sobre a providencia de se suprimir a limitação, estabelecida pelo artigo 24 do decreto n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926, da reserva total constituída para a movimentação da carteira de empréstimos do Instituto de Previdência dos Funcionários Publicos da União (D. G. E. 6.151, de 1932). — Ao Instituto de Previdência, para apresentar sugestões.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de novembro de 1932

Aviso:

1-C-183 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando seja posta à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, a importância de 950\$000, destinada ao pagamento do salario do mensalista contratado da Comissão Fundadora do Centro Agrícola de "Santa Cruz", Torquato Pinto, em serviço no mesmo Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de novembro de 1932

Offícios:

1-C-602 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do conhecimento n. 70/30 empenhado a favor de Antonio Fernandes, auxiliar de 3ª classe desta Secretaria de Estado.

2-C-603 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, solicitando providencias no sentido de ser autorizado o official carpinteiro da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores a fazer, em madeira, um prancha movel para acesso de automoveis aos piso lateral do edificio onde se acha instalada esta Secretaria de Estado.

Dia 14

2-C-604 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Estatística, comunicando que o Sr. ministro resolveu se proceda à concorrência administrativa para a confecção de 200.000 cartelas profissionais, de acordo com a autorização dada pelo Chefe do Governo Provisorio.

1-C-605 — Ao presidente da Comissão Central de Compras, solicitando informações sobre o saldo que apresenta nesta data a sub-consignação n. 2, da verba 2ª deste Ministerio, Departamento Nacional do Trabalho.

1-C-606 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista as razões apresentadas pelo Sr. Augusto de Azevedo Santos, delegado operario junto à Delegação Brasileira à 16ª Conferencia Internacional do Trabalho, realizado em Genebra, em maio deste ano, exarou, em 9 do corrente, o seguinte despacho: "Autorizo o pagamento ao Sr. Augusto de Azevedo Santos."

1-C-607 — Ao diretor da Despesa Pública, pedindo seja retificada a folha de pagamento do pessoal desta Secretaria de Estado, relativa ao mês de outubro, na qual foram descontados em dois dias integrais os funcionarios, continuo José Vicente do Nascimento, correio Clemente Machado de Mattos e encarregado electricista Henrique da Costa Santos, ao envez de serem apenas em faltas justificadas.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR DE MARCAS

Dia 14 de novembro de 1932

R. Hatschbach, Irmãos & Comp., (3 requerimentos), Armazem de Linhas Ltda., Ferreira Land & Comp., e Refinações de Milho, Brasil. — Lavre-se o termo.

Pedro Baldassarri & Irmãos (processo n. 7.670, de 1932, opção ao pedido de registro da marca depositada sob n. 24.429). — Junte-se ao processo, à vista da informação.

Stuart & Comp. (processo n. 1.053, de 1932). — Arquite-se.

Arquivamento do processo de marca: J. J. Tavares (processo n. 8.047, de 1929). — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DE SECÇÃO DE PRIVILEGIO E INVENÇÃO

Aditamento aos despachos de 9 de novembro de 1932

José Adler (processo n. 7.540, de 1932). — Deem-se certidão e cópia autenticada dos desenhos.

Carlos Diaz Balboa (processo n. 7.549, de 1932). — De-se certidão, nos termos da informação.

Dia 14

Eduardo de Solis Salay, Société Anonyme pour l'Exploitation de Brevets et Valeurs Industrielles, e N. V. Irma Industrie en Ruwmaterialen, Maatschappij. — Lavre-se o termo.

Guido Botta. — Preliminarmente, lavre-se o termo.

José Levy Sobrinho. — Publiquem-se os novos pontos característicos.

Momson & Harris (processo n. 7.071, de 1932). — Entregue-se, mediante recibo, sob a condição de ser devolvida.

Sociedade Anonima Tipografica e de Representações (processo n. 5.764, de 1932). — Apresente prova do pagamento do imposto de industria e profissões.

A. Montenegro (processo n. 7.750, de 1932), e Franklin Silva Araujo (processo n. 7.782, de 1932). — De-se vista.

Francisco Lombardi (processo numero 7.708, de 1932). — De-se certidão.

Ernani Gomes Senra (processo n. 7.660, de 1932). — Deem-se certidão e cópia autentica do desenho.

Francisco P. S. Lombardi (processo n. 7.759, de 1932). — De-se certidão e autentique-se o relatorio.

Antonio Gracioso (processo n. 7.716, de 1932). Hirostampa S/A. (processo n. 7.619, de 1932), oposição ao pedido de privilegio depositado pelo Sociedade Anonima Tipografica e de Representação, sob o n. 11.555, de Jethro Martins (processo n. 7.606, de 1932), e Kaneko Daegiro e Kikuchi Tuneschi (processo n. 7.601, de 1932). — Junte-se ao processo e volte ao técnico.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediram registro R. Hatschbach, destinada a artigos das classes 35 e 36 (deposito n. 24.603, dpe 14 de novembro de 1932):

Consiste em um rotulo que tem a forma de um paralelogramo, de fundo escuro e de onde sobressai a palavra Ivnhy, escrita em letras de imprensa, tendo aspas. Dentro deste rotulo sobressai ainda uma linha fina que contorna todo o paralelogramo, tal como se fora uma moldura.

A marca, que poderá variar em cores o dimensões, servirá para distinguir e assinalar os artigos das classes 35 (trinta e cinco) e 36 (trinta e seis) do decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, e que protegem "couros e peles preparados ou não e artefatos de couro" e "artigos de vestuario" e será usada em reclamos, recibos, faturas, papéis, de cartas, envelopes, envoltorios tais como caixas, latas, encaixados, pacotes que contemham os artigos para que pede registro.

Descrição da marca para que pediram registro R. Hatschbach, Irmão & Comp., destinada a artigos das classes 35 e 36, (depósito n. 24.604, de 14 de novembro de 1932):

Consiste da palavra Mercedes, sendo a primeira letra gotica maiuscula e as demais minúsculas e manuais comuns e de caligrafia, todas unidas entre si. Todas as letras minúsculas se encontram entre duas linhas paralelas traçadas depois da primeira maiuscula gotica.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir Comp., destinada a artigos das classes 35 (trinta e cinco) e 36 (trinta e seis), do decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, e que protegem "couros e peles preparados ou não e artefatos de couro" e "artigos de vestuário" e será usada em reclamos, recibos, faturas, papéis para cartas, envelopes, envoltórios tais como caixas, latas, encapados (pacotes que contenham os artigos para que pedem registro).

Descrição da marca para que pediu registro R. Hatschbach, Irmão & Comp., destinada a artigos das classes 35 e 36 (depósito n. 24.605, de 14 de novembro de 1932):

Consiste na palavra Favorita, escrita em letras de forma e sob cetrus, tendo a primeira letra maiuscula e as demais minúsculas.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir e assinalar os artigos das classes 35 (trinta e cinco) e 36 (trinta e seis), do decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, que protegem "couros e peles preparados ou não e artefatos de couro e pele" e "artigos de vestuários" e será usada em reclamos, recibos, faturas, papéis de cartas, envelopes, envoltórios tais como caixas, fardos, latas, encapados, pacotes, embalagens, que contenham os artigos de seu comercio e para que pedem o registro.

Descrição da marca para que pediu registro Armazem de Linhas Ltda., destinada a artigos das classes 22 a, b, 28 e 31. (Depósito n. 24.606, de 14 de novembro de 1932):

Consiste em uma etiqueta circular, vendo-se em um campo anular limitado interna e externamente por dois círculos, um vermelho e um preto, os dizeres — Armazem de Linhas Ltda. — e, separados destes por duas estrelas, os dizeres — 200 jardas — e — Extra glacié, entre os quais se acha um pequeno círculo que cobre parcialmente os referidos círculos pretos e contém o numero — 16 —; no campo circular central da etiqueta vê-se um escudo com listas verticais alternadamente pretas e brancas, interrompidas no canto superior esquerdo por um campo vermelho contendo uma figura preta de contornos irregulares, circundada por quatro pontos brancos: acima do escudo lê-se a denominação — Paulista.

A marca, que poderá variar em dimensões, foi instituída para distinguir artigos do comércio da depositante, incluídos nas classes 22 letras a e b, 28 e 31.

Descrição da marca para que pediram registro Ferreira Lard & Comp., destinada a artigos das classes 8 e 50 f.

(Depósito n. 24.607, de 14 de novembro de 1932).

Consiste na representação de um escudo de fantasia atravessado ao centro pela palavra de fantasia: Bélyson. A marca que poderá variar de cores e dimensões servirá para distinguir baterias para automoveis do seu comércio e indústria, compreendida nas classes 8 e 50 letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Refinações de Milho, Brasil, destinada a artigos das classes 4 e 41. (Depósito n. 24.608, de 14 de novembro de 1932).

Consiste na representação de uma bandeira retangular hasteada no extremo da um mastro. A bandeira é de fundo amarelo vivo (cor de milho seco), com a figura de um globo branco e as linhas, que representam os hemisférios e os pólos, pretas. No centro do globo vê-se a figura simbolica de uma india, representada por uma espiga de milho, nas cores seguintes: rosto e mãos, cor rosada; cabelos, pretos; fita nos cabelos, vermelha; penas no cabelo vermelhas, pretas e brancas; arco, flexa, machado e sapatos, roxos, capa da india, verde; grãos de milho no centro da capa, amarelos claros. Esta marca, que pôde variar em dimensões, serve para distinguir produtos animais, vegetais e minerais em bruto ou parcialmente preparados, usados nas indústrias e substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimento nas classes 4 e 41, da fabricação o comércio da depositante. A dita marca é aplicada diretamente sobre os involucros contendo os produtos, nos recipientes da embalagem e em todos os processos e meios de propaganda dos referidos produtos, inclusive como bandeira da fabrica da depositante.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Artigo 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923

Pontos característicos da invenção de "um suporte e disposição de filamentos para tubos diversamente conformados e processo para sua obtenção", para a qual requer privilegio Eduardo de Solis Salaya (depósito n. 11.738, de 14 de novembro de 1932):

1º, um suporte e disposição de filamento para tubos diversamente conformados, formado de fio ou de fios metalicos torcidos que compreende partes de apoio contra as paredes do tubo em um plano substancialmente transversal a este, unidas por partes substancialmente retas e longitudinaes com relação ao dito tubo.

2º, um suporte e disposição de filamentos para tubos diversamente conformados, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado por um meandro de ancoramento formado de varios fios enrolados, de ponto de fusão correspondentemente elevado, o qual se compõe de aneis elasticos e verticais a parede do tubo e de pedaços retos de fio metalico torcido que os une, com o qual se forma um suporte flexível e apesar disto resistente.

3º, um suporte ou similar segundo o reivindicado no ponto 2, caracterizado porque sobre o fio torcido que forma o meandro de suporte se enrola outro fio

conveniente em alguns pontos, cujas extremidades livres são providas com globulos de cristal que levam os apoios de filamento.

4º, um suporte ou similar segundo reivindicado nos pontos 2 e 3 caracterizado por ser o fio de meandro obtido, fazendo girar uniformemente em roda de um fio central constantemente movido para frente duas bobinas de fio metalico e andando o fio assim formado através de um dispositivo de pinça, por deante da qual gira outra bobina de arame de tal forma que o arame procedente desta bobina se enrola alternadamente sobre partes iguaes do fio torcido e entre cada um dos pontos de enrolamento fica paralelo ao fio em seções de comprimento igual, de sorte que nestes pontos os mesmos são cortados e pode-se dobrar em ganchinhos, que levam os globulos de cristal.

5º, um suporte ou similar segundo o reivindicado nos pontos 2 a 4, caracterizado porque o fio torcido é conduzido com o fio enrolado em volta dele em certos pontos, tendo também alguns pedaços em linha reta através de um bobinador giratorio alternativo, por meio do qual o fio é enrolado em roda de um espigão adeante de uma pinça em forma de um bucle solto, espigão este que depois de abrir a pinça faz avançar o caracol e bate em outra pinça, no entanto fechada, contra a qual o bucle solto do fio torcido se aperta e é cortado convenientemente de maneira que os ditos aneis do fio, cahem, assim formados e nelles se encontram os ganchinhos soltos que estão unidos entre si por retas de cordão de comprimento igual.

6º, um suporte ou semelhante, segundo as reivindicações 2 a 5, caracterizado, porque como filamento une-se um fio de wolfram composto de varios arames individuais de menor diametro, no qual se enrolam por dentro em alguns pontos pedaços convenientes de arames, os quais se dobram nas conhecidas espiraisinhas em forma de trado;

7º, um suporte ou similar segundo as reivindicações 2 a 6, caracterizados porque a aplicação dos globulos de cristal às extremidades soltas e livres das espiraisinhas em forma de trado e feito de forma que o fio de wolfram é introduzido por dentro de uma reguasinha isoladora de calor provida de uma ranhura central, pela qual a extremidade do suporte de arame penetra na chama enquanto o fio de wolfram fica protegido da mesma;

8º, um suporte ou semelhante, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado porque, como suporte do fio de wolfram, servem varias cruzetas de arame dispostas com globulos de cristal, cujos extremos dobrados se apoiam contra a parede de cristal e se unem entre si mediante pedaços correspondentes, retos de fio de arame;

9º, um suporte ou semelhante, segundo a reivindicação 2, caracterizado porque sobre cada pedaço reto de arame se enrola um arame adequado e sua extremidade livre é retorcida em forma de um trado;

10, suporte e disposição de filamento luminoso em tubos de formas diferentes, de acordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizados porque os meandros do suporte em vez de estarem constituídos de muitos fios de molibdenio em forma de cordão, estão formados sensivelmente de um unico fio o mais possível isento de

gáz, cujo ponto de fusão é convenientemente elevado (por exemplo um fio de chromo-níquel ou Ckast), de modo que os apoios do filamento luminoso dispostos de maneira conhecida podem já soldarem-se, por exemplo, eletricamente aos meandros do suporte;

11, suporte de acordo com a reivindicação 10, caracterizado porque nos pontos de transição das partes curvas às partes retas dos meandros são providos de olhais através dos quais se passa primeiro um fio muito fino, de modo que as partes curvas dos meandros do suporte entram fechadas, em círculo e que o seu diâmetro seja muito menor do que a largura do tubo luminoso, depois do qual, retira-se o fio de ligação apoiando-se então as partes arqueadas dos meandros, alargadas por sua própria elasticidade, muito firmemente contra a parede interior do tubo luminoso;

12, suporte de acordo com a reivindicação 10, caracterizado por estar as partes antes arqueadas e rectilíneas formando ângulos, de modo que não se apoiem em todo o seu comprimento contra a parede do tubo luminoso, sendo que encostam sómente em alguns pontos da parede evitando assim completamente toda a formação de sombras nocivas;

13, um suporte e disposição dos filamentos para tubos diversamente conformados e processo para a sua obtenção, substancialmente como descrito e representado para os fins especificados;

Pontos característicos da invenção de "Produção de materiais, de artigos decorativos e de revestimentos protetores ou semelhantes pela transformação de substâncias celulósicas fibrosas", para a qual pediu privilégio Guido Botta (depósito n. 11.739, de 14 de novembro de 1932):

1, um processo para produzir materiais possuindo caracteres exteriores, interiores e tecnológicos suscetíveis de serem explorados e aplicados em particular para a decoração, a construção, a proteção por revestimentos, as artes aplicadas à indústria, comportando esta técnica duas partes essenciais:

A primeira parte do ciclo de fabricação comporta:

2, uma preparação especial das substâncias fibro-celulósicas caracterizada pelo fato de que o exagero das rugas, dobras, marmoreados, veias, existentes na superfície e na massa de uma folha de cartão ou semelhante, é obtida:

A) quer aumentando os números dos golpes laterais da tábua da máquina de fabricar papel, guardando sempre constante a velocidade de translação longitudinal;

B) quer tornando mais difícil a eliminação da água à compressão, quando da passagem sob a prensa, sendo este mesmo resultado obtido fazendo-se chegar sobre a tábua um excesso de água de fabricação, ou dando a esta água um carácter coloidal, ou uma maior densidade pela adição de substâncias estranhas;

C) quer empregando conjuntamente estes dois métodos.

3, um outro modo de execução consistindo em provocar as rugas, dobras ou veias na folha seca, por uma ação mecânica de dobramento ou machucamento, efetuada quer à mão, quer com dispositivos mecânicos, fazendo-se submeter a folha ao mesmo trabalho;

4, um outro modo de execução de um tal processo aplicado à folha seca e consistindo em embeber a superfície desta na solução de uma matéria que provoque, durante a secagem, estalos suscetíveis, quando se realize o moecucamento, de servirem de guia a outras rugas e veias, diferentes das que são interiores à folha;

5, os produtos industriais constituídos pelos cartões assim trabalhados e pelos artigos fabricados com os ditos cartões;

6, um tratamento prévio das substâncias celulósicas fibrosas devendo receber um embehecimento por banhos colantes ou por soluções colantes gelatinosas, sendo este tratamento caracterizado pelo fato de que as folhas, cartões, tecidos, ou quaisquer objetos, formados de fibras celulósicas são submetidos, antes de serem mergulhados nos banhos colantes à ação dos vapores de gás que abrandam as fibras da celulose de maneira a torná-las mais aptas ao embehecimento do banho colante e a obter um produto acabado no qual a ligação entre as fibras celulósicas e a camada colante é mais que a que é obtida pelos meios conhecidos;

7, um modo de execução de um processo como reivindicado em 6, no qual a substância celulósica é submetida à ação de vapores de ácido acético;

8, os produtos obtidos pelo embehecimento das substâncias celulósicas fibrosas, em banhos colantes ou gelatinosos, cuja primeira matéria — folhas, cartões, tecidos, etc., tenha sido submetida a um tratamento preliminar, consistindo na ação amolecedora do gás onde vapores;

9, os produtos obtidos pela aplicação de um tratamento preliminar de amolecimento ou abrandamento por meio de vapores de ácido acético.

A segunda parte do ciclo de fabricação tem animal para os materiais filtro-celulósicos acima mencionados, em banhos de colagem de origem animal, aperfeiçoados e caracterizados pelos pontos seguintes:

10, o banho de colagem à base de gelatina animal para os materiais fibro-celulósicos, o papel, o cartão, os tecidos, etc..., é adicionado a substâncias contendo o grupo silício SiO_2 , quer sob a forma de ácido ou sob a forma de sal, ou de uma mistura dos dois ou de muitos deles, tanto em solução cristalina como em solução coloidal;

11, esse banho de colagem contém substâncias que encerram os grupos SiO_2 , graças à adição de um ou mais silicatos e por adição prévia ou posterior de bisulfatos ou de sulfatos duplos de metais alcalino-terrosos ou alcalinos, ou de alumínio, ou simplesmente por adição de um sulfato de alumínio;

12, no caso em que o banho de colagem seja destinado à produção de artigos flexíveis e suscetíveis de serem dobrados, a quantidade de SiO_2 contida nesse banho não passa a que é contida em uma solução de silicato de soda a 1%, tendo um volume igual ao do banho e com, eventualmente, a adição conveniente de substâncias amolecedoras;

13, o banho de gelatina pódo conter uma proporção de anidrido silício superior à indicada no ponto 12, sendo este banho então destinado à produção de artigos rijos e duros;

14, os produtos obtidos pela ação do banho definido no ponto 12, são caracterizados pela sua flexibilidade e sua facilidade de dobramento e pelo fato de não terem eles experimentado qualquer alteração neste ponto de vista por causa da colagem;

15, os produtos obtidos pela ação do banho definido em o ponto 13, são caracterizados pelo fato de que eles se tornam rijos depois da colagem e que perderam toda a flexibilidade e facilidade de dobramento;

16, todos os materiais obtidos pela ação dos banhos acima definidos, quer esses produtos sejam flexíveis e dobráveis, quer rijos e duros, sendo esses materiais destinados aos usos indicados na descrição ou a qualquer outro.

O requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional o com o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 10.261, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade em relação a idéntico pedido depositado na França, na repartição competente, sob número provisório 324.858, em 16 de novembro de 1931.

Pontos característicos da invenção de "uma caixa metálica de tampa encaixada o com um revestimento interior não metálico", para a qual pediu privilégio a Société Anonyme pour l'Exploitation de Brevets et Valeurs Industrielles (depósito n. 11.740, de 14 de novembro de 1932):

A invenção tem por objeto uma caixa metálica de tampa encaixada provida de um revestimento interior não metálico, sendo esse último caracterizado pelo fato de ser utilizado como tal um cartão ondulado cuja face interior ficando em contato com o produto, é plana. O revestimento pódo ser feito em três peças. A caixa além do revestimento de cartão ondulado pódo ser também guardada internamente de um saco de papel e de uma folha do mesmo material colocada sob a tampa. A face plana do cartão que fica em contato com o produto pódo ser provida de um certo número de furos de 1 mm. no máximo. Enfim a face do revestimento de cartão ondulado que fica em contato com a parede da caixa metálica e que portanto não fica em contato com o produto pódo ser coberta de uma substância higroscópica ou absorvendo o oxigênio.

Pontos característicos da invenção de "chapas de vedação com forro de rede", para a qual pediu privilégio a N. V. Irmia Industrie en Ruwmaterialen Maatschappij (depósito n. 11.741, de 14 de novembro de 1932):

1°, uma chapa de vedação com forro em malha de rede, que se caracteriza por compreender material de empanque comprimido à volta de uma rede de malha estreita, fabricada com metal de alta força tensil mas plástico até certo ponto; e em que a compressão imposta ao material de empanque é a que basta justamente para encher as malhas da rede e para, ao mesmo tempo, tornar lisa a superfície da mesma rede;

2°, a chapa de vedação ou guarnição de acordo com o ponto 1, em que a espessura da chapa propriamente dita ou completa mal excede a do forro de malha propriamente dito;

3º, a chapa de vedação de acôrdo com os pontos 1 e 2, em que as partes metálicas do fôrro de malha, circundadas pelo empanque comprimido, apresetam ao percurso do elemento a vedar um certo número de obstaculos uniformes dispostos, mais ou menos, como nas edações de labirinto; e em que vencidos os primeiros obstaculos, outros obstaculos são ainda encontrados.

Pontos característicos da invenção de "uma nova carteira de identidade", para a qual requer patente de modelo de utilidade José Levy Sobrinho (depósito n. 536, de 25 de outubro de 1932, efetuado na Junta Comercial de S. Paulo):

a) de um papel de cópia fotografica em que é impresso um retrato em três posições, tiradas em uma só vez, isto é, com uma unica focalização e uma unica chapa fotografica e onde são impressos os dados peculiares á ficha de identificação;

b) de uma capa constituida de duas folhas de celuloide transparente, costurada, coladas ou presas por qualquer processo, uma a outra, destinada á proteção da fotografia ficha A;

c) de uma capa de couro ou outro qualquer material, em forma de carteira ou saco, o qual poderá variar de tamanho e feitiço, conforme o fim a que se destine.

Pontos característicos da invenção de "uma nova marmita desmontavel para transporte de alimentos", para a qual requer privilegio José da Silva Vidinha (depósito n. 11.186, de 22 de abril de 1932):

1º, uma nova marmita desmontavel para transporte de alimentos, caracterizada pelo fato de oferecer ao portador um meio higieico, por ser feita de metal não oxidavel, desmontando-se em seis peças e, uma vez desmontada, o seu volume se reduzir oito véses, collocando-se todas as partes laterais dentro do fundo ou parte inferior da marmita, fechando-se, em seguida, com a propria tampa, formando um pequeno volume, encerrando todas as suas peças, de facil condução, á guiza de carteira;

2º, uma nova marmita desmontavel para transporte de alimentos, como na reivindicacão precedente caracterizada pelo fato de ser montada por meio de encaixes 7, 8, 9 e 10, fixados por meio de rebites nas cabeceiras, que recebem as partes laterais, e ainda os encaixes 11 e 12, fixados no fundo, também por meio de rebites, para receberem as peças 2 e 3;

3º, uma nova marmita desmontavel para transporte de alimentos, tendo as suas peças construidas e dispostas de mente descrito com referencia ao desmemodo a se adaptarem como substancialmente junto e para o fim especificado.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de novembro de 1932

Sr. diretor substituto da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.108 — Rogando providenciar nos termos do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, afim de que seja paga no Tesouro Nacional a folha de pagamento, de ajuda de custo para pre-

parativos de viagem, do inspetor deste Departamento (Serviço de Proteção aos Indios) bacharel Samuel Henrique da Silveira Lobo, por ter sido transferido do Estado do Espirito Santo para o de S. Paulo, na importancia de 1:000\$000.

A transferencia e o arbitramento da ajuda de custo foram atos do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio, cujas cópias, seguem junto assim como a 1ª via do conhecimento de serviço n. 135.

N. 3.109 — Rogando providenciar nos termos do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, afim de que seja paga no Tesouro Nacional, a folha de pagamento, de ajuda de custo para preparativos de viagem, do inspetor deste Departamento (Serviço de Proteção aos Indios) bacharel Alvim Ramos de Mello, por ter sido transferido do Estado de São Paulo para o do Espirito Santo, na importancia de 1:000\$000.

A transferencia e o arbitramento da ajuda de custo foram atos do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio, cujas cópias, seguem junto, assim como a 1ª via do conhecimento de serviço n. 134.

N. 3.110 — Rogando providenciar nos termos do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, afim de que seja paga no Tesouro Nacional a folha de pagamento, de ajuda de custo, do inspetor do Povoamento, engenheiro Ugo Moschini, por ter sido transferido do Estado de Pernambuco para o de São Paulo, por determinação do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio, na importancia de 1:600\$000.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento, no Estado do Paraná:

N. 3.111 — Ordenando informar sobre a licença de 30 dias, concedida para tratamento de saude ao auxiliar técnico do Nucleo Colonial "Marquês de Abrantes", agrimensor Francisco Schlogel.

— Ao Sr. diretor do Departamento do Trabalho Agrícola no Estado de São Paulo:

N. 3.112 — Informa que, por diversas vezes, a repartição a seu cargo tem-se dirigido a esta Diretoria Geral, solicitando transporte para retirantes nordestinos que, chegados a Pirapóra pelo rio São Francisco, ali ficam desprovidos de recursos.

De todas as vezes o Departamento do Trabalho Agrícola tem sido atendido, mediante instruções expedidas á Inspeção de Povoamento no Estado de Minas.

Nestes ultimos dias ainda foi dada nova autorização para facilitar o transporte de quinhentos retirantes, a qual está sendo utilizada pelo funcionario dessa administração destacado em Pirapóra.

Assim sendo, ha muito está esse serviço regulado normalmente, dependendo sua continuacão de novos avisos desse Departamento, á medida que se forem tornando necessarias futuras autorizações.

— Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 3.114 — Propondo sejam contratados diversos engenheiros, nos termos do art. 195 do decreto n. 9.081 de 31 de novembro de 1911, para a execução dos serviços técnicos, que este ministerio visa levar a efeito no proprio nacional, denominado "Fazenda de São Bento".

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1932

Presidente Fernandes Couto — Diretor, Lr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Porto, Bráulio, Burlamaqui, Leite, Eugenio e o diretor da secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

D'A Companhia Usinas Nacionais S. A., para o arquivamento da ata de assembleia ordinaria (prestação de contas, eleição de diretoria etc.). — Deferido.

D'A Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, para o arquivamento da ata de assembleia extraordinaria (alteração de estatutos e autorização para aumento de capital). — Deferido.

De Pavesi & Comp., Silva Cabral & Comp., Fernandes Guerra & Comp., Felix, Ribeiro & Comp., Carneiro & Silva, Antonio Cardoso & Irmão, Loureiro & Loureiro, R. Ribeiro & Comp., Behar & Afnaim, Vieira & Gonçalves, J. P. de Oliveira & Comp., Empresa Metalurgica Pagani & Cartier Limitada, F. Mattos & Silva, Cruz, Gama, Oliveira & Brum, Sociedade Limitada, Pereira & Comp., Limitada para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

Da Sociedade Brasileira de Pneumáticos Pirelli Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Indeferido pelo parecer.

De Antunes & Lourenço, produtos Pelsan Limitada, Monteiro & Irmão, Avila & Comp., Limitada, Dick & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigencias.

De Teixeira Barbosa & Comp., Fernandes Gonzalez & Comp., Leal Irmãos, J. F. Alves & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Ramalho Torres & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido. Cancele-se o registro da firma.

De M. P. Gonçalves & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Indeferido pelo parecer.

De Gonçalves & Andrade, Toja Martinez Filhos & Filhos, Fructuoso & Gomes, Cervino & Salgado, Secco & Reis, M. da Fonseca Martinho & Comp., Adolpho Capêlho & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Raul & Ribeiro, para o arquivamento de seu contrato social. — Indeferido pelo parecer.

De J. G. Portugal & Comp., Anthero Fernandes, Leite Netto & Comp., Velloso, Cruz & Comp., Carneira & Comp., Ferreira Martins, A. Stefanini, Electro Friger Limitada, Carnasciali & Maristany, Antonio Vieira & Comp., Limitada, Pereira & Cardoso, Basilio Torres & Irmão, A. L. Magalhães & Comp., Limitada, Arnaud & Civalcanti, Salvatore Puonzo & Comp., Lojas Brasileiras Limitada, De Gasperis & Dell'Oho, A. Carnide, Capitulina Gonçalves dos Santos, Pomar & Filho, Clarice Gonçalves, Antonia Minelli, Mecio de Andrade, Mège &

Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Noemia da Silva Gomes de Oliveira David de Araújo, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De M. da Fonseca Martinho, Alves & Natividade, Manoel Ignacio Pinheiro, M. G. Rodrigues & Comp., Limitada, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigências.

De Clarice Gonçalves Martins, pedindo registro de autorização para comerciar dada pelo seu marido. — Registre-se.

De Capitulina Gonçalves dos Santos, pedindo registro de autorização para comerciar dada pelo seu marido. — Registre-se.

De Noemia da Silva Gomes de Oliveira, pedindo registro de autorização para comerciar dada pelo seu marido. — Registre-se.

Da Empresas Marítimas (Brasil), pedindo registro de uma procuração. — Registre-se.

Do Banco Francês e Italiano para a America do Sul, pedindo registro de uma procuração. — Registre-se.

De Antonia Minelli, pedindo registro de um documento de venda de estabelecimento. — Registre-se.

De Fernando Fruca, pedindo registro de seu diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De Eduardo Hossi, pedindo registro de seu diploma de contador provisionado. — Registre-se.

De Sylvio Farina, pedindo registro de seu diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De Henrique Dias Torrentes, pedindo registro de seu diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De Manoel Salgado d'Oliveira Guimarães, pedindo registro de seu diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De Mario Dias Torrentes, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De J. Ferreira & Fernandes, pedindo anotação em seu contrato o registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De Blumberg & Comp., Limitada, pedindo de não arquivamento de contrato social. — Faça-se cumprir a exigência feita em sessão de 24 de outubro.

De Gattás Amiuno, Antonio Pinto Ribeiro e Anthero Fernandes, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancele-se.

Contratos:

De R. Ribeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios, Antonio Raymundo Ribeiro e do comanditario Antonio Pinto Ribeiro, para o commercio de botecos e bilheres, á rua Cardoso de Moraes n. 1, com o capital de 200:000\$, prazo indeterminado.

De Loureiro & Loureiro, firma composta dos socios solidarios, Manoel Loureiro e João Baptista Loureiro, para o commercio de alfaiataria, á rua S. Christovão n. 206, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Antonio Cardoso & Irmão, firma composta dos socios solidarios, Antonio Cardoso e Adão Cardoso, para o commercio de carvoaria, á rua S. Francisco da Prainha n. 8, com o capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De J. P. de Oliveira & Comp., firma composta dos socios solidarios, Jayme Pereira de Oliveira, comanditario,

Francoise Laurindo Pereira e do socio de industria, Raul Rodrigues de Carvalho, para o commercio de cereais, etc., á rua S. Pedro n. 205, com o capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Vieira & Gonçalves, firma composta dos socios solidarios, Antonio José Vieira e José Vieira Gonçalves de Mello, para o commercio de carvoaria, á rua D. Anna Nery n. 25, com o capital de 3:000\$, prazo indeterminado.

De Behar & Afaim, firma composta dos socios solidarios, Conorte Afaim e Alberto Behar, para o commercio de armario e fazendas, á rua do Mattoso n. 61, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Pereira & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Domingos Pereira, Arthur Hermann Schlobach e Eugénia Villa Verde, para o commercio de produtos quimicos, á avenida Rio Branco n. 91, 9º andar, salas 12 e 14, com o capital de 120:000\$, prazo de 5 anos.

De Cruz, Gama, Oliveira & Brum, Sociedade Limitada, firma composta dos socios solidarios, Arcilio Franco da Cruz, Alfredo da Gama, Euclides de Oliveira e Octaviano Oscar da Silva Brum, para o commercio de propaganda por cadernetas, etc., á rua da Assembleia n. 28, 1º andar, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De F. Mattos & Silva, firma composta dos socios solidarios, José Ferreira de Mattos e Luiz Augusto da Silva, para o commercio de chapéus para senhoras, etc., á rua Sete de Setembro n. 205, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Empresa Metalurgica Pagani & Castler Limitada, firma composta dos socios solidarios, Paolo Pagani e Léon Armand Castler, para o commercio de serralheria, etc., á rua Dona Julia n. 99 a 107, com capital de réis 220:000\$000, prazo de 10 anos.

De Fernandes Guerra & Comp., firma composta dos socios solidarios, Maria Fernandes Guerra de Mello e Manoel d'Almeida Guerra, para o commercio de materiais de construções em geral, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Silva Cabral & Comp., firma composta dos socios solidarios, Antonio da Silva Cabral e da comanditaria dona Regina D'Eca, para o commercio de papelaria, etc., á rua Estacio de Sá n. 79, com capital de 25:000\$000, prazo indeterminado.

De Carneiro & Silva, firma composta dos socios solidarios, Annibal Carneiro da Silva e José Joaquim da Silva, para o commercio de sacos e molhados, á rua do Curvelo n. 1, com capital de réis 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Pavesi & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Irene Boltego Pavesi, Carlos Pavesi, Eugénio Gandolfi, Carlos Bonanomi, Carmine Sarno, Arthur Bonfá e Bruno Quillet, para o commercio de importação, etc., com capital de 1.500:000\$000, prazo seis anos.

De Felix, Ribeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios, Abel Antonio Felix, Luciano Ribeiro e Geraldo Gomes Saraiva, para o commercio de fazendas, etc., á rua Alvaro Miranda numero 14 A, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De J. F. Alves & Comp., o capital social fica elevado a 40:000\$000.

De Leal Irmãos, assume a responsabilidade do ativo e passivo da firma M. L. Ferreira.

De Fernandes Gonzalez & Comp., o capital social fica elevado a réis 205:000\$000.

De Teixeira Barbosa & Comp., Limitada, retira-se o socio João Gomes Teixeira Barbosa, recebendo a importância de 100:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Ramalho Torres & Comp., pelo falecimento do socio Antonio Mendes de Oliveira Ramalho, recebendo os seus herdeiros a importância de 199:151\$, continuando a sociedade com os demais socios.

Distratos:

De Gonçalves & Andrade, retira-se o socio José Vicentino Gonçalves, recebendo a importância de 10:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Manoel Augustus da Andrade, na importância de 10:000\$000.

De Secco & Reis, retira-se o socio Tufi Reis, recebendo a importância de 19:650\$ ficando com o ativo e passivo o socio Antonio Ernesto Secco, na importância de 14:000\$000.

De M. da Fonseca Martinho & Companhia, retira-se o socio Albino Domingos Leite, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio Manoel da Fonseca Martinho, na importância de 1:000\$000.

De Toja Martinez Filhos & Comp., pelo falecimento do socio Nicasio Martinez y Fernandez, nada recebendo os seus herdeiros, ficando com o ativo e passivo o socio José Julio Toja Martinez, na importância de 57:634\$876.

De Fructuoso & Gomes, retira-se o socio Fructuoso Rodrigues, recebendo a importância de 5:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Fortunato Gomes, na importância de 5:000\$000.

De Cervião & Salgado, retira-se o socio Severiano Colmenero Salgado, recebendo a importância de 18:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Manoel Francisco Cervião, na importância de 15:000\$000.

De Adolpho Capello & Comp., retira-se o socio Adolpho Capello, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio Antonio Pinto de Mello.

Firmas individuais:

De A. Carmo, para o commercio de artefatos de borracha, para ondular cabelos, á rua da Conceição n. 28, 1º andar, com capital de 5:000\$000.

De Capitulina Gonçalves dos Santos, para o commercio de restaurantes, á rua Chilo n. 11, com capital de 10:000\$000.

De Clarice Gonçalves, para o commercio de officina de chapéus para senhoras e meninas, á avenida Mem de Sá n. 60, com capital de 10:000\$000.

De A. Stefanini, para o commercio de casa de saúde e maternidade, á avenida 28 de setembro n. 222, com capital de 40:000\$000.

De Mecio de Andrade, para o commercio de calçados, á rua da Carioca n. 22, com capital de 20:000\$000.

De Anthero Fernandes, para o commercio de padaria, á rua Getulio n. 104, com capital de 30:000\$000.

De Ferreira Martins, para o commercio de officina de ferreiro, á rua Senhor

dos Passos n. 167, com capital de réis 7:000\$000.

De Antonia Minelli, para o comércio de comidas frias, á praça da República n. 69, com capital de 10:000\$000.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 168 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 28 DE OUTUBRO DE 1932

Presidência do Sr. ministro Agenor de Roure — Secretário, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria de Francisco José de Oliveira Rosa, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, e a Ernesto Ferreira de Andrade, 1ª oficial da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.195, de 14 do corrente mês, com a cópia do contrato celebrado entre a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas e o engenheiro Jayme Tavares, para prestação de serviços nos Estados da Baía e Sergipe. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contrato, por não ter sido observado o disposto na letra c, do paragrafo 1º, do art. 775, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme o parecer do Dr. representante do Ministerio Público.

O Sr. ministro relator foi vencido; proferindo seu voto nos seguintes termos:

Vencido.

No sistema do Código e do Regulamento Geral de Contabilidade, não é possível aplicar rigida e isoladamente o preceito formulado na alínea c, § 1º, do art. 775, do ato regulamentar, expedido pelo decreto n. 15.783, de 1922, sem ferir os preceitos estabelecidos nos artigos 230 e 232, do mesmo decreto alludido.

Efetivamente, o art. 775 exige a inclusão nos contratos de clausula expressa declaratoria do empenho da despesa, quando, pelo art. 230, alínea c, a despesa dependente de contrato, legalmente firmado, constitue empenho sobre a respectiva dotação ou crédito, pelo artigo 232, alínea a, os contratos constituem documentos originarios do empenho, o que parece importar na dispensa da declaração expressa do empenho, desde que se trate de despesa contratual, e esteja expressamente declarada a verba ou crédito em que é enquadrada a despesa, formalidade indispensavel em todos os contratos.

O amor á formalística não deve chegar ao extremo de confundir a falta da declaração do empenho com a inexistencia deste, quando o contrato vale pelo empenho da importancia da despesa contratual na verba ou crédito respectivo.

Em tais termos, seria razoavel que se procurasse harmonisar as disposições referentes ao instituto do empenho com as disposições relativas ás formalidades prescritas para a lavratura dos contratos, tendo em vista os principios juridicos dominantes na interpretação das leis e regulamentos e dos contratos.

Admitindo, entretanto, que mais acertado fosse o entendimento, segundo o qual gevesse prevalecer a existencia formal do art. 775, estatuida sob pena de nulidade do ato, ocorre, comtudo, no caso concreto, uma circunstancia relevante e decisiva, que reveste o contrato em causa de uma feição tipica especial.

Não se trata de estipulações reguladoras de pagamento de material, mas sim de remuneração de pessoal. O contrato foi celebrado com um engenheiro, para a prestação de serviços profissionais em obras contra as secas, correndo a despesa com os vencimentos estipulados á conta de um crédito extraordinario, destinado ao custeio das referidas obras, e já distribuido em sua totalidade á Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.

O assento do contrato autorizado pelo ministro da Viação e Obras Públicas, é o artigo 41 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 19.726, de 20 de fevereiro de 1931, conforme declaração feita no preambulo e na 1ª clausula.

Nos termos da clausula 2ª, o profissional contratado fica subordinado aos preceitos que regem a disciplina dos funcionarios daquela repartição, no que concerne á faltas, abonos, e a todas e quaisquer disposições regulamentares applicaveis, ao juizo da inspetoria.

Ora, de acôrdo com as determinações textuais do paragrafo unico, do artigo 238, do Regulamento Geral de Contabilidade, o empenho das despesas decorrentes da prestação de serviços por funcionarios, empregados e operarios será verificado pelas folhas de ponto e dados estatísticos, de conformidade com os regulamentos das repartições e serviços a que pertencerem, e a respectiva importancia determinada pelas folhas de pagamento.

Como exigir, pois, no caso deste contrato, que nele se declare expressamente haver sido empenhada a despesa com a remuneração do contratado, si tal empenho resultará de elementos que só poderão ser apurados na execução do contrato, com a efetiva prestação de serviços, e mediante as respectivas folhas de pagamento?

Por estas razões, deixo de sufragar, com o meu voto, a applicação rigida e isolada do dispositivo regulamentar invocado no claro e conciso parecer do illustrado representante do Ministerio Público, e proponho ao Tribunal o registro do contrato.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 117, de 21 do corrente mês, com cópia do decreto n. 21.059, de fevereiro último, que transfere da subconsignação n. 36, para a de n. 37, da verba 11ª, a importancia de 6:000\$. — O Tribunal ordenou o registro do ato constante do citado decreto.

Processos de concessões de montepio civil a Luiza Emilia Couto de Carvalho,

irmã, viuva, de Manoel da Silva Couto, engenheiro-chefe da Inspetoria de Portos, Rios e Canais. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Olympio Caetano de Andrade, estafeta de 1ª classe do Departamento Nacional dos Correios e Telegrafos; a Alipio Rodrigues, guarda civil de 1ª classe da Policia do Distrito Federal, e a José Ribeiro de Souza, continuo da Secretaria da Camara dos Deputados.

De montepio civil a Cacilda dos Santos e outras, viuva e filhas de Francisco Roberto Nunes Galvão, condutor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De montepio, a Leonor Carolina Costa Borges, viuva de Francisco Borges Sobrinho, 2º sargento da Armada.

— O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Relatados pelo S. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Offícios:

Ns. 446, de 4 de julho último, da Diretoria Geral de Contabilidade do Tesouro, com o requerimento em que o diretor de secção do Departamento Nacional do Comércio, João Horacio de Campos Cartier, pede relevação da multa que lhe foi imposta, por não ter comprovado, no prazo legal, a applicação de adiantamento pelo mesmo recebido. — O Tribunal resolveu relevar a multa de que se trata.

N. 2.386, da Imprensa Nacional, de 28 de outubro do ano findo, com o processo e documentos relativos á applicação dada aos suprimentos de 428:671\$750, 160\$ e 357\$498, recebidas pelo tesoureiro da mesma repartição. — O Tribunal resolveu devolver o processo ao Tesouro Nacional, para o fim de ser apreciado por ocasião de tomada de contas do respectivo tesoureiro.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a José da Silva Simas, auxiliar técnico do Departamento Nacional dos Correios e Telegrafos, e a Benjamin de Assis, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal.

De montepio civil, a Maria Amalia Ferreira da Silva e outra, filha casada e neta de Antonio Dias Ferreira, auditor da Caixa de Amortização.

— O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.064, de 25 deste mês, com a cópia do decreto n. 21.984, de dia 20, que abre o crédito de 3:892\$100, para pagamento de vencimentos de disponibilidade, que competem ao bacharel Oscar Castilho Daltro. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Officio n. 14.371, de 8 de setembro último, do Departamento dos Correios e Telegrafos, consultando sobre a forma de se regularizarem os lançamentos provenientes das operações efetuadas no periodo de 1 a 18 de maio de 1932.

atendendo á circunstancia de se tratar de dotações orçamentarias referentes ao exercicio de 1931, já encerrado. — O Tribunal resolveu que, estando encerrado o exercicio de 1931, só o Governo Provisorio poderá dar solução ao caso.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Avisos:

N. 137, de 24 deste mês, com a cópia do decreto n. 21.967, do dia 17, que sobre o crédito extraordinario de réis 100:000\$, para atender ás despesas com o serviço de substituição de canalização d'agua, em zonas das Estações de Piedade e Quintino Bocayuva, no Distrito Federal. — O Tribunal ordenou o registro do referido crédito.

N. 2.709, deste mês, solicitando que seja posta á disposição do Tesouro Nacional a importancia de 691\$600, por conta da averba 17ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de revisão de aposentadoria a Joaquim Virgilio dos Santos, agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou legal a apostila feita no respectivo titulo.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

Aviso n. 1-C-159, de 20 do corrente, com a cópia do decreto n. 21.944, do dia 12, que abre o crédito de 1:472\$, ouro, para o pagamento da subvenção devida ao Instituto Internacional de Estatística. — O Tribunal ordenou o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 31 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 169 — SESSÃO ORDINARIA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministerio Público, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 2.787, de 21 deste mês, solicitando que seja posta á disposição do Tesouro Nacional a importancia de 1:860\$, por conta da verba 5ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a Cesarina Bastos Santiago e outros, viuva e filhos de José de Assumpção Santiago, ex-administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 3.040, da Diretoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, de 23 de setembro ultimo, solicitando a devolução da 2ª via do empenho n. 31, na importancia de 2:000\$, extraído á conta da

sub-consignação n. 18, consignação "Pessoal", da verba 8ª, a favor do Dr. Armando da Rocha, chefe da Secção de Enzootias e Epizootias da mesma repartição. — O Tribunal autorizou a devolução solicitada.

Ministerio da Marinha:

Avisos n. 2.567, de 6 deste mês, solicitando a distribuição dos créditos de 129\$600 e 488\$, 4 Delegacia Fiscal em Alagôas, por conta das verbas 21ª e 22ª. — O Tribunal ordenou o registro das importancias citadas, como créditos á disposição do Tesouro Nacional, para os fins indicados no aviso citado.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 3.431, de 5 deste mês, solicitando que seja posta á disposição na Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, o crédito de 1:500\$, por conta da verba 17ª. — O Tribunal ordenou o registro, como credito á disposição do Tesouro Nacional, para os fins citados no aviso.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a Mathilde Bittencourt Soares e outra, viuve e filha de Manoel Soares da Silva, inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telefones.

De reversão de montepio civil de Maria José de Araujo, viuva de José Antonio Pinto de Araujo, mestre de linha de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, para suas filhas Ephigenia Maria de Araujo e Dimas de Araujo. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Officio n. 260355, da Diretoria do Patrimonio Nacional, de 31 de março do corrente ano, com o quadro do pessoal contratado para a execução dos serviços técnicos dos bens patrimoniais nos Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Baía, Rio de Janeiro, S. Paulo e Rio Grande do Sul. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o Tesouro preste esclarecimentos, de vez que da classificação da despesa de fls. 7, consta ser o saldo existente de 380:776\$, em desacôrdo com o saldo existente na escrituração deste Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.235, de 21 de outubro corrente, solicitando que á conta do credito aberto no Tesouro Nacional seja anulada a importancia de 6:875\$ que constituirá crédito á disposição da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 14ª. — Estando o credito á disposição do Tesouro, nos termos do art. 21, do decreto de 10 de setembro do ano passado, ao mesmo cabe fazer a sua transferencia, de acôrdo com o art. 25, do citado decreto, independentemente de qualquer intervenção por parte deste Tribunal.

Relação n. 5, com os documentos de despesas efetuadas, no mês de janeiro do corrente ano, pela pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia total de 426:557\$756. — O Tribunal ordenou o registro da despesa executada a relativa á importancia de 195\$300, que deve ser devolvida á repartição de origem para os fins que se refere o Sr. diretor.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 3.514, de 10 do corrente mês, solicitando a restituição da caução

de 968\$ depositada por Caetano Basile, para garantia da proposta que serviu de base ao contrato celebrado, em 12 de julho de 1930, entre o mesmo e a Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais, ficando assim, sem efeito a providencia solicitada pelo aviso n. 2.464, de 14 de agosto de 1931. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de se solicitar as providencias a que se refere o parecer.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 136, de 24 deste mês, com o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Pública e a S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, para a execução dos Serviços e Aterro das terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz. — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a Silvino Esbarra, maquinista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Relação n. 6, com os documentos relativos á pagamentos efetuados no mês de janeiro do corrente ano, pela pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia total de réis 1.222:778\$571. — O Tribunal ordenou o registro da importancia citada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 1 do mês de novembro vindouro para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 170 — SESSÃO ORDINARIA EM 4 DE NOVEMBRO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministerio Público, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel de Rezende Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 69, de 28 de outubro ultimo, de Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, encaminhando os documentos comprobatorios da applicação dada a importancia de 1.000:000\$, entregue pela mesma Delegacia Fiscal ao Interventor Federal no mesmo Estado, para atender ás despesas com a manutenção da ordem pública, de acôrdo com a autorização dada pelos telegramas ns. 515 e 517, de julho ultimo, da Diretoria Geral do Tesouro Nacional. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para os fins constantes do parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.765, de 13 de julho ultimo, com os documentos relativos á despesa de 164:742\$ para a Manoel Soares do Amorim, pelo fornecimento de rações preparadas ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e á Diretoria do Armamento, no periodo de janeiro a abril do corrente ano. — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata,

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Paulino Gomes Neves, agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Maranhão. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Relação n. 1, com os documentos de despesas na importância total de réis 948:341\$921, pagas no mês de janeiro do corrente ano pela Pagadoria da Estrada de Ferro do Central do Brasil. — O Tribunal resolveu ordenar o registro simples da despesa, com exclusão da de 10:950\$, constante do documento n. 41, cujo registro determina o mesmo Tribunal que seja feito *sub protesto*, pelo motivo apontado no parecer, e de que se refere a folha n. 17, documento número 27, do processo, que deve ser devolvido para os fins de que trata a última parte da informação.

—Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 3.755, de 27 de outubro último, com a cópia do decreto n. 21.971, de 17 do mesmo mês, que aumenta de réis 8:000\$ a dotação de sub-consignação da verba 10°. — O Tribunal ordenou o registro do ato constante do citado decreto.

N. 3.798, de 28 de outubro último, solicitando que do credito de 12:000\$, distribuído à Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, em virtude do aviso n. 223, de 25 de fevereiro do corrente ano, a conta da sub-consignação 13, da consignação "Pessoal" da verba 8°, seja anulada a importância de 2:000\$ que ficará a disposição do Tesouro Nacional. — O Tribunal resolveu que estando o credito á disposição do Tesouro Nacional, a esta repartição deverá dirigir-se o Ministerio da Agricultura.

N. 3.748, de 26 do mês findo, solicitando que seja posta á disposição da Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, a importância de 12:000\$, por conta da verba 16°. — O Tribunal ordenou o registro como credito á disposição do Tesouro Nacional, para os fins indicados no dito aviso.

Ministerio da Educação e Saude Pública:

Aviso n. 2.915, de 29 do mês findo, solicitando que seja posta á disposição do Tesouro Nacional a importância de 343:701\$, por conta da verba 13. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Sebastiana Maria da Cruz e outras, viuva e filhos de Alfredo Gomes da Cruz, graxeiro da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De melhoria de montepio militar a Joviana F. de Oliveira, viuva do 1° tenente do Exército Waldomiro S. de Oliveira.

Idem, idem, de montepio civil a Zenaide do Nascimento, filha de Manoel do Nascimento Junior, conferente da Alfandega de S. Luiz Estado do Maranhão. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 100, de 26 de outubro findo, solicitando que seja distribuída á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, a importância de 180:000\$, por conta da verba 8°. — O Tribunal resolveu que se responda de acordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.684, de 17 de outubro findo, solicitando a distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, por conta da verba 24°. — O Tribunal ordenou o registro como credito á disposição do Tesouro Nacional, para os fins constantes do aviso.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Officio n. 2.588, de 4 de agosto último, do diretor geral de Contabilidade do dito ministerio, solicitando que a conta da verba 14° seja transferida a importância de 4:419\$300 do Banco do Brasil para a sua agencia em Fortaleza, Estado do Ceará, para atender pela Delegacia Fiscal do Tesouro no mesmo Estado a pagamentos devidos a funcionarios em disponibilidade da Rede Viação Cearense. — O Tribunal resolveu, preliminarmente, que não cabe a autoridade de offiante solicitar a transferencia do credito de que se trata; e de *meritis* que, estando o credito á disposição do Tesouro, a este deverá dirigir-se o Ministerio da Viação.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

Ns. 3.661, de 20 de outubro último, com a cópia do decreto n. 21.965, do dia 14, que transfere importância de umas para outras subconsignações da verba 12°. — O Tribunal ordenou o registro do ato constante do citado decreto, de acordo com os pareceres.

N. 3.736, de 26 de outubro último, com as cópias dos termos de contratos celebrados entre o Governo e os engenheiros agrônomos, Luiz de Carvalho Araújo e Djalma Guilherme de Almeida para servirem na qualidade de auxiliares técnicos da Diretoria do Serviço Florestal. — O Tribunal ordenou o registro.

N. 3.732, de 20 do mês findo, solicitando que seja posta á disposição no Tesouro Nacional a importância de réis 688\$300, por conta da verba 21°. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Educação e Saude Pública:

Avisos ns. 2.770 e 2.773, do mês findo, solicitando que sejam postas á disposição no Tesouro Nacional as importâncias de 2:881\$700 e de 23:930\$650, por conta das verbas 17° e 14°. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Glicka de Suchow Fonseca e outra, viuva e filha de Luiz Carlos da Fonseca, engenheiro chefe da Estrada de Ferro Central do Brasil e a Emilia Campos Pinho e outros, viuva e filhos de José de Oliveira Pinho, porteiro do Tribunal do Juri.

De montepio militar a Geny Pereira Penha de Oliveira, viuva do 3° sargento do Exército, João Candido de Oliveira; a Oliva Castro Argollo Ferrão, viuva do major do Exército Jayme Argollo Ferrão e a Ermelinda Ferreira Gonçalves, viuva do 2° sargento do Exército, Maurilo Francisco Gonçalves.

De melhoria de vencimentos de inatividade a Manoel da Silveira Fortes, agente de 1° classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

Aviso n. 163, de 28 do mês findo, com a cópia do decreto n. 21.983, do dia 19, que transfere da sub-consignação n. 7,

para a de n. 6, da verba 5° a importância de 25:000\$. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que a Diretoria da Despesa proceda á anulação a que alude o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.284, de 26 de outubro findo, solicitando que seja posto á disposição do Tesouro Nacional o credito de réis 2.000:000\$, por conta do decreto número 21.873, de 27 de setembro último. — O Tribunal ordenou o registro.

N. 2.262, de 21 do mês findo, solicitando que seja posta á disposição na Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais a importância de 4:000\$, por conta da verba 2°. — O Tribunal ordenou o registro como credito á disposição do Tesouro Nacional, para os fins constantes do aviso.

N. 2.076, de 27 de setembro último, solicitando que seja transferido para a Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas o credito de 96:000\$, por conta da verba 12°. — O Tribunal resolveu que continue o credito á disposição do Tesouro, para os fins indicados no aviso.

Ministerio da Marinha:

Aviso ns. 2.613 e 2.768, de outubro findo, solicitando que sejam postas á disposição nas delegacias fiscais dos Estados do Rio Grande do Norte e Pernambuco as importâncias de 596\$400 e réis 1:000\$, por conta das verbas 21°, 22° e 24°. — O Tribunal ordenou o registro das importâncias citadas, como creditos á disposição do Tesouro Nacional, para os fins indicados nos avisos.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 158, de 26 do mês findo, com a cópia do decreto n. 21.977, de dia 19, que abre o credito especial de réis 85:000\$, em apolices, para pagamento á Veneravel Ordem Terceira de São Francisco de Assis, de S. João d'El-rey. — O Tribunal ordenou o registro do credito, de acordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Público.

Officio n. 65, da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, de 25 do mês findo, encaminhando os documentos comprobatorios da aplicação dada á importância de 500:000\$ entregue pela mesma Delegacia Fiscal ao Interventor Federal no Estado, para atender ás despesas com a manutenção da ordem pública, da conformidade com a autorização contida nos telegramas ns. 515 e 547, de julho último, da Diretoria Geral do Tesouro Nacional. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de ser a despesa classificada pela Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, de acordo com a informação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de melhoria de vencimentos de inatividade a Manoel Affonso de Castro Nunes, 1° official da Administração dos Correios de Pernambuco.

De montepio civil a Zulmira da Silva Loureiro e outros, viuva e filhos de Carlos da Silva Loureiro, assistente do Museu Nacional e a Maria Miquilina da Silva e outras, viuva e filhos do capitão reformado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Fimino José da Silva. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 102, de 27 do mês findo, solicitando a distribuição do credito de 835\$ á Delegacia Fiscal na Paraíba, por

conta da verba 13ª. — O Tribunal ordenou o registro como crédito à disposição do Tesouro Nacional, para os fins indicados no aviso.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.568, de 6 do mês findo, solicitando a distribuição do crédito de 931\$200 à Delegacia Fiscal no Estado de S. Catharina, por conta das verbas 21ª e 22ª. — O Tribunal ordenou o registro como crédito à disposição do Tesouro Nacional, para fins constantes do aviso.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.283, de 26 do mês findo, solicitando que seja posta à disposição da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil a importância de 2:003\$900, por conta da verba 14ª. — O Tribunal resolveu que estando o crédito à disposição do Tesouro Nacional, a este deve dirigir-se o Ministerio da Viação.

N. 2.240, de 21 do mês findo, solicitando que seja posta à disposição da Delegacia Fiscal no Estado da Baía a importância de 284:000\$, por conta do decreto n. 21.156, de março último. — O Tribunal ordenou o registro como crédito à disposição do Tesouro Nacional, para os fins indicados no aviso.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Eurico da Silva Ramos, operário de 1ª classe da Oficina de Torpedos da Diretoria do Armamento da Marinha.

De montepio civil a Altina de Siqueira Lins, viúva do fiel de armazem da Alfandega da Paraíba, Jeronymo Lins Pessoa de Mello, e de montepio e meio soldo a Emma Pedone Salles, viúva do 1º tenente comissionado do Exército, Edson de Castro Pinto Salles. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 101, de 26 do mês findo, solicitando que seja posta à disposição na Delegacia Fiscal em S. Paulo a importância de 5.000:000\$, por conta da verba 12ª. — O Tribunal ordenou o registro como crédito à disposição do Tesouro Nacional, para os fins indicados no aviso.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.610, de 10 do mês findo, solicitando a distribuição do crédito de 461\$700 à Delegacia Fiscal no Estado de S. Catharina, por conta das verbas 21ª e 22ª. — O Tribunal ordenou o registro como crédito à disposição do Tesouro Nacional, para os fins indicados no aviso.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.282, de 26 do mês findo, solicitando que seja posta à disposição do Tesouro Nacional a importância de réis 50:324\$, por conta da verba 10ª. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de se proceder à anulação a que se refere o parecer.

N. 2.242, de 28 do mês findo, solicitando que seja posta à disposição da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, a importância de 4:000\$, por conta da verba 2ª. — O Tribunal ordenou o registro como crédito à disposição do Tesouro Nacional, para os fins indicados no aviso.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 7 do corrente mês para a seguinte sessão ordi-

maria, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 171ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 4 DE NOVEMBRO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure, representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquino de Souza, secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão. Compareceram os Srs. auditores Alfredo Oliveira Lima, Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier.

Relatado pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Officio n. 224, de 20 de outubro findo, da Coletoria Federal de Terezopolis, encaminhando o requerimento em que o respectivo coletor pede tomada de suas contas relativas ao periodo de 11 de abril de 1922 a 31 de dezembro de 1928. — O Tribunal resolveu deferir o pedido de acordo com a informação e parecer.

Relatado pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Representação, de 19 de outubro findo, do Sr. diretor da Terceira Diretoria, sugerindo a idéa da nomeação de uma comissão composta de funcionarios deste Tribunal para fazerem as averiguações necessarias afim de verificar a situação para com a Fazenda Nacional de todos os responsáveis por dinheiros publicos e outros valores no Estado de São Paulo. — O Tribunal recusou assentimento à proposta, sobre forma de alvitre apresentada, porque, tendo sido feita por quem não tem competência funcional para fazê-la, não obteve apoio do representante do Ministerio Publico, que é no Tribunal o advogado da Fazenda Publica.

Relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Requerimento de 14 de setembro ultimo, de José Camillo Rodrigues da Silva, ex-almoxarife da Estrada de Ferro do Piauí, pedindo a tomada de suas contas do periodo de 1929 a 1932. — O Tribunal resolveu que e acordo com o artigo 91 do Código de Contabilidade, compete à Estrada de Ferro Central do Piauí a organização do processo de tomada das contas de que se trata, conforme a informação.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 26.426 e 26.435, de Judith de Souza Teixeira e Arlinda Felisbina Barbosa, agentes dos Correios, respectivamente, de Rio da Prata do Cabuçú e de Paciencia, no Distrito Federal, no exercicio de 1930.

N. 25.598, de Affonso Pinto de Azevedo, fiel de Armazem de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, no periodo de 4 de fevereiro de 1919 a 16 de junho de 1927.

N. 26.205, de Joaquim Alves de Almeida e Silva, ex-agente do Correio de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, no periodo de 1 de agosto de 1896 a 30 de junho de 1898. — O Tribunal mandou lavrar acordãos considerando quites os responsáveis de quem se trata.

De comprovação do adiantamento de 1:000\$ de Vicente José da Silva, porteiro do Ministerio da Fazenda, relati-

vo ao 1º trimestre do corrente ano. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação do adiantamento, com exclusão da importância correspondente aos documentos de fls. 3, 4, 5 e 8, que se referem a despesas pagas antes do recebimento do mesmo adiantamento.

Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 26.432 e 26.425, de Amelia Ferreira Coutinho e Julieta da Fonseca Sartore, agentes dos Correios, respectivamente, de Penha e de Pedregulho, no Distrito Federal, em 1930.

N. 26.427, de Marietta Tavares, ajudante, servindo de agente do Correio da Praça Tiradentes, no periodo de 25 de novembro a 9 de dezembro de 1930.

Ns. 26.431 e 26.434, de Paciano da Cunha Ramalho e de Marcellino Pinto Ribeiro Espinola, tesoureiros, respectivamente, das sucursais do Estacio de Sá e da Praça Duque de Caxias, no Distrito Federal, em 1930.

Ns. 26.382 e 26.384, de Jocelina Barretto e de Eulina Almeida, agentes dos Correios, respectivamente, em Malhador e na Avenida Carlos Burlamaqui, em Aracajú, no Estado de Sergipe, nos periodos de 12 de agosto de 1927 e 8 de novembro de 1928 e de 1 de janeiro e 1929 a 15 de janeiro de 1931.

N. 26.387, de Antonio Ribeiro de Magalhães, agente do Correio de São Sebastião da Bela Vista, no Estado de Minas Gerais, no periodo de 17 de janeiro a 25 de junho de 1910 e de 14 de junho a 1 de setembro de 1911.

N. 17.998, de Claudio Ribeiro da Silva, coletor federal em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no periodo de 21 de julho de 1913 a 21 de fevereiro e 1923. — O Tribunal mandou lavrar acordãos considerando os responsáveis de quem se trata quites para com a Fazenda Nacional.

Ns. 25.808 e 26.367, respectivamente, de Antenor Gonçalves Portugal, Escrivão da Coletoria Federal de São João Marcos e Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 2 de junho de 1926 a 31 de dezembro de 1928 e de João Lopes da Silva, agente do Correio de Viçosa, Estado de São Paulo, no periodo de 15 de julho de 1928 a 31 de março e 1931. — O Tribunal mandou lavrar acordãos considerando os responsáveis de quem se trata, em crédito pelas importancias, respectivas, de réis 729\$465 e de 66\$080.

N. 26.096, de João Apolonio dos Santos Padua, escrivão da Coletoria Federal de Parati, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de janeiro de 1926 a 31 de março de 1927. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de se solicitar da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro os esclarecimentos a que alude o Dr. adjunto do representante do Ministerio Publico.

De baixa de fiança de Maria Alves da Silva Lopes, ex-agente do Correio de Nazareth, Estado de Minas Gerais. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança de que se trata.

De comprovação do adiantamento de 600:000\$, recebido por Gustavo Senna, 4º escrivão em comissão na Inspectoria Federal de Obras contra as Secas do 1º Distrito, para atender as despesas

a seu cargo, no período de fevereiro a abril do corrente ano. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adeantamento de que se trata.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomadas de contas:

Ns. 26.428, 26.430, 26.433 e 26.429, de Etelvina Alves Fernandes, Ambrosina de Freitas Oliveira, Emilia Dias e Idelvira Estrella de Faria, respectivamente, agentes dos Correios do Rio das Piabas, Rocha, Realengo e Perfeito Bento Ribeiro, no Distrito Federal, em 1930.

N. 26.436, de Frederico Alves Barbosa, tesoureiro da sucursal dos Correios n. 7, no Distrito Federal, em 1930.

Ns. 26.385 e 26.383, de Eulina Almeida e de Zelia Bomfim Ribeiro, respectivamente, agentes dos Correios da avenida Carlos Burlamaqui e da Praça Pinheiro Machado, em Aracaju, Estado de Sergipe, nos períodos de 11 de outubro a 31 de dezembro de 1928 e de 3 de outubro de 1916 a 9 de janeiro de 1931.

Ns. 24.935 e 23.278, de Angelo Gabrielli e de Joaquim Roxo, respectivamente, agentes dos Correios de Campo Mystico, Estado de Minas Gerais, e de Severinia, Estado de São Paulo, nos períodos do 1 de janeiro a 31 de agosto de 1925 e de 12 de setembro de 1923 a 4 de dezembro de 1926.

N. 26.380, de Modesto Barbosa, coletor federal em Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro de 1922 a 31 de maio de 1923. — O Tribunal mandou lavrar acórdãos considerando quites os responsáveis de quem se trata.

N. 26.097, de Manoel Antonio de Barros, coletor federal em Parati, Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro de 1926 a 31 de março de 1927. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para serem solicitados os esclarecimentos a que se refere o Dr. adjunto do representante do Ministério Público.

N. 19.436, de Carlos Alberto de Moraes Régo, ex-tesoureiro da Administração dos Correios no Estado do Pará, no período de 10 de setembro de 1926 a 12 de março de 1928. — O Tribunal resolveu admitir o recurso de embargos oferecidos pelo responsável de quem se trata.

Da comprovação do adeantamento de 300.000\$, recebido pelo engenheiro Frederico d'Avila Rittencourt Mello, diretor da Estrada de Ferro Rio Grande do Norte, para ocorrer a despesas a seu cargo no período de abril a junho do corrente ano. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adeantamento de que se trata.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acórdãos proferidos nos processos abaixo, nas sessões indicadas, e apresentados pelo Sr. auditor Dr. A. Oliveira Lima:

Sessão de 12 de outubro:

Ns. 25.461, 25.484, 26.217, 26.202 e 26.248, de Galdino Coutinho, Maria Emilia dos Santos, Tancredo Penna de Moraes, José Bernardes Rangel e de Leonidia Ferraz Teixeira, considerando quites e mandando expedir-lhes a competente provisão.

Ns. 26.028, 26.241 e 23.485, de Xedavinto de Moraes, José Honório dos Santos e Dario de Castro Monteiro, considerando em crédito, respectivamente, pelas importâncias de 413\$063, 41\$602 e 1\$724 e mandando expedir-lhes a competente provisão.

N. 26.071, de Octavio Verissimo de Marçós, fixando o alcance na importância de 95\$338 e marcando-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento do mesmo.

Sessão de 19 de outubro:

Ns. 25.816, 26.304, 26.222, 25.286, 24.337, 26.262 e 25.787, de Heróides Cardoso, Oscar da Silva Pereira, Alvaro de Castro R. Campos, Sebastião Andrade, Bernardina P. Baptista, Anna Idalina P. Baptista e de Regino do Carvalho Filho, considerando quites para com a Fazenda Nacional e mandando expedir-lhes a competente provisão.

N. 25.069, de Odila Cavalcanti Baccellar, considerando em crédito pela importância de 21\$120 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Não mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o dia 9 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 172.ª — SESSÃO ORDINÁRIA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1932

Presidência do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministério Público, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretário, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Usando da palavra o Sr. ministro presidente proferiu a seguinte oração: "Os Srs. ministros e auditores, o Sr. representante do Ministério Público e seu adjunto, bem como o corpo instrutivo deste Tribunal, já cumpriram, cada um de per si, o triste dever de manifestar o profundo pesar que todos sentimos com o falecimento do prezadíssimo colega e amigo ministro Leonel de Rezende Filho. O presidente do Tribunal, por sua vez, tomou a deliberação de mandar hastear a bandeira em funeral e suspender o expediente de sábado último, como demonstração coletiva desse pesar.

Hoje, o que nos cumpre fazer é tornar pública a grande dor que nos punge, vendo desaparecer essa figura altamente expressiva do mais puro sentimento de bondade, cuja superior inteligência e cuja patriotismo revelaram-se desde cedo, quando, ainda muito moço, foi eleito Deputado republicano à Assembleia Provincial, em pleno regimen monarchico e deputado à Constituinte Republicana de 1890-91, figurando ainda, durante várias legislaturas, como um dos mais ilustres membros da bancada mineira na Camara dos Deputados.

Nesta Casa, os seus altos dotes de espirito, a sua assiduidade e o seu devotamento à causa pública, levaram-nos a escolhê-lo para ser o nosso Vice-Presidente, logo que o cargo foi creado. Só não estava agora ocupando a cadeira da presidência, por ter se recusado a isso terminantemente. Por suas qualidades intelectuais e moraes e pela irresistível simpatia que a sua pessoa irradiava vamos sentir muito a falta da sua con-

vivência e da sua colaboração. Curvemo-nos à vontade de Deus...

Proponho, pois, que o Tribunal, aprovando as providências já tomadas em seu nome lance na ata um voto de pesar, suspenda a sessão e autorize transmitir, em telegrama, à família do querido colega, os sentimentos de dor e de saudade que enchem a nossa alma e transbordam dos nossos corações".

Em seguida o Sr. ministro Jesuino Cardoso pronunciou as seguintes palavras:

"Cumprindo um doloroso dever de amizade, venho expressar a minha sincera e profunda magua pelo falecimento do nosso prezado e distinto colega, o digníssimo Sr. ministro Leonel de Rezende.

Apezar do precário estado de sua saúde, combatida por grave enfermidade, que lhe minava as forças, o triste desenlace foi uma verdadeira surpresa, pois, ainda na véspera, sua excelência comparecera ao Tribunal, tomando parte nos nossos trabalhos.

Era, porém, chegada a sua vez, que a todos nós chegará, de ingressar na penumbra misteriosa e augusta da morte...

O seu corpo, frio e inanimado, dentro do estreito ambito de um esquife, desceu ontem, pela rampa do sepulcro, ao seio maternal da nossa terra abençoada e querida, para as transformações e metamorfoses da materia, mas o seu espirito, a sua alma simples e boníssima, subsiste à propria cessação da vida material, para aqueles que, como elle, e como eu, cremos em Deus, e acreditamos na immortalidade.

Uma outra immortalidade existe ainda, além dessa a que acabo de aludir, e esta última, consistente na influencia de uma conduta exemplar e dignificante de uma vida, pela recordação perpetua na memoria dos contemporaneos e dos posteriores.

Na longa trajetória de sua vida particular e pública, cuja descrição, feita agora pela imprensa, não me proponho a reproduzir, o ministro Leonel de Rezende conseguiu elevar-se a essa outra immortalidade, preferível à decorrente da celebridade, de que jámais cogitou, pelo seu procedimento correto, afirmativo do seu caracter, pela sua intelligencia clara e apreciável cultura, comprovadas no exercicio da profissão e dos cargos que desempenhou, pelo civismo revelado na propaganda pelo advento da Republica, de cujo Congresso Constituinte fez parte, e pela modestia que realçava as suas virtudes de varão justo e bondoso.

Por todos estes motivos, dou minha plena aprovação a todas as homenagens prestadas ao inesquecível amigo e colega, sobrevivente em nossa reminiscência saudosa."

Expressou-se depois o Sr. ministro Alfredo Valladão, nestes termos:

"Conterraneo de Leonel de Rezende, nascido no mesmo Estado de Minas Gerais, em cidade visinha daquela em que ele nasceu, eu quero nessa qualidade prestar a minha especial homenagem ao colega e ao amigo que desapareceu.

Na emoção que me domina, mal posso lembrar os meritos e a competência que ele revelou, como politico, que foi um dos propagandistas da Republica, que fez parte da Constituinte, e serviu em diversas legislaturas, como advogado, como consutor juridico do Ministerio da Agricultura, como ministro deste Tribunal; mal posso lembrar, sobre tudo,

esse proverbial sentimento de bondade, que constituía o fundo de sua alma.

Ao colega, ao conterrâneo e ao amigo, a expressão da minha saudade."

O Sr. ministro Barros Lima, manifestou-se do seguinte modo:

"De todo o coração me associo as justas homenagens prestadas ao nosso ilustre e sempre lembrado companheiro de trabalho, ministro Joaquim Leonel de Rezende Filho.

Ao brilho com que ele exerceu todas as funções públicas, dever-se-á juntar a sua serenidade de animo, inabalável integridade e bondade de coração, onde jámais se aninharam sentimentos subalternos.

Do seu raro desprendimento ha na sua luminosa vida publica três fatos relevantes: Convidado pelo marechal Deodoro da Fonseca para o cargo de presidente do Estado de Minas Geraes, declinou a honrosa investidura em favor do saudoso mineiro Dr. Chrystim Jacques Bias Fortes; pouco depois não aceitava igualmente a nomeação para a pasta da Justiça no Governo do marechal Floriano Peixoto que dele se lembrava para substituir o preclaro Dr. Fernando Lobo, e recentemente, elevado pelos seus pares ao cargo de presidente do Tribunal de Contas, sentindo a sua saúde já enalvida, renunciou irrevogavelmente a alta distinção, que tão justamente merecera dos seus colegas."

Associando-se as homenagens prestadas ao ilustre morto o Sr. Dr. representante do Ministerio Público expressou-se nos seguintes termos:

"As homenagens tão merecidas que neste Tribunal se prestam agora á memoria do nosso saudosissimo companheiro ministro Leonel de Rezende Filho, o Ministerio Publico se associa com abundancia de coração e unido do espirito da mais perfeita sinceridade.

Leonel Filho também nesta cadeira se sentou e aqui também exerceu o grande, o sublime ministerio de toda a sua vida — o da bondade.

Não, sem dúvida alguma, a qualidade maestra, o impulso unico e essencial, a expressão nitida e inconfundível de sua personalidade foi sempre e sempre a indulgencia.

Ninguém bateu em vão á sua porta; e a todos, humildes e poderosos, sem distincção, acolheu com simplicidade e cordura.

Disso somos testemunhas todos os que logramos a ventura da sua convivencia.

Hoje, que ele já se foi, para não mais voltar, sentimos claramente, como uma evidente certeza, que ele não errou sendo acima de tudo generoso e bom.

Leonel Filho! Tu não partiste, mas ficaste connosco, porque viverás constantemente na nossa impercível saudade, e o teu exemplo será para nós consolo e inspiração."

O Sr. ministro presidente deu conhecimento ao Tribunal do seguinte telegrama recebido nesta data:

"Profundamente penalizado apresento a V. Ex. e ao Egregio Tribunal meus muito sentidos pezaes pelo falecimento do nosso prezado colega e amigo ministro Leonel de Rezende. — Pedro Teixeira Soares."

Após, o Sr. ministro presidente declarou encerrados os trabalhos, e designou o dia 9 do corrente mês para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Mês de outubro de 1932

Dia 18

Offícios:

Ao Sr. ministro do Trabalho:

N. 979 — Comunicando ser insufficiente o saldo existente na subconsignação n. 1 —

— I — Pessoal para cumprimento do disposto no decreto n. 21.805, de 8 de setembro p. findo.

— Ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio:

N. 980 — Comunicando ter o Tribunal rectificado o despacho de 21 de agosto ultimo sobre os documentos de despesa da 2ª Pagadoria do Tesouro, de junho deste ano, ordenando o registro simples das despesas na importancia de 86:529\$ 00 papel, e réis 446\$900, ouro, constantes do quadro n. 1 e sob protesto das restantes na importancia de 32:828\$560, papel, quadro n. 2 da 2ª Directoria deste Tribunal.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 981 — Identico.

— Ao Sr. ministro da Educação:

N. 982 — Ordenando o registro do ato constante do decreto n. 21.258, de 7 de abril ultimo, que fixa em 25:000\$000 annuaes os vencimentos do secretario da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, bem como das alterações feitas pelo mesmo decreto na tabela de distribuição de creditos da verba 3ª — I — Faculdade de Medicina.

— Ao mesmo:

N. 983 — Comunicando o registro do credito especial de 24:000\$000, destinado ao pagamento á The Rio de Janeiro City Improvements Co Ltd., pelo custeio e conservação de galeria de aguas pluvias, no corrente ano, em virtude de contrato.

Dia 19

N. 984 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando haver o Tribunal reconsiderado o despacho anterior, tendo em vista os terminos additivos pelos quais foram satisfeitas as exigencias indicadas nos itens c, d e e, e as razões da Directoria da Receita, elucidativas das demais exigencias, para o fim de ordenar o registro dos contratos celebrados com a Cartiere Pietro Miliani S. A., de Frabriano (Italia) e com o American Bank Note Co., da New York, para o fornecimento de notas de papel moeda.

N. 985 — Ao Sr. ministro da Educação, comunicando registro do contrato celebrado com D. Leonilda d'Anniballe Braga, para servir de professora de desenho da Escola Wenceslau Braz.

N. 986 — Ao Sr. ministro da Agricultura, declarando que este Tribunal nada tem a resolver, acerca do ato constante do decreto n. 21.870, de 27 de setembro findo, que é propriamente lei concessiva de pensão, em consequencia da qual deve ser expedido o respectivo titulo, sobre o qual o Tribunal instituirá exame.

N. 987 — Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando registro do contrato de arrendamento do predio n. 35, da rua Dr. Lacerda, na Ilha de Paqueta, destinado á instalação da Delegacia do 29º Distrito Policial.

N. 988 — Ao mesmo, comunicando haver o tribunal resolvido manter sua decisão anterior sobre o pagamento de 2:866\$666 ao bacharel Hugo Gutierrez Simas, uma vez que já se acha á disposição no Tesouro Nacional, o credito

a cuja conta corre a despesa de que se trata.

N. 989 — Ao mesmo, comunicando que os creditos de 819\$640 e 191\$666, á Delegacia Fiscal em Goiaz para despesas de alimentação e vestuario dos presos pobres, condenados pela Justiça Federal, já foram registrados, conforme foi informado a esse Ministerio pelo officio n. 902, de 27 do mês findo deste Tribunal.

N. 990 — Ao mesmo, devolvendo os documentos relativos ao pagamento de 450\$000, a Accacio Pereira da Cruz, de vez que a despesa independe de registro prévio, ex-vi do art. 19, do decreto número 20.393, de 10 de setembro de 1931.

N. 991 — Ao mesmo, comunicando o registro, como credito á disposição no Tesouro Nacional, da importancia de 2:290\$000 a Fontes Garcia & Comp., independente entretanto de registro prévio a ordem de pagamento, ex-vi do art. 19, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

Dia 20

N. 992 — Ao Sr. ministro da Viação, solicitando providencias no sentido de ser solucionado o assunto do officio deste Tribunal, n. 339, de 7 de fevereiro de 1931, no qual se pediu ao chefe do Segundo Distrito da Inspeccao Federal de Obras contra as Secas, em Natal, a tomada de contas do almoxarife Paulo Castro Moreira, por meio de livros de escrituração e mais documentos do arquivo daquela repartição.

N. 993 — Ao Sr. ministro da Educação, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 21.454, de 30 de maio ultimo, que transferiu a importancia de 29:500\$000, do credito da sub-consignação n. 82, para a de n. 83, da verba 11ª do vigente orçamento desse Ministerio.

N. 994 — Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando o registro do credito de 405:610\$200, suplementar á verba 21ª — Classes inativas — Pessoal, sub-consignação n. 3, do vigente orçamento desse Ministerio.

N. 995 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 21.850, de 20 do mês findo, que aumenta do 2:700\$, a dotação da sub-consignação n. 3 — Parte Pessoal, e reduz de igual importancia a da n. 1, parte Material, da verba 4ª, do vigente orçamento desse ministerio.

N. 996 — Ao mesmo, comunicando ter o Tribunal mandado fazer no registro concernente ao ato do decreto número 21.601, de 5 de julho ultimo, a anotação da disposição constante do de n. 21.849, de 20 de setembro proximo findo, que torna extensivas á recepção de outros tecnicos estrangeiros as disposições daquele decreto, e o registro da importancia de 20:000\$, como credito á disposição no Tesouro Nacional.

N. 997 — Ao senhor ministro da Justiça, comunicando que os documentos relativos á indenização do major Antonio de Souza Nunes Filho, foram restituídas á esse ministerio com o officio n. 2.423, de 20 de agosto ultimo, e tendo sido novamente remetidos a este Tribunal, foram de novo restituídos a esse ministerio, com o officio n. 957, de 7 do corrente, visto ter sido manida a decisão anterior.

Dia 24

N. 998 — Ao senhor Frederico Cesar Burlamaqui, diretor interino do Departamento Nacional de Portos e Navegação, agradecendo comunicação.

N. 999 — Ao senhor interventor do Distrito Federal, solicitando informações.

N. 1.000 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando o registro do crédito extraordinário de \$4.000.000\$000, para serviços de acomodação, rodoviários, ferroviários e outros, no corrente ano.

N. 1.001 — Ao Sr. ministro do Trabalho, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 21.900, de 5 do corrente, que transfere 10.000\$000 da subconsignação I para a 2ª, da verba 4ª, e 3.000\$000 da subconsignação 1ª para a 3ª, da verba 6ª, do vigente orçamento desse Ministério.

N. 1.002 — Ao mesmo, comunicando o registro do crédito de 15.000\$000, suplementar à subconsignação n. 2 da verba 1ª, do vigente orçamento desse Ministério.

N. 1.003 — Ao Sr. ministro da Educação, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 21.919, de 10 do corrente, que transfere 2.500\$ do crédito da subconsignação n. 1, da parte Material, para a da subconsignação n. 17, da verba 11ª do vigente orçamento desse Ministério.

Dia 25

N. 1.004 — Ao Sr. ministro da Fazenda, transmitindo a proposta orçamentária da despesa deste Tribunal, para o ano fiscal de 1931.

N. 1.005 — Ao Sr. ministro da Marinha, solicitando diligência, afim de poder ser distribuído, à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, o crédito de 200\$000, para a quota de funeral ou luto do 2º faroleiro José Julião de Arruda Caldas.

N. 1.006 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando o registro do contrato celebrado com Alberto Hass, para execução de obras de conclusão do edifício da Estação de Combustíveis e Minérios.

Dia 26

NN. 1.007 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando o registro do crédito especial de 371\$, para pagamento de dívida relacionada do Ministério da Agricultura.

N. 1.008 — Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, comunicando o registro dos atos constantes dos decretos ns. 21.794 e 21.866, de 5 e 26 de setembro último, que transferem 5.000\$, da subconsignação 51, para a 53, e 15.000\$, da subconsignação 78 para a 77 da verba 11ª, do vigente orçamento desse Ministério.

N. 1.010 — Ao Sr. diretor da Primeira Diretoria, recomendando, de conformidade com a decisão deste Tribunal, de 4 de julho último, que no exame e instrução de despesas para o registro a posteriori, o Corpo Instrutivo estude uma a uma todas as contas do respectivo processo, e, relacionando-as devidamente, opine sobre cada uma pelo registro simples pelo registro sob protesto ou pela devolução das contas.

N. 1.011 — Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria, idêntico.

Dia 27

N. 1.012 — Ao Sr. diretor da Terceira Diretoria, comunicando ter dispensado do serviço de tomada de contas no Ceará, o terceiro escrivão João Baptista de Moraes Henriques.

Dia 28

N. 1.013 — Ao Sr. diretor secretário, comunicando ter designado o terceiro escrivão Arthur Napoleão do Rego Filho, para o serviço de tomada de contas no Estado do Piauí.

N. 1.014 — Ao Sr. diretor da Terceira Diretoria, comunicando ter transferido do serviço de tomada de contas no Estado de Sergipe para o da Bahia, os segundo e quarto escrivãos, Francisco Carlos Lopes Lima e Eliezer Cruz, ter dispensado o quarto dito, Grinacero Vaz de Loureiro do mesmo serviço no Estado de Alagoas, e ter designado para o de Piauí o terceiro dito, Arthur Napoleão do Rego Filho.

N. 1.015 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando o registro do crédito especial de 156.272\$000, para pagamento das despesas com a construção de contra alicerces da Alfândega de São Luiz, no Estado do Maranhão.

N. 1.016 — Ao Sr. ministro do Trabalho, comunicando o registro do crédito especial de 150.000\$000, para as despesas necessárias à feitura das carteiras profissionais de que trata o decreto número 21.580, de 29 de junho deste ano.

N. 1.017 — Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando o registro do crédito especial de 3.127\$500, para pagamento de vencimentos do auxiliar de escrita da Imprensa Nacional, posto em disponibilidade, Alfredo Pimentel Pereira.

N. 1.018 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando o registro do termo do acordo firmado com o Estado da Paraíba, concessionário do Porto de Cabedelo, para a substituição da cláusula XIV, do contrato celebrado em 25 de julho de 1931.

N. 1.019 — Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando ter sido mantida a anterior decisão e negar registro ao termo aditivo do contrato firmado com Campos & Fernandes Ltda., para a execução das obras necessárias na cobertura das oficinas da Escola 15 de Novembro, por não terem sido presentes ao Tribunal, os documentos da respectiva concorrência.

N. 1.020 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando o registro das operações de que trata o decreto n. 21.932, de 11 do corrente, que aumenta de réis 9.474\$000, a dotação da subconsignação I, Material Permanente, da verba 1ª Instituto de Música, mediante redução em outras subconsignações da mesma verba.

Dia 29

N. 1.021 — Ao Sr. ministro da Viação, restituindo os documentos relativos ao pagamento de 58.561\$600 a Bordeaux & Comp., uma vez que se trata de dívida anterior a 1931.

N. 1.022 — Ao Sr. Dr. Epitácio Monteiro Pessoa, agradecendo a oferta do exemplar de um trabalho intitulado "Elementos de Direito Fiscal".

Dia 31

N. 1.023 — Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando o registro do crédito especial de 3.892\$100, para pagamento

dos vencimentos do bacharel Oscar Castilho Daltro, posto em disponibilidade como oficial da Secretaria da Corte de Apelação do Distrito Federal.

N. 1.024 — Ao Sr. ministro da Educação, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 21.521, de 13 de junho último, que altera na rubrica "Inspeção — Sub-Inspeção de Saúde dos Portos nos Estados", parte "Pessoal" da verba 11ª do art. 7º do decreto número 21.059, de 18 de fevereiro deste ano, de "Corumbá" para "Porto Murinho".

N. 1.025 — Ao Sr. Dr. representante do Ministério Público, remetendo o processo de tomada de contas n. 13.858, de Demétrio da Silva Oliveira, ex-agente do Correio da Estação de Brum, no Estado de Pernambuco, com a cópia do acórdão condenando o responsável ao pagamento de 8.953\$700, de alcance verificado nos ditos autos.

Requerimento despachado

Dia 28 de outubro de 1932

Raul Tolentino de Souza, pedindo providências sobre o processo de sua aposentadoria. (C 10-1.693). — Indeferido. As providências pedidas escapam à competência do Tribunal de Contas.

Dia 3 de novembro de 1932

Abelardo Mário dos Reis, advogado, pedindo certidão sobre Nestor Victor dos Santos. (G. 10-1.704). — Junte procuração.

Dia 4

João Nepomuceno Fernandes, solicitando certidão da importância que pagou de selo de nomeação, no período de janeiro de 1921 a fevereiro de 1925. — Declare o cargo que exerceu no período indicado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR-SECRETÁRIO
Mês de outubro de 1932

Dia 18

Ofícios:

N. 2.953 — Aos Srs. Mattos & Duque, solicitando proposta para a execução dos trabalhos constantes dos grupos A e B da relação junta.

Ns. 2.954 a 2.956 — Aos Srs. Claudino Souza Castro, Francisco Marques Araújo e A. F. Costa & Comp., idênticos.

N. 2.957 — Ao Sr. José Gaspar Pereira, solicitando proposta para a execução dos trabalhos de limpeza e concerto de 10 tinteiros das sessões do Tribunal.

Ns. 2.958 e 2.959 — Aos Srs. Tunati & Dias e Miguel Pappaterra, idênticos.

N. 2.960 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, comunicando ter sido ordenada a baixa de fiança de Caetano Lopes de Figueiredo Junior, ex-tesoureiro da Sub-Administração dos Correios de Diamantina.

N. 2.961 — Ao Sr. diretor da Primeira Diretoria, solicitando providências sobre recebimento de processos enviados pela Secretaria a essa Diretoria.

N. 2.962 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Pará, remetendo certidão da provisão de quitação n. 836, expedida em favor de D. Leontina Pinheiro Teixeira, ex-agente do Correio de Miranhas.

N. 2.963 a 2.973 — Restituindo as comprovações, julgadas legais, dos adiantamentos de:

460:000\$, feito ao 1º escrivão do 4º Distrito da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Joaquim Fructuoso Pereira Guimarães;

10:860\$, ao escrevente datilógrafo da Inspetoria do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Paraná, Jerônimo Teixeira de Carvalho;

75:250\$, ao tesoureiro-pagador da Estrada de Ferro Petrolina a Terezina, Everaldo da Rocha Coelho;

300\$, ao porteiro da Alfandega do Amazonas, José Marcos de Hollanda Cavalcanti;

1:500\$, ao inspetor fiscal dos impostos de consumo na 2ª zona do Estado de Pernambuco, Sixto Bivar;

1:000\$, ao chefe do Serviço de Fiscalização do Trânsito nas Estradas de Rodagem de Pernambuco, Mario Gonçalves de Azevedo;

1:537\$500, ao secretário da Capitania dos Portos do Paraná, Emilio Joly;

9:200\$, ao escrevente da Inspetoria Agrícola Federal em Goiás, Luiz Martins de Araujo;

11:125\$866, ao porteiro-almozarife da Escola de Aprendizages Artifices no Ceará, Antonio Augusto Borges;

200\$, ao guarda-sanitário da Inspetoria de Saúde do Porto do Amazonas, Manoel de Moura;

1:000\$, ao escrivão da Escola de Aprendizages Artifices em Santa Catarina, Pedro Bosco.

N. 2.974 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central, comunicando o registro do ato constante do decreto número 21.258, de 7 de abril último, que fixa em 25:000\$ anuais os vencimentos do secretário da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

N. 2.975 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando o registro *a posteriori* da importância de 1.426:943\$497 de folhas de pagamento de pessoal a cargo do pagador dessa Estrada e efetuado em abril último, e solicitando ser esclarecido o fato de haver sido paga pela Inspetoria do Tesouro dessa Estrada a despesa de 5:772\$220, relativa a pessoal em disponibilidade, de vez que foi posto à disposição no Tesouro Nacional o crédito da verba própria.

N. 2.976 — Ao Sr. diretor da Contabilidade da Guerra, restituindo os documentos, relacionados, de pagamento de pessoal em 1931, classificados nas verbas orçamentarias desse ano e pagas em janeiro último, uma vez que, na forma do art. 5º do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, e do art. 4º do decreto n. 21.124, de 7 de março de 1932, as ditas despesas deveriam ser pagas à conta da verba própria do orçamento vigente, não sendo possível o seu registro nas dotações em que foram classificadas e pagas.

N. 2.977 — Ao Sr. chefe do gabinete da Inspetoria Federal das Estradas, restituindo, com as informações prestadas pelo cartorário deste Tribunal, o ofício relativo aos descontos feitos em folha de pagamento do 3º escrivão da Estrada de Ferro Central do Piauí, Ary Gonçalves Palhano, a título de contribuições para a Caixa de Aposentadorias e Pensões, de 1927 a 1930.

N. 2.978 — Ao Sr. presidente do Tribunal Eleitoral do Estado do Amazonas, remetendo a informação prestada pelo cartorário deste Tribunal relativamente ao selo sobre aumento de vencimentos em 1926 e 1929, pago pelo encarregado do 4º Posto Fiscal Federal do Acre, Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos e pelo oficial da secretaria do Senado Federal, Victor Midosi Ghermont, ambos nomeados para esse Tribunal.

N. 2.979 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central, comunicando o registro do crédito especial de 24:000\$, destinado ao pagamento a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, pelo custeio e conservação de galerias de águas pluviais, no corrente ano, em virtude de contrato.

N. 2.980 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando diligência afim de poder ser resolvido sobre o processo concernente à relação n. 15, das folhas de pagamento de pessoal a cargo do pagador dessa estrada, efetuado em abril último, no tocado com o art. 27 do decreto número 629:763\$995, encaminhado de ro 20.393, de 10 de setembro de 1931.

Dia 19

N. 2.981 — Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, remetendo as provisões de quitação abaixo enumeradas, expedidas pelo Tribunal, no corrente ano, em favor de responsáveis, nesse Estado, subordinados àquela Delegacia Fiscal, a saber:

N. 1.328, de Renato Araujo, escrivão da Coletoria Federal de Angatuba.

N. 1.444, de José Neiva Ferro, ex-escrivão da Coletoria Federal de Avaí.

N. 1.445, de Josué Quirino de Moraes, coletor federal de Novo Horizonte.

N. 1.523, de Candido Rodrigues, ex-coletor federal de Albuquerque Lins.

N. 1.524, de Cherubim Rosa, coletor da Segunda Coletoria Federal de Sorocaba.

N. 1.525, de Luiz Schmidt, coletor federal de Santo Amaro.

N. 1.595, de Alfredo Fortes, coletor federal de Iguape.

N. 1.643, de Joaquim Custodio da Silveira, ex-coletor federal em Viradouro.

N. 1.683, de Raul Nogueira Porto, coletor federal em Jacaré.

N. 1.730, de Francisco Tavares de Almeida, ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Monte Aprazível.

N. 2.982 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos de São Paulo, remetendo as provisões de quitação abaixo enumeradas, expedidas pelo Tribunal, no corrente ano, em favor de responsáveis, nesse Estado, subordinados àquela Diretoria Regional, a saber:

N. 1.707, de Aurea Alves de Almeida, ex-agente postal de Bofete.

N. 1.710, de Maria Leme, agente do Correio de Santa Cruz da Conceição.

N. 1.625, de Pautilha Ferreira Menezes, ajudante, servindo de agente do Correio de Vargem Grande.

N. 1.627, de Francisco Mursa Pires Siqueira, ex-agente do Correio de Pouso Alegre de Baixo.

N. 1.657, de Leontino Queiroz, tesoureiro do Correio de Piracicaba.

N. 1.658, de Dolores Nogueira Novais, ex-agente do Correio de Presidente Altino.

N. 1.734, de Gustavo de Oliveira, tesoureiro do Correio de Amparo.

N. 1.729, de José Hygino da Costa, ex-agente do Correio de Tabapuan.

N. 1.314, de Marina Pereira Borges, ex-agente do Correio de Itapolis.

N. 1.315, de Paschoal Nigro, agente do Correio de São João da Bocaina.

N. 1.443, de Raul Epaminondas Saldanha, ex-agente do Correio do Anhuinas.

N. 1.520, de João Baptista de Oliveira Cunha, agente do Correio de Cacteluba.

N. 1.521, de Alice Antunes do Amaral, ex-agente do Correio de Porangaba.

N. 1.522, de Herculano de Oliveira Machado, ex-agente do Correio de Agua Vermelha.

N. 1.583, de João Rodrigues Damasceno Penteado, ex-agente do Correio de Tatú.

N. 1.584, de Hortencia Silveira Wohlers, ex-agente do Correio de Jounopolis.

N. 1.585, de Astrogilda Musa Machado, ex-agente do Correio de Colua.

N. 1.712, de Izabel Bueno de Menezes, ex-agente postal, de Cesario Lange.

N. 1.590, de Sidonia Esteves dos Santos, agente do Correio de Cordeiro.

N. 1.591, de Guilhermina de Carvalho Cobra Bruno, agente do Correio de Bananal.

N. 1.592, de Dolores Bustos, ex-agente do Correio de Monte Aprazível.

N. 1.594, de Adelaide Itagyba de Campos Ayres, agente do Correio de Avaré.

N. 1.621, de Salvador Farina Filho, ex-agente do Correio de Jacuina.

N. 2.983 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telegrafos de Ribeirão Preto, remetendo as provisões de quitação abaixo enumeradas, expedidas pelo Tribunal, no corrente ano, em favor de responsáveis, nesse Estado, subordinados àquela Diretoria Regional, a saber:

N. 1.813, de Durvalina Ribeiro, agente postal de Espírito Santo do Rio dos Peixes;

N. 1.706, de Amadeu Vieira, agente do correio da Ibitiava;

N. 1.639, de Olinda Galli, agente do correio de Altinópolis;

N. 1.678, de Antonio Silveira, agente do correio de Buenópolis;

N. 1.681, de Ricarte Normandia Paiva, agente do correio de Caconde;

N. 1.732, de Domingos Henrique Barreto, agente postal de Iracema;

N. 1.731, de Henrique Pinto de Almeida, agente postal de Cravinhos;

N. 1.730, de Maria Rosa Bruno, agente postal de Guayra;

N. 1.728, de Joaquim Alves de Figueiredo, agente substituto do correio de Guará;

N. 1.727, de Luiza Bacci, agente postal em Corrego Fundo;

N. 1.771, de José Del Mastro, agente do correio de Itohy;

N. 1.770, de Ricarte Normandia Paiva, agente do correio de Caconde;

N. 1.782, de José Guimarães França, agente postal de Igaçaba;

N. 1.781, de Philomena Francisco, agente do correio de Igaraf;

N. 1.780, de Amadeu Vieira, agente do correio de Ibitiava;

N. 1.779, de Carolina Rosa Martins, agente do correio de Guará.

N. 2.984 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos de Botucatu, remetendo as provisões de quitação

abaixo enumeradas, expedidas pelo Tribunal, no corrente ano, em favor de responsáveis, nesse Estado, subordinados à dita Diretoria Regional, a saber:

N. 1.694, de Antonio Teixeira Diniz, ex-agente do correio de General Glycerio;

N. 1.432, de Pericles Piza Penteado, agente do correio de Toledo Piza;

N. 1.433, de Firmino Borges Louzada, agente postal de Pirajú;

N. 1.517, de Albino Tonon, ex-agente do correio de General Glycerio;

N. 1.556, de Paulina Thimothea de Mayo, ex-agente do correio de Campos Novos.

N. 2.985 — Ao Sr. diretor da Receita Pública, comunicando o registro do contrato firmado com Henrique Veiga & Comp., proprietários da Usina Luz e Força "Santa Luzia", no município de Pau Gigante, Estado do Espírito Santo, para a arrecadação do imposto sobre energia elétrica.

Ns. 2.986 a 2.988 — Restituindo as comprovações, julgadas legais, dos adiantamentos de:

466\$000, feito ao fiscal de estatística da Fiscalização dos Portos do Estado do Ceará, Francisco Pierre Carneiro;

1:000\$000, feito ao classificador de 2ª classe da Superintendência do Serviço do Algodão em Pernambuco, Alberto de Miranda Henriques;

800\$000, feito ao porteiro-cartorário da Delegacia Fiscal no Espírito Santo, Alcides Rodrigues;

N. 2.989 — Ao Sr. diretor da Receita Pública, comunicando o registro do contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, para arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica.

N. 2.990 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério da Agricultura, comunicando ter sido recusado registro ao contrato celebrado com a firma F. P. Veiga, par substituição da cobertura do Almoxarifado da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, por não constar a sua aprovação pelo Sr. ministro da Agricultura e não terem sido presentes ao Tribunal os documentos essenciais da concorrência.

N. 2.991 — Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas, solicitando sejam levantadas as contas do pagador dessa Delegacia Virgílio Xavier de Souza, devendo, por essa ocasião ser apreciado o assunto de que trata ofício n. 67, de 24 de novembro do ano passado, da Diretoria da Despesa Pública.

N. 2.992 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando ter sido ordenada a tomada de contas do pagador da Delegacia Fiscal no Amazonas, Virgílio Xavier de Souza, devendo então ser apreciado o assunto constante do ofício dessa diretoria, n. 67, de 24 de setembro do ano passado.

Dia 20

N. 2.993 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, comunicando ter sido ordenada a baixa da fiança de dona Constança Vidoca de Oliveira, agente postal de Clemente Argollo.

N. 2.994 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central, comunicando haver o Tribunal resolvido atender à solicitação constante do aviso n. 1.489, do Ministério da Educação, no sentido de que seja considerado "em ser" a importância de 20:000\$, posta a disposição no Tesouro, para suprir deficiência da

sub-consignação n. 3, da verba 5ª, do vigente orçamento daquele ministério.

N. 2.995 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando ter sido ordenada a baixa da fiança de dona Francisca de Assumpção Fraga, agente postal de Correias, Estado do Rio de Janeiro.

N. 2.996 — Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo, comunicando ter sido ordenada a baixa da fiança de João de Miranda Mello, ex-agente postal de Mogi das Cruzes.

N. 2.997 — Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina, restituindo o processo de comprovação, julgada legal do adiantamento de 2:500\$, feito ao primeiro tenente, comissário do Centro de Aviação Naval nesse Estado, Victor Bussmeyer Caminha.

N. 2.998 — Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas, solicitando a remessa do processo de comprovação do adiantamento de 150\$, feito a João Baptista de Miranda, encarregado de diligências da Capitania dos Portos desse Estado.

N. 2.999 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha, restituindo a comprovação, julgada ilegal, do adiantamento de réis 26:000\$, feito ao capitão dos Portos de Pernambuco, capitão de mar e guerra Francisco Radler de Aquino.

N. 3.000 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo o processo de aposentadoria concedida a Esron de Magalhães Carneiro, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Sergipe, tendo sido julgada ilegal a concessão por ter sido fixado vencimentos maior que o devido em vista de haver contado a mais um mês de serviço.

N. 3.001 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, comunicando haver sido designado o 2º escrivão deste Tribunal, Sebastião de Paiva, para fazer parte das comissões de tomada de conta da Companhia Industrial de Ilhéos, relativa ao ano de 1931, e a Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía, quanto às obras executadas no 3º trimestre deste ano, relativos à construção da Avenida Jequitaitá.

N. 3.002 — Ao Sr. 2º escrivão Sebastião de Paiva, em serviço de tomada de contas no Estado da Baía, comunicando a sua designação para as comissões referidas, no ofício precedente e a autorização para requisitar do Lloyd Brasileiro a seu transporte à cidade de Ilhéos.

N. 3.003 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos de Ribeirão Preto, remetendo as provisões de quitação abaixo enumeradas, expedidas por este Tribunal, no corrente ano, em favor de responsáveis, nesse Estado, subordinados a essa Diretoria Regional, a saber:

N. 1.793, de Jorge de Freitas, agente do Correio de Itaquara;

N. 1.329, de Augusta de Paula Machado, ex-agente do Correio de Orlandia;

N. 1.330, de Angelino Novelli, agente do Correio de Aramina;

N. 1.331, de Palmyra Rodrigues da Silva, agente do Correio de Barracão;

N. 1.405, de Maria Carlos da Rocha, agente do Correio de Sant'Ana dos Olhos d'Água;

N. 1.446, de Antonio Stocco, ex-agente do Correio de Arantes;

N. 1.495, de Leoncia Ribetro Porto, agente do Correio de Viradouro;

N. 1.496, de José Cesarino Monteiro da Silva Filho, agente do Correio de Alvarenga;

N. 1.497, de Jesuino Marques, agente do Correio de Aparecida de Batatais;

N. 1.518, de Antonio Bosso, agente do Correio de Amalia;

N. 1.519, de José Davanzo, agente do Correio de Vila Bomfim;

N. 1.586, de Analia dos Santos Faria, agente do Correio de Canoas;

N. 1.641, de Jeremias Guilherme, agente do Correio de Cristais;

N. 1.644, de José Cesarino Monteiro da Silva Filho, agente do Correio de Alvarenga.

N. 3.004 — Ao Sr. diretor da Receita Pública solicitando esclarecimento, afim de poder ser atendido o ofício dessa Diretoria, n. 52, de 28 de julho último.

N. 3.005 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha, restituindo os processos relativos às comprovações, julgadas legais, dos adiantamentos:

De 210:000\$, por Raul Holmold de Souza Soares, capitão-tenente comissário do Depósito Naval do Rio de Janeiro, no segundo trimestre de 1931;

De 200\$, por José Francisco Coelho, encarregado de diligências da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, idem, idem;

De 500\$, por Alfredo Joaquim de Abreu, porteiro do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, no segundo trimestre de 1932;

De 750\$, por Joaquim do Amaral Gurgel, porteiro da Diretoria do Expediente, idem;

De 2:150\$, por Affonso Figueira Machado, 1º tenente, comissário, do Sanatório Naval em Nova Friburgo, idem;

De 2:000\$, por Ary dos Santos Rongel, capitão-tenente, chefe da comissão de Atafona, Barra do Assu e São Tomé, nos meses de maio e junho últimos;

De 12:000\$, por Paulo de Oliveira Toledo, 1º tenente, comissário do contra-torpedeiro Mato Grosso, nos meses de julho e agosto últimos;

De 50:000\$, por José Aurelio de Araujo, 2º tenente, comissário do navio auxiliar Itaúba, nos meses de maio e agosto deste ano.

N. 3.006 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, transmitindo o pedido numero 409.046, referente ao fornecimento de uma máquina de escrever "Mercedes", destinada à 3ª Diretoria.

N. 3.007 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos comprobatórios da aplicação do adiantamento de 1:200\$, feito ao ajudante do porteiro deste Tribunal.

N. 3.008 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando haver o ajudante do porteiro deste Tribunal recolhido à Tesouraria Geral do Tesouro Nacional a importância de 40\$400, de saldo do adiantamento de 1:200\$000.

N. 3.009 — Ao mesmo, transmitindo o decreto de 12 do corrente, que removeu o 1º escrivão da Alfandega do Rio de Janeiro, José Candido da Costa, para identico lugar neste Tribunal.

N. 3.010 — Ao mesmo, solicitando expedição de guia e transferência de crédito necessário para pagamento pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, dos vencimentos do 3º escriturário Jêste Tribunal, Jayme Rosa, a partir de 1 do corrente.

N. 3.011 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 21.454, de 30 de maio ultimo, que transferiu 29:500\$ do credito da sub-consignação n. 82 para o da n. 83 da verba n. 11 do vigente orçamento do Ministerio da Educação.

N. 3.012 — Ao mesmo, comunicando o registro de credito de 405:610\$200, suplementar á verba 21ª "Classes Inativas", sub-consignação n. 3, do vigente orçamento do Ministerio da Marinha.

N. 3.013 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, identica comunicação.

N. 3.014 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 21.850, de 20 de setembro p. findo, que aumenta de 2:700\$ a dotação da sub-consignação n. 3 — Ajudas de custo da verba 4ª, artigo 5º, do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro ultimo, mediante redução de igual importância na sub-consignação n. 1 da mesma verba.

N. 3.015 — Ao mesmo, comunicando haver o Tribunal mandado fazer no registro concernente ao decreto n. 21.601, de 5 de julho ultimo, a anotação da disposição constante do decreto numero 21.849, de 20 do mês p. findo, que torna extensivas á recepção de outros tecnicos estrangeiros as disposições do citado decreto n. 21.801.

N. 3.016 — Ao Sr. Dr. juiz federal na Secção do Estado de Pernambuco, solicitando a remessa do processo crime instaurado nesse juízo contra Arthur Ribeiro Varella e Manoel José Soares Guimarães, escrivão e coletor da Coletoria das Rendas Federais em Canhotinho e São Bento, nesse Estado.

N. 3.017 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, restituindo o processo relativo á comprovação da aplicação da quantia de 500:000\$000, recebida pelo interventor federal nesse Estado, afim de servir de documento á relação de que se refere o art. 27, do decreto numero 20.393, de 10 de setembro do ano passado.

N. 3.018 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, comunicando o registro do crédito extraordinario de 54:000\$000, para serviços de acudagem, rodoviarios, ferroviarios e outros, no corrente ano.

N. 3.019 — Ao mesmo, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 21.900, de 5 do corrente, que transfere 10:000\$000, da sub-consignação I, para II, na verba 4ª, e 3:000\$000 da sub-consignação I, para III, na verba 8ª, do vigente orçamento do Ministerio do Trabalho.

N. 3.020 — Ao mesmo, comunicando o registro do crédito de 15:000\$000, suplementar á sub-consignação n. 2, da verba 1ª, do Ministerio do Trabalho.

N. 3.021 — Ao mesmo, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 21.919, de 10 do corrente, que transfere a importância de 3:500\$000, do crédito da sub-consignação n. 18, da verba 14ª, para a sub-consignação nu-

mero 17, da mesma verba, do vigente orçamento do Ministerio da Educação e Saúde Publica.

Dia 22

N. 3.022 — Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas, solicitando a devolução do processo de comprovação do adiantamento de 125\$000, feito ao bacharel Benjamin de Moraes Velloso, segundo escriturário da Fiscalização dos Portos nesse Estado, juntamente com o conhecimento do recolhimento da importância de 15\$000.

N. 3.023 — Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo, solicitando ser informado a que unidade militar pertencem os 1º e 2º tenentes Euclides Joaquim Lins e Raymundo Estevão Pereira.

N. 3.024 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, remetendo os processos referentes ás contas de fornecimentos á Comissão de Estradas de Rodagem Federais, conforme solicitação do officio da Diretoria Geral de Tesouro Nacional, n. 4, de 23 de fevereiro ultimo.

N. 3.025 — Ao Sr. almirante diretor geral do Pessoal da Marinha, agradecendo a remessa do 2º volume da Legislação da Marinha e solicitando a do 1º volume.

N. 3.026 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, comunicando que o expediente de que trata o officio n. 2.073, de 28 do mês findo, dessa Diretoria, só pôde ser solicitado pelo Sr. ministro da Viação, visto que o credito a que se refere foi posto á disposição no Tesouro Nacional, em virtude de solicitação constante do Aviso n. 1.023, de 10 de maio ultimo.

N. 3.027 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra, comunicando terem sido julgadas legais as comprovações dos adiantamentos de 10:000\$000 e 5:000\$000, feitos ao 1º tenente Deamiro Pletz Espinola e ao tenente coronel Veroton de Andrade Calvalcanti.

N. 3.028 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, solicitando diligencia afim de poder ser deliberado sobre o processo de tomada de contas n. 25.625, de Luiz Barreto Alves Ferreira, capitão de corveta commissario do encouraçado "São Paulo".

N. 3.029 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional, remetendo, para diligencia, o processo de comprovação do adiantamento de réis 1:500\$000, feito ao porteiro desse Tesouro, Adelino Manoel de Almeida.

N. 3.030 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos, no Estado do Amazonas, comunicando ter sido ordenada a alienação administrativa da caução de Sebastião José do Monte, agente embarcado dos Correios desse Estado.

N. 3.031 — Ao Sr. diretor-secretário do Conselho Nacional do Trabalho, restituindo, para diligencia, o processo de comprovação do adiantamento de 1:500\$000, feito ao porteiro desse Conselho, Jorge Leal Braga.

N. 3.032 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, remetendo, para diligencia, o processo de comprovação do adiantamento de 200:000\$000, feito ao capitão

de fragata, commissario, Adolpho Martins de Oliveira.

N. 3.033 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional, restituindo, para diligencia, o processo relativo á comprovação do adiantamento de 600\$000, feito a João Baptista Lung, auxiliar da Diretoria do Patrimonio Nacional.

N. 3.034 — Ao Sr. delegado da 4ª Delegacia Auxiliar da Polícia do Distrito Federal, respondendo ao officio nº 1.506, de 23 de setembro proximo findo.

N. 3.035 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos no Estado do Amazonas, remetendo, para diligencia, o processo de tomada de contas numero 23.582, de Adolpho Xavier Carneiro de Albuquerque, tesoureiro da ex-administração dos correios desse Estado.

N. 3.036 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, restituindo o processo de comprovação do adiantamento de 2:000\$, feito ao meteorologista Durval Calheiros Gomes, nada havendo a deliberar por parte deste Tribunal, por não ter sido pelo mesmo registrado o dito adiantamento.

N. 3.037 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná, restituindo o processo relativo á comprovação da aplicação dada ao quantitativo de 1.000:000\$, recebido pelo coronel José Maria de Vasconcellos, afim de servir de documento á relação a que se refere o artigo 27 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro do ano proximo passado.

N. 3.038 — Ao mesmo, restituindo, para identico fim, o processo de comprovação do adiantamento de 60:000\$, feito ao major Mario de Campos Freire.

N. 3.039 — Ao Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas, restituindo, para diligencia, o processo de comprovação do adiantamento de 50:000\$, feito ao Dr. João Cleophas, secretario da Agricultura e Obras Públicas do Estado de Pernambuco.

N. 3.040 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos do Estado da Baía, restituindo, retificada, a provisão de quitação n. 957, de Pedro Ferreira Peixinho, agente dos correios de Uauá.

N. 3.041 — Ao Sr. delegado Fiscal na Baía, remetendo o processo referente á baixa da fiança prestada por Antonio Joaquim dos Santos Abreu, administrador da Mesa de Rendas Federais em Caravelas.

N. 3.042 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, solicitando esclarecimentos sobre nota de debito.

Dia 24

N. 3.043 — Ao Sr. sub-delegado fiscal no Paraná, restituindo a comprovação, julgado legal, do adiantamento de 70:000\$000, feito ao inspetor do Departamento Nacional de Povoamento, nesse Estado, Dr. Pedro Virgilio Martins.

N. 3.044 — Ao sub-delegado fiscal em Sergipe, comunicando ter sido ordenada a baixa da fiança de Josué Costa, escrivão da Mesa de Rendas Federais em Estância.

N. 3.045 — Ao sub-delegado da Despesa Publica, restituindo, para diligencia, o processo constituído pelos documentos e balancete das despesas pagas em agosto ultimo pela Inspectoria de

Aguas e Esgotos, na importancia de 4:400\$000.

N. 3.046 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, transmitindo a comprovação do adiantamento de 1:500\$000, feito ao ajudante do Cartório deste Tribunal, Adauto Moreira, solicitando ser informado si foi apor Departamento Nacional de Saúde Pública.

N. 3.047 — Ao Sr. diretor geral do sentada nessa Repartição, no prazo legal, a comprovação do adiantamento de 2:400\$000, feito a Manoel Pinto, chefe do Centro de Saúde de Jacarépagua.

Ns. 3.048 e 3.049 — Restituindo as comprovações, julgadas legais dos adiantamentos de:

2:000\$, feito a Aulo Gellio de Cerqueira, administrador dos Serviços de Prophylaxia;

Dia 25

5:000\$, feito a Oswaldo Gomes da Costa Miranda, 2º oficial do Departamento Nacional do Trabalho.

Ns. 3.050 e 3.051 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica, remetendo as folhas do pessoal e dos serventes deste Tribunal e o quadro do pessoal não sujeito ao "ponto", relativos ao mês atual.

N. 3.052 — Ao Sr. diretor da 1ª Diretoria, solicitando sejam prestados pelos funcionarios dessa diretoria os esclarecimentos necessarios ao Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral do Distrito Federal, conforme modelo anexo.

N. 3.053 — Ao Sr. diretor da 2ª Diretoria, identico.

N. 3.054 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, sobre o mesmo assunto.

N. 3.055 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica, remetendo folha complementar do pessoal geral deste Tribunal, relativamente ao corrente mês.

N. 3.056 — Ao Sr. coronel comandante da 4ª Região Militar, Pernambuco, comunicando não haver mais nenhum expediente por parte deste Tribunal sobre o assunto do telegrama n. 839, de 11 do corrente, visto o mesmo já ter sido solucionado desde 30 de julho ultimo, com a remessa á Contadoria Central do processo de transferencia do crédito de 3:000\$ para pagamento ao sargento escrevente reformado Olympio Raposo Cunha Rego.

N. 3.057 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando sobre o seu officio n. 399, de 17 de junho ultimo.

N. 3.058 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica, restituindo o processo de pagamento de 22:428\$200, a The Great Western of Brasil, Railway Company, devendo o mesmo acompanhar a relação a que se refere o art. 27, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

N. 3.059 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Belo Horizonte, comunicando ter sido ordenada a alienação administrativa da caução de D. Philomena Temponi de Vito, agente do correio de S. Sebastião do Engenho Novo.

N. 3.060 — Ao mesmo, comunicando ter sido ordenada a alienação administrativa da caução de Antonio José da Rocha, agente do correio da Bicas (Estação).

N. 3.061 — Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de réis 6:800\$000, feito ao capitão tenente, Innocencio de Oliveira Senna.

N. 3.062 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, comunicando ter sido ordenada a baixa da fiança de Benjamin Leal, agente postal em Rio Branco.

N. 3.063 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará, remetendo a petição de quitação n. 1.801, de Alvaro de Azevedo Sá, tesoureiro dessa Delegacia.

Dia 26

N. 3.064 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, comunicando o registro do termo de renovação do contrato celebrado em 1928 com o doutor Celeste Gobatto, para servir de viticultor-enólogo desse ministerio.

N. 3.065 — Ao mesmo, comunicando ter sido recusado registro ao contrato celebrado com o agronomo Leonam de Azeredo Penna, para servir de meteorologista agricola, especialista em ecologia meteorologica, da Diretoria de Meteorologia, por não constar tenha sido o mesmo aprovado pelo senhor encarregado do Expediente desse ministerio, na ausencia do senhor ministro.

N. 3.070 — Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, comunicando que o primeiro escriptorio dessa alfandega, José Candido da Costa, tomou posse e assumiu o exercicio a 17 deste mês, de identico cargo neste Tribunal, para o qual foi removido.

N. 3.071 — Ao Sr. doutor juiz de direito, presidente do Tribunal do Juri, transmitindo relação do pessoal deste Tribunal.

Dia 27

N. 3.073 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 21.794, de 5 de setembro proximo findo, que transfere na verba 11ª do vigente orçamento do Ministerio da Educação, 5:000\$, da sub-consignação n. 51 da parte Material, para a de n. 53.

N. 3.074 — Ao mesmo, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 21.866, de 26 do mês findo, que transfere 15:000\$ do crédito da sub-consignação n. 78 para a n. 77, da parte Material da verba 11ª do vigente orçamento do Ministerio da Educação.

N. 3.075 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando não ter sido imposta multa a Antonio Lomarde, agronomo do Serviço de Inspeção Agricola, sobre o adiantamento de 4:000\$000, visto a respectiva comprovação ter sido apresentada no prazo legal.

N. 3.077 — Ao mesmo, comunicando que o balancete da 1ª Coletoria Federal em Campos, de março de 1924, já foi remetido a essa Diretoria com o officio n. 1.967, de 28 de junho último.

N. 3.077 — Ao mesmo, comunicando não ter sido imposta multa a José Nogueira Chagas, auxiliar do almoxarife do Serviço de Saneamento, sobre o adiantamento de 2:400\$000, visto ter sido julgada legal a respectiva comprovação em sessão de 9 de dezembro de 1931.

N. 3.078 — Ao mesmo, solicitando melhores esclarecimentos sobre os documentos pedidos pelos officios ns. 234, 633, 266 e 267, de 26 de maio e 10 de dezembro de 1930, 3 de maio último e 3 de abril de 1931, dessa Diretoria.

N. 3.079 — Ao mesmo, comunicando ter sido ordenada a baixa da fiança de Gastão Fonseca, guarda geral da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 3.080 — Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria, comunicando haver o Sr. ministro presidente resolvido que passe a sevir na 3ª Diretoria o 4º escriptorio Oswaldo Lemos Pereira de Figueiredo.

N. 3.081 — Ao Sr. diretor da 3ª Diretoria, identico.

Dia 28

N. 3.083 — Ao Sr. diretor do Patrimonio Nacional, solicitando diversos concertos na parte do edificio do Tesouro Nacional, ocupada por este Tribunal.

N. 3.084 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central, comunicando o registro do credito especial de 3:127\$500, para pagamento do auxiliar de escrita da Imprensa Nacional, posto em disponibilidade, Alfredo Pimentel Pereira.

N. 3.085 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central, comunicando o registro do crédito especial de 150:000\$, para as despesas necessarias á feitura das carteiras profissionais de que trata o decreto n. 21.580, de 29 de junho último.

N. 3.086 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica, comunicando quais os vencimentos que competem ao 2º escriptorio deste Tribunal, Arthur Soares, no mês atual.

N. 3.087 — Ao Sr. Dr. Epitacio M. Pessoa, agradecendo a gentileza da oferta do volume I de seu trabalho intitulado *Elementos de Direito Fiscal*.

N. 3.088 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central, comunicando o registro das operações de que trata o decreto n. 21.932, de 11 do corrente.

N. 3.089 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, comunicando o registro do contrato celebrado com Archimedes Taborda para servir de auxiliar técnico na fiscalização e propaganda de crédito popular agricola, a cargo do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

N. 3.090 — Ao Sr. diretor da Receita Publica, comunicando o registro do contrato celebrado com a Intendencia Municipal de Rosario, Estado de Sergipe, para a arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica.

Ns. 3.091 a 3.095 — Restituindo os processos de comprovações, julgadas legais, dos adiantamentos de:

270\$, feito ao porteiro cartorario da Alfandega da Paraíba, Umbelino Angelo da Costa;

1:500\$, feito ao inspetor fiscal dos impostos de consumo na terceira zona do Estado de Pernambuco, Oscar Braga;

600\$, feito ao porteiro-cartorario da Delegacia Fiscal em Sergipe, Aureo Freire;

10:650\$, feito a Antonio de Mello e Albuquerque, auxiliar de escrita da Delegacia do Serviço do Algodão no Estado da Paraíba;

26:058\$500, e 14:039\$, recebidos na Delegacia Fiscal do Maranhão, pelo telegrafista José da Costa Nunes e pelo tesoureiro Nicandro Ernesto dos Santos, ambos do ex-distrito telegrafico desse Estado;

N. 3.096 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando ter sido julgada comprovada a aplicação da quantia de 1:275\$, que fôra anteriormente mandado glazar da comprovação do adiantamento de réis 12:000\$, feito ao meteorologista, Francisco Xavier Rodrigues de Souza.

Dia 29

Ns. 3.097 e 3.098 — Restituindo os processos de comprovações, julgadas legais dos adiantamentos de:

2:500\$, feito ao secretário da Companhia dos Portos do Estado de Santa Catarina, Arlindo Pinto Luz;

150\$, 1:025\$, 6:250\$, e 1:000\$, feitos na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, a José Pedro Baptista, encarregado de diligências da Capitania dos Portos, Antonio Dourado Netto, primeiro faroleiro da mesma capitania, Randalpho Henrique de Souza, porteiro almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices e Nelson Barata Vinhas, inspetor fiscal dos impostos de consumo no ajudado Estado.

N. 3.099 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, comunicando ter sido ordenada a alienação administrativa da caução de Alfredo de Azevedo Santos, ex-coletor, interino, das rendas federais em Pirajubia.

N. 3.100 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério da Guerra, comunicando ter sido julgada comprovada a aplicação do adiantamento de 3:000\$, feito ao coronel Luiz Cardoso de Moraes, diretor de Remonta.

Ns. 3.101 a 3.105 — Restituindo os processos de comprovação julgados legais, dos adiantamentos de:

116\$600, feito ao secretário da Inspeção de Saúde dos Portos do Estado do Ceará, Presciliano Augusto Gomes;

12:000\$000 ao administrador da Fazenda de Sementes de Algodão no Estado de Minas Gerais, Itagyba Barçante;

105\$000, ao secretário da Capitania dos Portos do Amazonas, Francisco Farias de Carvalho;

1:000\$000, feito ao comissário da Escola Naval, capitão de corveta, Joaquim José do Amaral;

N. 2.106 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, comunicando ter sido ordenada a baixa da fiança de José Taliberti, agente do correio de Guarani-sia.

N. 3.107 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando achar-se em estudo na Segunda Diretoria o processo cuja remessa solicita o ofício n. 581, de 27 de agosto último, dessa Diretoria.

N. 3.108 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, devolvendo o ofício n. 41, de 30 de abril último, com as informações solicitadas.

N. 3.109 — Ao Sr. diretor do Jardim Botânico, restituindo o processo relativo à comprovação, julgada legal, do adiantamento de 1:500\$000, feito ao contínuo desse Jardim, Manoel Augusto de Menezes.

Dia 31

N. 3.110 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República, comunicando o registro do crédito especial de 3:892\$100 para pagamento de vencimentos ao oficial da Secretaria da Corte de Apelação do Distrito Federal, posto em disponibilidade, bacharel Oscar Castilho Daltro.

N. 3.111 — Ao Sr. diretor do Patrimônio Nacional, solicitando diligência afim de poder ser deliberado sobre o processo de tomada de contas numero 25.689, relativo à comprovação da aplicação do adiantamento de 37:000\$000, recebido pelo ex-encarregado das obras de reparação e decoração do Palácio Guanabara, Palmyro Serra Pulcherio.

N. 3.112 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, remetendo certidão "ex-officio" do tempo de serviço de Alberto Amorim do Valle, condutor técnico da Diretoria do Patrimônio Nacional.

N. 3.113 — Ao Sr. delegado auxiliar, nesta, comunicando que deve regressar à capital do Estado de S. Paulo, o 1º escrivão deste Tribunal, Alfredo Carlos Wanderley.

N. 3.114 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, remetendo, conforme pedido, o documento de despesa n. 6, da Caixa de Operações de Crédito de 1931.

N. 3.115 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, remetendo, conforme pedido, o processo n. 28.054, de 1931.

N. 3.117 — Ao Sr. mesmo, comunicando achar-se em estudo na Segunda Diretoria, o processo n. 6.678, de 1932, referente à habilitação ao montepio de D. Anna da Costa e Silva.

N. 3.117 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 21.524, de 13 de junho último, que determinou que em vez de "Corumbá" deverá figurar "Porto Mur-tinho" na rubrica — Inspeções e Sub-Inspeções de Saúde dos Portos nos Estados — parte "Pessoal" da verba 11º do art. 7º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro deste ano.

N. 3.118 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão, comunicando que não foi expedido por esta secretaria o ofício n. 736 a que se refere o dessa Delegacia Fiscal, n. 269, de 26 de setembro último.

N. 3.119 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando o registro da importância de 195:400\$400 e solicitando esclarecimentos sobre as parcelas de 319:608\$189 e 78:437\$107, por conta do adiantamento de 650:570\$743, feito à Inspeção de Águas e Esgotos.

N. 3.120 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, comunicando ter sido ordenada a baixa da fiança de D. Julia de Almeida Villosino, agente do correio de Brasília.

N. 3.121 — Ao Sr. diretor do Jardim Botânico, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 2:000\$, feito a Adolpho Ducker, chefe de Seção dessa repartição.

N. 3.122 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, solicitando a remessa do inquerito administrativo instaurado para apurar responsabilidade no desfalque verificado na Coletoria das Rendas Federais em Escada, Estado de Pernambuco.

N. 3.123 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Ceará, solicitando diligências afim de poder ser deliberado o processo de tomada de contas n. 26.268, de Etelvina Tamiarana, agente do correio de Riacho do Sangue.

N. 3.124 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando o registro a simples, "a poste-

riori", das despesas de pessoal a cargo do pagador da Estrada de Ferro Central do Brasil, no mês de janeiro último, com exclusão das dos documentos ns. 3 e 6, na soma de 161:088\$118, afim de neles serem feitas as anotações previstas nas alíneas d do artigo 353 do regulamento geral de Contabilidade Pública.

N. 3.125 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando o registro das despesas do Ministério do Trabalho, pagas em abril último, pela Segunda Pagadoria do Tesouro Nacional, na importância de 71:831\$389, papel, e 23:927\$508, ouro, ter sido julgada comprovada a despesa de réis 49:143\$407 referente aos documentos ns. 1, 3, 4, 9, 10, 26 e 28 e ter o Tribunal mandado devolver o documento da despesa de 126\$420, visto importar em 120\$420.

N. 3.126 — Ao Sr. diretor da Receita Pública, solicitando ser informado por quem foram recebidos os balancetes da Segunda Coletoria de Rezende e da Coletoria de Rio Bonito, relativos ao mês de junho e da Coletoria de S. João da Barra, relativos ao mês de outubro, todos de 1927.

N. 3.127 — Ao Sr. delegado fiscal no Pará, solicitando a remessa dos volumes que constituem o arquivo da extinta Delegação deste Tribunal nesse Estado, devendo porém ser retiradas das mesmas os processos relativos a comprovações de adiantamentos, os quais ficarão nessa repartição.

Ns. 3.128 e 3.140 — Aos Srs. delegados fiscais nos Estados de Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Minas Gerais e Mato Grosso.

Ns. 3.141 a 3.146 — Aos Srs. delegados fiscais nos Estados de Amazonas, Maranhão, Ceará, Paraíba, Pernambuco, e Bahia, sobre identico assunto.

N. 3.147 — Ao Sr. terceiro escrivão João Baptista de Moraes Henriques, encarregado do serviço de tomada de contas no Estado do Ceará, comunicando ficar autorizado a assistir a abertura dos volumes de que se compõe o arquivo da extinta Delegação deste Tribunal nesse Estado, afim de deles serem retirados os processos de comprovação de adiantamentos que ficarão na Delegacia Fiscal desse mesmo Estado.

Ns. 3.148 a 3.161 — Aos Srs. escrivãos Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, Piauí; João de Moraes Barbosa, Rio Grande do Norte; Grimauro Vaz de Loureiro, Alagoas; Francisco Carlos Lopes Lima, Sergipe; Ubaldo José de Lima, Espírito Santo; Alcindo Caldas Vianna, Rio de Janeiro; Alfredo Carlos Wanderley, São Paulo; Eduardo Moreira Lima, Paraná; Frederico Diniz Martins, Santa Catarina; Satyro Pibernat de Carvalho, Rio Grande do Sul; bacharel Orestes Franklin Xavier de Brito, Goiás; bacharel Julio Eloy Alvim Pessoa, Minas Gerais; João Alberto Curio Netto; Mato Grosso; e Firmino J. Pires Leal, Paraná.

N. 3.162 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, remetendo as provisões de averbação ns. 487 e 746, de Jeronymo Sá de Miranda Pinto e Antonio Teixeira Chaves de Quinga, tesoureiro e almoxarife dessa Estrada.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Diretoria Geral de Contabilidade

Contrato celebrado com a Companhia Construtora Nacional S. A. para a construção da Usina Eletro-Elevatória do "Acarí" e obras anexas.

O inspetor de Aguas e Esgotos, engenheiro Alberto Pires Amarante, tendo presentes as propostas apresentadas na concorrência pública realizada em 20 de setembro de 1932, na sede da Secção de Expediente da Inspeção de Aguas e Esgotos, á rua do Riachuelo n. 287, contrata com a Companhia Construtora Nacional S. A., com sede nesta Capital, á rua D. Gerardo n. 42, 3º andar, que preço mais vantajoso ofereceu, a construção da Usina Eletro-Elevatória do "Acarí" e obras anexas, referentes ás modificações das linhas adutoras do Xerem a Montiqueira, pela quantia de 313.500\$000 (trezentos e treze contos e quinhentos mil réis).

As propostas dos concorrentes, que obedeceram ao edital publicado pela primeira vez no *Diario Oficial* n. 203 (duzentos e tres) de 30 de agosto de 1932, ás paginas ns. 16.519 e 16.520, figuraram insertas, em sua integra, no mesmo órgão oficial n. 229 (duzentos e vinte e nove) de 30 de setembro do mesmo ano, ás paginas 18.279 e 18.280.

O contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho do Sr. Ministro da Educação e Saúde Pública, de 24 de outubro de 1932, é feito sob as condições abaixo mencionadas, estando o inspetor devidamente autorizado pelo Ministro da Educação e Saúde Pública, conforme officio n. 2.188 de 22 de agosto proximo passado da Diretoria Geral de Contabilidade desse Ministerio e pelo disposto no artigo 3º n. 16 do regulamento em vigor nesta Inspeção:

Clausula primeira — Obriga-se a Companhia Construtora Nacional S. A. a dar início á excavação dentro de cinco dias após o registro pelo Tribunal de Contas do presente contrato e a concluí-la no prazo maximo de trinta dias uteis aproveitados, considerando-se como tais todos os dias uteis em que as condições atmosféricas consentirem nos trabalhos de excavação.

Somar-se-ão as frações de dias chuvosos aproveitados, reduzindo-se a dias uteis de 8 horas de trabalho, que serão, assim, levadas também em conta. Será feita a excavação de acôrdo com as notas de serviço fornecidas pelo engenheiro fiscal, as quais serão extraídas de perfis tomados no terreno em presença da contratante e por esta conferidas e assinadas para servirem de base á medição final do serviço executado.

Clausula segunda — Obriga-se a contratante a conservar as referencias de cota, necessarias á verificação final e que, sob a forma de troncos de cone, serão distribuidas em distancias regulares de dez em dez metros, no maximo.

O depósito das terras excavadas deverá ser feito de forma regular, indicada pelo engenheiro fiscal, por maneira a pro-

longar convenientemente a esplanada do reservatorio.

Deverá a contratante providenciar, por meio de valetas, para o escoamento das aguas pluviais, de modo a evitar erosões tanto nas rampas dos côrtes como nos taludes dos aterros.

Clausula terceira — O edificio da Usina e do reservatorio anexo serão construidos exatamente de acôrdo com os desenhos aprovados pelo Ministerio da Educação e Saúde Pública, que se acham juntos a este contrato, ou com as modificações feitas no correr da execução, não podendo, porém tais modificações importar em elevação do orçamento, salvo o disposto na clausula nona.

O início das fundações só terá lugar depois de terminada a formação da esplanada e, começado o lançamento do concreto, prosseguirá ininterruptamente, salvo para o descanso noturno ou quando da colocação de fôrmas ou armaduras. Ao iniciar os trabalhos de concreto armado a contratante deverá ter junto da obra o material metalico, cimento, pedra, areia e fôrmas, em quantidade bastante para assegurar á obra em andamento regular, isto é, ao menos para dez dias de serviço consecutivo.

O cimento deverá ter densidade minima de 3, pequena quantidade de residuos e, em argamassa volume invariavel.

Clausula quarta — A Companhia Construtora Nacional S. A. obriga-se por meio de atestados de laboratorios idoneos, oficiais ou particulares, a juizo da Inspeção, haver o cimento, em argamassa de areia normal de 1 x 3, dado os seguintes resultados:

a) carga de rutura á tração no fim de 12 dias, 12ks/cm2.

b) carga de rutura á compressão no mesmo prazo de 12 dias 150ks/cm2.

Clausula quinta — A areia será de agua doce, silicosa e limpa, devendo satisfazer ás condições de ensaio de coloração em solução de soda caustica a 3%.

A pedra britada deverá ser de granito ou gneiss, em dimensões variaveis, no maximo de cinco centimetros, e graduada de forma a dar com a areia a mescla mais conveniente.

A dosagem de concreto será feita na obra com os materiais, cimento e mescla, a serem nela empregados, e de forma que as cargas de rutura á compressão, em 28 e em 29 dias, sejam respectivamente de 3 a 4 vezes o trabalho normal calculado nas peças em que deverá ser empregado, e nunca inferior a 150ks/cm2 e 250ks/cm2.

Clausula sexta — Para o prévio conhecimento da dosagem em tempo oportuno, de modo a não prejudicar o andamento do serviço, apresentará a contratante, dentro de cinco dias, contados da assinatura do contrato, amostras de cimento, areia e pedra a empregar, fazendo constar da proposta as dosagens respectivas e a proporção de agua, sem se admitir em hipotese alguma peso de cimento inferior a 250ks por m3 de concreto.

Para os ensaios em obra, fornecerá a contratante o seguinte aparelhamento, o qual ficará pertencendo á Inspeção:

Dois jogos completos de peneiras vibratorias Standard, de Tyler, para estudo e gradação da mescla, acompanhadas de sobressalentes dos ns. 40 a 350, e uma prensa para ensaios do concreto a compressão de Watson & Stillman ou Amser,

com a capacidade de 50 toneladas. Os ensaios de concreto em obra serão feitos a expensas da contratante num dos laboratorios oficiais, até que sejam entregues esse aparelhos.

Clausula setima — As coberturas do reservatorio e da casa de máquinas serão protegidas por uma camada de tijolo de escoria, impermeabilizada por uma chapa de asfalto de 2 centimetros de espessura. As armaduras de concreto armado serão de aço, de resistencia á rutura superior a 3.800ks/cm2 com 20% de alongamento.

O revestimento interno do reservatorio, na parte molhada, será de argamassa de 700ks de cimento m3, e deverá ser feita após a cobertura do reservatorio. Os demais revestimentos, a cal, cimento e areia, obedecerão aos preceitos correntes de construções civis. Nas alvenarias de tijolo, de enchimento de painéis, das platibandas e do castelo dagua, serão empregados tijolos comuns, feitos a máquina, regulares e bem cosidos, de coloração igual, suportando a carga de 20ks/cm2. As argamassas serão de cimento e areia de 1 x 3. As armações de portas e venezianas serão metalicas, bem como as dos portões e mezaninos, armados estes de telas de cobre á prova de mosquitos; os vidros serão transparentes, de duas grossuras. As ferragens de primeira qualidade em metal, de um dos fabricantes Yale, Corbin ou Sargent.

Clausula oitava — Obriga-se a Companhia Construtora Nacional S. A. a concluir as obras da Usina, Reservatorio e Castelo dagua, dentro do prazo de 150 dias, contados da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, deduzidos, no preparo da esplanada, os dias perdidos por más condições atmosféricas.

Os pagamentos serão distribuidos em excavações, reservatorio, usina e castelo dagua, guardando as respectivas importancias as proporções do orçamento official que faz parte integrante deste contrato.

Clausula nona — O pagamento das obras executadas terá lugar á medida que terminar cada parcela das especificadas na clausula anterior, retendo-se 10% da importancia respectiva para garantia da terminação e perfeita execução dos serviços restantes. Terminada cada parcela de obra, proceder-se-á, por medição, realizada em presença da contratante, nas mesmas condições da clausula primeira, á verificação dos serviços executados, tendo a contratante direito ao pagamento dos excessos que se verificarem em proporção superior a 10% das quantidades do orçamento official. A importancia desses excessos a pagar á contratante será calculada somente sobre as quantidades verificadas a mais sobre os dez por cento referidos, e na base dos preços unitarios do orçamento official, reduzidos na proporção da proposta da contratante.

Esses pagamentos serão efetuados na Tesouraria do Tesouro Nacional.

Clausula decima — Si a Companhia contratante não cumprir fielmente com qualquer das obrigações nos prazos estipulados neste contrato, o inspetor poderá rescindi-lo independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, sem que assista a contratante direito a qualquer reclamação ou indenisação.

Clausula decima primeira — Para garantia da assinatura e obrigações estipuladas no presente contrato, a Com-

panhia Construtora Nacional S. A. depositou na Tesouraria do Tesouro Nacional a quantia de 20:000\$000 (vinte contos de réis), representada por vinte apólices da Dívida Pública ao portador, conforme conhecimento ns. 82/45 do Tesouro Nacional de 14 de setembro de 1932, devendo esse depósito reverter aos cofres do Tesouro Nacional, si não fôr dado cabal desempenho aos compromissos assumidos, em virtude deste contrato.

Clausula decima segunda — O depósito, a que se refere a clausula anterior, bem como as quantias retidas em virtude do disposto na clausula nona, serão restituídas 120 dias após o recebimento da obra, ficando durante esse prazo a contratante responsável pelos acidentes e defeitos de construção nela verificados.

Clausula decima terceira — O selo proporcional na importancia de 942\$000 (novecentos e quarenta e dois mil réis), foi calculado sobre a quantia de 313:500\$000 (trezentos e treze contos e quinhentos mil réis), preço global das obras e é pago no ato da assinatura deste contrato em estampilhas federais.

Clausula decima quarta — Declara a Companhia Construtora Nacional S. A. eleger seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações deste contrato.

Clausula decima quinta — O presente contrato só entrará em vigor depois de definitivamente aprovado pelo Ministro da Educação e Saude Pública e posteriormente registrado pelo Tribunal de Contas, não podendo sua vigencia ir além de 31 de dezembro de 1933, nem se responsabilizando o Governo por indenização alguma, no caso em que aquele Instituto lhe denegue registro.

Clausula decima sexta — A importancia de 313:500\$000 (trezentos e treze contos e quinhentos mil réis), resultante do presente contrato foi empenhada na Secção de Contabilidade desta Inspectoria e corre pelo crédito especial de réis... 1.617:493\$190 (mil seiscentos e dezessete contos quatrocentos e noventa e tres mil cento e noventa réis), aberto ao Ministerio da Educação e Saude Pública, conforme decreto n. 21.360 de 4 de maio de 1932 para atender ás despesas com as instalações e aparelhamento que habilitem a Inspectoria de Aguas e Esgotos a efetuar as modificações urgentes nas linhas adutoras do Xerem e Mantiqueira. E para os devidos efeitos foi lavrado em 10 de novembro de 1932 este contrato, em que assinam o inspetor engenheiro Alberto Pires Amarante, o chefe da Secção de Expediente Theophilo Dias Ribeiro e as testemunhas comigo João Alfredo Gomes Netto, 4º oficial, que o escrevi. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1932. — Alberto Pires Amarante. — Ernesto Blanz, diretor gerente. — Francisco de Magalhães Castro, procurador. — Theophilo Dias Ribeiro. Como testemunhas: — José Gonçalves Colonna. — Paulo Passos Peçanha. — João Alfredo Gomes Netto, 4º oficial. Estavam coladas e devidamente inutilizadas treze estampilhas federais no valor total de 942\$000 (novecentos e quarenta e dois mil réis). Visto. Em 10 de novembro de 1932. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção de Expediente. Confere. Em 10 de novembro de 1932. — Mario Pinheiro, 4º oficial.

CÓPIA DO ORÇAMENTO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO

I — Orçamento para a construção do reservatório, castelo d'agua e predio da usina do Alto do Acary

Itens	Material e especie de serviço			
Reservatorio				
1.	Excavação para implantação do reservatório e usina:			
a)	Terra, metro cubico	7.758,000	3\$000	23:274\$000
2.	Piso do reservatorio:			
a)	Armadura metalica, kgs.	4.445,280	1\$500	6:667\$920
b)	Concreto de traço 1:2:3, metro cubico	176,400	160\$000	28:224\$000
c)	Revestimento hidrofugo, metro quadrado	625,10	13\$000	8:126\$300
3.	Muros de recinto:			
a)	Armadura metalica, kgs.	18.361,000	1\$500	27:541\$500
b)	Concreto de traço 1:2:3, metro cubico	344,220	160\$000	55:075\$200
c)	Formas, assentamento, escoramento e retirada, metro quadrado	1.160,00	18\$000	20:880\$000
d)	Revestimento hidrofugo, metro quadrado	580,00	13\$000	7:540\$000
4.	Colunas:			
a)	Armadura metalica, kgs.	519,054	1\$500	778\$581
b)	Concreto de traço 1:2:3, metro cubico	34,800	160\$000	5:568\$640
c)	Formas, assentamento, escoramento e retirada, metro quadrado	153,60	18\$000	2:764\$800
d)	Revestimento hidrofugo, metro quadrado	153,60	13\$000	1:996\$800
5.	Cobertura:			
a)	Armadura metalica, kgs.	5.179,639	1\$500	7:769\$459
b)	Concreto de traço 1:3:4, metro cubico	75,000	130\$000	9:750\$000
c)	Formas, assentamento, escoramento e retirada, metro quadrado	625,00	18\$000	11:250\$000
d)	Revestimento simples interno, metro quadrado	625,00	8\$000	5:000\$000
e)	Camada de escoria de 0m,20, metro quadrado	625,00	15\$000	9:375\$000
f)	Camada de asfalto de 0,02, metro quadrado	625,00	25\$000	15:625\$000
6.	Serviços complementares do reservatorio:			
a)	Mureta da cobertura, metro cubico	16,000	100\$000	1:600\$000
b)	Mezaninos de tela de cobre, metro quadrado	24,00	40\$000	960\$000
c)	Fachadas com revestimento de pó de pedra, metro quadrado	620,00	25\$000	15:500\$000
d)	Aterro lateral, metro cubico	300,000	3\$000	900\$000
e)	Condutores de cobre de 1.10-5,05, metro	50,00	15\$000	750\$000
f)	Sargeta coletora cimentada, metro	75,00	10\$000	750\$000
g)	Escada interna de vergalhões embutidos	1,00	100\$000	100\$000
Total sem eventuais e administração				267:767\$200

II. Orçamento do edificio da usina do Alto do Acary

1.	Piso da usina:			
a)	Concreto de traço 1:3:4, metro cubico	43,180	130\$000	5:613\$400
b)	Concreto de fundação para a bomba e motor, metro cubico	30,000	130\$000	3:900\$000
c)	Revestimento de ladrilhos, metro quadrado	200,00	20\$000	4:000\$000
2.	Paredes de recintos:			
a)	Alvenaria de tijolos, metro cubico	16,800	100\$000	1:680\$000
b)	Quadro rígido			
b)	Armadura metalica, kgs.	3.606,000	1\$500	5:409\$000

b) Concreto de traço 1:3:4 e fornos, metro cubico	37,400	140\$000	5:236\$000
c) Revestimento de cerâmica até a altura de 1,60, metro quadrado	108,00	35\$000	3:780\$000
d) Revestimento simples e pintura a gesso e cola, metro quadrado	310,00	9\$000	2:790\$000
e) Esquadrias e ferragens, metro quadrado	34,20	70\$000	2:394\$000
f) Porta de aço corrugado	1	520\$000	520\$000
3. Cobertura:			
a) Armadura metálica, kgs.	1.728,000	1\$500	2:592\$000
b) Concreto de traço 1:3:4, metro cubico	21,590	130\$000	2:806\$700
c) Revestimento interno simples, metro quadrado	216,00	9\$000	1:944\$000
d) Camada de escoria de 0,20"	216,00	15\$000	3:240\$000
e) Camada de asfalto de 0,02"	216,00	25\$000	5:400\$000
4. Serviços complementares de usina:			
a) Mureta de cobertura, metro cubico	8,600	100\$000	860\$000
b) Fachada com revestimento de pó de pedra, metro quadrado	296,80	25\$000	7:420\$000
c) Escadas internas e externas, metro	14,40	100\$000	1:440\$000
d) Calçada cimentada em frente ao reservatório e usina, metro quadrado	90,00	15\$000	1:350\$000
Total sem eventuais e administração			62:375\$100

III. Orçamento do castelo d'água (stand-pipe)

1. Concreto de fundação, metro cubico	16,620	90\$000	1:495\$800
2. Calçada cimentada, metro cubico	3,018	100\$000	301\$800
3. Alvenaria de tijolo rejestado, metro cubico	32,480	120\$000	3:897\$600
4. Armadura metálica, kgs.	129,500	1\$500	194\$250
5. Concreto 1:2:3, inclusive formas, metro cubico	0,900	180\$000	162\$000
6. Revestimento hidrofugo, metro quadrado	39,50	13\$000	513\$500
7. Revestimento externo, metro quadrado	42,40	10\$000	424\$000
8. Escada de inspeção, metro	14,00	15\$000	210\$000
9. Cobertura de zinco liso, metro quadrado	36,00	10\$000	360\$000
10. Andaimes	—	—	500\$000
Total sem eventuais e administração			8:058\$950

Visto. Em 10 de novembro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção de Expediente. — Confere. 11-11-932. *Maria Pinheiro*, 4º oficial.

MINISTERIO DA FAZENDA

Termo aditivo ao contrato celebrado para a exploração das Loterias Federais

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 1932, na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, presente o senhor José Adolpho Pereira de Amarante Junior, diretor, compareceu o senhor João Leite Filho, brasileiro, maior, capitalista e disse que, em virtude dos despachos proferidos pelo senhor ministro da Fazenda em 29 de setembro e 27 de outubro, ambos do corrente ano, respectivamente, nas suas petições de 13 de setembro e 20 de outubro, também corrente, vinha assinar o presente termo, em aditamento ao contrato para exploração das loterias federais, assinado nesta diretoria, em 20 de julho último e publicado no *Diário Oficial* de 22 do mesmo mês, em virtude do qual fica o mesmo alterado, na parte relativa ao

início da execução e do término, respectivos, que ficarão prorrogados por mais noventa dias, sendo o início em 1 de janeiro de 1933 e o término em 31 de dezembro de 1937, de acordo com o referido despacho ministerial. E, por parte da Fazenda Nacional da República dos Estados Unidos do Brasil, por ela devidamente autorizada pelos despachos do senhor ministro da Fazenda, proferidos no processo n. 58.821, de 1932, aceitava o presente termo aditivo, mandando para constar, lavrar este que sendo lido e achado conforme, assina com o contratante e as duas testemunhas abaixo assinadas, sendo que o contratante é neste ato representado pelo seu bastante procurador senhor Luciano Cunha, conforme procuração junta ao processo 58.821, de 1932. E eu, José Joaquim Pedrosa, quarto escrivão do Tesouro Nacional, com exercício na 3ª Sub-Diretoria da Receita Pública, o escrevi. Estavam coladas quatro estampilhas no valor total de sete mil e du-

zentos réis, inutilizadas pelas assinaturas de José Adolpho P. de Amarante Junior e Luciano Cunha. Testemunhas: Alcino Bahia e Manoel de Oliveira Lopes. Lançado às folhas 32 do livro de termo n. 2, da 3ª Sub-Diretoria da Receita Pública.

NOTICIÁRIO

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM COMERCIAL

OS DIAMANTES DO BRASIL

No Brasil existem diversas jazidas de diamantes, geralmente nas aluviões de vários rios ou nas denominadas — *chapadas diamantinas*. São quatro as principais *chapadas diamantinas*: 1ª, Chapada do norte de Minas; 2ª, Chapada do oeste de Minas; 3ª, Chapada da Baía; 4ª, Chapada de Mato Grosso.

A *Chapada do Norte* de Minas distribue-se pelos municípios de Diamantina, Serro e Conceição. Nas circumvizinhanças da cidade de Diamantina, encontram-se ricos cascalhos diamantíferos nos ribeirões do Inferno, Lava-Pés, Poção do Moreira, Guinda, Boa Vista, Milho Verde, Barra, Bom Sucesso, Lapa e rios Gordo Grande, Gordo Pequeno e Caldeirões (Grupiaras). Nas lavras de São João da Chapada, no Duro, Serrinha e Mendanha: diamantes e ouro. São cascalhos diamantíferos os dos leitos dos rios Garaúinha, Garaúna, Cipó das Pedras, Pinheiro e Caeté-mirim. No correio Soberbo, na encosta da serra do Bateleiro, a 12 quilômetros de Grão-Mogol, continuam a ser encontrados belíssimos diamantes, perfeitos e de um tom ligeiramente azulado. As jazidas de Diamantina se assemelham às chaminés diamantíferas do sul da África, cobertas de argila amarela e circundadas de quartzitos.

A Chapada de Oeste de Minas abrange os rios Abaeté, Santo Antonio, Borrachudo, Indaiá, do Somno, das Almas, em Cannabravo, Catirga e Bambuhy. Existem também diamantes no sertão diamantino de Abaeté; no distrito do Canastrão, em Cachoeira boas formações. Entre as jazidas desta Chapada, destacam-se as minas da cidade de Bagagem, hoje denominada Estrela do Sul, onde, em 1853, foi encontrado o maior diamante brasileiro, pesando 254 1/2 quilates, que é universalmente conhecido pelo nome de "Estrela do Sul". Em 1857, foi também aí encontrado o diamante denominado "Dresden", com 117 1/2 quilates. Em 1909, na cabeceira do Ribeirão da Água Suja, foi achado o denominado "Estrela de Minas", com 174 1/2 quilates. Ainda em 1909, foi colhido na mesma região, um diamante vermelho, vendido em Londres por 3.000 libras.

Os ribeirões da Bagagem e da Água Suja fazem parte da bacia do Paranáfiba, afluente do Paraná. A região compreendida entre a Serra Mata da Córda e a da Canastra, cabeceiras do Rio São Francisco, pertence à zona do oeste. No rio Abaeté, as antigas explorações de-

ram o seguinte resultado: De 84 m. c. de cascalho, retiravam 34 quilates de diamantes ou cerca de 3/8 de quilate por m. c. Nos terrenos vizinhos do leito desse rio, do lado oposto ao divisor das águas do Paraná e São Francisco, ainda são encontrados diamantes de peso superior a 100 quilates. Dos aluviões em Abadia dos Dourados, foi retirado um diamante com 195 quilates. No município de Patos, consta que os diamantes se acham engravados num quimberlito decomposto.

Nos três anos, de 1905 a 1907, as jazidas do Douradinho, no distrito de Coromandel, além de grande quantidade de pedras pequenas, forneceram 23 diamantes de vários tamanhos. Em Sacramento, um lavrador encontrou um diamante com 97 3/8 quilates. Os diamantes da Chapada Oeste são mais raros, mas, em compensação, inextinguíveis em tamanho, pureza e variedade de cores. Em maio de 1923, um faiscador, batendo no Ribeirão do Carmo, junto à cidade de Mariana, encontrou um bellissimo e raro diamante azulado, de 24 quilates, octaédrico piramidado, tendo as faces curvas, transparente e sem defeito algum.

Chapada da Bafa — Os termos diamantíferos da Bafa ocupam a bacia do rio Garafuossu e a do seu principal tributário, o Santo Antonio, abrangendo: 1º, as nascentes e tributários do Paraguassu até a Passagem do Andaraí; 2º, do Andaraí até a povoação do Bebedouro; 3º, do Bebedouro até a cidade de Maragogipe, com as seguintes localidades exploradas: Santa Izabel, Chique-Chique, Andaraí, Lençóis e Palmeiras.

A região do Alto Paraguassu estende-se em ramificações do Alto Rio de Contas, Itapicurú, e para o lado oriental da bacia do São Francisco. Existem jazidas notáveis em Bandeira de Mello e Mucugê (rio Paraguassu); em Andaraí (depósitos antigos); no município de Lençóis, junto à cidade deste nome, em Genipapo (depósitos modernos) e no Desbarrancado. No município de Palmeiras, comarca de Lavras Diamantinas, existem também explorações.

Em 1895, foi retirado dos cascalhos de Lençóis, o maior carbonado até hoje encontrado, pesando 3.150 quilates. Carbonados de 500 a 1.000 quilates não são raros nesta zona. Em zona completamente afastada da Chapada Diamantina, ao sul do Estado da Bafa, está o Distrito Diamantífero do Canavieiras, na bacia do Salobro, com afamadas jazidas.

A **Chapada de Mato Grosso** compreende a região existente entre as cabeceiras dos rios Paraguaí, Arinos e rio das Mortes. Dos afluentes do Paraguay, na zona das suas cabeceiras, têm sido encontrados diamantes nos rios Sant'Ana, Areias, Brumado, Buritisal, Sipatuba, Parí, Ouro e Cabaçal. Dos afluentes do Araguaia, são diamantíferos os rios Barreiros, Garças e o Calapó Grande, que são abundantes em belos cristais de diamante, acompanhando o ouro. Estas jazidas estão em plena exploração. Dos rios Coxipó-assu e Coxipó-mirim ou Coxipó do Ouro, afluentes do rio Cuiabá, e também do leito deste rio, têm sido retirados muitos quilates de diamantes. Dos aluviões do rio Coxim foram retirados 0,455 quilates por tonelada de cascalho.

Independente das quatro principais Chapadas de ouro do Brasil, descritas, é o diamante encontrado em várias regiões de outros Estados. Em Goiás, no rio Veríssimo, que nasce na serra dos Cristais, foi colhido um bellissimo diamante roseo; ali, também, foi encontrado — o maior diamante do Brasil, pesando 600 quilates; mas foi inconscientemente fragmentado por um malhador, na sua bigorna, para experimentar-lhe a dureza. No Estado do Paraná tem sido encontrados pequenos diamantes nas cabeceiras e nos vales dos rios Tibagi, Pitangui, Cinzas, Iapó, Jaguaraiava e Jordão. As jazidas do rio Tibagi, estão sendo exploradas. No Estado de São Paulo, têm aparecido pequenos diamantes nos leitos dos rios Verde, Rio Grande (neste foi encontrado um com 18 quilates), Paraná, Paranapanema e Sapucaí-mirim, limite com Minas Gerais, no Garimpo da Escandás e Santa Barbara.

Exportação de pedras preciosas pelo Brasil

(Registrada nas estatísticas oficiais)

1927	—	13.916:000\$000	—	339.000 £
1928	—	15.638:000\$000	—	384.000 £
1929	—	9.427:000\$000	—	232.000 £
1930	—	3.982:000\$000	—	89.000 £
1931	—	2.935:000\$000	—	45.000 £

O CAFÉ NA HOLANDA

Segundo informa o consul geral do Brasil em Amsterdam, Sr. Mario de Azevedo, as operações no mercado de café naquela praça, com repercussão nos outros centros mercantis da Holanda, tem sofrido, desde julho, alterações dignas de nota, como consequência da diminuição do fornecimento de café por parte do Brasil, com o fechamento do porto de Santos. Assim, os nossos concorrentes, notadamente a Colombia e as Índias Holandesas, procuraram, ao abrigo daquela situação, suprir a falta produzida pela quasi cessação dos negócios com café brasileiro.

Os dados estatísticos divulgados pela Sociedade dos Comerciantes de Café em Amsterdam demonstram a quanto bai-

xaram os "stocks" de café brasileiro naquelas mercados:

Stocks de café na Holanda, em saccos (Janeiro a setembro de 1932)

Datas — Total — Do Brasil — Percentagens do Brasil

31 de janeiro.	333.602	156.761	46,9
29 de fevereiro	314.902	131.932	41,8
31 de Março.	321.755	136.107	42,3
30 de abril...	321.308	120.216	37,4
31 de maio...	287.891	76.067	26,4
30 de junho...	281.035	102.214	36,3
31 de julho...	262.401	96.715	36,8
31 de agosto...	235.732	74.044	31,4
30 de setembro	159.772	30.318	18,9

Os inconvenientes que impediram o regular abastecimento do café do Brasil aos mercados holandeses, deu ensejo a que os cafés colombianos, mesmo com certa restrição, e os das Índias Holandesas em maior escala, viessem preencher a falta do produto brasileiro, com as consequentes vantagens resultantes dos altos preços. Muito embora esse fato não apresente, no momento, maior indicação de que o Brasil possa sofrer prejuízos no seu comércio com a Holanda, essa demonstração da possibilidade do fornecimento de artigo similar procedente de suas colônias talvez possa influir para a adopção de medidas tendentes a encaminhar transações comerciais considerados do maior proveito para a economia holandesa.

Essa hipótese, que se poderia considerar remota, pela preponderância que tem o Brasil nos grandes mercados consumidores de café, não parece pouco provável, tratando-se de um país como a Holanda, que, ameaçada em sua economia por fatores fora de seu alcance, e que vão limitando os meios de ação do seu comércio com o estrangeiro, procure garantir a sua produção, diminuindo os endargos na aquisição de produtos similares provavelmente obtidos em territórios sobre os quais tem domínio e que formam parte integrante da nação holandesa.

CRISTAL DA ROCHA E TURMALINAS NOS ESTADOS UNIDOS

Segundo informa o consul do Brasil em Galveston, Sr. J. A. Rodrigues Martins, a firma Fisher Laboratory, 1200 East Nevada Street, de El Paso, Texas, (E. U. A.), deseja entrar em relações comerciais diretas com exportadores brasileiros de cristal de rocha e turmalinas, para corte, e para emprego na fabricação do aparelho denominado *Piezo Electric Oscillators*.

Os interessados poderão dirigir-se diretamente àquelle laboratório, enviando amostras, condições de pagamento, etc.

Ministerio da Agricultura — E. U. do Brasil — Boletim Diário da Diretoria de Meteorologia

Em 15 de novembro de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 15 às 18 horas do dia 16

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Instavel com chuvas passando a bom com nebulosidade. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia. Ventos: Predominarão os de sul a léste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas passando a bom com nebulosidade salvo a léste onde será instavel com chuvas durante todo o periodo. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: bom nublado salvo no litoral paulista onde melhorará. Temperatura: em ascensão. Ventos: de norte a nordeste em S. Paulo e do quadrante norte nos demais Estados.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 14 ás 14 horas do dia 15

O tempo decorreu ameaçador com chuviscos á tarde e á noite e estavel hoje. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 25.3 e minima 18.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 23.4 e minima 18.5, respectivamente, ás 12 horas e 00 minutos e ás 5 horas e 45 minutos. Os ventos predominaram do quadrante sul fra.os.

Observações realizadas ás 9 horas (12.h de Greenwich)—No dia 15 de novembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manáus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)..															
Grajaú (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....	759.0	—	28	—	E	2	5b	Chão	I	30	24	0	I	B	B
Natal	56.3	—	28	—	SE	2	5b	—	B	30	20	0	B	B	B
João Pessoa															
Campina Grande (X).															
Recife (Oitinda) (X)..															
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió (X).....															
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracajú (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (São Salva- dor) (X).....															
Barra do R. Grande (X)															
Caetité (X).....															
Ilhéus	—	—	24	-1	N	2	9b	P. vgs.	Mo°	29	23	1	I	I	Iot
Caravelas	57.1	-0.3	24	-1	N	2	9b	Tranq.	M°	27	21	19	Bx	I	Aot
Belo Horizonte.....	56.4	0.3	21	2	C	0	5a	—	B	27	16	34	B	Ao°	Aot
Januária	55.5	-1.0	23	0	C	0	5b	—	I	27	21	2	Io	I	I
Teófilo Otoni	55.1	0.1	23	-2	NE	2	9b	—	I	27	20	43	Ao°	A°	Aot
São Lourenço (X)....															
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro (X)....															
Poços de Caldas	55.1	0.1	20	1	E	2	2e	—	B	25	12	17	I	Aot	Ao°
Juiz de Fora	57.9	0.0	20	2	E	2	9b	—	I	21	17	17	Ao°	Ao°	Ao
Goiaz	58.6	—	24	—	E	2	2a	—	B	31	22	1	B	I	A°
Catalão (X).....															
Cuiabá.....	756.3	-0.3	28	0	N	2	0	—	B	33	22	1	I	Aot	I
Corumbá.....	54.1	-0.7	26	0	C	0	5a	—	B	37	24	0	B	B	B
Aquidauana (X).....															
Beia Vista (X).....															
Vitória.....	57.9	-0.5	24	3	E	2	9b	P. vgs.	A	22	21	63	Ao	Ao	Ao
C. Itapemirim.....	58.8	-0.2	22	2	C	0	5b	—	Io	22	18	17	Io	Io	Ao

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 15 de novembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	59.4	0.2	22	1	SE	2	9b	P. vgs.	I	22	18	1	Ao°	Ao°	I
Campos.....	58.7	-0.1	22	2	S	2	9b	—	M	21	19	38	Ao°	Ao°	Ao°
P. do Sul (fechada)...	57.7	-0.5	19	2	C	0	9b	—	I	21	15	4	Io	Io	I
Friburgo.....	59.1	0.5	16	0	SE	2	9b	—	I	18	15	21	Io	Ao°	Io
Petropolis.....	57.9	-0.6	21	3	SW	2	5b	—	I	21	15	5	Ao°	Ao°	Ao°
Rezende (X).....	59.3	0.0	21	2	SE	2	9b	Chão	I	21	17	4	Io	Io	Io
Terezopolis.....	59.0	0.8	22	1	S	2	2b	Chão	B	24	20	14	I	Ao°	Ao°
Cabo Frio.....	57.7	0.0	22	2	E	2	5b	—	B	28	20	0	I	I	I
Angra dos Reis	60.0	1.4	24	1	S	2	5b	Tranq.	I	26	19	0	Ao°	I	I
São Paulo.....	—	—	24	0	C	0	0	—	B	33	18	0	I	I	B
Ribeirão Preto.....	56.8	0.7	25	0	SE	2	0	—	B	32	13	0	B	At	B
S. C. do Pinhal (X)...	58.0	0.0	23	0	C	0	2b	—	B	28	16	30	I	Ao°	B
Faxina.....	59.6	1.2	18	-2	C	0	9b	—	I	25	14	8	I	I	Aot
Campinas.....	59.1	-0.1	23	1	W	2	2b	Tranq.	B	26	20	1	B	B	B
Campos do Jordão(X)...	57.7	-0.9	19	3	E	2	0	—	B	26	14	0	B	B	B
Curitiba.....	59.2	0.1	18	0	C	0	9e	—	B	26	14	0	B	B	B
Paranaguá.....	57.9	-1.1	24	2	N	2	0	Chão	B	26	21	0	I	B	B
Guarapuava.....	58.3	-0.8	20	3	C	0	0	—	B	26	16	10	B	B	B
Palmas.....	59.8	—	24	—	N	2	0	—	B	31	24	0	B	B	B
Florianópolis.....	58.6	0.1	23	0	C	0	2a	Chão	B	25	20	0	B	B	B
Lages.....	58.9	1.0	23	0	S	2	5b	—	B	32	20	0	B	I	I
Herval Novo.....	57.5	0.7	22	3	NE	2	2a	—	B	33	19	0	B	B	B
S. Francisco.....	60.4	0.7	22	0	E	3	5b	—							
Xanxerê (X).....	58.0	-1.0	23	1	N	2	N	—							
Porto Alegre.....															
Uruguaiana (X).....															
S. Luiz Gonzaga.....															
Santa Vitória (X)....															
Montevidéu.....															
Buenos Aires.....															

A temperatura máxima verificou-se em Corumbá com 37° C.

As temperaturas mínimas verificaram-se Rio Negro e Palmas com 11° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo—a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (○) chuva; ☼, chuviscos; ☼☼, nevoa seca; ☼☼☼, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; ⚡, relâmpagos; ≡, ventania; ☄, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris; bx, bom, após perturbação; t, trovoadas.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo país de 9 horas do dia 14 às 9 horas do dia 15

Zona Norte — Não é feita a sinopse devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas, tendo trovejado em algumas localidades. Hoje às 9 horas o tempo continuava perturbado com chuvas fracas e chuviscos esparsos. A temperatura sofreu ascensão no Estado do Rio e foi estável nos demais Estados. Predominando os ventos do quadrante sul fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom em Santa Catarina e Rio Grande e perturbado com chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura sofreu ascensão, salvo em São Paulo onde declinou ligeiramente. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas

Discriminação das zonas:

Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Carcovado
Maxima.....	23.0	(X) 24.5	—	—	—	—	—	—	—	27.0	25.4	—
Minima.....	15.0	18.5	—	—	—	—	—	—	—	18.8	17.6	—
Chuva.....	—	0.6	—	—	—	—	—	—	—	0.0	0.0	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 15:			Rio S. Francisco — Dia 15:		
Guararema	0.46	0.16	Pirapora	1.48	-0.04
Jacarei	0.16	0.03	S. Francisco	4.40	1.40
Caçapava	0.38	0.00	Januaria	4.18	1.08
Pindamonhangaba	0.48	0.00	Carinhanha	2.00	0.00
Guaratingueta	0.60	0.00	Rio Branco (X)		
Rezende	0.52	0.07	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Pirai	1.49	0.11	Remanso (X)		
Paraíba do Sul	0.64	0.45	Joazeiro (X)		
Anta	2.15	1.20	Cabrobó (X)		
Porto Novo do Cunha	1.40	0.39	Pirauhas	2.00	-0.04
S. Fidellis	2.51	-0.02	Penedo	1.90	0.03
Campos	7.43	0.25	Bacia Amazonica — Dia 14:		
Rio Itajai-Assú — Dia 15:			Cruzeiro do Sul (X)		
Pouso Redondo	1.40	0.00	S. Felipe (X)		
Rio do Sul	1.28	-0.56	Rio Branco (X)		
Nova Bremen (X)			Labrea (X)		
Hansa	0.93	-0.02	Manaus (X)		
Aquidaban	1.40	0.00	Porto Velho (X)		
Indaial	1.20	-0.10	Humaitá (X)		
Timbó	0.20	-0.01	Parintins (X)		
Passo Manso	0.87	0.01	Obidos	0.25	0.04
Blumenau	0.20	-0.02	Santarém (X)		
Gaspar	1.82	0.06	Imperatriz	2.87	0.10
Ihota	2.40	0.02	Porto Nacional	1.30	0.09

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 15 — Continuará em rapida ascensão em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 15 — Continuará em ascensão entre São Francisco e Carinhanha e em Propria e Penedo e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 15 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 14 — Subindo em Obidos e Imperatriz. Estacionario em Porto Nacional.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
Fernando Noronha (X).	10.30																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Natal (X).....	9.30																	
Ollinda (X).....	9.30																	
Maceló (X).....	9.30																	
Ondina (X).....	9.30																	
Cuiabá	8.30	NW	4	W	5	SW	4	SW	3	SSW	5	S	5	NW	3	SSE	12	6.200 ms.
Caravelas (XX).....	9.30																	
B. Horizonte (X).....	9.30																	
Vitoria (X).....	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro	9.30	SSE	1	SE	2	—		—		—		—		—		—		750 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SSE	8	S	6	NW	1	WSW	2	WSW	3	—		—		—		2.160 ms.
Rio de Janeiro (O) (XX)	21.00																	
Santos	9.30	SSE	1	E	2	ENE	4	—		—		—		—		—		1.050 ms.
Curitiba (XX).....	9.30																	
Florianopolis	9.30	N	5	NNW	5	NW	5	WSW	2	SSW	7	SW	3	—		—		3.000 ms.
Porto Alegre.....	9.30	SSE	2	SSE	1	—		—		—		—		—		—		500 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 16 de novembro de 1932

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 16 ás 18 horas do dia 17

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Bom com nebulosidade. Temperatura: Noite ainda fresca e em ascensão de dia. Ventos: Variaveis, predominando os de norte a léste, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade, salvo a léste, onde de instavel passará a bom com nebulosidade. Temperatura: Noite ainda fresca e em ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade, passando a instavel no Paraná e Santa Catarina e instavel no Rio Grande; chuvas e trovoadas. Temperatura: Em ascensão, salvo no Rio Grande, onde declinará de dia. Ventos: De norte a léste, até Santa Catarina e variaveis no Rio Grande. Rajadas frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal de 14 horas do dia 15 ás 14 horas do dia 16

O tempo decorreu ligeiramente instavel á tarde e bom após, com nevoeiro pela manhã. A temperatura foi estavel. As médias as temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 27.1 e minima 17.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 23.3 e minima 18.5, respectivamente, ás 1 horas e ás 8 horas e 15 minutos. Predominaram os ventos do quadrante sul, frescos por vezes, havendo pela madrugada calma.

Observações realizadas ás 9 horas (12^a. de Greenwich) no dia 16 de novembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X)...															
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goiânia (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha (X)...															
Maceió	759.7	—	28	—	NE	2	5b	P. Vgs.	B	30	22	0	B	B	B
Sant' Ana do Ipanema (X).....															
Araçajú	58.8	—	28	—	NE	5	5a	—	B	30	23	0	B	B	B
Propriá	59.0	—	31	—	N	2	5b	—	I	38	17	0	I	I	B
Ondina (São Salvador)	58.3	—	28	—	NE	2	5e	P. vgs.	B	30	23	0	B	B	B
Barra do Rio Grande (X).....															
Caetité	59.3	—	23	—	C	0	9b	—	I	24	16	0	I	I	I
Ilhéus	—	—	25	1	NW	2	—	Vagas	I	28	21	28	Ao°	I	I
Caravelas	58.5	1.4	25	1	NW	2	9b	Tranq.	I	29	21	11	Ao°	At	Aot
Belo Horizonte	57.7	1.3	23	2	E	2	9a	—	B	29	18	0	B	B	B
Januária	56.0	0.5	26	3	C	0	5b	—	I	29	21	0	I	I	I
Teófilo Otoni	56.7	1.6	22	-1	SE	2	9b	—	Mo°	30	21	3	B	Ao°	Ao°
São Lourenço (X)....															
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas	55.9	0.8	20	0	NE	2	2a	—	B	25	14	0	B	B	B
Juiz de Fora	59.2	1.3	19	-1	E	2	9b	—	I	24	17	10	Io	Ao°	I
Goiáz	59.3	0.7	23	-1	N	2	9e	—	I	34	21	1	I	I	Io
Catalão	55.2	—	24	—	NE	2	0	—	B	29	18	0	B	B	B
Cuiabá	756.1	-0.2	28	0	N	2	—	—	B	34	23	1	Aot	Aot	B
Corumbá (X).....															
Aquidauana	53.8	—	29	—	N	2	2b	—	B	36	21	0	B	B	B
Bela Vista	55.5	—	28	—	NE	2	0	—	B	35	15	0	B	B	B
Vitoria	59.8	1.9	25	1	S	2	9b	Tranq.	I	25	19	4	I	Ao°	Ao°
C. do Itapemirim	60.3	1.5	24	2	C	0	5a	—	B	24	18	6	Io	Io	I

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 16 de novembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	59.9	0.5	19	-3	N	2	2b	P. Vgs.	B	23	18	0	I	I	B = = = 2
Campos.....	58.7	1.0	25	3	C	0	9b	—	I	25	20	0	Ao°	Ao°	Ao° = = =
Paraíba Sul (fechada)															
Friburgo.....	59.0	1.3	19	0	C	0	—	—	—	22	12	27	Io	Io	B x
Petropolis.....	60.1	1.0	15	-1	NE	0	5b	—	B	18	12	2	I	Io	I
Rezende.....	58.4	—	21	-1	C	0	0	—	B	27	14	0	I	Io	B = = =
Terezopolis.....	59.4	1.5	19	-2	C	0	9b	—	I	21	14	4	Io	Ao°	Ao° = = =
Cabo Frio.....	59.7	0.4	24	0	S	2	2a	Chão	B	24	18	0	I	I	I
Angra dos Reis.....	58.6	-0.4	22	0	S	2	2a	Chão	B	25	18	0	B	B	B
S. Paulo.....	58.1	0.4	23	1	SE	2	0	—	B	29	13	0	B	B	B
Santos.....	59.7	-0.2	23	-1	S	2	5b	Tranq.	B	28	18	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	56.3	—	26	2	E	2	0	—	B	34	19	0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	58.3	—	22	—	NE	2	0	—	B	32	14	0	I	I	B
Faxina.....	56.8	0.0	26	1	SE	2	0	—	B	32	13	0	B	B	B
Campinas.....	58.6	0.6	24	1	C	0	0	—	B	29	15	0	I	I	B
Campos do Jordão.....															
Curitiba.....	58.2	-1.4	20	-2	NE	2	0	—	B ∞	26	14	0	I	B	B
Paranaguá.....	59.6	0.5	24	1	N	2	2b	Tranq.	B	27	18	0	B	B	B
Guarapuava.....	57.1	-0.6	21	2	E	2	0	—	B ∞	28	14	0	B	B	B
Palmas.....	57.6	-1.6	20	2	NE	2	5a	—	B	27	13	0	B	B	B
Florianopolis.....	58.2	0.3	24	0	N	2	2b	Chão	B	27	22	1	B	B	Io
Lages (X).....															
Iterval Novo (X).....															
S. Francisco.....	58.6	0.0	20	-3	NE	2	0	Chão	B	26	21	0	B	B	B
Xanxerê.....	58.6	—	21	—	C	0	0	—	B	29	12	0	B	I	I
Porto Alegre.....	56.3	-2.6	22	-1	C	0	—	—	B ∞	29	19	0	B	B	B = = =
Uruguaiana.....	54.5	—	24	—	NE	2	9b	—	I	33	22	0	B	B	I
S. Luiz Gonzaga.....	55.7	-1.8	24	2	NE	2	2a	—	B	34	20	0	B	B	B
Santa Vitória (X).....															
Montevideu.....	58.9	-1.5	20	-2	SSW	2	9b	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	57.0	-1.0	19	-4	SE	3	9b	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Pão de Açúcar e Propriá com 38° C.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Rio Claro e São João Marcos com 10° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: B, bom, Bx, bom, após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ☼, chuviscos; ☼☼, nevoa seca; ☼☼☼, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; ⚡, relâmpagos; ☼☼☼, ventania; ☼☼☼, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corda solar; cl, corda lunar; al, arco íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 15 às 9 horas do dia 16

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu instável com chuvas esparsas. Hoje, às 9 horas o tempo apresentava-se bom, salvo em Conceição, Palmira e Teófilo Otoni, onde era mau com chuviscos. A temperatura foi estável, salvo em alguns pontos do Estado do Rio, onde sofreu ligeira ascensão. Os ventos predominaram de norte a leste, fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom e assim continuava hoje, às 9 horas. A temperatura foi, em geral, estável. Os ventos foram variáveis, com fraca intensidade.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima	25.3	(x) 25.5	26.6	20.8	(X) 24.9	28.9	—	29.6	29.4	29.1	29.1	23.0	—
Minima	16.5	17.3	16.8	18.3	17.1	16.4	—	17.6	16.8	18.5	17.1	15.1	—
Chuva	—	0.0	0.0	0.0	0.1	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 16 :			Rio S. Francisco — Dia 16 :		
Quaresma	0.42	-0.04	Pirapórá	—	—
Jacarei	0.22	0.06	São Francisco	1.22	-0.26
Caçapava	0.46	-0.08	Januária	4.60	0.20
Pindamonhangaba	0.50	0.02	Carinhanha (X)	4.96	0.78
Guaratingueta	0.52	-0.08	Rio Branco (X)	—	—
Rezende	0.43	0.09	Barra do Rio Grande (X)	—	—
Barra do Pirai	1.62	0.13	Remanso	1.20	0.00
Paraíba do Sul	0.54	-0.10	Joazeiro (X)	—	—
Anta	2.15	0.00	Cabrobó (X)	—	—
Porto Novo do Cunha	0.40	0.40	Piranhas	2.00	0.00
S. Fidelis	3.58	0.65	Penedo	1.89	-0.01
Campos	8.10	0.62	Bacia Amazonica — Dia 15:		
Rio Itajaí-Assú — Dia 16 :			Cruzeiro do Sul (X)	—	—
Pouso Redondo	1.40	0.00	São Felipe (X)	—	—
Rio do Sul	1.70	-0.01	Rio Branco (X)	—	—
Nova Bremen (X)	—	—	Labrea (X)	—	—
Hansa	0.93	0.00	Manaus	18.01	-0.16
Aquidaban	1.30	-0.02	Porto Velho (X)	—	—
Indaial	1.18	-0.02	Humaitá (X)	—	—
Timbó	0.19	-0.01	Parintins	1.19	—
Passo Manse	0.82	-0.05	Obidos	0.85	0.00
Blumenau	0.15	-0.05	Santarém (X)	—	—
Gaspar	1.81	-0.01	Imperatriz	2.19	0.12
Ilhota	2.46	0.06	Porto Nacional	1.35	0.05

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 16 — Entrará em declínio em todo o curso.
 Rio S. Francisco — Dia 16 — Continuará em ascensão entre S. Francisco e Remanso e mais ou menos estacionario no resto do curso.
 Rio Itajaí-Assú — Dia 16 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Bacia Amazonica — Dia 15 — Subindo em Porto Nacional e Imperatriz. Estacionario em Obidos. Baixando em Manaus.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X) ..	10.00									
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olianda (X)	9.30									
Maceló	9.30	NE 8	NNE 10	N 12	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Ondina (X)	9.30									
Cuiabá (X)	7.30									
Caravelas (XX)	9.30									
B. Horizonte (X)	8.30									
Vitoria (X)	9.30									
Campos (XX)	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	NE 2	NE 4	NNE 3	NNE 4	ENE 6	—	—	—	2.850 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SSE 8	SSW 1	NW 3	NNW 4	N 2	W 2	S 2	SSE 12	14.200 ms.
Rio de Janeiro (O) (X) ..	7.00									
Santos	9.30	SSW 3	WSW 3	SSE 1	NNE 3	NNE 5	NNE 4	SSE 5	—	4.500 ms.
Curitiba	9.30	SE 3	SSE 2	SE 2	SSE 2	W 3	WSW 4	WSW 1	W 6	10.050 ms.
Florianopolis	9.30	NNW 7	NNW 8	NW 10	W 6	SW 3	SW 3	SW 3	SW 7	6.300 ms.
Porto Alegre (XX)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 h. foi realizada no C. dos Afonso's a de 21 h. da vespera no Observatorio Meteorologico

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARREGADADA

Datas	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
16 de novembro de 1931..	250.853\$400	234.378\$500
16 de novembro de 1932..	163.461\$300	42.470\$600
Receita mensal:		
De 1 de novembro a 16 de novembro de 1931....	1.179.290\$700	1.242.639\$500
De 1 de novembro a 16 de novembro de 1932....	1.571.704\$600	1.450.695\$100
Diferença da receita arrecadada	392.413\$900	208.055\$600
Receita global:		
De 2 de janeiro a 16 de novembro de 1931....	26.364.500\$700	38.030.305\$500
De 2 de janeiro a 16 de novembro de 1932....	27.942.875\$600	23.858.017\$000
Diferença da receita arrecadada	1.558.368\$900	14.172.288\$500

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e títulos fixadas pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres	5 31/64	5-7/16
Valor da libra	43\$760,683	44\$137,931
Sobre Paris	—	\$537
Sobre Italia	—	\$699
Sobre Alemanha	—	3\$257
Sobre Portugal	—	\$417
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$903
Sobre Hespanha	—	1\$119
Sobre Suissa	—	2\$637
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$415
Sobre Nova York	—	13\$310
Sobre Montevideu	—	6\$511
Sobre Buenos Aires (papel)	—	3\$526
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	5\$490
Sobre Japão	—	3\$525
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Vales-ouro, por 1\$000	7\$270
Libras (papel)	64\$500
Dollars (papel)	18\$900
Escudos (papel)	\$620
Franços (papel)	\$770

*Bolsa

Apolices:	
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	798\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	798\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. ..	800\$000

Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	960\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	993\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	151\$500
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	143\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	158\$500
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, nom.	730\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	475\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 % ..	965\$000
Apolices Rio de Janeiro, de 1:000\$, 8 %, port (decreto n. 2.316)	829\$000
Ações de Bancos:	
Banco dos Funcionarios Públicos	45\$000
Banco do Brasil	424\$000
Ações de companhias:	
Companhia de Tecidos Aliança	70\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	220\$000
Debentures:	
Companhia Manufatora Fluminense	158\$000
Companhia Docas de Santos	180\$000
Vendas por alvará:	
5 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	797\$000
6 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	795\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1932.— Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 14

Café

Entradas	Sacas
Saídas	17.435
Consumo local, dias 11 e 14	5.881
Existencia	1.000
Mercado: Calmo.	361.226
Café retirado do mercado pelo C. N. C.	3.808
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	14\$300
Tipo 4	13\$800
Tipo 5	13\$300
Tipo 6	12\$800
Tipo 7	12\$300
Tipo 8	11\$500

Assucar

Entradas não houve.	Sacos
Saídas	6.437
Existencia	102.185
Mercado: Calmo.	
Preços por saco:	
Branco cristal	38\$000 a 39\$000
C. amarelo	34\$000 a 34\$500
Somenos	34\$000 a 34\$500
Mascavo	30\$000 a 31\$000

Algodão

Entradas não houve.	Fardos
Saídas	271
Existencia	17.619
Mercado: Firme, sem negocios.	

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	69\$000 a 70\$000
Tipo 4	67\$000 a 68\$000
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	67\$000 a 68\$000
Tipo 5	63\$000 a 64\$000

Ceará:

Tipo 3	66\$000 a 67\$000
Tipo 5	60\$000 a 61\$000
Fibra curta:	
Matas:	

Tipo 3	51\$000 a 52\$000
Tipo 5	49\$000 a 50\$000
Paulista:	
Tipo 3	52\$000 a 53\$000
Tipo 5	50\$000 a 51\$000

O sindaco, Bento Dias Pereira

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de 10 dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo, para esse fim, dirigirem-se à Secção de Revisão.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1932. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Pedidos de esclarecimentos enviados ao Correio em 14 de novembro de 1932: (Jurídicas):

Adelino Augusto Lamellas, rua Senhor dos Passos n. 94.
Adelino Silva, rua dos Ourives número 117.

Adolpho Schechtman, rua do Catete n. 100.

Afonso Rivas Sanches, rua General Camara n. 248.

Flaviano Silva, rua Voluntarios da Patria n. 314.

Francelina Tavares, rua Teixeira Ribeiro n. 23.

Francelino Augusto Soares, rua Catumbi n. 1.

Francisco Almeida Thomé, rua José Vicente n. 90.

Francisco Barroso de Mello, rua Visconde Duprat n. 36.

Francisco Cardoso Pires Junior, rua General Polydoro n. 153, fundos.

Francisco Corrêa dos Santos, rua Catumbi n. 101.

Francisco Domingues de Souza, rua Drumond n. 87.

Francisco Gimenes Muros, rua Capitão Cruz n. 29.

Francisco J. da Silva, Avenida Suburbana n. 3.072.

Francisco Joaquim Madruga, rua do Aqueducto n. 324.

Francisco Linhares, rua General Camara n. 39, sobrado.

Francisco Lopes Pereira, rua Santo Christo n. 265.

Francisco Machado Leonardo, rua do Roço n. 40.

Francisco de Menezes, rua Antonio Alexandrino n. 245.

Francisco Miguez Pinto, travessa da Fábrica n. 211.

Francisco Miranda, rua Pereira de Sequeira n. 56.

Francisco Nunes, Praça da Republica n. 233.

Francisco Paschoal, Estrada de Itararé n. 164.

Francisco Pereira da Silva, rua Lisboa n. 66 — Penha Circular.

Francisco de Pinna, rua General Caldwell n. 80.

Francisco Ribeiro Pinto, Avenida Gomes Freire n. 143.

Francisco Salicône, Gare da Estação do Meier.

Francisco de Sampaio, rua Barão de Itamby n. 14.

Francisco Simões, rua Vieira Ferreira n. 116.

Francisco Simões, rua 2 n. 5 — Amorim.

Francisco Simões, Praça das Nações n. 82.

Francisco Simões, rua Urbano Duarte n. 23.

Francisco T. Menezes, rua S. Francisco Xavier n. 3.

Francisco Tavares, rua Paulo de Frontin n. 74.

Francisco Vicente da Matta, Avenida Gomes Freire n. 2.

Gabino Ferreira Netto, Estrada do Engenho da Pedra n. 186.

Gabriel Jorge Ward, Avenida Thomé de Souza n. 112.

Gabriel Pereira Junior, rua Potengi n. 57 — Tijuca.

Gabriel Tranjan, rua Buenos Aires n. 345.

Gama & Comp., rua Catumbi n. 86.

Gil Dias Moreira, rua Barão de Bom Retiro n. 791.

Gino Pieroni, Avenida Suburbana n. 2.358-A.

Gulhermino Gomes da Silva, Praça da Republica n. 40.

Henrique de Oliveira, rua da Alfandega n. 65, sobrado, fundos.

Henrique dos Santos Silvestre, rua Maranguape n. 42.

Henrique da Silva Simões, rua Marquês de Sapucaí n. 94.

Joaquim Pennas, Avenida dos Demoraticos n. 1.102 B.

Joaquim Pereira, rua Carolina Machado n. 980.

Joaquim Pereira, rua Carolina Machado n. 958.

Joaquim Pereira da Silva, rua da Estação n. 7 — D. Clara.

Joaquim Pinto Soares, Estrada do Norte n. 180.

Joaquim Rodrigues dos Santos, rua Gonçalves Dias n. 19.

Joaquim Salvador & Comp., rua Camerino n. 118.

Joaquim Sampaio Marinho, rua Pereira Nunes n. 237.

Joaquim Silva, Estrada do Porto Velho — Cordovil.

Joaquim da Silva Mendes, rua Barão de Bom Retiro n. 20.

Jorge Kuppermann, rua Sacadura Cabral n. 164.

Jorge Macha & Comp., rua da Alfandega n. 340.

Jorge Nuyens, rua Maxwell n. 164 B.

Jorge Quinan e Miguel Quinan, rua Coronel Agostinho n. 10 A.

José Almeida Cunha & Comp., rua Ricardo Machado n. 2 — S. Christovão.

José Alves Marques, rua S. Luiz Gonzaga n. 108.

José Alves Pereira, rua do Passeio n. 42.

José Antonio dos Santos, rua do Lavradio n. 69.

José Antonio de Souza, rua Frei Caneca n. 334.

José Antonio de Souza, rua dos Invalidos n. 205.

José Araújo Machado, rua Gottenburgo n. 83.

José Augusto Maia, travessa Portela n. 185, antigo n. 12.

José Augusto Nascimento, rua Visconde de Itauna n. 39.

José Augusto Pedro Simões & Comp., rua Nicaragua n. 106.

José C. Ferreira & Comp., rua Senador Pompeu n. 246.

José Cardoso Bessa & Comp., Estrada Marechal Rangel n. 18.

José Cardoso da Silva Moura, rua Petrópolino n. 37.

José Carvalho de Oliveira, rua Pedro de Carvalho n. 3.

José Coelho de Mello, rua Cachambi n. 11.

José da Costa Macedo, rua Senhor dos Passos n. 45.

José Custodio de Oliveira, rua Souza Franco n. 56.

José David Sili, rua da Passagem n. 53.

José Pereira de Macedo, Estrada Marechal Rangel n. 101, antigo n. 243 B.

José Pereira Netto, rua America número 26.

Josep Pereira Sá, rua S. Pedro número 125.

José Pinto Moreira, Praça Portugal n. 15.

José Pinto Rodrigues, rua da Gratidão n. 16.

José Pinto Vieira, rua Conselheiro Galvão n. 654, antigo n. 430 A.

José Pion Silva, rua Dias da Cruz n. 16.

José Pilla, rua da Quitanda n. 8.

José da Rocha Lavandeiro, rua Cachambi n. 234.

José Rodrigues Jeronymo, rua Lins de Vasconcellos n. 439.

José Rodrigues & Lopes, rua XV, n. 12 e 14 — Mercado Municipal.

José Rodrigues Maio, rua Conde de Bomfim n. 786.

José Rodrigues de Paiva, rua Cardoso Quintão n. 4 B.

José Rodrigues da Silva, rua Miguel Rangel n. 121 A.

José Rodrigues Simões, rua General Pedra n. 38.

José Rodrigues de Souza, rua General Caldwell n. 160.

José Santiago Lopes, rua Anna Nery n. 221.

José dos Santos, Estrada de Santa Cruz n. 126.

José dos Santos Leitão, Estrada do Cafundá n. 14 — Jacarépaguê.

José dos Santos Loureiro, rua Catumbi n. 19.

José de Sequeira & Comp., rua Barão de S. Felix n. 135.

Secção de Revisão — Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1932.

100 cartas.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação, junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se a Secção de Cadastro: Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1932. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

A. E. Bond.

Aguilar — Gabriel de Souza (Dr.).

Alberto Cordeiro & Comp.

Alexandre — Antonio.

Almeida — Manoel Fernandes.

Azevedo — Sebastião Moreira de (autor).

Bahiana — Elizário.

Barros — Herminia Prado Monteiro de.

Braga — Octacilio Souza.

Budd — James H.

C. Val Opstal.

C. W. Mc Loney.

Cabral — Joaquim.

Carvalho — Lucio Damasceno.

Cieto — Decio.

Clegg — Charles.
 D. S. Porto.
 Dodson — Clarence F.
 Drutzu — Serban.
 Freitas — Aurelio.
 G. S. Gerst.
 Garcia — Francisco.
 Goerens — Marcel.
 Goertz — Hugo.
 Guerin — Henry.
 Hackett — Russell G.
 Ignarra — Alda de Barros.
 Ignarra — Nelto de Barros.
 Ignarra — Silverio (Filho).
 J. Baruch.
 Knight — Walter Robert.
 Lamago — Sergio.
 Tellier — Adriano Le.
 Magalhães — Telemaco Ribeiro de.
 Marcello — Marcos Antunes.
 Martins — Antonio Augusto.
 Mague — Louis.
 Medeiros — José Saboia de (Dr.).
 Mendes — Lauro.
 Modiano — Luigi.
 Moses — Herbert (Dr.).
 Moura — João Guedes de.
 Nartof — Geraldo.
 Oliveira — Dejaneyro Pinto de.
 P. C. Groefer.
 Pereira — Alvaro.
 Pessiana — Guilherme.
 Remer — João.
 Ribeiro — Augusto.
 Ribeiro — Henrique J.
 Roberts — Austin C.
 Silva — Antenor.
 Silva — Gustavo.
 Siqueira — Alfredo.
 T. F. Kelleghan.
 Taveira — Guilhermino.
 Tavares — Augusto Cesar.
 Tefé — Maria Mercedes da Costa Pereira.
 Telles — Mario Fernando.
 Tinoco — José de Freitas.
 Tito — Arthur Rodrigues.
 Tilton — Vicente.
 Torreão — Jorge.
 Torres — Lincoln Ribeiro.
 Traupe — Carlos.
 Vishak — Joseph.
 V. E. Lucca.
 V. P. Rocha.
 Vidal — Anatole.
 W. A. Seten.
 W. F. Maddox.
 Welply — James Eustín Huston.
 Whitehead — Herbert Edward Walter.
 Woods — Clarence.

Delegacia Geral do imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se a Secção de Revisão.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretario.

Pedidos do esclarecimentos enviados ao Coreio em 16-11-32.

(Juridicas).
 José Seraphim, rua Araujo Leitão número 153.

José da Silva, rua da Alfandega n. 199.

José da Silva Minas, praça da Republica n. 221.

José da Silva Souteiro, rua Engenho de Dentro n. 209.

José da Silva Pereira e Manoel da Silva Pintor, rua D. Romana n. 158.

José Simões e Domingos André, rua Uranos n. 350.

José Soutellinho Filho, rua Candido Benicio n. 314.

José de Souza, Avenida dos Democráticos n. 835.

José Storino, rua do Rosario n. 55.

José Teixeira, rua Pedro Alves ns. 111 e 113.

José Thomaz Junior, rua Lopes da Cruz n. 30.

José do Valle, rua Buenos Aires número 301.

José Vieira de Souza, Estrada de Braz de Pina n. 155.

Joviro de Medeiros, rua Francisco Real n. 42.

Julio Pinheiro, rua Itaquati n. 109.

Julio de Souza, rua 19 de Fevereiro número 51.

Julio & Souza, rua Dr. Licinio Cardoso n. 380.

Juscelino Barbosa & Comp., rua 1º de Março n. 121.

Kayat & Aquim, rua da Alfandega n. 327.

Khalil H. Maksoud, rua Gratidão número 37.

L. C. Vianna & Comp., rua General Canabarro n. 389.

M. Amorim, rua Estevão n. 39.

M. de Barros, rua Cardoso Moraes número 558.

M. Bastos & Comp., rua Republica do Peru n. 78.

M. Brand, rua Coronel Rangel n. 14.

M. Castro & Comp., Ltda., rua Buenos Aires n. 331.

M. Castro, Silva & Comp., rua Mariz e Barros n. 248.

M. Corrêa & Santos, rua 2 de Fevereiro n. 59.

M. Dias Pinho, Estrada de Itararé número 160.

M. Felix Pinto, rua do Costa n. 10.

M. Fernandes, praia da Ribeira n. 61.

M. Fernandes & Irmão, rua Santana n. 144.

M. Ferreira, Irmão & Comp., rua Bela de S. João n. 158.

M. Gomes Pinto, rua Frei Caneca 61.

M. Gonçalves & Coelho, rua do Catete n. 200.

M. Hoineff & Filho, rua da Alfandega n. 329.

M. Jacintho Corrêa, rua da Alfandega n. 197, loja.

M. José Ferreira & Oliveira, rua São Luiz de Gonzaga n. 229.

M. Lorga, rua Teofilo Otoni n. 169.

M. Martins Ferreira & Comp., rua da Alfandega n. 232.

M. Moreira Baptista, rua Jardim Botânico n. 636.

M. Nascimento Senna, rua Paranhos n. 89.

M. Neuman & Comp., rua do Catete n. 138.

M. Nobre, rua Padre Nobrega n. 131.

M. Ferreira Coronha, rua S. Francisco Xavier n. 176.

Pereira & Cunha, rua da Conceição número 72.

M. Pereira Leite, rua Humaitá n. 113.

M. Pereira Ramos, rua Quatro de Novembro n. 6.

M. R. Valente, E. Real de Santa Cruz n. 205-A.

M. Rezende & Comp., rua XII, 15 e 19 — M. Municipal.

M. Rodrigues do Carmo, Estr. da Pavuna n. 264.

M. Rodrigues Loureiro, rua IX, ns. 1 a 11, M. Municipal.

M. Rodrigues Palhas, rua do Acre número 8.

M. Rodrigues & Souza, rua Itapirú n. 344.

M. S. Silva, Estr. Marechal Rangel n. 374.

M. Toledo, rua Visó. de Itauna número 153-A.

Macario Lamarca, rua XV, 4 e 6 — M. Municipal.

Machado & Brasil, rua das Laranjeiras n. 377.

Machado Fernandes & Comp., rua Maria José n. 110.

Machado Ferreira & Comp., rua Benedito Hipolito n. 42.

Machado & Moraes, rua do Rosario número 149.

Madame Ludy, rua Senhor de Matosinhos n. 145.

Madame Prudent, rua do Rosario número 148, 2º andar.

Magdalena & Comp., rua do Lavradio n. 80.

Mos & Comp., rua Assis Carneiro n. 23.

Manoel A. S. Moraes, Estr. Marechal Rangel n. 350-A.

Manoel A. Santos, rua Carlos Seidl número 269.

& Affonso, rua Barão de S. Felix n. 73.

Antonio dos Santos, rua Doutor Garnier n. 119.

Manoel Antonio de Siqueira, rua Teixeira de Mello n. 54 ou 56.

Manoel Antonio Vieira, rua Senhor dos Passos n. 96.

Manoel Bastos & Abilio Martins, rua Cirne Maia n. 147.

Manoel Borges Pires, rua do Catete n. 164.

Manoel Cardoso Soares, rua D. Carlos n. 24.

Manoel do Carmo Monteiro, rua Amelia n. 53.

Manoel Corrêa Manhães, rua do Catete n. 91.

Manoel Corrêa Tavares, rua Pará n. 40.

Manoel da Costa & Adelino da Silva, rua Buenos Aires n. 286.

Manoel da Costa Santos, rua Cardoso de Moraes n. 11.

Manoel Dias, rua Clarimundo de Melo n. 600.

Manoel Dias de Oliveira, rua dos Ourives n. 37.

Manoel Estevão dos Santos, rua Buenos Aires n. 190, fundos.

Manoel Ferreira Pacheco, rua São Luiz de Gonzaga n. 176.

Manoel Ferreira Ramos, rua S. Januario n. 18.

Manoel Fonseca Tavares, Est. Braz de Pina n. 43.

Manoel Francisco Martins, av. 28 de Setembro n. 213.

Manoel Francisco Moreira, rua Conde de Bomfim n. 71.

Manoel Francisco Pereira, rua Ferrelra Pontes.

Manoel Francisco Pereira, Estr. Monsenhor Felix n. 26.

Manoel Gomes & Comp., rua Emilia Guimarães n. 35.

Manoel J. Martins, rua Conde de Bomfim n. 36.
Manoel Joaquim Lopes, rua Senador Pompeu n. 36.
Manoel Lopes, rua Teodoro da Silva n. 192.
Moreira & Gaspar, rua Marechal Floriano Peixoto n. 73.
Rual Cunha & Comp., rua Buenos Aires n. 111.
Ribeiro & Filho, rua Visconde de Itaboraite n. 101.
Almeida & Ferreira (Sr. Cirne), rua Enes Filho n. 90.
Secção de Revisão, Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1932.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1926:

Distrito Federal

Suplemento:

V. 5.820, Lopes — Francisco Bernardo, rua da Alfandega ns. 24/26.
Ser. Cor. 628, Luestselburg — Philipp von (Dr.), Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.

Exercício de 1927:

Ex-of. 6.581, Ziegler — H., Avenida Rio Branco n. 40, 2º andar.

Exercício de 1928:

Ex-officio:

9.189, Alt — Lili, Av. Rio Branco n. 135-7-10º.

2.241, Costa — Izaltino, rua Sacadura Cabral n. 208.

6.958, Delvaux — Theophilo, rua Theophilo Ottoni n. 135.

6.952, Fielding — Norman, rua 1º de Março n. 133, 2º andar.

4.810, Machado — Leonel de Souza, rua Visconde de Niteroi n. 46.

5.067, Martins — Domingos José, rua Dias da Cruz n. 107, Meyer.

5.796, Neves — Gilberto dos Santos, Inspetoria Federal de Estradas.

7.608, Santos — Antenor José dos, O Globo.

7.626, Santos — Athanagildo, rua Anna Leonidia n. 25, Engenho de Dentro.

7.957, Serqueira — Gastão José Pinto, rua Estevão Silva n. 53, Meyer.

7.962, Sette — Luiz, rua General Camara n. 65.

8.055, Silva — Carlindo Ribeiro da, rua José Domingues n. 19, casa 1.

7.705, Silva — Francisco Manoel da, rua dos Ourives n. 55, 1º andar.

7.708, Silva — Francisco S., Light and Power.

7.732, Silva — Isnard M., Light and Power.

7.767, Silva — José Jacintho, rua dos Beneditinos n. 17, 4º andar.

7.869, Silveira — Alfredo de Castro, rua da Passagem n. 38.

8.106, Soares — Alipio Noya, rua Campo Grande n. 282.

8.128, Soares — José E. F., Avenida Salvador de Sá n. 11, sobrado.

8.161, Sollinger — Kurt, rua do Senado n. 198.

8.164, Sommer — Carlos, praça Marechal Floriano n. 55, 5º andar.

8.169, Sonnazz — Francisco, rua Visconde da Gávea n. 115.

8.188, Souza — Alcides Indio do Brasil e, estação de Vila Militar.

8.189, Souza — Alcino de, rua da Atalaia n. 26.

8.214, Souza — Chrispiniano Felix Cordeiro de, rua Marechal Rangel numero 175.

8.219, Souza — Claudemira de, rua São Pedro n. 77, sobrado.

8.277 — Souza — Manoel Ferreira de, rua Dias da Cruz n. 19, Meyer.

8.301, Souza — Ramiro, rua Gonçalves Dias n. 25.

8.363, Strub — Carlos, Avenida Rio Branco n. 175.

8.380, Synthes — João, Avenida Rio Branco ns. 106/108.

9.197, Taddei — Pedro, rua São Bento n. 28.

8.739, Vianna — Bernardo Ricardo, rua Senador Euzebio n. 284.

Exercício de 1929:

Distrito Federal:

Ex-of. 1.498, Barros — Antonio Vieira, avenida Rio Branco ns. 69-77.

Ex-of. 6.017, Castro — J. M. de, ladeira do Livramento n. 1.

Z 620, Costa — Salvador Antonio da, rua Dr. Paletta n. 287, Juiz de Fora.

R 4.196, Cunha — Manoel Augusto Esteves da, rua Lino Teixeira n. 35.

G 3.006, Dias — José Joaquim, rua São Pedro n. 116.

R 2.521, Garcia Junior — João Melrelles, rua do Comércio n. 19, Paracambi.

Ex-of. 7.293, Leal — Ruy, rua da Estrela n. 50.

Ex-of. 7.359, Leite — Arthur Teixeira, rua Marechal Floriano Peixoto n. 221.

L 5.584, Levy — Henrique, rua Luz de Camões ns. 45-47.

G 128, Magalhães — Guilherme Oliveira, rua do Catete n. 325.

Ex-of. 15.026, Salles — Francisco Alves de, estrada Paranapan, sem numero.

L 5.169, Salles — Francisco Antonio de, rua Icatú n. 18.

L 5.242, Scarpa Sobrinho — Nicolau, rua dos Ourives n. 100.

Q 3.511, Vogt — Eduardo, rua Mello e Souza n. 101.

Suplemento:

C 439, Delpech — Eugenio, rua São Bento n. 70.

Suplemento:

C 439, Delpech — Eugenio, rua São Bento n. 70.

Suplemento:

C 439, Delpech — Eugenio, rua São Bento n. 70.

Suplemento:

C 439, Delpech — Eugenio, rua São Bento n. 70.

Suplemento:

C 439, Delpech — Eugenio, rua São Bento n. 70.

Suplemento:

C 439, Delpech — Eugenio, rua São Bento n. 70.

Suplemento:

C 439, Delpech — Eugenio, rua São Bento n. 70.

Suplemento:

C 439, Delpech — Eugenio, rua São Bento n. 70.

Suplemento:

C 439, Delpech — Eugenio, rua São Bento n. 70.

Suplemento:

C 439, Delpech — Eugenio, rua São Bento n. 70.

Suplemento:

C 439, Delpech — Eugenio, rua São Bento n. 70.

Suplemento:

C 439, Delpech — Eugenio, rua São Bento n. 70.

Suplemento:

C 439, Delpech — Eugenio, rua São Bento n. 70.

E 21.895, Jaimovich — Carlos, rua do Catete n. 104.

E 31.234, Oliveira — Antonio Joaquim Paes de, rua Alvaro de Miranda n. 3.

E 31.599, Paulino — Antonio, rua Miguel Frias n. 2, fundos.

E 22.558, Pimentel — Antonio, rua Lins de Vasconcelos n. 17.

E 28.453, Safadi — Assad, avenida Thome de Souza n. 113-A.

E 19.078, Mahlmann — Oscar, rua Felipe Cardoso n. 26.

E 22.046, Maram — João, estrada da Tijuca n. 2.

E 2.415, Marandino — Antonio, avenida Salvador de Sá n. 187.

E 32.054, Medeiros Sartore & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 162.

E 32.061, Moreira — Albino Alves, estrada da Gávea n. 3.106.

E 19.330, Oliveto & Irmão, avenida Lauro Müller n. 78.

E 29.833, Onofre — Achilles, rua Leandro Martins n. 67.

E 6.564, Orlando — Luiz, rua Alegre n. 73.

E 41.976, Orlando — Miguel, rua Visconde de Pirajá n. 497-A.

E 16.151, Ornellas — Francisco Gonçalves de, rua Francisca Meyer n. 73.

E 7.670, Ornellas — Manoel Gonçalves de, rua Capitão Rezende n. 98.

E 20.659, Oro — Michele, rua do Lavradio n. 13.

E 19.742, Orphão — Augusto, estrada Marechal Rangel n. 617.

E 18.555, Ossevegi — Leone, rua São José n. 65.

O 1.151, Paschoal & Iruãos Ennes, rua Carlos Seidl n. 193.

E 745, Passos — Manoel Francisco, rua Bella n. 80.

E 30.921, Pasay — Vidal, rua Regente Feijó n. 112.

E 19.735, Paula — Alfredo Soares de, estrada Marechal Rangel n. 723-A.

E 23.260, Paulas — Philomena de Jesus, rua Gama n. 33.

Suplemento:

E 39.068, Almeida — José Rodrigues de, estrada do Arêal n. 477 — H. Gurgel.

B 6.833, José da Silva & Antonio Machado da Silva, rua Archias Cordeiro n. 163 — Meyer.

Em mão:

E 30.401, Moraes — José Julio Pereira de (Visconde de Moraes), (espólio de), rua General Camara n. 33 (inventariante).

Ficam cientificados eses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados das datas de 18 a 20 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1932. — Secretario,

Orvaldo Crespo Pereira da Souza.

Orvaldo Crespo Pereira da Souza.

Orvaldo Crespo Pereira da Souza.

Orvaldo Crespo Pereira da Souza.

Orvaldo Crespo Pereira da Souza.

Orvaldo Crespo Pereira da Souza.

Orvaldo Crespo Pereira da Souza.

Orvaldo Crespo Pereira da Souza.

Orvaldo Crespo Pereira da Souza.

Orvaldo Crespo Pereira da Souza.

Orvaldo Crespo Pereira da Souza.

Orvaldo Crespo Pereira da Souza.

Orvaldo Crespo Pereira da Souza.

Orvaldo Crespo Pereira da Souza.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

Aviso

Referencia: Série 704.393 (Cimento Portland)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência referente à série supra foi publicado no *Diário Oficial* de 10 de novembro de 1932, e acha-se afixado no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhauma n. 84, loja. — Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

Aviso

Referencia: Séries — 703.617/18 (cabos elétrico, duplo, flexível, etc.). 703.627 (defensas, cabos de manilha e fio de algodão).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência, referentes às séries supra, foram publicados no *Diário Oficial* de 11 de novembro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhauma numero 84, loja. — Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

Aviso...

Referencia series: 624.550 (material de encadernação), 703.625/6 (material de limpeza), 704.398, soldas).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrências referentes às séries supra, foram publicados no *Diário Oficial* de 12 de novembro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C. à rua Visconde de Inhauma n. 84, loja. — Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

Referencia: Série 624.550 (artigos de encadernação).

Aviso

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos interessados em geral, que resolveu prorrogar o prazo de abertura de propostas da série acima, para o dia 21 do corrente às 15 horas, devendo o edital referente a essa série, ser novamente publicado com as devidas retificações a 17 deste. Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras

COLÊTA DE PREÇO:

Aviso

Referencias — Séries:
234.351 (Ferramentas).
234.355 (Tubos de ferro fundido).
703.628 (Linha p/adriça, merlin, e alcool).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes às séries supra, foram publicados no *Diário Oficial* de 14 de novembro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhauma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declaradas nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 624.550

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 21-11-1932:
Segundo edital, com as devidas retificações:

1. Papel de linho R. Buck Vellum de 68 x 46 com 10 quilos, resma 100
Especificações:
Gramatura: 64 grs. p/m2.
Embalagem: Em resmas de 500 folhas c/ 10 quilos, enfardadas em fardos de 15 resmas.
2. Papel da China, folhas grandes, folha 100
Especificações:
Formato: 0,65 x 0,70.
Gramatura: 68 grs. p/m2.
Embalagem: Em pacote de 100 fls.
3. Papel peloure, quilo 2
Especificações:
Formato: 0,44x0,56.
Gramatura: 38 grs. p/m2.
Embalagem: Em pacote de 2 quilos.
4. Papel de seda glacé, 0,70 x x 0,50, conforme amostra na Imprensa Nacional, resma 5

Especificações:

- Gramatura: 20/24 grs. p/m2.
Embalagem: Em resmas de 500 fls. com 4 quilos e 200 gramas.
5. Papel mata-borrão de 103 x x 70, fino, para copiador, resma 7
Especificações:
Em resmas de 500 fls. com 27 quilos.
Embalagem: Fardo com 7 resmas.
 6. Papelão n. 10, quilo 6.000
Especificações:
Embalagem: Em fardos de 10 pacotes de 25 quilos.
 7. Papel "Registro", 48x37, com 13 quilos, resma 500
Especificações:
(Nacional): Em resmas de 500 fls. com 18 quilos.
Embalagem: Em fardos de 10 resmas.
 8. Papel "Registro", 58 x 40, com 15 quilos, resma... 100
Especificações:
(Nacional): Em resmas de 500 fls. com 15 quilos.
Embalagem: Em fardos de 10 resmas.
 9. Papel "Registro", 84 x 61, com 42 quilos, resma... 400
Especificações:
(Nacional): Em resmas de 500 fls. com 42 quilos.
Embalagem: Em fardos de 8 meias resmas.
 10. Papel "Registro", 94 x 64, com 45 quilos, resma... 200
Especificações:
(Nacional): Resmas de 500 fls. com 45 quilos.
Embalagem: Em fardos de 8 meias resmas.
 11. Pano de algodão, com 0m,65 de largura, metro 20
 12. Brim de lona cinzenta, com 0m,70 de largura, metro 4.000
Especificações:
Gramatura: 280 grs. p/m2.
 13. Cretone encorpado, com 2 metros de largura, metro 20
 14. Cadarço igual à amostra na Imprensa Nacional, metro 100
 15. Linha crua, carrêtel 70
 16. Linha Barbours n. 16, A, com 6 cordas, novelo .. 8

1°. Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações acima enumeradas, e relativas ao material a ser fornecido.

2°. Os preços serão dados pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

3°. Deverão os proponentes declarar em suas propostas, os menores prazos para início e fim do fornecimento dos artigos oferecidos, não sendo consideradas as propostas cujo prazo final de en-

treza, ultrapasse o dia 15 de dezembro de 1932.

4º. O material acima deverá ser entregue no Almoxarifado da Imprensa Nacional.

5º. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

6º. Deverão os proponentes declarar o fabricante do material proposto e descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do mesmo material.

7º. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir os artigos pedidos por outros similares, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

8º. Deverão os proponentes fornecer material de primeira qualidade e atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne à unidade, quantidade e especificações dos artigos, acima mencionados.

9º. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o pedido, deverão apresentar, por ocasião da entrega da mercadoria (papel e papelão), uma guia discriminando o numero de volumes e pesos líquidos e bruto de cada fardo.

10. Os proponentes deverão juntar às suas propostas, amostras devidamente autenticadas do papel e papelão que se propõem fornecer, tendo cada amostra o formato de 0,20 x 0,30, com exceção do papel "Registro" cujas amostras deverão ter o formato de 0,40 x 0,50.

11. Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

12. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

13. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consiste em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

14. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C.C.C.

15. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

16. Si o material constante do presente edital, não for entregue dentro dos prazos combinados, ou si for rejeitado por não satisfazer às exigências da repartição requisitante, ou às especificações acima mencionadas, ou ainda, por estar em desacordo com os artigos propostos, a C.C.C. terá direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, correndo por conta do contratante, todas as despesas que serão deduzidas da caução de garantia.

17. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

18. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações acima mencionadas, relativas ao material a ser fornecido, e a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e será afixado no quadro da C.C.C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

A C.C.C. chama a atenção dos Srs. proponentes para as cláusulas 1ª, 3ª, 6ª, 9ª, 10ª e 18ª deste edital, devendo as propostas apresentadas, satisfazer integralmente às exigências contidas nas mesmas cláusulas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 21 de novembro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 15 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Serie 704.401

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 23 de novembro de 1932:

- | | | |
|---|-------|-----|
| 1. Tinta de fundo "Internacional", de primeira mão, | quilo | 500 |
| 2. Tinta de fundo "Internacional", de segunda mão, | quilo | 500 |

Nota — A tinta deverá vir em latas de 25 quilos.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

3º — Deverão os proponentes declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega dos artigos propostos, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4º — Deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do material oferecido, bem como declarar a marca, tipo, natureza e procedencia do mesmo.

5º — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido, por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

6º — Os proponentes de produtos nacionais deverão assumir inteira responsabilidade pela qualidade e eficiencia dos artigos propostos.

7º — Os proponentes que provarem ser fabricantes do material oferecido, terão preferencia em igualdade de condições.

8º — Os preços unitarios versarão somente sobre as quantidades liquidas.

9º — Os proponentes deverão ficar responsáveis pelos vasamentos do material oferecido até o momento do seu recebimento pela repartição requisitante.

10º — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a quinze dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

11º — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de 10 (dez) por cento, sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

12º — Si o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

13º — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado.

14º — Si o material acima não for entregue dentro do prazo combinado, ou si for rejeitado por não satisfazer às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia.

15 — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega, e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

16 — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou

reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

17 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente submeter-se rigorosamente às especificações existentes no Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido, e a todas as condições da presente concorrência.

18 — O material acima destina-se ao Almoxarifado das Obras do Novo Arsenal de Marinha.

A Comissão avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado *uma só vez* e afixado no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

A C. C. C. chama a atenção dos senhores proponentes para as condições exigidas nas cláusulas 1, 3, 4, 6, 9 e 17, deste edital, devendo as propostas apresentadas satisfazer integralmente às exigências contidas nas mesmas cláusulas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 de novembro de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma, n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série — 911.061

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 23 de novembro de 1932

- | | |
|-----------------------------------|--------|
| 1. Espoletas elétricas n. 8, | |
| uma. | 10.000 |
| 2. Dinamite hidráulica, tonelada. | 10 |

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — Os preços deverão ser dados pela unidade *Cif*-Fortaleza, Ceará, sendo também tomadas em consideração, as propostas que versarem sobre material de importação, preço *Cif* Fortaleza, dando neste caso os proponentes, os direitos aduaneiros correspondentes.

2° — A C. C. C. dará preferência á proposta em que o proponente se comprometa formalmente a fazer a entrega imediata dos artigos acima e prontos para embarque.

3° — O material constante deste pedido, deverá ser entregue no porto de Fortaleza-Ceará, á disposição da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.

4° — Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento dos artigos oferecidos, bem como declarar em suas propostas, a marca, procedência e qualidade dos mesmos artigos.

5° — Os proponentes deverão declarar em suas propostas, o peso do milheiro de espoletas e o número de espoletas contido em cada caixa.

6° — Todos os riscos ou acidentes que os materiais constantes do presente edital venham a sofrer até o momento da sua aceitação pela repartição requisitante (em Fortaleza), correrão por conta exclusiva do fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento desses materiais, e bem assim os prejuízos decorrentes da menor eficiência dos mesmos, quer por defeito de fabricação, quer por mau acondicionamento.

7° — A C. C. C. se reserva o direito

de dividir a quantidade acima pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstâncias.

8° — Em relação ao artigo constante do item 2 do presente edital, deverão os proponentes declarar em suas propostas, que o material oferecido obedece á especificação 170 (explosivos de 1ª classe) do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B.

9° — Estão sujeitas á invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10° — O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

11° — Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

12° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado.

13° — Si o material constante do presente edital, não fôr entregue dentro do prazo combinado, ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás exigências da repartição requisitante ou ainda por estar em desacordo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, correndo por conta do contratante todas as despesas que serão deduzidas da caução de garantia.

14° — Constituem elementos de julgamento das propostas, o prazo estipulado para entrega, e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrevocavelmente.

15° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

16° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

Nota — A C. C. C. pleiteará junto ás companhias de navegação, as vantagens que possam ser obtidas para o transporte de materiais destinados ao Governo.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *uma só vez* e afixado no quadro da

C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

A C. C. C. chama a atenção dos senhores proponentes para as condições exigidas nas cláusulas 1, 4, 5, 8 e 16 deste edital, devendo as propostas apresentadas satisfazer integralmente ás exigências contidas nas mesmas cláusulas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 de novembro de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras

COLÊTA DE PREÇOS

Retificação

Referencia: Série 703.628 (linha p/ adriça, merlin e álcool).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência, referente á série supra, publicado no *Diário Oficial* de 14 de novembro de 1932.

Onde se lê: Na cláusula 10°:

... a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, correndo por conta do contratante toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia.

Deve se lêr:

... a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

Pelo Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspetoria desta alfandega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito

Vapor nacional "Jaboatão", entrado de N. York a 23 de setembro de 1932. 38 caixas benzina, AA, sem numero, vazando.

Vapor alemão "Pernambuco", entrado de Hamburgo a 29 de setembro de 1932.

1 tambor petro-raz, CK 1876, sem numero, vasando.

2 garrações acido formico, GH, sem numero, idem.

2 garrações acido formico, UNA, sem numero, idem.

Vapor norueguês "Uruguayo", entrado de N. York a 4 de outubro de 1932.

15 caixas agua-raz, CGCia., sem numero, vazando.

Vapor inglez "Sarthé", entrado de Dondres a 14 de outubro de 1932.

3 tambores benzina, SACI, sem numero, vazando.

Vapor americano "Waste Calumb", entrado de Philadelphia a 17 de outubro de 1932.

16 caixas, aguas-raz, CGC, sem numero, vazando.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela inspetoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 2 — Dia 27 de outubro de 1932 — Vapor nacional "Jupiter", atracado em 26 de outubro de 1932:

1 caixa MGL, pesando 58 quilos, repregada.

2 sacos Preto, pesando 27 e 26 quilos, rôtos.

1 dito CV, pesando 52 quilos, idem.

1 dito CI, pesando 50 quilos, idem.

1 amarrado de táboas K, pesando 44 quilos, desmanchado.

Armazem n. 2 — Dia 27 de outubro de 1932 — Vapor nacional "Serra Grande", atracado em 27 de outubro de 1932:

1 barrica NP n. 9.868/52, pesando 125 quilos, repregada.

1 dita NP n. 9.868/37, pesando 129 quilos, avariada.

1 chassi Ford n. 207, avariado.

1 dito idem n. 208, idem.

1 dito idem n. 209, idem.

1 automovel Ford n. 232, idem.

1 sacco Mongas, pesando 54 quilos, rôto.

Armazem n. 3 — Dia 27 de outubro de 1932 — Navio inglês "Saltersgate", atracado em 21 de outubro de 1932:

2 sacos FC, pesando 25 e 29 quilos, rôtos.

2 ditos idem, pesando 29 e 27 quilos, idem.

2 ditos idem, pesando 25 e 24 quilos, idem.

2 ditos idem, pesando 16 e 26 quilos, idem.

2 ditos idem, pesando 20 e 29 quilos, idem.

1 caixa BCC, pesando 101 quilos, repregada.

1 dita idem, pesando 107 quilos, idem.

1 dita idem, pesando 101 quilos, idem.

1 dita idem, pesando 108 quilos, idem.

1 dita idem, pesando 107 quilos, idem.

Armazem n. 3 — Dia 27 de outubro de 1932.

Navio inglês "Saltersgate", atracado em 21 de outubro de 1932.

3 sacos, MBC, s/ns., pesando 35, 19 e 33 quilos, rôtos.

3 ditos, idem, idem, pesando 25, 21 e 26 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 30, 19 e 26 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 29, 22 e 21 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 22, 27 e 34 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 27, 25 e 25 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 22, 25 e 26 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 32, 20 e 18 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 23, 27 e 23 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 18, 19 e 21 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 14, 25 e 12 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 25, 31 e 21 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 15, 26 e 29 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 26, 17 e 15 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 16, 21 e 21 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 28 e 27 quilos, idem.

2 ditos, FC, idem, pesando 35 e 31 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 23 e 25 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 34 e 31 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 26 e 36 quilos, idem.

Armazem n. 4 — Dia 26 de outubro de 1932.

Navio "Argentino", atracado em 25 de outubro de 1932.

1 caixa, D.G.Coimbra, n. 2.885, pesando 144 quilos, repregada.

1 dita, IC, n. 289, pesando 73 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 258, pesando 70 quilos, idem.

1 dita, LGE, n. 1602, pesando 104 quilos, idem.

1 dita, M. V. Rapozo — EFCB — M. Gerres, n. 8, pesando 567 quilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 26 de outubro de 1932.

Navio norueguês "Troubadour", atracado em 26 de outubro de 1932.

1 caixa, Comissão Central de Compras — W. S. 1178, n. 1, pesando 334 quilos, repregada.

1 dita, LGE, n. 467, avariada.

1 dita, PLC, n. 22, pesando 8 quilos, repregada.

Armazem n. 16 — Dia 27 de outubro de 1932:

Navio inglês "Desná" — Atracado em 27 de outubro de 1932:

1 sacco, LOBAR, n. 594, pesando 82 quilos, rôto.

1 dito, idem, sem numero, pesando 94 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 566, pesando 62 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 714, pesando 94 quilos, idem.

1 dito, idem, sem numero, pesando 30 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 89 quilos, idem.

Armazem n. 18 — Dia 27 de outubro de 1932:

Navio alemão "General Ortigas" — Atracado em 27 de outubro de 1932:

1 caixa, Casa Borlido, n. 29.542, pesando 172 quilos, repregada.

Armazem externo C — Dia 27 de outubro de 1932:

Navio inglês "Desna" — Atracado em 26 de outubro de 1932:

4 quintos, D. F. C, ns. 5, 12, 13 e 17, vasando.

1 fardo, PACO, n. 9; pesando 41 quilos, rôto.

Navio inglês "Alcantara" — Atracado em 23 de outubro de 1932:

2 caixas, W. C. L, ns. 109 e 247, pesando 55 e 54 quilos, repregadas.

2 ditos, idem, ns. 153 e 245, pesando 56 e 51 quilos, idem.

2 ditos, D.J.R, ns. 62 e 30, pesando 55 e 50 quilos, idem.

1 dita, 77, n. 2, pesando 49 quilos, idem.

1 dita, 44, n. 32, pesando 50 quilos, idem.

2 ditos, 55, ns. 53 e 63, pesando 46 e 48 quilos, idem.

2 ditos, 22, ns. 82 e 56, pesando 50 e 51 quilos, idem.

2 ditos, H. A, ns. 26 e 48, pesando 42 e 40 quilos, idem.

Armazem n. 2 — Dia 29 de outubro de 1932.

Navio nacional "Laguna" — Atracado em 28 de outubro de 1932.

1 caixa, DC, n. 32, pesando 43 quilos, avariada.

1 fardo, GRC, n. 6.365, pesando 60 quilos, rôto.

1 caixa, M&C, n. 10.860, pesando 161 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 11.236, pesando 88 quilos, idem.

1 sacco, NBC, sem numero, pesando 99 quilos, rôto.

1 fardo, LIL, n. 6.927, pesando 62 quilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 28 de outubro de 1932.

Navio Italiano "Principessa Giovanna" — Atracado em 28 de outubro de 1932.

1 caixa, ALG, n. 274, pesando 118 quilos, repregada.

1 tambor, ACNA, n. 6.926, pesando 67 quilos, avariado.

1 dito, idem, n. 8.401, pesando 57 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 8.410, pesando 57 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 7.055, pesando 63 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 8.442, pesando 58 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 8.418, pesando 52 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 8.411, pesando 52 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 8.416, pesando 57 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 8.397, pesando 66 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 8.428, pesando 58 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 6.778, pesando 60 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 6.935, pesando 60 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 6.928, pesando 61 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 7.053, pesando 58 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 8.398, pesando 65 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 8.438, pesando 53 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 8.393, pesando 61 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 8.408, pesando 56 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 8.421, pesando 63 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.507, pesando 51 quilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 28 de outubro de 1932.

Navio italiano «Principessa Giovanna», atracado em 28 de outubro de 1932:

1 tambor ACNA, n. 8405, pesando 58 quilos, avariado.

1 dito idem, n. 8417, pesando 59 quilos, idem.

1 dito idem, n. 6938, pesando 59 quilos, idem.

1 dito idem, n. 6934, pesando 51 quilos, idem.

1 dito idem, n. 6930, pesando 60 quilos, idem.

1 dito idem, n. 8422, pesando 65 quilos, idem.

1 dito idem, n. 6929, pesando 55 quilos, idem.

1 dito idem, n. 8409, pesando 53 quilos, idem.

1 dito idem, n. 6927, pesando 55 quilos, idem.

1 caixa GFC, n. 2426, pesando 139 quilos, repregada.

1 dita idem, n. 2437, pesando 149 quilos, idem.

Armazem n. 8 — Dia 28 de outubro de 1932.

Navio alemão «Pernambuco», atracado em 17 de junho de 1932:

1 caixa P H, n. 4304, pesando 55 quilos, repregada.

1 dita P H, n. 4186, pesando 68 quilos, idem.

Retorno vindo pelo vapor alemão «Monte Rosa».

Armazem n. 16 — Dia 30 de outubro de 1932.

Navio francês «Florida», atracado em 30 de outubro de 1932:

1 fardo Libaneza — S. Paulo Santos, número 423, pesando 102 quilos, rôto.

Armazem n. 17 — Dia 28 de outubro de 1932:

Navio americano «Pan-America», atracado em 28 de outubro de 1932:

1 rôlo C.C.O. of. D., n. M. 12096, pesando 15 quilos, avariado.

1 caixa D.L.C. 4751, n. 10, pesando 82 quilos, idem.

1 dita MB 534, n. 4, pesando 26 quilos, repregada.

1 dita SAM, n. 237, pesando 33 quilos, idem.

1 dita Tel-2505, n. 1, pesando 64 quilos, idem.

1 dita Oscar D.O'Neill, n. 14, pesando 292 quilos, avariada.

Armazem n. 17 — Dia 28 de outubro de 1932.

Navio americano «Pan-America», atracado em 28 de outubro de 1932:

1 caixa, BPCo., n. 1.025, pesando 74 quilos, repregada.

1 dita, DLC, n. 1, pesando 150 quilos, idem.

1 dita, MCUA, n. 804, pesando 104 quilos idem.

1 dita, Mesbla-8725, n. 6, pesando 191 quilos, avariada.

1 dita, Oscar D'Onell, n. 10, pesando 102 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 8, pesando 23 quilos, repregada e avariada.

Armazem n. 17 — Dia 29 de outubro de 1932.

Navio americano «Pan America», atracado em 28 de outubro de 1932:

1 caixa, FGEM, n. 76, pesando 115 quilos, repregada e avariada.

Armazem externo C — Dia 29 de outubro de 1932.

Navio italiano «Principessa Giovanna», atracado em 26 de outubro de 1932:

1 saco, Progresso-Santos, n. 6, pesando 44 quilos, rôto.

1 dito, Meroid, n. 48, pesando 38 quilos, idem.

2 ditos, Progresso, ns. 1 e 269, pesando 42 e 45 quilos, idem.

2 caixas VMC, ns. 104 e 132, pesando 24 e 22 quilos, repregadas.

2 ditos, Gammara, ns. 42 e 4, pesando 20 e 23 quilos, idem.

2 ditos, PLC, ns. 44 e 37, pesando 24 e 24 quilos, idem.

1 dita, Progresso, n. 19, pesando 39 quilos idem.

1 dita, Progresso-Santos, n. 5, pesando 45 quilos, idem.

2 ditos, GG, ns. 24 e 23, pesando 54 e 48 quilos, idem.

Armazem externo C — Dia 29 de outubro de 1932.

Navio americano «Pan America», atracado em 28 de outubro de 1932:

2 sacos, EPF, ns. 339 e 400, pesando 36 e 36 quilos, rotos.

2 ditos, idem, ns. 82 e 230, pesando 27 e 38 quilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 331 e 791, pesando 27 e 32 quilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 387 e 71, pesando 22 e 35 quilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 316 e 965, pesando 38 e 35 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 667, pesando 40 quilos, idem.

Armazem externo C — Dia 28 de outubro de 1932.

Navio inglês «Alcantara», atracado em 23 de outubro de 1932:

1 caixa, DJ, n. 8, pesando 57 quilos, repregada.

Armazem n. 2 — Dia 31 de outubro de 1932:

Navio nacional «Laguna», atracado em 29 de outubro de 1932:

1 caixa, AB, n. 120, pesando 102 quilos, repregada.

1 dita, n. 114, pesando 112 quilos, idem.

1 dita, n. 121, pesando 100 quilos, idem.

1 dita, n. 113, pesando 109 quilos, avariada.

1 fardo, GRC, n. 7.892, pesando 142 quilos, rôto.

1 dito, idem, n. 7.910, pesando 119 quilos, idem.

1 saco, HSC, sem numero, pesando 47 quilos, idem.

1 dito, NBC, idem, pesando 98 quilos, idem.

1 caixa, 145, n. 3.089, pesando 268 quilos, repregada.

1 dita, PF&C, n. 3.220, pesando 323 quilos, idem.

Armazem n. 6 — Dia 31 de outubro de 1932.

Navio francês «Capitaine Paul Lemerle», atracado em 31 de outubro de 1932:

1 caixa, Libertins, n. 13, pesando 60 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 3, pesando 60 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 13, pesando 61 quilos, idem.

1 dita, P. R. Y. Cia., n. 4, pesando 68 quilos, idem.

1 dita, Portuespa, n. 160, pesando 65 quilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 31 de outubro de 1932.

Navio francês «Florida», atracado em 30 de outubro de 1932:

1 caixa, ANC, n. 363, pesando 69 quilos, repregada.

1 tambor de ferro, JRG, n. 44.753, pesando 48 quilos, avariado c/falta.

1 caixa, MC-423, n. 0.102, pesando 247 quilos, repregada.

1 dita, PC, n. 6.550, pesando 245 quilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 31 de outubro de 1932.

Navio inglês «Highland Patriot», atracado em 31 de outubro de 1932:

1 tambor, S. A. C. I., n. 107, pesando 50 quilos, vazando.

77 empalhados de louça, Fiorencio, avariados.

Armazem externo C — Dia 31 de outubro de 1932:

Navio francês «Florida» — Atracado em 30 de outubro de 1932:

1 amarrado PORTUESPA, n. 53, pesando 22 quilos, repregado.

2 caixas, T. R. C., ns. 94 e 65, pesando 26 e 15 quilos, idem.

1 dita Ribeiro, n. 36, pesando 21 quilos, idem.

1 dita, P. L. C., n. 80, pesando 17 quilos, idem.

2 ditos, NUG, ns. 1.831 e 1.823, pesando 26 e 25 quilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 1.853 e 1.898, pesando 15 e 15 quilos, idem.

2 ditos, P. A. C., ns. 91 e 3, pesando 14 e 30 quilos, idem.

1 dita, V. M. C., n. 116, pesando 15 quilos, idem.

1 dita, GMC, n. 17, pesando 31 quilos, idem.

1 dita, H M C, n. 23, pesando 30 quilos, idem.

Navio americano «Pan America» — Atracado em 28 de outubro de 1932:

2 sacos, EPF, ns. 502 e 539, pesando 29 e 43 quilos, rotos.

2 ditos, idem, ns. 625 e 52, pesando 40 e 40 quilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 84 835, pesando 45 e 37 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 133, pesando 47 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 131, pesando 34 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 205, pesando 41 quilos, idem.

Armazem n. 2 — Dia 1 de novembro de 1932:

Navio nacional «Laguna» — Atracado em 29 de outubro de 1932:

1 caixa, 98, n. 3.687, pesando 303 quilos, repregada.

Armazem n. 16 — Dia 1 de novembro de 1932:

Navio americano «Del Norte» — Atracado em 1 de novembro de 1932:

1 pacote, Germano Gourea & Jr., sem numero, pesando 350 gramas, rôto.

1 caixa, A C C, n. 16, pesando 29 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 27, pesando 29 quilos, idem.
 1 dita, idem n. 28, pesando 29 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 24, pesando 29 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 23, pesando 29 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 21, pesando 29 quilos, idem.
 1 dita, O I C, n. 26, pesando 29 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 27, pesando 29 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 28, pesando 28 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 21, pesando 29 quilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 2 de novembro de 1932.

Navio alemão «Monte Sarmiento», atracado em 2 de novembro de 1932.

1 caixa, Montana, n. 3.583, pesando 170 quilos, repregada.

1 dita, Príncipe—3493, n. 3.067/16/1, pesando 203 quilos, idem.

1 caixa de papelão, SJ, n. 1.747, pesando 4 quilos, rota.

1 caixa, Carol, n. 356, pesando 34 quilos, avariada.

1 dita, UV, n. 263.530, pesando 68 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 263.482, pesando 25 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 263.543, pesando 64 quilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 1 de novembro de 1932.

Navio americano «Pan America», atracado em 28 de outubro de 1932:

2 caixas, Star, n. 1, pesando 83 quilos, repregada.

Armazem externo C — Dia 2 de novembro de 1932.

Navio inglês «Highland Patriot», atracado em 31 de outubro de 1932:

1 caixa, MM, n. 482, pesando 45 quilos, repregada.

1 dita, HH, n. 38, pesando 52 quilos, idem.

2 ditas, UC, ns. 69 e 26, pesando 33 e 39 quilos, idem.

1 dita, PC, n. 114, pesando 42 quilos, idem.

2 ditas, BFC, ns. 520 e 182, pesando 28 e 33 quilos, idem.

Armazem externo C — Dia 1 de novembro de 1932.

Navio inglês «Highland Patriot», atracado em 31 de outubro de 1932:

1 caixa, A. S., n. 95, pesando 30 quilos, repregada.

1 dita, J. T. K., pesando 33 quilos, idem.

1 dita, M, n. 36, pesando 33 quilos, idem.

1 dita, UC, n. 16, pesando 59 quilos, idem.

Armazem Externo C — Dia 1 de novembro de 1932.

Navio francês *Florida*, atracado em 30 de outubro de 1932:

1 caixa, P. A. C., n. 90, pesando 22 quilos — Repregada.

1 dita, P. L. C., n. 99, pesando 20 quilos — Idem.

2 sacos P. M., ns. 16 e 45, pesando 40 e 36 quilos — Rotos.

1 saco, RAMATO, n. 79, pesando 52 quilos — Roto.

1 caixa, C. M. C., n. 64, pesando 15 quilos — Repregada.

Armazem Externo C — Dia 2 de novembro de 1932.

Navio francês *Capitaine Paul Lemerle*, atracado em 31 de outubro de 1932:

1 saco, GAMMARO, n. 105, pesando 58 quilos — Roto.

1 dito, S. B., n. 33, pesando 38 quilos — Idem.

1 caixa, PxC, n. 17, pesando 20 quilos — Repregada.

Armazem Dep. Mat. Pesados — Dia 1 de novembro de 1932:

Navio brasileiro *Siqueira Campos*:

1 bloco marmore, MS, n. 2.463 — Avariado.

Armazem n. 6 — Dia 3 de novembro de 1932:

Navio francês *Paul Lemerle*, atracado em 31 de outubro de 1932:

1 engradado, ALC, n. 14, pesando 64 quilos — Repregado.

1 dito, idem, n. 17, pesando 55 quilos — Idem.

1 dito, PERAL, n. 23, pesando 55 quilos — Idem.

1 dito idem, n. 44, pesando 69 quilos — Idem.

1 dito, REAL, n. 30, pesando 69 quilos — Idem.

1 dito, idem, n. 49, pesando 72 quilos — Idem.

1 dito, Teresita, n. 168, pesando 71 quilos — Idem.

Armazem n. 7 — Dia 3 de novembro de 1932.

Navio nacional *Bagé*, atracado em 1 de novembro de 1932:

1 peça madeira, AS, n. 38, pesando 15 quilos — Avariada.

1 caixa, Marplene, n. 3.028, pesando 13 quilos — Repregada.

Armazem n. 17 — Dia 3 de novembro de 1932.

Navio alemão *Monte Sarmiento*, atracado em 2 de novembro de 1932:

1 caixa, SKL, n. 78.286, pesando 69 quilos — Repregada.

Armazem n. 17 — Dia 3 de novembro de 1932.

Navio alemão *Monte Sarmiento*, atracado em 2 de novembro de 1932:

1 caixa, Montana, n. 3.589, pesando 131 quilos — Repregada.

1 dita, idem, n. 3.556, pesando 241 quilos — Repregada e avariada.

1 dita, PL 106, n. 1, pesando 108 quilos — Repregada.

1 dita, PL 104, n. 2, pesando 95 quilos — Idem.

Armazem n. 18 — Dia 3 de novembro de 1932.

Navio português *Mauza*, atracado em 3 de novembro de 1932:

1 pedra, A, sem número, pesando 110 quilos — Avariada.

Armazem Externo C — Dia 3 de novembro de 1932.

Navio francês *Capitaine Paul Lemerle*, atracado em 31 de outubro de 1932:

1 saco, J. G., n. 24, pesando 48 quilos — Roto.

2 sacos, Cortereal, ns. 45 e 192, pesando 59 e 58 quilos — Rotos.

2 ditos, idem, ns. 220 e 51, pesando 58 e 57 quilos — Idem.

2 ditos, PxC, ns. 71 e 62, pesando 46 e 59 quilos — Idem.

Armazem n. 2 — Dia 4 de novembro de 1932.

Vapor nacional *S. Mateus*, atracado em 4 de novembro de 1932:

80 sacos, M. Inglês, s/n. — Avariados e rotos.

Armazem n. 7 — Dia 4 de novembro de 1932.

Navio nacional *Bagé*, atracado em 1 de novembro de 1932:

3 quintos A. J. M. ns. 2, 20 e 10, var-

1 saco, —Sirius—, n. 262, pesando 26 quilos — Roto.

1 caixa, R, n. 9, pesando 31 quilos — Repregada.

1 dita, —Silva—, n. 9.582, pesando 122 quilos — Idem.

Armazem n. 16 — Dia 4 de novembro de 1932.

Navio inglês *Western Prince*, atracado em 4 de novembro de 1932:

1 caixa, Mestre e Blatgé, n. X C0465/4 — Avariada.

1 dita, idem, n. XC0465/3 — Idem.

1 dita idem, n. XC0465/8 — Idem.

2 caixas, 1612—UAE, ns. 61 e 62 — Idem.

1 dita, idem, n. 65 — Idem.

1 amarrado de malas, Mestre e Blatgé — Com falta.

Armazem n. 16 — Dia 4 de novembro de 1932.

Navio inglês *Eastern Prince*, atracado em 4 de novembro de 1932:

1 caixa, F G E M, n. 35.081, pesando 45 quilos — Avariada.

1 pacote, MC, n. 85, pesando 9 quilos — Roto.

1 dito RCAV—PA, n. 227, pesando 22 quilos — Idem.

1 dito, idem, n. 231, pesando 22 quilos — Idem.

1 dito, idem, n. 225, pesando 22 quilos — Idem.

1 caixa, LEX, n. 3, pesando 137 quilos — Repregada.

1 pacote, MxC, n. 82, pesando 10 quilos — Roto.

Dia 4 de novembro de 1932

Armazem Externo C:

Navio francês «Capitaine Paul Lemerle», atracado em 31 de outubro de 1932:

1 saco, Corte Real, n. 153, pesando 49 quilos, roto.

1 saco J. G., n. 145, pesando 49 quilos, roto.

1 saco Prista, n. 74, pesando 48 quilos, roto.

2 barris P & C, ns. 9 e 7, varando.

1 saco L G C, n. 91, pesando 56 quilos, roto.

3 amarrados L G C, ns. 34, 72 e 158, pesando 21, 24 e 18, repregadas.

1 amarrado A F C, n. 23, pesando 23 quilos, repregado.

2 caixas — Maia) ns. 45 e 100, pesando 55 e 38 quilos, repregadas.

2 caixas — Maia — ns. 12 e 29, pesando 36 e 35 quilos, repregadas.

2 caixas Cachopa ns. 7 e 12, pesando 51 e 56 quilos, repregadas.

2 caixas Cachopa, ns. 81 e 42, pesando 32 e 37, repregadas.

1 caixa Ancoora, n. 45, pesando 39 quilos, repregada.

1 caixa — Vermelho — n. 17, pesando 68 quilos, repregada.

1 caixa O L S C, n. 80, pesando 69 quilos, repregada.

1 caixa F I C n. 21, pesando 56 quilos, repregada.

1 caixa H M C, n. 1, pesando 55 quilos, repregada.

1 caixa C T C n. 26, pesando 72 quilos, repregada.

1 caixa C — M — C, n. 6, pesando 71 quilos, repregada.

Navio brasileiro «Bagé», atracado em 1 de novembro de 1932:

3 quintos A. J. M. ns. 2, 20 e 10, var-

sando.

3 quintos M P C ns. 14, 25 e 30, vasando.

3 quintos N M C, ns. 3, 6 e 25, vasando.

Navio português "Quanza", atracado em 3 de novembro de 1932:

3 garrações P L C, ns. 245, 263 e 270, vasando.

1 garração P L C, n. 286, vasando.

3 encapados Carioca ns. 252, 253 e 262, vasando.

4 barris (Patria) ns. 14.30, 24 e 28, vasando.

3 barris (Maia) ns. 22, 18 e 25, vasando.

4 barris M. ns. 18, 23, 10 e 15, vasando.

3 barris C. R. C., ns. 25, 15 e 7, vasando.

5 barris Corte Real, ns. 30, 32, 5, 22 e 28, vasando.

1 garração (Maia), n. 4, quebrado.

3 garrações (Maia) ns. 18, 24 e 112, vasando.

3 garrações (Maia) ns. 63, 84 e 58, vasando.

1 garração Carioca n. 285, quebrado, vasando.

2 garrações Carioca ns. 289 e 290, vasando.

2 garrações Carioca ns. 281 e 279, vasando.

3 garrações, C. T. C. ns. 9, 7 e 20, quebrado.

4 garrações C. T. C. ns. 18, 24, 30 e 35, vasando.

4 garrações C T C ns. 120, 143, 19 e 42, vasando.

3 garrações C R & C, ns. 280, 273 e 260, quebrado.

3 garrações C R & C, ns. 180, 241 e 171, vasando.

3 garrações C R & C ns. 250, 164 e 203, vasando.

2 garrações C R & C, ns. 289 e 278, vasando.

3 garrações P L C ns. 286, 242 e 263, quebrados.

3 garrações P L C ns. 12, 15 e 20, vasando.

3 garrações P L C, ns. 261, 238 e 220, vasando.

Armazem externo "C" — Dia 4 de novembro de 1932 — Vapor português "Quanza", atracado em 3 de novembro de 1932:

1 caixa, T R C, n. 50, pesando 23 quilos, repregada.

1 dita, C R C, n. 49, pesando 16 quilos, idem.

1 dita, Prista, n. 6, pesando 20 quilos, idem.

1 dita, P L C, n. 22, pesando 56 quilos, vasando.

1 dita, Prista & Comp., n. 142, pesando 14 quilos, repregada.

1 dita, França & Comp., n. 1, pesando 27 quilos idem.

3 barris, Globo, ns. 16, 12 e 21, vasando.

2 ditos, Mathias, ns. 49 e 59, idem.

4 ditos, Camillo Mourão & Comp., ns. 36, 32, 7 e 26, idem.

4 ditos, Camillo Mourão & Comp., ns. 2, 11, 9 e 43, idem.

4 ditos, Camillo Mourão & Comp., ns. 15, 30, 41 e 59, idem.

4 ditos, Camillo Mourão & Comp., ns. 61, 58, 65 e 52, idem.

4 ditos, Camillo Mourão & Comp., ns. 63, 59, 58 e 62, idem.

4 ditos, Camillo Mourão & Comp., ns. 60, 64, 63 e 55, idem.

4 ditos, Camillo Mourão & Comp., ns. 53, 64, 54 e 49, idem.

4 ditos, Camillo Mourão & Comp., ns. 20, 43, 44 e 13, idem.

4 ditos, Camillo Mourão & Comp., ns. 21, 61, 55 e 54, idem.

1 dito, Camillo Mourão & Comp., n. 62, idem.

4 ditos, Camillo Mourão & Comp., ns. 65, 60, 51 e 56, vasios.

4 ditos, Camillo Mourão & Comp., ns. 9, 51, 35 e 56, idem.

3 ditos, P L C, ns. 38, 15 e 46, idem.

3 ditos, P L C, ns. 2, 9 e 23, idem.

Armazem n. 2 — Dia 5 de novembro de 1932:

Vapor nacional "Carl Hoepek" entrado em 5 de novembro de 1932:

1 caixa, AC, n. 358, pesando 108 quilos, repregada.

1 dita, AZZZ, n. 3.326, pesando 361 quilos, idem.

1 dita, GL&C, n. 7, pesando 45 quilos, avariada.

1 dita, CP&C, n. 7.724, pesando 270 quilos, repregada.

15 fardos, GRC, sem número, avariados e rotos.

1 dita, 47, n. 5.502, pesando 166 quilos, repregada.

1 dita, 74, n. 4.808, pesando 219 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.258, pesando 204 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.714, pesando 249 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.271, pesando 204 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.292, pesando 212 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.806, pesando 215 quilos, idem.

1 fardo, n. 7.277, pesando 94 quilos, roto.

1 dito, 74, n. 3.091, pesando 54 quilos, idem.

1 caixa, idem, n. 3.026, pesando 219 quilos, repregada.

1 fardo, GRC, n. 7.568, pesando 131 quilos, roto.

1 dito, idem, n. 7.281, pesando 131 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 7.289, pesando 127 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 7.254, pesando 120 quilos, idem.

Armazem n. 3 — Dia 5 de novembro de 1932:

Navio suéco "San Francisco", atracado em 3 de novembro de 1932:

2 sacos, Três Coróas, sem número, pesando 36 e 25 quilos, rotos.

2 ditos, idem, sem número, pesando 25 e 34 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem número, pesando 31 e 38 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem número, pesando 28 e 40 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem número, pesando 31 e 35 quilos, idem.

2 ditos, idem, sem número, pesando 25 e 37 quilos, idem.

1 saco, idem, sem número, pesando 27 quilos, idem.

Armazem n. 3 — Dia 5 de novembro de 1932.

Vapor "San Francisco" — Atracado em 3 de novembro de 1932:

2 sacos, DOVA, sem número, pesando 24 e 25 quilos. — Rotos.

2 ditos, idem, idem, idem, 21 e 41 ditos. — Idem.

2 ditos, idem, idem, idem 34 e 31 ditos. — Idem.

2 ditos, idem, idem, idem 28 e 27 ditos. — Idem.

2 ditos, idem, idem, idem 27 e 40 ditos. — Idem.

2 ditos, idem, idem, idem 28 e 34 ditos. — Idem.

2 ditos, idem, idem, idem 40 e 21 ditos. — Idem.

2 ditos, idem, idem, idem 41 e 41 ditos. — Idem.

2 ditos, idem, idem, idem 15 e 40 ditos. — Idem.

2 ditos, idem, idem, idem 39 e 24 ditos. — Idem.

2 ditos, idem, idem, idem 48 e 39 ditos. — Idem.

2 ditos, idem, idem, idem 30 e 40 ditos. — Idem.

2 ditos, idem, idem, idem 38 e 37 ditos. — Idem.

2 ditos, idem, idem, idem 34 e 25 ditos. — Idem.

2 ditos, idem, idem, idem 28 e 30 ditos. — Idem.

2 ditos, idem, idem, idem 21 e 25 ditos. — Idem.

2 ditos, idem, idem, idem 27 e 34 ditos. — Idem.

2 ditos, idem, idem, idem 42 e 42 ditos. — Idem.

2 ditos, idem, idem, idem 39 e 41 ditos. — Idem.

1 dito, idem, idem, idem 31 ditos. — Roto.

Armazem n. 6 — Dia 5 de novembro de 1932:

Navio francês "Paul Lemerle" — Atracado em 31 de outubro de 1932.

1 engradado, S. A., n. 58, pesando 55 quilos. — Repregado.

1 dito, G L C, n. 3, pesando 50 quilos. — Idem.

1 dito, idem, n. 13, pesando 57 quilos. — Idem.

1 dito, José Geluff & Comp., sem número, pesando 61 quilos. — Idem.

Armazem n. 7 — Navio nacional "Bagé" — Atracado em 1 de novembro de 1932.

1 caixa, marca 4.280, n. 1.586 pesando 166 quilos, repregada.

1 caixa, marca 4.280, n. 1.432, pesando 166 quilos, repregada.

1 saco, marca N. S., n. 6.846, pesando 93 quilos, roto.

1 saco, marca N. S., n. 6.810, pesando 93 quilos, roto.

1 amarrado de tubos, marca 4.260, n. 1.538/10, pesando 45 quilos, avariado.

1 amarrado de tubos, marca 4.260, n. 1.538/18, pesando 45 quilos, avariado.

1 amarrado de tubos, marca 4.260, n. 1.538/15, pesando 45 quilos, avariado.

1 caixa, marca Pinheiro, n. 1.775, pesando 105 quilos, repregada.

1 encapado, marca H., n. 163, pesando 144 quilos, roto.

1 encapado, marca Sirius, n. 126, pesando 137 quilos, roto.

Armazem n. 9 — Navio alemão "Rio de Janeiro" — Atracado em 4 de novembro de 1932.

1 saco, marca ARADA 15.376, n. 18, pesando 48 quilos, rôto.

1 fardo, marca CIC 15.375, n. 1, pesando 63 quilos, rôto.

1 dito, marca CIC 15.375, n. 2, pesando 64 quilos, rôto.

1 garrafão, marca CAF, n. 13.692, pesando 32 quilos, vazando.

1 caixa, marca D. G. n. 119, pesando 12 quilos, vazando.

1 dita, marca D. G. n. 117, pesando 28 quilos, repregada.

1 dita, marca D. G. n. 11, pesando 47 quilos, vazando.

1 dita, marca D. G., n. 115, pesando 48 quilos, vazando.

1 dita, marca D. G., n. 114, pesando 60 quilos, vazando.

1 dita, marca E. P. n. 2, pesando 213 quilos, repregada.

1 dita, marca J. R. A., n. 10.195, pesando 87 quilos, repregada.

1 dita, marca J. R. A., n. 10.196, pesando 91 quilos, repregada.

1 dita, marca 3.001, n. 2.152, pesando 203 quilos, repregada.

1 barrica, marca S. N., n. 25, pesando 45 quilos, repregada.

Armazem n. 10 — Navio japonês "Santos Marú" — Atracado em 6 de novembro de 1932.

1 saco, marca A. F. G. C., n. 26, pesando 48 quilos, rôto.

1 dito, marca O. L. C. numero 65, pesando 38 quilos, rôto.

1 dito, marca O. L. C. numero 31, pesando 44 quilos, rôto.

1 dito, marca O. L. C. numero 61, pesando 50 quilos, rôto.

1 dito, marca O. L. C. numero 61, pesando 40 quilos, rôto.

1 dito, marca O. L. C. numero 74, pesando 57 quilos, rôto.

1 dito, marca O. L. C. numero 48, pesando 58 quilos, rôto.

1 dito, marca O. L. C. numero 66, pesando 36 quilos, rôto.

1 dito, marca P. M. C., n. 2, pesando 54 quilos, rôto.

1 dito, marca S. N. C., numero 65, pesando 56 quilos, rôto.

1 dito, marca S. N. C., numero 45, pesando 47 quilos, rôto.

1 dito, marca S. N. C., numero 31, pesando 45 quilos, rôto.

1 dito, marca S. N. C., numero 36, pesando 54 quilos, rôto.

1 dito, marca S. N. C., numero 53, pesando 53 quilos, rôto.

1 caixa, marca TRICOT, n. 157, pesando 74 quilos, repregada.

1 dita, marca O. R. C., n. 89, pesando 270 quilos, repregada.

1 dita, marca O. R. C., n. 84, pesando 258 quilos, repregada.

1 dita, marca O. R. C., n. 91, pesando 251 quilos, repregada.

1 dita, marca O. R. C., n. 82, pesando 210 quilos, repregada.

1 dita, marca O. R. C., n. 83, pesando 290 quilos, repregada.

Armazem n. 16 — Navio inglês "Eas-tern Prince" — Atracado em 4 de novembro de 1932:

1 caixa Contil — avariada.

1 dita Mexican — Embassy, número CP 3.066/1, idem.

1 dita, Mestre Blatgé, n. XCO 468/1, idem.

Armazem n. 18 — Navio "Rio de Janeiro Marú" — Atracado em 5 de novembro de 1932:

1 caixa C&V, n. 2.501, 27 quilos, repregada.

1 dita H, n. 9.109, 104 quilos, avariada.

1 dita, H, n. 9.093, 120 quilos, idem.

1 dita H, n. 1.297, 185 quilos, idem.

1 dita JH, n. 267, 115 quilos, idem.

1 dita JM—772, n. 17.425, 110 quilos, idem.

1 dita JM—742, n. 17.454, 90 quilos, idem.

1 dita 34, n. 1.265, 42 quilos, repregada.

Armazem n. 18 — Navio "Lug. Andalucia Star" — Atracado em 6 de novembro de 1932:

1 fardo CL&Co., n. 42, 78 quilos, rôto.

1 dito, idem, n. 40, 83 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 32, 87 quilos, idem.

Armazem Externo C — Navio brasileiro "Campos Salles", atracado em 31 de outubro de 1932:

2 fardos sem marca, sem número, 78 e 78 quilos, rôto.

Armazem Externo C — Navio português "Quanza", atracado em 3 de novembro de 1932:

1 caixa VMC, n. 22, 16 quilos, repregada.

3 caixas PRISTA ns. 13, 184 e 194, 48, 17 e 16 quilos, repregadas.

3 ditos OLSC, ns. 3, 85 e 94, 20, 21 e 18 quilos, idem.

2 ditos PRISTA & C, ns. 9 e 5, 20 e 22 quilos, idem.

1 dita PLC, n. 133, 17 quilos, idem.

2 ditos, CR&C, ns. 31 e 96, 54 e 50, idem.

1 dita FRANÇA & C., n. 12, 49 quilos, idem.

2 ditos TBC, ns. 88 e 83, 17 e 17 quilos, idem.

1 dita Rio Dão, n. 61, 20 quilos, idem.

Armazem externo C, — Dia 6 de novembro de 1932. — navio francês "Capitaine Paul Lemerle" — Atracado em 31 de outubro de 1932:

2 sacos Portuespa, pesando 55 e 56 quilos, rôto.

2 amarrados, C M C, ns. 10 e 8, pesando 35 e 33 quilos repregados.

2 ditos, C. T. C., ns. 30 e 27 quilos, pesando 48 e 49 quilos, idem.

2 ditos, A. R. L., ns. 46 e 110, pesando 24 e 19 quilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 66 e 65, pesando 24 e 22 quilos, idem.

3 idem, Morenandes, ns. 129, 107 e 89, pesando 19, 21 e 30 quilos idem.

2 ditos idem, ns. 102 e 177, pesando 21 e 20 quilos idem.

3 ditos, Ribacruz, ns. 16, 75 e s/n., pesando 20, 24 e 21 quilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 38, 31 e 51, pesando 20, 24 e 24, idem.

2 caixas, J. P. R., ns. 10 e 9, pesando 16 e 16 quilos, idem.

3 amarrados, Peroni, ns. 172, 108 e 99, pesando 20, 18 e 24 quilos, idem.

1 saco, sem marca e sem número, pesando 44 quilos, rôto.

3 amarrados Raffaelli, ns. 14, 86 e 69, pesando 16, 11 e 17 quilos, repregados.

1 dito, Iberia, n. 8, pesando 32 quilos, idem.

2 caixas, C. D. & C., ns. 76 e 81, pesando 70 e 65, idem.

1 caixa, Côte Real, n. 5, pesando 20 quilos idem.

Armazem externo C. — Dia 5 de novembro de 1932. — Navio francês "Capitaine Paul Lemerle" — Atracado em 31 de outubro de 1932:

2 sacos, M. P., ns. 378 e 463, pesando 47 e 48 quilos rôto.

2 ditos, E. M. C., ns. 13 e 29, pesando 46 e 46 quilos, idem.

1 dito, S. B., n. 100, pesando 43 quilos idem.

1 dito, Maia, n. 179, pesando 54 quilos, idem.

1 dito, T. B., n. 57, pesando 42 quilos, idem.

Armazem externo C. — Dia 6 de novembro de 1932. — navio brasileiro Bagé; atracado em 1 de novembro de 1932:

1 caixa, Camillo, n. 117, pesando 16 quilos repregada.

3 ditos, Nandes, ns. 182, 132 e 114, pesando 6, 9 e 14 quilos, idem.

3 ditos, Patria, ns. 215, 8 e 31, pesando 7, 15 e 17, idem.

2 ditos, idem, ns. 95 e 109, pesando 10 e 14 quilos, idem.

1 dita, Rio Dão, n. 11, pesando 54 quilos, vazando.

1 dita, Simões n. 13 pesando 17 quilos, repregada.

1 dita, R. C. C., ns. 96, pesando 17 quilos, idem.

1 dita, D. C. D., n. 453, pesando 17 quilos, idem.

2 garrações A. G., ns. 329 e 315, quebrados.

2 ditos, idem, ns. 318 e 308, idem.

2 ditos, idem, ns. 335 e 283, vazando.

2 ditos, idem, ns. 442 e 424 idem.

2 ditos, idem, ns. 382 e 380, idem.

1 dito, idem, n. 221, idem.

3 ditos, P. B. C., ns. 96, 39 e 190, quebrados.

3 ditos, idem, ns. 32, 120 e 40, idem.

4 ditos, idem ns. 45, 11, 133 e 93, vazando.

4 ditos, idem, ns. 114, 196, 72 e 9, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1932. — O chefe, Dias Costa.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspetor, e tendo em vista a comunicação feita pelo administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis, em ofício n. 275, de 10 do mês corrente, fica intimado a apresentar-se àquela Mesa, dentro do prazo de 8 dias, o guarda da Polícia Aduaneira Joaquim de Vasconcelos Pereira, que vem ali faltando ao serviço desde o dia 2 do mês de agosto último.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1932. — J. de Barros Junior, 1.º escriptorio.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em cumprimento ao disposto no artigo 8º do decreto n. 19.009, de 27 de novembro de 1929, e de ordem do senhor inspetor, levo ao conhecimento de quem interessar possa que, no dia 30 de outubro findo, faleceu o correitor de navios Henrique Affonso Miller.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, em 7 de novembro de 1932. — J. de Barros Junior, 2º escriptorio.

MINISTERIO DA GUERRA

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. general diretor deste Arsenal, é intimado a comparecer a este estabelecimento, dentro do prazo máximo de trinta (30) dias, sob pena de ser demitido, por abandono de emprego, o operario de 5ª classe, 2ª categoria, Lourival de Mello Mattos, que se acha ausente do serviço desde 27 de outubro ultimo.

Secretaria do A. G. R. J., 12 de novembro de 1932. — Eurico Muzell Faria, 1º tenente, secretario.

Fábrica de Polvora da Estrela

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado á pag. 20.722 do *Diário Oficial* de 11 do corrente, para venda de um locomóvel de marca "Ruston-Productor", de 35 HP, no estado.

Raiz da Serra, 12 de novembro de 1932. — Licínio de Moraes, 1º tenente-secretario.

Grupo Escola

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. major presidente do Conselho de Administração, faço publico, a quem interessar, que, em vista de terem sido revogadas as disposições do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e restabelecidas as normas do Código de Contabilidade da União, referente ás concorrências e contratos, se encontra aberta neste grupo, até o dia dois (2) de dezembro proximo vindouro, a inscrição para o fornecimento de artigos de consumo habitual durante o resto do ano.

Condições

1.ª A interição será pedida em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo aludido; ao requerimento serão juntos os documentos de idoneidade e proposta dos artigos a fornecer, em duas vias, selada a primeira na forma da lei.

2.ª Os artigos serão dos tipos adotados no grupo e entregues no quartel para o devido exame, não cabendo indenização ao fornecedor pelas despesas de transporte.

3.ª Será de 48 horas o prazo normal do fornecimento, a contar da entrega do pedido. De 8 dias para os artigos dependentes da confecção. Em caso de recusa, o fornecedor fará a substituição do artigo no prazo de 24 horas.

4.ª O negociante que não atender ao fornecimento no prazo aqui determinado, terá cancelado o pedido, correndo por sua conta a diferença que houver entre o seu e o preço do novo fornecedor.

5.ª O proponente ficará sujeito a todas as normas do Código de Contabilidade

que regulam as concorrências administrativas, sem prejuizo das que são aqui previstas.

6.ª O grupo se reserva o direito de fazer as suas aquisições de acordo com as necessidades. O pagamento será feito ainda no corrente ano pelo Conselho de Administração.

7.ª O almoxarifado poderá prestar esclarecimentos sobre os artigos a fornecer. Normalmente pertencem eles aos seguintes grupos:

Material de expediente e de ensino.

Material de limpeza do armamento.

Material de asseio do quartel.

Material de construção.

Material de pintura.

Materia prima.

Ferramentas.

Miudezas etc.

Material de iluminação e instalação.

Roupa de cama.

Material de reparação do arreamento.

Idem do serviço de transporte.

Material para reparação das baias.

Artigos para limpeza de animais.

Combustíveis, lubrificantes, etc.

Material para ferragem de animais.

Medicamentos para animais.

Moveis, etc.

Quartel na Villa Militar, 16 de novembro de 1932. — Poty de A. Souto Mayor, 1º tenente secretario.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO TERCEIRO DISTRITO

Edital de participação de mudança

Crisanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do Terceiro Distrito, faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que esta junta mudou-se do Campo da Aclamação n. 139 para a rua Vinte de Abril, antiga travessa do Senado n. 14.

Junta de Alistamento Militar do Terceiro Distrito, 11 de novembro de 1932. — Crisanto Freire de Brito, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Geral de Expediente

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE TERCEIROS OFICIAIS

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, no dia 20 do corrente mês de novembro, ás horas abaixo indicadas, serão chamados á prova de datilografia do concurso para provimento de vagas de terceiros oficiais, existentes nesta Secretaria de Estado, os candidatos infra nomeados:

A's 9 horas:

Adoleino Cruz de Oliveira Filho.

Adonis Ribeiro da Cunha.

Alarico Paes Leme de Abreu.

Alberto Gomes de Miranda e Silva.

Alexandre de Moura Coutinho.

Alfredo Damasio Filho.

Anesia Pinheiro Machado.

Antonio Luiz Baronto.

Antonio Onofre de Sá Ribeiro.

Aracy Baggi de Araujo.

Argemiro Gonzaga.

A's 9 1/2 horas:

Arlino Thompson de Carvalho.

Aristarcho Washington Migon.

Arnaud Dantas de Arruda.

Ary Wandeness.

Beatriz Augusta de Moraes.

Belgrano da Rocha Mont'Alverne.

Benedicto Vieira Carneiro.

Candido Mendes Junior.

Carlos Balthazar da Silveira.

Carlos Paixão.

Cassio Costa.

A's 10 horas:

Consuelo Gondim Marinho.

Consuelo Sampaio Pereira de Mello.

Crisanto Sebastião de Faria.

Daniel Conforto.

Daroz de Berredo Guimarães.

Edgard Bastos de Araujo.

Eglantine Soares.

Elza Santos Guimarães.

Eurico Pacobahyba.

Ethel Santoro Xavier.

Evaristo Fonseca.

A's 10 1/2 horas:

Fenelon Nonato da Silva

Francisco Couto.

Fritz de Lauro.

Gabriel Lopes Ferraz.

Galileu da Penha Franco.

Glacinda de Andrade Corrêa.

Guilherme Vianna Dias.

Ilsa Stuckenbruck.

Ilka Vaz Figueira.

Irsag Amaral da Cunha.

Jandyr Alves.

A's 11 horas:

Jefferson Coutinho de Carvalhaes.

João Corrêa.

João Damasceno Duarte Filho.

João Paulo de Castro.

Joaquim Manoel dos Santos.

José de Albuquerque Alencar.

José de Nazareth Teixeira Dias.

José Luiz Mexias.

Josué Gerson Monteiro.

Lincoln Augusto Rolim Pinheiro.

Loriswalde Telles de Moura.

A's 11 1/2 horas:

Lucilia Athayde.

Lucinredo Gomes de Araujo.

Luiz Carlos da Fonseca Junior.

Luiz Lopes Gama Andréa

Mangel Moreira da Rocha.

Maria Amelia da Silva Guimarães.

Maria Guilhermina Braga.

Maria José Bittencourt.

Marilia de Freitas Siqueira.

Mario da Silva e Almeida Filho.

Mario Nunes Barcellos.

A's 12 horas:

Mathilde de Carvalho.

Miguel Magalhães Carvalho de Oliveira.

Nair Helena de Marques Leitão.

Narciso Augusto de Menezes.

Nelson da Cruz Rangel.

Nelson da Silva Abreu.

Nestor de Oliveira Filho.

Oswaldo Pinto Magalhães.

Palmyra de Barros Henriques.

Paulina Waisman.

Paulo Camara Cruz.

A's 12 1/2 horas:

Paulo Sebastião de Moraes Vellez.

Pedro Minelio da Costa.

Philemon Mattos.

Plinio Paulino da Silva Pires.

Roberto Gomes Tarlé Filho.
Rolantino Larroyede.
Ruy Augusto de Pinho
Torquata Alves Pessôa.
Waldemar Costa da Silva Porto
Waldemar Maracajá Ramalho.
Waldemar Méra Barroso.

A prova será realizada no edificio da Secretaria de Estado deste Ministerio, na sala da 2ª Secção da Diretoria Geral de Expediente, á rua D. Manoel n. 5 (2º andar).

Nos termos do disposto no regulamento aprovado pelo decreto numero 21.820, de 13 de setembro último, essa prova será considerada eliminatória, sendo excluidos os concorrentes que não obtiverem nota boa, isto é, que cometerem mais de cinco erros. Também serão eliminados os candidatos que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado, bem como os que deixarem de concluir a prova no tempo regulamentar.

Diretoria Geral de Expediente, em 16 de novembro de 1932. — Secretário, *Francisco Mendes*

Departamento dos Correios e Telegrafos

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, fica o auxiliar de 1ª classe, aposentado, da Diretoria Regional de Pernambuco, Florencio Dias de Carvalho, intimado a recolher aos cofres desta Repartição no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, a importância de 40\$723, metade da responsabilidade imposta pela portaria n. 1.229-E/1ª, de 19 de agosto de 1929.

Diretoria Técnica — 3ª secção, 7 de novembro de 1932. — O diretor técnico, *Severino Neiva*. (Processo 52.989/32.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

EDITAL N. 33

CONCURSO PARA AGENTES E CONDUTORES DE TREM DE 4ª CLASSE

De ordem do Sr. engenheiro da comissão examinadora faço publico que, nos dias abaixo indicados, serão chamados ás provas de pratica do serviço, que se realizarão ás 11 horas, na estação Silva Freire, os seguintes candidatos:

Dia 21 de novembro de 1932

Praticantes de agente de 1ª classe:

Antonio Corrêa Barbosa.
Arnaldo de Souza.
Arnaldo Joaquim Nunes.
Benedicto Carneiro Marins.
Cicero Cerqueira Esmeriz.
Diomar Baptista Guimarães.
Eduardo Langhoff Faria Machado.
Eurico Lessa da Silveira Caldeira.
Ernani Gonçalves Mendes.
Ernesto Leoncio dos Santos.
Euclides dos Santos Chaves.
Praticantes de condutor de 1ª classe:
Aristides Pedrosa Caldas.
Moacyr de Brito Mattos.

Dia 22 de novembro de 1932

Praticantes de agente de 1ª classe:
Euclides Flores Amorim.
Francisco Augusto Zebal.

Geraldo Ribas Junior.
Ildefonso Baptista Moreno.
João de Bastos.
João de Deus Menezes.
João Fryling.
Jorge Nelson de Azevedo.
José Corrêa de Souza Guimarães.
José de Araújo Dias.
Manoel Epiphanyo Vieira.

Dia 23 de novembro de 1932

(Ultima chamada)

Praticantes de agente de 1ª classe:

Mario Ferreira Ramos.
Mario Gomes de Carvalho.
Otto Caldas.
Pedro Alves de Magalhães.
Pedro Joaquim Nascimento Junior.
Sebastião Rogerio de Andrade.
Severino de Barros Lustosa.
Tertuliano da Costa.
Victorino Vieira de Souza.
Virgilio Augusto dos Santos
Waldemiro da Silva Graça.

Nota — Como o presente edital ficam encerradas as chamadas dos candidatos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1932. — *Carlos Pereira Carauta*, secretário.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

Tendo em vista a comunicação do revisor-chefe da Revisão do Livro, de 1 de novembro corrente, convido, de ordem do Sr. diretor geral, o suplente daquela revisão, Paulo Pereira Reis a comparecer a esta repartição, no prazo de oito (8) dias, sob pena de dispensa.

Imprensa Nacional, 10 de novembro de 1932. — *J. Leopoldo de Albernaz*, secretário.

Polícia do Distrito Federal

Concurso para o cargo de commissarios de segunda classe.

Em cumprimento da portaria nesta data baixada pelo Sr. chefe de Polícia, faço publico, para o conhecimento de todos os candidatos ao concurso aberto para o provimento de vagas de commissarios de segunda classe que ainda não tenham satisfeito as exigencias do edital, de 25 de junho deste ano, que, a partir de hoje e pelo prazo improrrogavel de 15 dias, devem comparecer no Arquivo desta repartição, afim de preencherem as respectivas exigencias.

Em 8 de novembro de 1932. — O diretor, *Artur Hehl Neiva*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

EXAMES DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 16 do corrente:

Aprovados — Manoel Rodrigues Maia, Pedro Paulo de Figueiredo, João Leal Filho e Luiz Monteiro.

Reprovados — Sete.

Inspetoria de Veículos, em 16 de novembro de 1932. — O inspetor geral, *Raul Pinto Seidl*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art 365, os proprietarios e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Dia 12 de novembro de 1932

Carga:

Oliveira Leite & Comp., n. 126, artigo 81 — Motorista.
J. R. Sá & Irmão, n. 221, art. 248-L — Motorista.

Dia 14

José de Oliveira Queiroz, n. 808, artigo 248-L — Proprietario.
Napoleão Lima & Comp., n. 1.114, art. 248-L — Proprietario.

Dia 12

A. F. de Mattos, n. 2.041, art. 79 — Motorista.

Dia 14

Gregorio Cruschenier, n. 2.869, artigo 248-I — Motorista.

Dia 13

José Jacintho Pacheco, n. 2.920, artigo 144 — Proprietario.

Dia 12

Euclides Pinto, n. 3.396, art. 248-L — Motorista.

Dia 14

Manoel da Rocha, n. 3.758, art. 144 — Motorista.

Dia 13

Nunes Garcia & Comp., art. 242-L-A — Proprietario.

Passageiros:

Emiliano M. Azevedo, n. 46, art. 248 L — Motorista.

Dia 12

Manoel Pinna, n. 1.212, art. 248-L — Motorista.

Octavio de Brito, n. 1.490, art. 102 — Motorista.

Sebastião de R. Fortes, n. 1.677, artigo 248-L — Motorista.

João Caelano Alves, n. 2.260, art. 102 — Motorista.

José Leal Ribeiro, n. 2.428, art. 248-L — Proprietario.

Max Leitão, n. 2.492, art. 102 — Motorista.

Antonio J. F. Rodrigues, n. 2.634, art. 92 — Motorista.

Dia 11

Paschoal Luviola, n. 3.036, art. 81 — Motorista.

Dia 10

David Pereira, n. 3.101, art. 248-L — Motorista.

Dia 13

Coaracy de Medeiros, n. 3.210, artigo 79 — Motorista.

Dia 14

H. B. Bittecourt, n. 3.625, art. 81 — Motorista.

Dia 12

Joaquim Teixeira, n. 5.251, artigo 248-L — Motorista.

Studebaker do Brasil, n. 5.268, artigo 102 — Motorista.
 Floriano B. de Paula, n. 6.086, artigo 102 — Motorista.

Dia 10

Manoel Loureiro, n. 6.157, art. 248-E — Motorista.

Dia 12

Guilhermino Victorino, n. 6.431, artigo 248-L — Motorista.

Dia 11

Manoel José Pimenta Barreto, n. 6.572, art. 248-L — Motorista.
 Florencio Nogueira, n. 6.907, art. 79 — Motorista.

Dia 12

Dr. Dario Silva, n. 6.967, art. 81 — Motorista.

Dia 11

Luiz Strella, n. 7.033, art. 79 — Proprietário.

Dia 12

Armando P. da Fonseca, p. 7.121, art. 248-L — Motorista.
 Eriet Ollendorff, n. 7.375, art. 100 — Motorista.

Dia 11

Quintino Pinheiro, n. 7.624, art. 79 — Motorista.

Dia 13

José Faria Pereira, n. 7.667, art. 88 — Motorista.

Dia 12

Dr. Raul Fernandes, n. 7.918, artigo 248-L — Motorista.
 Antonio M. Lameira, n. 8.269, artigo 248-L — Proprietário.
 Antonio J. F. Rodrigues, n. 8.340, art. 102 — Motorista.

Dia 11

Francisco O. Rodrigues, n. 8.988, artigo 248-L — Motorista.

Dia 12

Francisco Cezario Alvim, n. 9.260, artigo 248-L — Proprietário.
 Oswaldo P. Mattos Maia, n. 9.295, artigo 102 — Motorista.

Dia 11

Stemberg & Comp., n. 9.970, artigo 248-L — Motorista.

Dia 13

Alfredo L. Tompson, n. 10.810, artigo 248-L — Proprietário.

Dia 12

Mario da S. Reis, n. 11.729, artigo 248-L — Proprietário.
 Antonio Meirelles, n. 11.783, artigo 248-L — Proprietário.
 Alice Lambert, n. 12.296, art. 248-L — Motorista.
 José Pinto de Oliveira, n. 13.926, artigo 102 — Motorista.
 Louise Jaquier, n. 14.073, art. 92 — Motorista.
 Dr. Paulo Proença, n. 14.409, artigo 102 — Motorista.
 R. A. Smith & Comp., n. 14.502, artigo 248-L — Motorista.
 Dr. Carlos A. de S. Filho, n. 14.840, art. 102 — Motorista.

Dia 13

Miguel E. M. de Barros, n. 14.934, art. 248-L — Motorista.

Dia 11

Manoel Fernandes Conde, n. 15.325, art. 248-L — Motorista.

Dia 12

Ernesto A. Borman, n. 15.344, artigo 100 — Motorista.

Dia 14

Ford Motor C. Export, n. 15.606, artigo 248-L — Proprietário

Dia 12

Gualter da C. e Sá, n. 16.178, art. 100 — Motorista.

Silvestre Taverna, n. 16.186, art. 102 — Motorista.

José Manoel R. Rodrigues, n. 16.225, art. 102 — Motorista.

Abrance Schaeff, n. 16.226, art. 102 — Motorista.

Dr. Cezar Rebello, n. 16.588, artigo 248-L — Motorista.

Dr. Cezar Rebello, n. 16.588, artigo 248-L — Motorista.

Antonio Garcia, n. 1.6607, art. 257 — Motorista.

E. Borlido Maia, n. 16.659, artigo 248-E — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1932. — Pelo inspetor, coronel Monte Vianna.

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE UM REBOCADOR EM CONSTRUÇÃO NOS ESTALEIROS DA FIRMA PRADO PEIXOTO & COMP., EM NITERÓI

Não tendo sido apresentada nenhuma proposta para a concorrência constante do presente edital, é prorrogado por mais trinta dias sua publicação, ficando retificado para o dia 24 de novembro próximo vindouro, a data da abertura das propostas em questão.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.420, de 6 de junho do ano findo, declaro aberta a concorrência publica para a venda de um rebocador em construção nos estaleiros da firma Prado Peixoto & Comp., destinado a combater incendios no mar, visto ter sido reicindido o contrato feito entre esta Corporação e a referida firma, cuja construção fôra contratada pela quantia de 945:000\$000 (novecentos quarenta e cinco contos de réis), tendo a referida firma recebido pelos trabalhos executados a importância de 441:000\$000 (quatrocentos e quarenta e um contos de réis), obedecendo esta concorrência às cláusulas e condições seguintes:

Primeira — As propostas, que serão abertas no dia 24 de novembro do corrente ano, às 13 horas, no quartel do Corpo de Bombeiros, perante o Sr. coronel comandante, que presidirá a concorrência, devem ser apresentadas em três vias, em envelopes fechados, contendo os documentos autênticos com-

probatorios de idoneidade, sendo o original devidamente estampilhado, datado e assinado sem rasuras ou emendas, tendo as quantidades escritas em algarismos e também por extenso.

Segunda — Até a vespera do dia indicado na cláusula primeira, para a abertura das propostas, o concorrente efetuará na tesouraria do Tesouro Nacional, mediante guia deste corpo, um depósito de 1:000\$000 (um conto de réis) em moeda corrente ou títulos ao portador da Divida Pública.

Terceira — E' objeto desta concorrência a venda de um rebocador com as dimensões seguintes: comprimento entre perpendiculares 32 metros; boca moldada 5m,80; pontal moldado 2m,60; calado maximo 1m,70.

Quarta — Nenhuma proposta poderá ser inferior a 139:526\$700 (cento e trinta e nove contos, quinhentos e vinte seis mil e setecentos réis).

Quinta — O pagamento integral será efetuado até dez dias após a data da aceitação da proposta, sob pena de perda da caução.

Secretaria do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em 24 de outubro de 1932. — João Martins Vieira, 2º tenente secretario.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PÚBLICA

Biblioteca Nacional

ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTES A' CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA NÚMERO DOIS, PARA COLOCAÇÃO DAS DIVISÕES JA' EXISTENTES NO SALÃO PRINCIPAL DO EDIFICIO, MODIFICAÇÕES NECESSARIAS A' RESPECTIVA COLOCAÇÃO, ENVERNIZAMENTO DAS DITAS DIVISÕES DEPOIS DE COLOCADAS E VIDROS, DE ACÓRDO COM O ARTIGO TERCEIRO DO DECRETO NÚMERO DEZENOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE, DE TRINTA DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA.

A's quatorze horas do dia quatorze de novembro de mil novecentos e trinta e dois, em uma das salas da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, em reunião presidida pelo senhor diretor geral, doutor Mario Behring, e secretariada pelo bacharel Luiz Corte-Real de Assumpção, procedeu-se ao recebimento, abertura e leitura das propostas para o serviço acima citado, durante o corrente ano de mil novecentos e trinta e dois. De acordo com o decreto número dezenove mil quinhentos e quarenta e nove, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta, foram feitos pedidos de preços às seguintes firmas: Terra, Irmãos & Companhia, Avenida Mem de Sá número vinte e um; J. S. Fernandes & Companhia, rua Evaristo da Veiga número setenta e tres; José Alvarez Villada, rua Evaristo da Veiga número cento e vinte e um; Domingos & Ferreira, rua São José número vinte e sete, e Santos & Barbosa, rua Sete de Setembro número vinte e um. Compareceu a firma J. S. Fernandes & Companhia, estabelecida á rua Evaristo da Veiga número setenta e tres, que apresentou proposta de preço para o referido serviço. E, para constar, lavrei a presente ata que vai assinada pelo diretor geral, pelo proponente e, por mim, Luiz Corte-Real de Assumpção.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 14 de novembro de 1932. — *Mario Behring.*
— *J. S. Fernandes & Companhia.* —
Luiz Corte-Real de Assumpção.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 14 de novembro de 1932. — Confere, *Luiz Corte-Real de Assumpção*, secretário.

Proposta para os seguintes trabalhos no edificio da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro:

Colocação das divisões já existentes no salão principal do edificio, modificações necessárias á respectiva colocação, envernizamento das ditas divisões depois de colocadas e vidros das já existentes:

Preço para estes trabalhos 900\$000 (novecentos mil réis).

(Sobre uma estampilha de 2\$000):
Rio de Janeiro, 14 de novembro de novembro de 1932. — Por procuração de *J. S. Fernandes* (assinatura ilegível).

Confere — Secretaria da Biblioteca Nacional, 14 de novembro de 1932. — *Luiz Corte-Real de Assumpção*, secretário.

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor faço saber que, de acôrdo com o artigo 1.095 § 2º do Regulamento Sanitario em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria no dia 30 do corrente, ás 16 horas, o predio n. 13 do Bêco dos Ferreiros, podendo comparecer ás referidas vistorias, o proprietario dos mesmos, seu representante legal, e demais interessados.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1932. — *Dr. Pereira de Vasconcelos*, secretário.

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor faço saber que foram transferidas para o dia 23 do corrente as vistorias marcadas para o dia 9 do mesmo mês, referentes aos predios das ruas Carmo Netto ns. 168, 170, 172, 174, 176 e 178, Julio do Carmo ns. 209 e 211, Ferreira Pontes ns. 163, 197 fundos e junto ao 197, fundos.

Outrossim, comunico-vos que as referidas vistorias deverão ser realizadas ás mesmas horas a que se refere o edital publicado no *Diario Oficial* de 5 do corrente, podendo comparecer ás mesmas como de costume, os proprietarios seus representantes e demais interessados.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1932. — *Dr. Pereira de Vasconcelos*, secretário.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, aviso ao proprietario do predio n. 247 da rua Antonia Alexandrina, que tem o prazo de oito dias, para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desse imovel, que deram motivo á applicação da penalidade prevista no art. 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

Seccão de Expediente, 9 de outubro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Seccão.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Oficial* de 10 do corrente, á pagina 20.649, acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus débitos, dentro do prazo de 15 dias.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSPECÇÃO PARA O SERVIÇO DE CARRETOS DESTA DIRETORIA, EM NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1932

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa publicado no *Diario Oficial* de 10 corrente mês, á pagina 20.652, e seguinte.

Secretaria da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 10 de novembro de 1932. — *Arthur Torres Filho*, diretor.

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro

ATA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE "FERRAGENS, MATERIAL PARA OFICINAS, COZINHA E REFEITÓRIO, MADEIRAS, TIJOLOS E TELHAS", REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 1932, DE QUE FOI OBJETO A CIRCULAR N. 805, DE 27 DE OUTUBRO DE 1932

Aos oito dias do mês de novembro de 1932, ás 14 horas, na secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, presentes os senhores doutor Charles Vincent, diretor, e Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão, pelo senhor diretor foram abertas e em seguida rubricadas e examinadas por ambos as propostas apresentadas para o fornecimento seguinte, de que foi objeto a circular n. 805, de 27 de outubro deste ano: 100 quilos de ferro redondo em barra, de 3/8", quilo; 50 quilos de ferro redondo em barra, de 3/4", quilo; 50 quilos de ferro redondo em barra, de 5/8", quilo; 100 quilos de ferro chato em barra, de 1" x 3/8", quilo; 50 quilos de ferro chato em barra, de 1" x 3/16", quilo; 30 quilos de ferro chato em barra, de 1" x 3/16", quilo; 25 porcas de ferro, de 5/8", quilo; 25 porcas de ferro, de 1/2", quilo; 20 metros de cano galvanizado, de 1/2", quilo; 50 luvas de redução para cabo galvanizado, de 1" x 3/4", uma; 50 luvas de ferro galvanizado, de 1/2", uma; 50 tês de ferro galvanizado, de 1", um; 25 tês de ferro galvanizado, de 3/4", um; 25 tês de ferro galvanizado, de 1" x 3/4", de redução, um; 50 tês de ferro galvanizado de redução de 1" x 1/2", um; 50 curvas de ferro galvanizado, de 1", uma; 25 junções de ferro galvanizado de uma polegada, uma; 25 junções de ferro galvanizado, de 3/4", uma; 10 boias automáticas para caixa de agua, de 1", uma; 40 quilos de pregos ponta de Paris, para assoalho, de 18 x 30, quilo; 40 quilos de pregos ponta

de Paris para ferro, de 15 x 18, quilo; 40 quilos de pregos ponta de Paris para frontal, de 16 x 24, quilo; 5 quilos de arrebites de cobre de 3/16", quilo; 50 quilos de estôpa branca de 1ª qualidade; 40 quilos de sabão amarelo, especial, quilo; 1.000 quilos de carvão de pedra para forja, quilo; 25 quilos de carboreto de calcio, em latas de 5 quilos, quilo; 100 latas de Cruzvaldina, em latas de litro, uma; 25 vassouras de piassava de 19 furos, uma; 15 metros de correia de sola dupla para máquina, de 3", metro; 15 metros de correia de sola dupla para máquina, de 5", metro; 6 fechaduras para gaveta, "Georges", de 5 x 5, uma; 6 fechaduras para gaveta, "Georges", de 7x7, uma; um litro de óleo para máquina Singer, litro; 3.000 quilos de cimento Nacional, quilo; 50 quilos de óleo de linhaça, genuino, quilo; 50 quilos de alvaide, quilo; 25 quilos de secante marca Castelo, em pacotes de 500 gramas, quilo; 50 quilos de pó de sapato, quilo; 100 quilos de ócre, quilo; 100 quilos de pedra hume, quilo; 2 caldeirões de ferro batido, polido, para 40 litros, um; 2 caldeirões de ferro batido, polido, para 60 litros, um; 100 canecas de aluminio marca Chaleira, para 1/2 garrafa, uma; 20 duzias de taboas brutas de Pinheiro, de 1", de 4,40x0,22x0,025, duzia; 30 duzias de ripas para cobertura, de metros, duzia; 15 milheiros de tijolos furados, de 0,21x0,10 x 0,09, com 32 furos, milheiro; 10 milheiros de telhas tipo francês, de 1ª qualidade, milheiro. De acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, foram pedidos preços ás seguintes firmas: Salvador Guedes, Marques Couto & Comp., Fontes Garcia & Comp., Dias Garcia & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Oscar Taves & Comp., França Almeida & Comp., A. J. Ferreira Leal, H. A. Moreira & Comp., Serraria Santo Antonio Limitada, Casa Domingos Joaquim da Silva S. A., José da Silva & Comp., Heraclito & Comp., Lino & Comp. Ltda., A. Barreiro & Comp., A. Avelar & Comp. e Sobel Fernandes. Apresentaram propostas, com os preços constantes do quadro comparativo que segue anexo á presente ata, os senhores Salvador Guedes, Marques Couto & Comp., Dias Garcia & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Oscar Taves & Comp., França Almeida & Companhia, A. J. Ferreira Leal, H. A. Moreira & Comp., A. Barreiro & Comp., José da Silva & Comp., Sobel Fernandes & Comp. Tendo em vista as disposições em vigor o senhor diretor lançou em cada uma das propostas, respectivamente, a declaração de ter sido nelas preferidos por serem os preços mais vantajosos, os artigos constantes da coluna: "Proposta mais vantajosa", referente ao quadro comparativo de preços acima citado. E para constar, eu, Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. diretor doutor Charles Vincent, que presidiu ao ato, e por mim subscrita.

Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro, 11 de novembro de 1932. — *Charles Vincent*, diretor. — *Francisco Ribeiro de Abreu*, escrivão.

Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro. Confere. Em 8 de novembro de 1932. — *F. Ribeiro de Abreu*, escrivão.

Curso Complementar de Pinheiro. Visto. — *Charles Vincent*, diretor.

Quadro comparativo de preços a que se refere a ata da concorrência administrativa, para fornecimento de "ferragens, material para oficinas, cozinha e refeitório, madeiras, tijolos e telhas", de que foi objeto a circular n. 805, de 27 de outubro de 1932.

Quantidade, especificação dos artigos e unidade	Preços oferecidos pelos proponentes							Proposta mais vantajosa Firmas — Preço
	Salvador Guedes	Marques Couto & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Oscar Taves & Comp.	França Almeida & Comp.	J. A. Ferreira Leal	
100 quilos de ferro redondo em barra, de 3/8", quilo	1\$180	1\$250	1\$099	1\$180	—	1\$260	—	1\$099 Dias Garcia & Companhia.
50 quilos de ferro redondo em barra, de 3/4", quilo	1\$200	1\$250	1\$070	1\$180	—	1\$260	—	1\$099 Dias Garcia & Companhia.
50 quilos de ferro redondo em barra, de 5/8", quilo	1\$200	1\$250	1\$099	1\$180	—	1\$260	—	1\$080 Dias Garcia & Companhia.
100 quilos de ferro chato em barra, de 1" x 3/8", quilo	1\$180	1\$280	1\$100	1\$180	—	1\$280	—	1\$100 Dias Garcia & Companhia.
50 quilos de ferro chato em barra, de 1" x 3/16", quilo	1\$230	1\$300	1\$100	1\$180	—	1\$280	—	1\$100 Dias Garcia & Companhia.
50 quilos de ferro chato em barra, de 1" x 5/16", quilo	1\$280	1\$300	1\$300	1\$480	—	1\$280	—	1\$270 H. A. Moreira & Companhia.
25 porcas de ferro, de 5/8", quilo	6\$400	5\$400	5\$900	4\$930	—	6\$240	—	4\$930 Mayrink Veiga & Comp....
25 porcas de ferro, de 1/2", quilo	7\$300	6\$200	6\$500	5\$500	—	7\$100	—	5\$500 Mayrink Veiga & Comp....
20 metros de cano galvanizado, de 1 1/2" x 3/4", um	3\$680	—	2\$950	3\$500	3\$100	2\$860	—	2\$730 H. A. Moreira & Comp..
50 luvas de redução para cano galvanizado, de 1" x 3/4", uma	\$750	1\$100	1\$050	\$920	1\$000	1\$030	—	\$750 Salvador Guedes
50 luvas de ferro galvanizado, de 1/2", uma	\$500	\$600	0550	\$589	\$400	\$540	—	\$460 Oscar Taves & Comp.
50 Tes de ferro galvanizado, de 1" um	1\$880	1\$950	1\$700	1\$700	1\$500	1\$950	—	1\$590 Oscar Taves & Comp.
25 Tes de ferro galvanizado, de 3/4", um	1\$380	1\$460	1\$300	1\$290	1\$100	1\$440	—	1\$100 Oscar Taves & Comp.
25 Tes de ferro galvanizado, de redução de 1" x 3/4", um	1\$880	1\$900	1\$800	1\$690	1\$500	—	—	1\$500 Oscar Taves & Comp.
50 Tes de ferro galvanizado de redução, de 1" x 1/2", um	1\$880	1\$900	1\$800	1\$690	1\$500	—	—	1\$500 Oscar Taves & Comp.
50 curvas de ferro galvanizado, de 1" uma	3\$500	3\$600	3\$000	2\$400	2\$800	3\$640	—	2\$400 Mayrink Veiga & Comp....
25 junções de ferro galvanizado, de 1" uma	1\$380	1\$450	1\$000	3\$900	3\$500	—	3\$400	3\$400 A. J. Ferreira Leal
25 junções de ferro galvanizado, de 3/4", uma	3\$750	3\$800	3\$500	3\$400	2\$800	—	2\$900	2\$800 Oscar Taves & Comp.
10 boias automaticas, para caixa de agua, de 1", uma	12\$500	12\$800	19\$000	14\$000	—	—	13\$800	11\$400 H. A. Moreira & Comp...
40 quilos de pregos ponta Paris, para assoalho, de 18 x 30, quilo	2\$340	2\$260	1\$990	3\$400	—	2\$250	—	1\$990 Dias Garcia & Comp.
40 quilos de pregos ponta de Paris, para forro, de 15 x 18, quilo	2\$700	2\$580	2\$300	2\$700	—	2\$560	—	2\$300 Dias Garcia & Comp.
40 quilos de pregos para frontal, de 16 x 24, quilo	2\$610	2\$480	2\$200	2\$930	—	2\$580	—	2\$200 Dias Garcia & Comp.
5 quilos de arrebites de cobre de 3/16", quilo	19\$500	16\$000	14\$900	17\$400	—	—	11\$000	11\$000 A. J. Ferreira Leal
50 quilos de estopa branca de 1" quilo	3\$070	2\$480	3\$300	2\$560	—	2\$950	2\$750	2\$349 H. A. Moreira & Comp....
40 quilos de sabão amarelo especial, quilo	1\$560	1\$460	1\$750	1\$300	—	2\$400	—	1\$300 Mayrink Veiga & Comp....

1.000 quilos de carvão de pedra para forja, quilo	\$229	\$296	—	—	—	—	—	—	—	\$276	H. A. Moreira & Comp.....	\$276
25 quilos de carboreto de calcio, em latas de 5 quilos, quilo	—	—	9\$800	2\$000	—	—	—	—	—	—	Mayrink Veiga & Comp.....	2\$000
100 latas de crusvaldina em latas de litro, uma	2\$420	2\$440	1\$990	—	—	—	—	—	—	2\$230	Dias Garcia & Comp.....	1\$990
25 vassouras de piassava, de 19 furos, uma	2\$300	1\$800	1\$700	1\$500	—	—	—	—	—	1\$680	Mayrink Veiga & Comp.....	1\$500
15 metros de correia de sola dupla, para maquina, de 3", metro	13\$800	12\$700	14\$000	12\$000	—	—	—	—	—	12\$900	Mayrink Veiga & Comp.....	12\$000
15 metros de correia de sola dupla, para maquina de 5", metro	23\$520	21\$700	30\$000	19\$900	—	—	—	—	—	19\$300	H. A. Moreira & Comp.....	19\$300
6 fechaduras para gaveta "Gorges", de 5 x 5, uma	2\$520	5\$500	2\$700	1\$990	—	—	—	—	—	3\$800	Mayrink Veiga & Comp.....	1\$990
6 fechaduras para gaveta "Gorges", de 7 x 7, uma	4\$920	8\$500	3\$900	2\$400	—	—	—	—	—	4\$200	Mayrink Veiga & Comp.....	2\$400
1 litro de oleo para maquina Singer, litro	12\$000	15\$000	—	—	—	—	—	—	—	22\$000	Salvador Guedes	12\$000
5.000 quilos de cimento nacional, quilo	1\$060	\$328	\$330	\$315	—	—	—	—	—	\$327	Mayrink Veiga & Comp.....	\$315
50 quilos de oleo de linhaça, gannino, quilo	—	1\$400	3\$600	3\$800	—	—	—	—	—	3\$430	H. A. Moreira & Comp.....	3\$430
50 quilos de alvaiade, quilo	2\$670	2\$350	2\$600	2\$400	—	—	—	—	—	2\$390	Marques Coulo & Comp.	2\$350
25 quilos de secante marca Castelo, em pacotes de 500 gramas, quilo	1\$876	1\$500	1\$600	1\$500	—	—	—	—	—	1\$450	H. A. Moreira & Comp.....	1\$450
50 quilos de pó de sapato, quilo	\$650	\$900	\$800	\$600	—	—	—	—	—	\$640	Mayrink Veiga & Comp.....	\$600
100 quilos de ocre, quilo	\$590	\$600	\$600	\$350	—	—	—	—	—	\$578	Mayrink Veiga & Comp.....	\$350
100 quilos de pedra hume, quilo	1\$960	2\$200	1\$990	3\$900	—	—	—	—	—	1\$798	H. A. Moreira & Comp.....	1\$798
2 caldeirões de ferro batido, polido, para 40 litros, um	128\$100	—	(x)	—	—	—	—	—	—	(x)	Salvador Guedes	128\$100
2 caldeirões de ferro batido, polido, para 60 litros, um	179\$340	—	(x)	—	—	—	—	—	—	(x)	Salvador Guedes	179\$340
400 canecas de aluminio marca Chaleira, para 1/2 garrafa, uma	1\$950	—	1\$400	1\$400	—	—	—	—	—	1\$560	Salvador Guedes	1\$350

Madeiras, tijolos e telhas Quantidade, especificação dos artigos e unidade	Preços oferecidos pelas firmas								Proposta mais vantajosa Firmas — Preço	
	Salvador Guedes	Marques Couto & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	A. Barreiro Comp.	José da Silva Comp.	Sobel Fer- nandes	H. A. Moreira & Comp.		
20 duzias de taboas brutas de Pinhel- ro, de 1", de 4,40 x 0,22 x 0,025, duzias	—	89\$000	75\$000	74\$800	—	94\$600	120\$000	73\$870	Mayrink Veiga & Comp.....	71\$800
30 duzias de ripas para cobertura, de 5 metros, duzia	—	20\$500	28\$500	(x)	—	29\$280	(x)	13\$700	H. A. Moreira & Comp.....	13\$700
45 milheiros de tijolos furados, de 0,21 x 0,10 x 0,09, com 32 furos, milheiro	253\$860	—	—	97\$000	65\$000	244\$800	—	91\$500	A. Barreiro & Comp.....	65\$000
10 milheiros de telhas, tipo francesa, de 1ª qualidade, milheiro	367\$200	—	—	294\$000	270\$000	493\$800	—	284\$900	A. Barreiro & Comp.....	270\$000

(x) Em desacordo com o pedido de preços.

MINISTERIO DA MARINHA

Pelo espaço de trinta dias está aberta a concorrência para a apresentação de plantas para construção de um Hospital para a Marinha, conforme detalhes e especificações que serão fornecidos aos interessados na Diretoria de Saúde Naval, na Ilha das Cobras.

Diretoria Geral de Saúde Naval, em 3 de novembro de 1932. — Dr. *Heraldo Maciel*, capitão de corveta, médico-chefe da D. S. 5.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**AVISO**

Concurso de desenhista de 2ª classe da especialidade de máquinas

(Chamada para a prova escrita)

Aviso aos interessados que a prova escrita do concurso aberto por esta Secretaria para o preenchimento de uma vaga de desenhista de 2ª classe de especialidade de máquinas deste Arsenal, realizar-se-á na segunda-feira, 21 do corrente, às 13 horas, na Escola Técnica Profissional deste Estabelecimento.

Secretaria da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 1932. — *Manoel Pessoa de Mello*, secretário.

Diretoria de Fazenda

D. F. 5

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE SEGUNDOS TENENTES HONORARIOS, DO QUADRO DE CONTADORES NAVAIS

Ficha n. 18.324/32 — JF/CMMA — De ordem do Sr. contra-almirante Henrique Aristides Guilhem, diretor geral de Fazenda, faço público que, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Marinha, (lada em despacho exarado no ofício n. 171/DF 5-1932, desta diretoria e art. 3º do regulamento que baixou com o decreto n. 21.070, de 22 de fevereiro do ano fluente (portaria n. 177/DF 5, desta diretoria), estará aberta nesta diretoria — Quinta Divisão — durante 30 dias, a contar da data da publicação deste edital, a inscrição para o concurso de admissão de novos contadores navais, para preenchimento das futuras vagas de segundos tenentes honorarios, que ocorrerem no mesmo quadro.

Cada candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente legalizados:

- petição assinada por si ou procurador, devendo neste ultimo caso juntar o documento comprobatório;
- certidão de nascimento ou outro qualquer documento legal, pelo qual prove ser brasileiro, ter completado 18 anos e não ter atingido aos 26 anos;
- documento legal pelo qual prove o seu bom comportamento;
- caderneta de reservista do Exército ou da Armada.

As instruções para o concurso serão publicadas no boletim do Ministerio da Marinha e os senhores candidatos poderão obter uma cópia, bem como outros esclarecimentos, na Diretoria de Fazenda da Marinha, 5ª Divisão, todos os dias das 11,30 às 16 horas.

Diretoria Geral de Fazenda (D. F. 5), em 19 de outubro de 1932. — *Eulino Rosario Cardoso*, capitão de fragata, chefe da D. F. 5.

Diretoria de Fazenda

Ficha n. 08.630, de 1932 — AP/CMMA — De ordem do Sr. contra-almirante Henrique Aristides Guilhem, diretor geral de Fazenda, são por este convidados os senhores: Antonio Ayres Pinto, Antonio Eufrazio Alves, Antonio José Barbosa, Antonio José da Rocha, Antonio José Vieira, Antonio Machado Avila, Antonio Maria da Conceição, Alberto dos Reis Barreto de Pinto, Alfredo José de Faria, Affonso Jacintho de Sampaio, Frederico Augusto, Irineu Pinto de Souza Cajueiro, Isidorio Teotônio da Costa Gomes, João Crecencio Vidal, João Eduardo da Silva, João Thomaz de Assumpção, João Tavares de Sampaio, João de Sá, Joaquim Caetano Bouças, Joaquim Martins da Cruz Barreto, José Carlos Soares do Carmo, José Francisco de Freitas, José Machado da Silva, Leandro Ribeiro de Mello, Manoel Anoradi dos Santos, Manoel Ferreira, Manoel Joaquim Cabral, Manoel Marques de Paiva, Manoel Martins Gomes e Manoel Pereira Ariota, a comparecerem nesta Diretoria — D. F. 5., no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de receberem as cadernetas de peculios, das extintas companhias de aprendizes artifices e artifices militares, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Diretoria de Fazenda (D. F. 5.), 19 de outubro de 1932. — *Eulino Rosario Cardoso*, capitão de fragata, chefe da Divisão.

Diretoria de Saude Naval**CONCURSO PARA FARMACEUTICO**

1. De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço público que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, (30), desta data, a inscrição para concurso as vagas existentes de segundo tenente farmaceutico, do Corpo de Saude da Armada.

2. O candidato deverá apresentar petição escrita e assinada por si ou procurador, e exhibir documentos que provem:

- 1º, ser farmaceutico, apresentando diploma de qualquer faculdade;
- 2º, ter, no maximo, trinta anos de idade, o que provará com a certidão de idade, em original;
- 3º, ser reservista, o que provará com a respectiva carteira, ou certificado de alistamento militar.

O diploma deverá estar registrado no Departamento Nacional de Saude Pública, e todos os documentos legalmente reconhecidos por tabelião.

O candidato será submetido á inspeção de saude, pela Junta Central, afim de provar que possui saude, aptidão e robustez para o serviço militar.

O candidato será submetido á tres provas: escrita, prática e oral.

A prova escrita versará sobre farmacologia, a prática sobre farmácia prática e clinica analitica e a oral sobre materia medica e arte de formular.

Outras informações serão prestadas na Diretoria de Saude Naval.

Diretoria de Saude Naval (D. S. 2), em 24 de outubro de 1932. — Dr. *João Dourado de Cerqueira Bido*, capitão de fragata, médico, chefe da D. S. 2.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO**Departamento Nacional do Povoamento**

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA AS INSTALAÇÕES COM APARELHAMENTO PARA QUEIMAR OLEO COMBUSTIVEL EM UMA CALDEIRA HORIZONTAL, TIPO MARITIMA, E DOIS FOGÕES DE COZINHA DA HÓPEDARIA DE IMIGRANTES DA ILHA DAS FLÓRES

De ordem do Sr. diretor geral deste Departamento, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* de 7 do corrente, às paginas 20.431/32, relativo á concorrência pública a realizar-se no dia 21 do corrente, para a execução dos serviços acima aludidos.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 8 de novembro de 1932. — *Octavio Pacheco*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE 10 CASAS PARA COLONOS, NO CENTRO AGRICOLA EM FUNDAÇÃO EM TERRAS DA FAZENDA DE SANTA CRUZ NO DISTRITO FEDERAL

Faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio, constante do ofício n. 1-C-567, de 1 do corrente, a Diretoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, e as disposições do Código de Contabilidade Pública, serão recebidas no dia 3 de dezembro, proximo, ás 13 horas, na 5ª Seção deste Departamento, no edificio do Ministerio da Agricultura, á Praça Marechal Ancora, propostas para a construção, neste exercicio, de 10 casas para colonos, no Centro Agrícola em fundação em terras da Fazenda de Santa Cruz, no Distrito Federal, mediante as seguintes condições e especificações que acompanham este edital:

Primeira — Os interessados no dia e hora acima determinados, apresentarão ao chefe da 5ª Seção, presidente da Comissão de concorrência, deste Departamento, em envelope fechado com a declaração no exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, Companhia ou Sociedade, além dos recibos de pagamento de todos os impostos federais e municipais, bem como o conhecimento comprovante de haverem depositado na Caixa Economica do Distrito Federal, mediante guia fornecida pela referida Seção, a importancia de Rs. 3.000\$000, em moeda corrente ou titulos da Divida Pública Federal, ao portador, para garantia da assinatura de contrato.

Segunda — Em outro envelope fechado e lacrado, com indicação no exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes, no dia e hora acima indicados, as suas propostas em três vias, totalmente dactilografadas, datadas e assinadas, sendo a 1ª via selada, mencionando bem emendas, rasuras ou entrelinhas, a importância total, por extenso e em algarismos, por que se propõem construir as 10 casas do tipo A, de acordo com as especificações que se seguem, e a planta existente na 2ª Seção deste Departamento.

Terceira — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos, não serão tomadas em consideração. Se o concorrente não julgado idoneo quizer recorrer da deliberação da comissão, poderá fazê-lo, apresentando o seu recurso até às 13 horas do dia útil seguinte, sob pena de ser submetido à solução da autoridade competente. Se o concorrente se conformar com a decisão da comissão, as propostas dos demais concorrentes serão imediatamente abertas. Em caso contrário, a abertura aguardará a solução do recurso. Se este não for apresentado até a hora acima terminada, ficará prejudicado e as propostas serão imediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes, e pelo presidente da concorrência, e mandadas publicar na íntegra no *Diário Oficial*.

Quarta — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que dêem se afastarem ou oferecerem redução de preço sobre a proposta mais vantajosa, e bem assim, as que forem superiores ao preço de cada casa, isto é, 7:777\$650 (sete contos setecentos e setenta e sete mil seiscentos e pincoenta réis). No caso de igualdade de preço, será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser imediata ou em hora marcada pelo presidente da concorrência. No caso de novo empate, observar-se-á o que dispõe o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, a respeito.

Quinta — O concorrente a quem for adjudicada a execução da obra, fará, antes de assinar o contrato, e mediante guia, uma nova caução, na Caixa Econômica do Distrito Federal, cuja importância corresponderá a 5 % do valor total de sua proposta; para garantir a fiel execução do contrato, podendo este depósito ser feito em moeda corrente ou título da dívida pública federal, ao portador.

Sexta — O autor da proposta preferida que dentro de cinco dias úteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diário Oficial*, não comparecer para assinar o contrato, perderá a caução a que se refere a condição primeira, a qual será definitivamente recolhida aos cofres públicos. No ato de assinar o contrato, o concorrente fará entrega do conhecimento da caução a que se refere a cláusula 5ª, o qual será anexado ao processo de concorrência.

Setima — Ao concorrente ao qual não forem adjudicadas as construções em apreço, será restituída a caução a que se refere a cláusula 1ª, mediante as formalidades legais. Assinado o contrato te-

rará o contratante também direito à restituição da referida caução.

Oitava — O material será de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possível. O contratante será obrigado, sob pena de rescisão do contrato e perda total da caução, a desmanchar e refazer, à sua custa, os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeição de mão de obra, forem rejeitados pela fiscalização das obras.

Nona — As obras serão executadas no prazo que constar de sua proposta, contado da ordem de execução, não podendo este prazo exceder de 31 de dezembro de 1932. O contratante ficará sujeito ao pagamento da multa de 200\$000 por dia que exceder o prazo de sua proposta, até completar o máximo da caução de que trata a cláusula 5ª, se não apresentar motivo plenamente justificado. Atingido esse máximo, será o contrato rescindido, não tendo o contratante direito a reclamação de qualquer natureza.

Decima — O pagamento será feito à medida que forem entregues as casas à administração, completamente acabadas, nos termos deste edital e depois de devidamente aprovadas pela fiscalização.

Decima primeira — As contas serão apresentadas em três vias, acompanhadas dos respectivos documentos e de um requerimento pedindo ao diretor geral deste Departamento, o respectivo pagamento, que será feito no Tesouro Nacional, no corrente exercício a conta do crédito da verba 9ª, artigo 8º, do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro do corrente ano.

Decima segunda — O contrato que for celebrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois da aprovação do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indenização alguma, si aquele Instituto denegar o seu registro.

Decima terceira — A esta Diretoria Geral é reservado o direito de anular a concorrência realizada em virtude deste edital e de só autorizar a execução da obra de que se trata, se julgar conveniente.

Decima quarta — O contrato poderá ser renovado, para o vindouro exercício, observando-se a todas as cláusulas deste edital, e aumentando para mais 40 o número de casas a construir-se, desde que isso convenha ao governo e uma vez observados os recursos, para esse fim, disponíveis, no exercício de 1933.

Decima quinta — O contratante obriga-se a só empregar nestas obras operários sindicalizados, de acordo com as determinações em vigor, sendo os trabalhadores escolhidos, de preferência, os colonos do Centro Agrícola.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 16 de novembro de 1932. — *Dulphé Pinheiro Machado*, diretor geral.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS DE COLONO TIPO "A" NO CENTRO AGRÍCOLA EM TERRAS DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, NO DISTRITO FEDERAL

I — Materiais e condições gerais

1. Fundações — As valas para fundações serão abertas com as profundidades suficientes, nunca inferiores as in-

dicadas no projeto, devendo a terra de excesso ser transportada para os lugares oportunamente indicados pela fiscalização e até uma distância máxima de 50 metros.

2. Apiloamento — Depois de abertas as fundações serão elas socadas a massa de ferro de 100 kg., até o terreno oferecer completa néga.

3. Aterros — Serão feitos os aterros para levantar o nível do solo acima do nível do terreno, quando necessário, devendo ser empregado, para este fim, terra apropriada.

4. Materiais — Todos os materiais a empregar deverão ser de primeira qualidade e sem defeitos sob o ponto de vista de resistência e aplicação aos fins a que se destinam. Antes do seu emprego na obra serão submetidos à devida aprovação do fiscal designado pelo diretor geral do Departamento.

5. Alenarias — a) paredes de 1/2 tijolo com argamassa:

- 1 parte de cimento.
- 4 partes de cal.
- 10 partes de areia.

b) de paredes de 1/4 de tijolo de argamassa:

- 1 parte de cimento.
- 4 partes de cal.
- 10 partes de areia.

6. Concreto — O concreto do chão lizo e degraus externos terá a seguinte dosagem:

- 1 parte de cimento.
 - 3 partes de areia.
 - 6 partes de pedra britada ns. II e III.
- 7. Revestimento** — Serão os seguintes os das paredes externas e internas:
- 1 parte de cimento.
 - 3 partes de cal.
 - 1 1/2 partes de areia.
- Do piso (cimento lizo).
- 1 parte de cimento.
 - 2 partes de areia.

Especificações

1. Planta — Serão construídas de acordo com a planta fornecida, com todas as dimensões indicadas.

2. Alicerces — Será constituído por um radier de concreto armado com o traço de alvenaria de pedra 1:3:4 com alvenaria de pedra n.2 tendo na armadura barras de tração 3 ditas de distribuição e 4 estribos por metro linear de alicerces, de ferro redondo de 1/4" de diametro. Sobre este radier será levantada a alvenaria ordinária de pedra com argamassa de 1 de cimento, 3 de cal e 12 de areia. O embazamento até o nível do piso terá as pedras aparentes, na fachada, com revestimento de cimento.

3. Sôlo — Será impermeabilizado com uma camada de concreto comum, com a espessura de 10 cms. — traço 1:3:6—. Os degraus da entrada também serão de concreto comum, revestidos de cimento.

4. Paredes — Serão construídas de alvenaria de tijolo com as espessuras indicadas no projeto. As paredes internas serão reforçadas por meio de um pilar com um tijolo, pilar este que receberá as cargas provenientes do telhado. Estas paredes também poderão ser construídas

em concreto armado. A cobertura será de telhas nacionais tipo francesas, amarradas uma a uma sendo o engradamento feito em peroba rosa, tendo as madeiras as dimensões indicadas no projeto. A planta prevê a construção do telhado sem fôrro. Uma tesoura intermediária, sendo as extremas do empeno.

5. Portas — As folhas serão de taboas de cedro de macho e fêmeas com a espessura de 1", reforçados de um lado por travessas. Os caixões terão 1" de espessura e a largura, de acôrdo com as paredes. Os alisares serão lisos, com 3/4" de espessura e 4" de largura.

As ferragens serão de ferro, dobradiças de 3" e fechaduras de caixão gorge.

6. Janelas — Serão de folhas simples de cedro, metade de vidro e metade de venezianas, protegidas internamente por postigos de 1/2", com taboas, macho e fêmeas. As folhas e os marcos, terão a espessura de 1". As ferragens serão de ferro.

7. Assoalhos de madeira — Os soalhos dos três quartos, serão de frisos de peroba rosa, com 1" de espessura, 2" de largura, trabalhados á macho e fêmea e aplainados de um lado. Os frisos serão pregados sobre tarugos de 1" x 2", embutidos e fixados na camada de concreto, por meio de ganchos de ferro. Os tarugos, antes de serem colocados, deverão ser devidamente impregnados com um preparado especial, afim de imunizá-los. Haverá rodapés com 1" de espessura e 6" de altura.

8. Cimento liso — O piso da cozinha, do W. C. e do patamar externo e bem assim as paredes da cozinha e do W. C., até 1,50 mms. de altura, serão revestidos de cimento liso, com 2 cms. de espessura.

9. Revestimento das paredes internas — Será todo liso e acabado com uma caiação de três demãos, á cola e gesso.

10. Revestimento das fachadas — Será feito de acôrdo com as plantas ou outros desenhos a criterio da fiscalização das

obras que também indicará as diferentes cores das caiações.

11. Pinturas — Todas as esquadrias de madeira, as beiradas do telhado e os rodapés, levarão pinturas a oleo com três demãos. As madeiras do telhado, levarão uma caiação.

12. Instalação sanitaria — No gabinete sanitario, haverá um W. C. de grés amarelo, com caixa automatica de descarga, e um chuveiro de zinco de 8". A 10 metros de distancia do terreno, haverá uma fossa sanitaria para 8 pessoas, com as respectivas ligações de tubos de manilhas, de tipo aprovado pela Saúde Pública.

13. Instalação d'agua — Por cima do patamar externo, será colocada uma caixa de ferro galvanizado de chapas n. 18 com capacidade para 600 litros, com a competente instalação em ferro galvanizado, desde a entrada do lote.

14. Fogão — A cozinha terá um fogão de alvenaria de tijolo com armações de ferro para três bocas. A chaminé, será de manilha de grés com 6" de diametro levada até 60 cms. acima do telhado.

Departamento Nacional do Povoamento — 2ª Secção, 11 de novembro de 1932. — Visto, P. Villaboim, diretor de secção.

SOCIEDADES ANONIMAS

CINZANO S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 16 DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS, NA SEDE DA "CINZANO S/A"

Aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e dois, na sede da "Cinzano S/A", avenida Rio Branco 137, 2º andar, presentes nove acionistas representando a totalidade do

capital social, ou sejam 2.000 ações, conforme as assinaturas constantes do livro de presença, o presidente em exercicio Dr. Osvaldo Riso, declarou que nos termos do edital de convocação publicado no *Diário Oficial* de 29 de outubro do corrente ano, convocou a presente assembléa geral extraordinaria, especialmente para que se resolvesse a transferência da sede social da "Cinzano S/A", desta Capital para a capital do Estado de S. Paulo, modificando-se por consequente o art. 1º dos estatutos. Consultada a assembléa sobre essa proposta e consequente modificação dos estatutos, verificou-se que a mesma foi pelos presentes, unanimemente aprovada, ficando assim o art. 1º dos estatutos a que se refere a escritura publica de 29 de julho do corrente ano, lavrada a fls. 24 do livro n. 440 do tabelião de notas do 5º Officio deste Distrito, modificado da seguinte maneira: "Fica constituída uma sociedade anonima sob a denominação "Cinzano S/A", com sede na Capital do Estado de S. Paulo. Pediu em seguida a palavra o acionista Dr. Raul dos Guimarães Bonjean e propôs que a diretoria ficasse nestas condições autorizada a proceder aos tramites necessarios á efetiva transferencia da sede social para S. Paulo, o que foi também por todos aprovado.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou os trabalhos da presente assembléa geral extraordinaria da qual para constar, se lavrou esta ata, que foi lida, aprovada e vai assinada por todos os presentes e será em exemplar avulso, dada á publicidade e a registro para que produza os seus efeitos necessarios. — Osvaldo Riso. — Por procuração Francisco Cinzano & Comp., E. Marone. — Enrico Marone. — Paolo Darbi. — Raul dos G. Bonjean. — João Peixoto. — Arnolfo Favalli Serafim Ribeiro. — Carlo Grazeri.

Está conforme o original, lavrado a fls. 2 do livro respectivo. — O diretor-presidente. Osvaldo Riso.

(C — 5.026 — 16-11-32 — 424800)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade Anonima)

Capital Frs. 100.000.000
Reservas Frs. 100.000.000

Séde social: Antuerpia (Belgica)

Suoursais — Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas e agencia do Braz (São Paulo) — Agencias: Buenos Aires; Uruguai, Montevidéu — França, Paris — Inglaterra, Londres

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1932, DAS SUCURSAIS NO BRASIL

Ativo

Letras descontadas 32.342:155\$495

Letras e efeitos a receber:

Do interior 8.964:870\$777
Do exterior 43.566:979\$084

Empréstimo em conta corrente 15.509:272\$411
Valores caucionados 47.062:688\$206
Valores depositados 30.821:727\$440
Caixa matriz, agencias e filiais 10.733:012\$657
Correspondentes do estrangeiro 195:884\$416
Correspondentes do interior 153:101\$200
Títulos e fundos pertencentes ao banco 404:723\$600

Caixa?

Em moeda corrente 8.957:572\$837
Em cheques 56:836\$300
No Banco do Brasil 32.367:524\$315
Em outros bancos 497:928\$735

Diversas contas 33.892:338\$445

41.879:862\$187

265.526:615\$918

Passivo

Capital declarado para as sucursais no Brasil 12.000:000\$000
Deposito em conta corrente:

Contas correntes c/juros 32.047:085\$708
Idem sem juros 15.671:590\$924
Limitadas 1.709:476\$340
Depositos a proza fixo 6.261:071\$140

55.589:224\$112

Títulos em caução e em deposito 130.416:265\$507
Caixa matriz, agencias e filiais 39.766:664\$108
Correspondentes do estrangeiro 455:054\$311
Correspondentes do interior 25:110\$100
Diversas contas 27.174:297\$780

265.526:615\$918

Banco Italo-Belga. — P. J. Paternot. — E. De Preter. — O contador, J. Zanetti Sobrinho.

(C — 5.025 — 16-11-32 — 424800)

INDUSTRIA BRASILEIRA DE ARTES-FATOS DE METAL, S/A

(Em liquidação)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1932.

Aos 17 dias do mês de outubro de 1932, reunidos, às 14 horas, no salão do segundo andar do edificio do Banco Alemão Transatlântico, os acionistas desta sociedade inscritos no livro de presença, representando 460 ações, foi indicado, por aclamação, para presidir a assembleia, o Sr. Eugen Woehrle, que, assumindo a presidência, convidou a mim, Paulo Heilborn Junior, para secretário.

Constituída, assim, a mesa, declarou o senhor presidente aberta a assembleia, dizendo que o fim da mesma era deliberar sobre a conveniencia de ser aceita, ou não, uma proposta de compra do acervo da sociedade, conforme estavam cientes os senhores acionistas pelos termos do convite publicado no *Diario Oficial*, de 12 do corrente mês. Deu, em seguida, a palavra ao senhor Kurt Penner, liquidatario da sociedade, o qual antes de expor á assembleia a proposta de compra a ser discutida, leu o relatório que, em 9 de março deste ano, havia apresentado aos bancos acionistas, dando conta do estado real dos negocios da sociedade e das possibilidades de realização do ativo. A seguir, falou sobre o andamento da liquidação, que, nos ultimos tempos nenhum progresso pôde fazer, em virtude da situação creada pelo movimento revolucionario de São Paulo. Diz que o interessado a quem fora dada opção, por carta de 20 de maio, para a compra da fabrica, não havia feito uso dessa opção no prazo concedido e que, agora, lhe fora apresentada, por uma pessoa desta praça, outra proposta de aquisição do acervo da sociedade, sobre a qual a assembleia se devia manifestar. Tratando-se da melhor oferta obtida até agora, pouca probabilidade existindo de se conseguir preço mais elevado enquanto perdurar a situação geral desfavoravel, acha de conveniencia para a sociedade aceitar a proposta em apreço. O senhor presidente declara então em discussão a oferta trazida ao conhecimento da assembleia. Pede a palavra o senhor Richard Bamberger, que faz diversas considerações sobre o assunto e se manifesta favoravelmente á aceitação da proposta de compra, atendendo a que, no momento, e talvez ainda por longo tempo, será difficil encontrar qualquer interessado, que ofereça condições mais vantajosas. A seguir, enviou á mesa a indicação que se segue: "Fica o liquidatario da sociedade, senhor Kurt Penner, investido de poderes bastantes para realizar a venda do acervo da sociedade pelo preço estipulado, pago á vista, assim como para outorgar e assinar a respectiva escritura publica, receber a mencionada importância, dar quitação e fazer tudo o mais que for necessario, applicando a quantia recebida na liquidação do passivo da sociedade, até onde chegar." Depois de lida, foi a proposta do senhor Richard Bamberger posta em discussão. Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, passou-se á

votação, sendo aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, declarou o senhor presidente encerrada a assembleia, de que eu, secretario, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. — *Eugen Woehrle*, presidente. — *Paulo Heilborn Junior*, secretario. — *Banco Alemão Transatlântico*. — *Bamberger*. — *Kurt Penner*. — *Banco Germanico da America do Sul*. — *Woehrle*, *Rusckmann*. — *Karl Rusckmann*. — *A. Germain*. — *Pelo Banco Federal Brasileiro*, *A. Germain*. — *Heinrich Wiedemann*.

(C — 6.028-16-11-932-65\$300)

COMPANHIA BRASIL CINEMATOGRAFICA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA BRASIL CINEMATOGRAFICA, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1932

Às 13 horas do dia 14 de outubro de 1932, presentes na sede da companhia á praça Floriano n. 7, 2º andar, acionistas representando 47.820 ações, ou sejam mais de 2/3 do capital social, conforme assinaturas no livro de presença, o presidente da companhia, Sr. Francisco Serrador, abrindo a sessão, pede aos senhores acionistas que indiquem um de seus pares para presidir a reunião.

Indicado e aceito o Sr. Dr. Ignacio Verissimo de Mello, este assume a presidência e convida para servirem de 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Armino Ferreira de Seixas e Amadeu Augusto de Azevedo, os quais, aceitando esse convite ocupam os seus logares, completando a mesa.

O senhor presidente da assembleia manda ler pelo senhor 1º secretario o convite feito para a presente reunião, publicado no *Jornal do Comercio* e no *Diario Oficial*, dos dias 9, 10, 11 e 14 do corrente, que se acham sobre a mesa, do teor seguinte: Companhia Brasil Cinematografica. Assembleia Geral Extraordinaria. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria a realizar-se na sede da companhia, á praça Floriano n. 7, 2º andar, ás 13 horas do dia 14 do corrente, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria para a redução do capital em ações e tratarem de outros assuntos de interesse social. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1932. — Francisco Serrador, presidente. Depois dessa leitura, o senhor presidente da assembleia dá a palavra ao presidente da companhia, Sr. Francisco Serrador, para que o mesmo exponha á assembleia os motivos da sua realização.

Usando da palavra, diz o Sr. Francisco Serrador que, tendo em vista a redução dos negocios atuais da companhia, para o melhor aproveitamento dos seus elementos, julga desnecessario continuar esta com o seu actual capital e, por isso, a diretoria pensa utilizar-se da faculdade que é dada pela lei das sociedades anonimas, em seu art. 40, para amortizar com os fundos disponiveis, ações da

mesma companhia, em consequencia reduzir o seu capital social, para o que precisa que a assembleia dê á diretoria a necessaria autorização, tendo já, a esse respeito, solicitado o parecer do conselho fiscal que, depois de examinar o caso, emitiu o seu parecer, concebido nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal da Companhia Brasil Cinematografica sobre uma proposta da diretoria para a redução do capital social e negocios em geral. O Conselho Fiscal, especialmente convocado pela sua diretoria, compareceu á sede da Companhia Brasil Cinematografica, e pelo seu presidente lhe foi exposta a conveniencia da companhia reduzir os seus negocios e, em consequencia, o seu capital social, afim de que melhor pudesse aproveitar os seus esforços. Examinando o Conselho devidamente o assunto, que foi bem exposto e demonstrado pelo presidente da companhia, chegou á conclusão de que esses objetivos merecem a aprovação da assembleia geral dos senhores acionistas que fór convocada. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1932. — *Ricardo Villela*. — *A. Leal V. da Costa*. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*."

Terminada essa exposição o senhor presidente da assembleia dá a palavra aos presentes para se manifestarem sobre a mesma e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal. Pede a palavra o acionista Sr. Joaquim Martins de Macedo e diz que julga interpretar a vontade dos senhores acionistas presentes que todos acordes com essa exposição e, assim apresenta a seguinte proposta: "Fica a diretoria da companhia autorizada a realizar, por forma que julgar conveniente a venda de qualquer dos seus bens imoveis ou moveis, inclusive ações de sua propriedade, quaisquer outros titulos e nos termos do artigo 40 da lei das sociedades anonimas, fica igualmente autorizada a comprar, em qualquer época com fundos disponiveis, as suas ações em quantidade que julgar conveniente, reduzindo, assim o seu capital social, ficando, por consequencia, as ações que forem adquiridas, extintas."

Posta em discussão essa proposta e como ninguém pedisse a palavra, o senhor presidente da assembleia põe a mesma proposta a votos, a qual é unanimemente aprovada, verificadas, nas votações, as abstenções legais.

Declara, então, o senhor presidente da assembleia que fica a diretoria da Companhia autorizada a praticar os atos constantes da referida proposta que vem de ser aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão para ser lavrada a presente ata, o que é feito por mim, Amadeu Augusto de Azevedo, segundo secretario, a qual lida ao ser reaberta a sessão, e posta em discussão, é aprovada e assinada por todos os presentes e mais a segunda via da mesma para ser arquivada na Junta Comercial. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1932. — *Ignacio Verissimo de Mello*, presidente. — *Armino Ferreira de Seixas*, 1º secretario. — *Amadeu Augusto de Azevedo*, 2º secretario. — *Joaquim Martins de Macedo*. — *Vivaldi Leite Ribeiro*. — *Juvenal de Souza Cintra*. — *A. Leal V. da Costa*. — *Afonso Serrador*. — *Francisco Serrador*. — *Adhemar Leite Ribeiro*. — *Dr. Gilberto Augusto de Andrade*.

— José Serrador. — Francisco Serrador. — Eugenio Honold. — Por procuração, Octavio M. Reis. Eugenio Honold. — Sebastião Mendes de Brito. — Ricardo Villela. — Francisco Serrador Junior. — Porfíria Corrêa de Andrade. — E. G. Wohrle. — Por procuração, Julio Llorente, Dr. Gilberto Augusto de Andrade. — Por Francisca Serrador de Andrade, Dr. Gilberto Augusto de Andrade. — Por minha filha menor Leda Maria de Andrade, Dr. Gilberto Augusto de Andrade. — Rocha Miranda Filhos & Comp. Limitada, Renato Rocha Miranda, gerente. — Está conforme. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1932. — Ignacio Verissimo de Mello, presidente

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 10.555

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 14 de novembro de 1932, arquivou-se nesta repartição sob o numero 10.555, o documento referente á Companhia Brasil Cinematografica, a saber: Ata da assembléa geral extraordinaria realizada em 14 de outubro ultimo, que autorizou a diretoria a realizar por fórma que julgar conveniente, a venda de qualquer dos seus bens, aliás dos bens da companhia imoveis ou moveis, inclusive ações de sua propriedade, quaisquer outros titulos e nos termos do art. 40 da lei das sociedades anonimas, a comprar em qualquer época, com fundos disponiveis as suas ações, em quantidade que julgar conveniente, reduzindo assim o capital social. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre 108 de estampilha federal (Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1932. — João Hygino de Araujo, 1º official). Visto J. C., em 16 de novembro de 1934. — Isidoro Campos, diretor. A margem estava o carimbo da Junta Comercial.

Visto. J. C., em 16 de novembro de 1932. — Isidoro Campos, diretor.
(C — 5.909 — 17-11-932 — 122\$400.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CRÉDITO HIPOTECARIO

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1932

Ativo

Imoveis	1.249:018\$100
Valores hipotecarios ..	1.148:158\$900
Garantias	766:264\$600
Caixa: em bancos	2:282\$700
Diversas contas	335:320\$700
	3.501:045\$000

Passivo

Capital	240:000\$000
Hipotecas	1.148:158\$900
Conta de garantia	745:314\$800
Contas correntes	1.149:140\$500
Diversas contas	218:430\$800
	3.501:045\$000

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1932. — Companhia Brasileira de Crédito Hipotecario. — Herbert H. Barker, contador.

(C. 5.027 — 16-11-932 — 20\$400)

SOCIEDADE ANONIMA "A ECONOMICA"

BALANCETE EXTRAIDO EM 31 DE OUTUBRO DE 1932

Ativo

Empréstimos em contas correntes.....	9:841\$120
Valores caucionados.....	10:000\$000
Caixa e em Bancos.....	82:770\$628
Moveis e utensilios.....	3:790\$000
Depósitos.....	15\$000
Impostos.....	808\$800
Diversas contas.....	23:465\$568
Titulos de renda "Carteira de Penhores".....	9:112\$500
Caução "Carteira de Penhores".....	15:000\$000
Caixa "Carteira de Penhores".....	15:117\$200
Penhores.....	72:960\$700
Impostos "Carteira de Penhores".....	5:767\$900
Diversas contas "Carteira de Penhores".....	29:461\$600
	278:111\$016

Passivo

Capital.....	100:000\$000
Capital "Carteira de Penhores".....	100:000\$000
Titulos em caução e em depósito.....	10:000\$000
Fundo de reserva.....	8:488\$721
Fundo de garantia especial	11:725\$895
Diversas contas.....	2:247\$100
Titulos caucionados "Carteira de Penhores".....	15:000\$000
Diversas contas "Carteira de Penhores".....	29:449\$300
Contas correntes.....	1:200\$000
	278:111\$016

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1932.
— Luiz Vernet, presidente-tesoureiro.
— João da Cruz Torres, guarda-livros.
(C — 5.516 — 16-11-932 — 40\$800)

ANÚNCIOS

Club dos Funcionarios da Policia Civil

SEDE — RUA DO LAVRADIO N. 74, SOBRADO

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL

De acordo com os estatutos e em obediência ao último decreto do Governo Provisorio, sobre as consignações em folha de pagamento o senhor presidente resolveu convocar os senhores associados, para se reunirem em assembléa geral no proximo dia 27 do corrente, ás 17 horas, na séde social, afim de alterar os estatutos; tomar conhecimento das contas do ano de 1931 e preencher cargos vagos, na diretoria e no conselho fiscal.

Si não houver número na 1ª convocação, fica, desde já, convocada a 2ª, para uma hora após a primeira.

Finda esta ordem do dia, poderão ser tratados outros assuntos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1932.
— Marcos Corrêa da Silva, secretário, interino. Visto. Em era supra. — J. Pinafiel, presidente.

(C—5.514—16-11-32—18\$400)

Centro dos Cronistas Sportivos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

De acordo com o art. 20 dos estatutos, convoco os senhores socios efetivos quites para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 18 do corrente, ás 18 horas, na séde do Centro dos Cronistas Sportivos, largo de São Francisco de Paula n. 14, para tratar de interesses sociais e da regularização da situação financeira do centro.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1932.
Egberto de Albuquerque Land, presidente.

(C—4.893—11-11-32—22\$400—2 vezes)

Leilão de mercadorias

De ordem da Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers, declaro que a venda de mercadorias em público leilão, anunciada no Diario Oficial de 14 do corrente, á pagina n. 20.911, para realizar-se em 17 do mês corrente, fica nula para todos os efeitos.
— J. J. de Azeredo, corretor de mercadorias. — Joaquim Justino de Azeredo.
(C—5.024—16-11-32—8\$600)

Petropolis Fabril S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, para o fim de tratar da reforma dos estatutos em o dia 24 do corrente mês, ás 14 horas, á rua General Camara n. 21.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1932.

— A diretoria.
(C—5.515—16-11-32—16\$300—2 vezes)

Aviso

Hime & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 52, nesta Capital, fazem público que se extraviam os recibos ns. 345 e 3.037, das importancias de 8:000\$000, representada por oito apolices ao portador, de números 314.422 a 314.429, todas com os coupons de Janeiro de 1925 e seguintes, e 375\$000, em moeda corrente, respectivamente, que caucionaram em 8 de agosto de 1924, na Tesouraria da Estrada da Ferro Central do Brasil, para garantirem a execução do contrato n. 25, de 1924.

Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA

A Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha, de acordo com o art. 70, alínea b, de seus estatutos, convida seus associados a comparecerem á assembléa geral extraordinaria, a se realizar na séde social, á rua Marechal Floriano n. 91 (sobrado), a 26 do corrente, ás 13 horas e 30 minutos, para tratar da revisão dos estatutos, de acordo com o art. 77 dos mesmos. — A diretoria.

(C—5.513—16-11-32—8\$200)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da República" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro: 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos públicos 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de Setembro de 1916) (M).... 5\$00

Alistamento e eleições federais (ecr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000
Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000

Conferencias: A. Bezerra, diretor do Arquivo:

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina — II. O general Lima e Silva — III. A biblioteca de Oliveira Lima — IV. Marcilio Dias — V. A Parahyba no século XVI — VI. Os fatores da Independencia 5\$000

Arquivo da Tesouraria da Bafa (Sinopsia das sesmarias do) .. 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.402, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Anuario da Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000
Ano de 1922 12\$000
Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autorais (Direitos). Decreto número 4.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923 8\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionario Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 5\$00

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 5\$00

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Dec. n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da) Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 5\$00

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo metodo de Zinger, organizado por Alliryo de Mattos. 8\$000

Coletorias Federais (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.490, de 1927) 1\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931) 5\$00

Código Civil Brasileiro (Trabalhos, relativos à sua elaboração (M):

1º volume 10\$000
 2º volume 10\$000
 3º volume 10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projeto (comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)..... 2\$000

— Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto número 20.393, de 10 de setembro de 1931 1\$000

Código de Contabilidade (Lei número 4.536 e decretos ns. 15.783 e 5.426) 5\$000

Código de Contabilidade (Prática do), por C. A. Farias..... 30\$000

Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) 2\$000

Código de Menores (Decr. número 17.943 A de 1927)..... 1\$500

Código de Menores (Decr. número 5.083, de 4 de dezembro de 1928, "Institue o Código de Menores") 1\$000

Código Eleitoral (Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932) 1\$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º vol..... 20\$000

Contabilidade Pública (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)..... 6\$000

Constituição da República (Revista) 1\$000

Constitution of Brazil (Edição em inglês) 2\$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure 30\$000

Condenação e livramento condicional (Decr. ns. 16.583, e 16.665, de 6 de novembro de 1924) 3\$000

Consignação em folha (Regulamento) Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925..... 1\$500

Contrabando o seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa 2\$000

Contrabando (Repressão do), Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 1\$000

Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 144.813, de 20 de maio de 1921..... 5\$00

Construção de casas para funcionários e operários da União Decret. n. 4.561, de 31 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922).... 5\$500

Chorografia da Província do Ceará 12\$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva..... 6\$000

Consolidação das Disposições Organizacionais de caráter permanente (Índice analítico por Alberto Bioncini) 40\$000

Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899..... 1\$000

Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)..... 2\$000

Côrte de Apelação (Reorganização. Decreto n. 13.408, de 18 de novembro de 1930..... 3\$00

Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925) 3\$000

Cerções (Nova Organização). Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931 5\$00

Cheques (Decr. n. 2.591, de 1912. 3\$00

D**Decretos de Governo Provisório:**

De março de 1890..... 2\$000

De maio de 1890..... 10\$000

De junho de 1890..... 5\$000

De outubro de 1890..... 7\$000

De janeiro de 1891..... 2\$000

Decisões de Governo — Coleções:

de 1832 3\$000

de 1833 3\$000

de 1850 3\$000

de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos) 5\$000

de 1890 (Governo Prov., 3º e último) 2\$000

de 1890 (Gov. Prov., Aditamento) 1\$000

de 1891 1\$500

de 1892 4\$000

de 1893 2\$500

de 1894 4\$000

de 1895 3\$000

de 1896 3\$000

de 1897 3\$000

de 1898 2\$000

de 1899 3\$500

de 1900 3\$000

de 1901 3\$000

de 1902 3\$000

de 1903 4\$000

de 1904 4\$500

de 1905 4\$500

de 1906 4\$500

de 1907 5\$600

de 1908 5\$000

de 1909 5\$000

de 1910 6\$800

de 1911 4\$000

de 1912 3\$000

de 1913 3\$000

de 1914 4\$000

de 1915 5\$000

de 1916 7\$000

de 1917 7\$000

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... 5\$00

Decas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000

Dicionário Histórico, Geográfico e Etenográfico do Brasil (Do Instituto Histórico) (M):

1º volume 60\$000

2º volume 30\$000

Dicionário das Plantas Úteis do Brasil, por Pio Corrêa:

1º volume 30\$000

2º volume 50\$000

Diversões públicas (Regulamento das casas de). Decr. n. 16.590, de 10 de setembro de 1924).... 1\$000

Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da) 1\$000

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatraes) 3\$00

Depósitos, Cauções, Garantias Econômicas 3\$00

Disponibilidade. (Funcionários Públicos) Decreto n. 19.562, de 31 de dezembro de 1930..... 3\$00

E

Eleições Federais (Decreto número 18.991, de 18 de novembro de 1929)	1\$000
Eleições para intendentes municipais (Decreto n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000
Energia elétrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto). (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	\$500
Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil	\$8000
Estudos botânicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em três volumes	10\$000
Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro	\$2000
Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das)	1\$500
Exército (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	\$500
Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000
Estabilização (Em torno da). Política monetária e organização bancária	\$5000
Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de)	\$500
Ensino Secundário (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000
Ensino Comercial e Regulamentação da profissão do contador. (Decretos n. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932)	1\$000
F	
Faturas consulares (Decr. número 14.039 de 1920)	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). (Decrs. números 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921) ..	1\$000
Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana,	6\$000
Férias (Operários e Empregados — Decreto n. 19.808, de 1931	\$500
Fbme do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Funcionários Federais e Contratados (Nomeação)	\$500
Falências (Lei de) — Decreto n. 5.748, de 9 de dezembro de 1929	1\$500

G

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará	2\$500
Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí	2\$500
Geografia, geologia, suprimento d'água, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Crandell	2\$500
Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Sopper	2\$500
Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía, por R. Sopper	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930	1\$000

H

Hidrografia du Haut Saint François, por Em. Liais	15\$000
Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) ...	5\$000
História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) ..	7\$000
História da Dívida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti	5\$000
História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, Por Bellens de Almeida	15\$000
Histórico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti ..	40\$000
História da Sêca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo	4\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento)	1\$000
Instituto Médico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do) ..	\$500
Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização)	1\$000
Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de). Decreto número 4.743, de 31 de outubro de 1923	1\$000
Inscrições representes no Brasil ..	1\$000

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da), de creto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926)	1\$000
Justiça do Distrito Federal — (Reorganiza a Córta de Apelação) — (Decreto n. 19.408, de 1930)	\$500

L

Leis (Coleções de):	
de 1808 e 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1812 a 1815	2\$000
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$000
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$600
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1847	2\$600
de 1848	1\$800
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1856 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	5\$400
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$600
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — Aditamentos	\$500
de 1865 — 2 volumes	7\$500
de 1866 — 2 volumes	7\$000

de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	26\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000
de 1931 — 4 volumes.....	50\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000
de 1927 (Despesa).....	5\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000
de 1927 (Receita anotada)....	5\$000
de 1928 (Receita).....	1\$000

de 1928 (Despesa).....	6\$000
de 1929 (Receita).....	2\$000
de 1929 (Despesa).....	6\$000
de 1930 (Receita).....	1\$500
de 1930 (Despesa).....	12\$000
de 1931 (Receita — Altera- ções)	1\$000
de 1931 (Despesa).....	6\$000
de 1932 (Despesa).....	4\$000
de 1932 — Receita e Despesa	1\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900....	15\$000
2º volume — 1901 a 1910....	16\$000
3º volume — 1911 a 1920....	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M).....

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000

Leis usuais da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).....

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios públicos civis e militares

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Gerais versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra.....

Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).....

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911).....

M

Mapa da bacia do rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane..	1\$000
Mapa fitogeografico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetsburg	1\$000
Mapa fitogeografico do Estado do Piaui	1\$000
Mapa fitogeografico do Estado da Paraíba	1\$000
Mapa fitogeografico do Estado do Rio Grande do Norte.....	1\$000
Mapa fitogeografico da Serra do Araripe	\$500
Médicos e Dentistas (Relação dos) (desde 1851 até dezembro de 1926)	3\$000
Medição e descarga dos rios, por G. Varing	2\$000
Mercadorias e imoveis mediante sortelo	\$500
Mensagem presidencial:	
de 1924	5\$000
de 1926	5\$000
de 1928	5\$000
de 1929	20\$000
de 1930	15\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e proteção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924.....

Municipal (Organização municipal do Distrito Federal, compilação das leis) (M).....

Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1916). (Regula a propriedade das)

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de).....	1\$000
Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc. dos aeronautas civis)	2\$000
Notas botânicas (Ceará), por Alb. Lofgren	1\$500
Nova luz sobre o passado.....	10\$000

O

Obras de Arte (Tipos), Album, Publicação da Inspetoria Federal das Estradas (M).....	102\$000
Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926	1\$000
Ortografia simplificada nas repartições públicas e estabelecimentos de ensino.....	\$500